SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 14 de Julho de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO VIII | Nº 1998

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
INEXIGIBILIDADE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O prefeito Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Carlos Borges da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 no seu artigo 25, inciso I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo setor jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente **INEXIGIBILIDADE** neste termos:

Processo; 665/2017
Numero; 18/2017
Modalidade; INEXIGIBILIDADE
Data Homologação; 13/07/2017
Objeto Homologado; Despesa com Aquisição de Peças e Manutenção para Veículos VW26280 constellation 2014 em rede Autorizada devido a Sinistro por Incêndio conforme ocorrência policial Nº 39549/2017 atendendo assim a necessidade da Secretaria.

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: JURANDIR OLIVEIRA ARAÚJO
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA

Conselho Fiscal

Titular: SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Titular: JOSÉ LUIZ VIEIRA

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: ÉRICA MILVA DIAS

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Fornecedor: BURITI CAMINHÕESLTDA
CNPJ/CPF: 84.652.296/0002-04
Endereço; Av Celso Mazutti, 2735 / Jardim América, Vilhena RO Cep 76980-00
Valor Total Homologado –R$ 37.770,48

ALTA FLORESTA, 14 Julho 2017.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:6F6C639F

PODER EXECUTIVO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2017

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Ata de Registro de Preços, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2017 PARA REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no Jornal de Grande Circulação e/ou diário Oficial, e a respectiva homologação do processo n.º **387/2017**, pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste Estado de Rondônia**.**
DO OBJETO; Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de Hora maquina, locação de caminhão, para atender a Secretaria Municipal de Infra Estrutura SEMIE
.
A presente ata tem a validade de 12 (Doze) meses, a contar da data da publicação.
Os itens registrados encontram - se a disposição de quem possa interessar na Prefeitura Municipal de Alta Floresta D' Oeste – RO e no site:
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br, contato: fone: (69) 3641-2818.

FORNECEDOR REGISTRADO:

Fornecedor; G. PEREIRA DE SOUZA & CIA LTDA -ME
CNPJ ; *03.012.680-0001-51*
Município; Alta Floresta D'Oeste /RO
Endereço; Av. Amazonas, 4283
PRODUTO: Registro de Preços de para Locação de Maquinas, Caminhões e Contratação de Horas Maquinas
Quantitativo; 1 item
Homologação R$ 116.040,00

Fornecedor: E. BOM FIM EIRELI – ME
CNPJ 18.127.215/0001-33
Município: Alta Floresta D'Oeste/RO
Endereço; Av. Av. Brasil, 5190
PRODUTO Registro de Preços de para Locação de Maquinas, Caminhões e Contratação de Horas Maquinas
Quantitativo: 01 item
Homologação R$ 13.428,00

Fornecedor: LOCAR AUTOS EIRELI - EPP
CNPJ ; 01.131.623/0001-66
Município: Alta Floresta D'Oeste/RO
Endereço; Rua Rondônia, 4669
PRODUTO Registro de Preços de para Locação de Maquinas, Caminhões e Contratação de Horas Maquinas
Quantitativo: 03 itens
Homologação R$ 524.000,00

Fornecedor: AMACOL AMAZONIA COMERCIAL LTDA - ME
CNPJ ; 84.616.069/0001-34

Município: Porto Velho/RO
Endereço; Av Jaci Paraná, 2587
PRODUTO Registro de Preços de para Locação de Maquinas, Caminhões e Contratação de Horas Maquinas
Quantitativo: 01 item
Homologação R$ 293.136,00

Fornecedor: CORCOVADO SERV. COS DE COLETA LTDA ME
CNPJ ; 07.865.810/0001-50
Município: São Francisco do Guaporé/RO
Endereço; Rua Maringa, 4319
PRODUTO Registro de Preços de para Locação de Maquinas, Caminhões e Contratação de Horas Maquinas
Quantitativo: 01 item
Homologação R$ 87.080,00

Fornecedor: DALTO & DALTO LTDA - EPP
CNPJ ; 84.616.069/0001-34
Município: Cacoal/RO
Endereço; Rua Castro Alves, 2496
PRODUTO Registro de Preços de para Locação de Maquinas, Caminhões e Contratação de Horas Maquinas
Quantitativo: 01 item
Homologação R$ 293.136,00

Alta Floresta D'Oeste, 13 de julho 2017.

CELIA FERRARI BUENO
Gerente Registro de Preço

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:A9251888

PODER EXECUTIVO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2017

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Ata de Registro de Preços, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2017 PARA REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no Jornal de Grande Circulação e/ou diário Oficial, e a respectiva homologação do processo n.º **410/2017**, pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste Estado de Rondônia**.**
DO OBJETO; Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças e contratação de serviços de suspensão/molejos dos veículos leves e pesados pertencentes a frota das Secretarias Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Infraestrutura.
A presente ata tem a validade de 12 (Doze) meses, a contar da data da publicação.
Os itens registrados encontram - se a disposição de quem possa interessar na Prefeitura Municipal de Alta Floresta D' Oeste – RO e no site:
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br, contato: fone: (69) 3641-2818.

FORNECEDOR REGISTRADO:

Fornecedor; GCOMERCIAL E & R DE AUTO PEÇAS LTDA EPP
CNPJ ; *08.055.411/0001-96*
Município; Jaru /RO
Endereço; AV. JK, 1853
PRODUTO: Registro de Preços para Aquisição de Peças e Contratação de Serviços de Molejo e Afins
Quantitativo; 07 itens
Homologação R$ 2.449,78

Fornecedor: LUNAR COMERCIO LTDA - EPP
CNPJ 03.024.308/0001-65
Município: Rolim de Moura/RO
Endereço; Av 25 de Agosto, 3836
PRODUTO Registro de Preços para Aquisição de Peças e Contratação de Serviços de Molejo e Afins
Quantitativo: 37 itens
Homologação R$ 24.352,27

Fornecedor: COMERCIO DE PEÇAS RAVENA LTDA - EPP
CNPJ ; 04.935.870/000103
Município: Alta Floresta D'Oeste/RO
Endereço; Av. Brasil, 4225
PRODUTO Registro de Preços para Aquisição de Peças e Contratação de Serviços de Molejo e Afins
Quantitativo: 64 itens
Homologação R$ 33.078,98

Fornecedor: POSTO DE MOLAS J LAZAROTTO LTDA ME
CNPJ ; 04.765.259/0001-84
Município: Rolim de Moura/RO
Endereço; Av 25 de Agosto, 7260
PRODUTO Registro de Preços para Aquisição de Peças e Contratação de Serviços de Molejo e Afins
Quantitativo: 276 itens
Homologação R$ 194.890,82

Alta Floresta D'Oeste, 13 de julho 2017.

CELIA FERRARI BUENO
Gerente Registro de Preço

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:D54743D8

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 500/2017/GAB

Portaria n.º 500/2017/GAB De 10 de julho de 2017

> **"**Nomeação do Sr. José Alves dos Santos, para exercer o cargo em função gratificada de Assessor de Controle de Tributos Municipais, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,

RESOLVE

Art. 1° - **NOMEAR** o Sr. **José Alves dos Santos**, inscrito no CPF/MF n.º 107.146.262-87, para exercer o cargo em função gratificada de **Assessor de Controle de Tributos Municipais**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2017, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 10 de julho de 2017.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:932AF5D8

PODER EXECUTIVO
CARTA CONVITE N.º 001/2017/REPETIÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo n.º 508/2017

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade de C**arta Convite nº 001/2017, tipo menor preço global**.

OBJETO: Contratação de empresa para atender o CONVENIO Nº 098/16/PJ/DER-RO, que celebram o estado de Rondônia, por intermédio do Departamento Estadual de Estradas de rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER-RO, e Município de Alta Floresta d'Oeste-RO, Objetivando a REFORMA E ADEQUAÇÃO NA FEIRA MUNICIPAL, localizada na Av brasil com a rua Goiás, S/N, bairro redondo, Conforme Projeto Básico e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital. Com valor total estimado da presente licitação de R$121.066,89 (Centro e vinte e um mil reais e sessenta e seis reais e oitenta e nove reais).

DA SESSÃO DE ABERTURA: A Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes de habilitação Nº. 01 e proposta de preços Nº. 02 em sessão pública a ser realizada na sede da Comissão no dia 24 de Julho de 2017. Ás 09h: 00min. (nove horas), horário local, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste, sito a Av. Nilo Peçanha 4513 – Bairro Redondo.
DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação – CPL- situado a Av. Nilo Peçanha Nº 4513, bairro Redondo, nesta cidade de Alta Floresta D' Oeste - RO, em dias úteis nos horários de 07h: 30min. Ás 13h: 30min.
Fone; 069 3641-2818

Alta Floresta D'Oeste, 13 de Julho 2017.

ELIO DE OLIVEIRA

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:D1066551

PODER EXECUTIVO
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 062/ 2017/ PARA REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº601/2017

##ATO Pregão Eletrônico nº. **062/2017** PARA REGISTRO DE PREÇO
##TEX A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 9.550 de 06 de janeiro de 2017, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico com **ITENS EXCLUSIVOS MEI/ME/EPP,** tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 e Decreto 8.538/2015.
Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de SORO GLICOSADO 5% FRASCO DE 500 ML, para atender a secretaria Municipal de Saúde.
valor total estimado R$ 60.480,00
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Data: 02/08/2017
Horário: 11h (horário de Brasília)
www.licitanet.com.br (oficial).
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site oficial supracitado e no site www.altaflorestadoeste.ro.gov.br e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Nilo Peçanha 4513, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.

Alta Floresta D'Oeste - RO, 13 de Julho de 2017.

CELIA FERRARI BUENO
##Pregoeira

##E-mail:
cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br
##Fone: (69)3641-2818

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:B4185A0A

PODER EXECUTIVO
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 061/ 2017/ PARA REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº540/2017

##ATO Pregão Eletrônico nº. **061/2017** PARA REGISTRO DE PREÇO
##TEX A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 9.550 de 06 de janeiro de 2017, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico com **ITENS EXCLUSIVOS MEI/ME/EPP,** tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 e Decreto 8.538/2015.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de exames de laboratoriais visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
valor total estimado R$ 65.152,00 (sessenta e cinco mil, cento e cinquenta e dois reais)
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Data: 02/08/2017
Horário: 10h (horário de Brasília)

www.licitanet.com.br (oficial).
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site oficial supracitado e no site www.altaflorestadoeste.ro.gov.br e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Nilo Peçanha 4513, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.

Alta Floresta D'Oeste - RO, 13 de Julho de 2017.

CELIA FERRARI BUENO
##Pregoeira

##E-mail:
cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br
##Fone: (69)3641-2818

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:B27F582F

PODER EXECUTIVO
PREGÃOELETRÔNICON°.49/2017/REPETIÇÃO/PARA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº.179/2017

##ATO Pregão Eletrônico nº. 049/2017 PARA REGISTRO DE PREÇO
##TEX A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 9.550 de 06 de janeiro de 2017, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico**,** Pregão Eletrônico com **ITENS EXCLUSIVOS MEI/ME/EPP e AMPLA PARTICIPAÇÃO**, tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de Setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis

complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 e Decreto 8.538/2015 e 8898/2013.
Registro de preço para futura e eventual aquisição de Pão Frances e pão massa fina, para atender as necessidades das Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, Fundo Municipal de Trabalho e Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Saúde, conforme Solicitação e Termo de Referência em anexo e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital, com valor total estimado da presente licitação de R$**121.755,50(Cento e vinte e um mil setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).**
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Data: 27/07/2017
Horário: 10h (horário de Brasília)
local
www.licitanet.com.br (oficial).
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site oficial supracitado e no site www.altaflorestadoeste.ro.gov.br e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Nilo Peçanha 4513, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min., para maiores informações.

Alta Floresta D'Oeste - RO, 13 de Julho de 2017.

CELIA FERRARI BUENO
##Pregoeira

##E-mail:
cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br
##Fone: (69)3641-2818

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:83039309

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004/2017 CONTRATO Nº. 016 /ASJUR/16, DE 23 DE MARÇO DE 2016

Espécie: 4º Termo de Aditamento ao Contrato nº 016/ASJUR/16; **Data do Termo Aditivo**: 06/07/2017; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: **J. S. OLIVEIRA REPRESENTAÇÕES LTDA - ME**; **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 25/10/17; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 328/16; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade
12.3610011.2032 e
12.3610010.2031, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Ficha 124 e 122; **Valor Global**: R$48.904,37 (quarenta e oito mil novecentos e quatro reais e trinta e sete centavos); **Nota de Empenho:** nº 1358 e 1359, de 30/06/2017; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado(a)**, Joemar Silva Oliveira.

Alto Alegre dos Parecis, 06 de julho de 2017.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:13B41812

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 545/2017

PORTARIA Nº 94/GAB/2017 DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

Constitui a comissão de processo disciplinar Processo nº 841-1/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Comissão para Apuração de Fatos do Processo de Sindicância nº 841-1/2017, para apurar episodio de fuga de adolescente do Abrigo Municipal, Comissão Presidida pelo **Sr. JOSÉ BATISTA DE SOUZA**, portador da RG nº 688279/SSP/RO e do CPF nº 564.398.304-49, e como Membros, a **Srª. CLEONICE MOURA DA SILVA,** portadora do RG nº 59.5447/SSP/RO e do CPF sob nº: 655.160.362-91 e a **Srª. MARIA APARECIDA MATOS TATAIRA SILVA**, portadora do RG nº 257.035/SSP/RO e do CPF sob n° 172.672.422-00, onde a Comissão tem o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, a partir do dia 17/07/2017. A aludida comissão terá atribuições de emitir, conceder e julgar todos os atos para o bom e fiel andamento da comissão.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:D1316416

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 521/SEMAD/2017 - HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 020/CPL/2017

DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/CPL/2017**, APRESENTADO PELO PREGOEIRO, CONSTANDO NO **PROCESSO DE Nº 521/SEMAD/2017**, QUE TEM POR **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SISTEMAS DE INFORMÁTICA INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, **HOMOLOGO** O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **SISPEL – SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA - EPP,** NO VALOR TOTAL DE **R$ 276.000,00** (DUZENTOS SETENTA E SEIS MIL REAIS).

ALVORADA DO OESTE, 13 DE JULHO DE 2017.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:ED71C5C2

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 226/SEMAD/2017 - AVISO DO TERMO DE REVOGAÇÃO CARTA CONVITE 002/CPL/2017

AVISO DO TERMO DE REVOGAÇÃO CARTA CONVITE Nº 002/CPL/2017 – ALVORADA DO OESTE/RO
AVISO DE REVOGAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 002/CPL/2017
PROCESSO Nº 226-1/2017-SEMAD
O Município de Alvorada do Oeste/RO, por seu Pregoeiro, designada pelo Decreto Municipal nº 093/GAB/2017, torna público, para o

conhecimento dos interessados, que em cumprimento a decisão do chefe do poder executivo decide pela **Revogação** do Processo Administrativo nº 226-1/2017/SEMAD – Carta Convite nº 002/CPL/2017, cujo objeto é a **QUALIFICAÇÃO, SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD.
A **Revogação** está fundamentada no Art. 49 da Lei Federal 8666/93 c/c art. 9º da Lei Federal 10.520/02, na súmula 473 do supremo tribunal federal, ficando **CANCELADOS NA SUA TOTALIDADE TODOS OS PROCEDIMENTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 226-1/2017-SEMAD.**
Maiores informação poderão ser obtidas no Portal de Transparência do Município de Alvorada do Oeste/RO, ainda pelo telefone: (69) 3412-2647 ou e-mail
cpl@alvoradadooeste.ro.gov.br.

Alvorada do Oeste/RO, 13 de Julho de 2017.

CLAUDINEI HENRIQUE DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:BA0D3B51

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº. 12.968 DE 29 DE MARÇO DE 2017.

"Dispõe sobre a criação de Crédito Suplementar – Por Recursos Vinculados e dá outras providências".

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA,Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

Considerando a necessidade de abertura de Crédito Suplementar, em conformidade com o art. 6º, Inciso III, da Lei Municipal nº 2.036, de 26 de Dezembro de 2016(LOA) em conformidade com previsto no Inciso IV, do § 3°, e nos § 3° e 4°, do Art. 43 da lei n° 4.320/64.
Considerando finalmente ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie.
DECRETA:
Art. 1º -Fica aberto para o corrente exercício financeiro de 2017 o Crédito deR$ 60.000,00(Sessenta Mil Reais)na programação e elementos de despesa a seguir.
§ Único –A dotação Orçamentária a ser suplementado é proveniente de Recurso do Tesouro – Recursos Vinculados (Convênios União/Estado). Conforme anexo I deste Decreto.
Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às demais disposições em contrário.

Art. 3º -Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Dr. Carpintero, Ariquemes-RO

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes – RO

ANEXO I
CREDITO SUPLEMENTAR POR RECURSOS VINCULADOS

Decreto:12968/2017

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
Unidade: 006 - SECRET MUNIC DE EDUCACAO
Projeto/Atividade:
2019 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Tipo Código Reduzido Dotação Valor
5-Supl. 976 02.006.12.361.0063.2019-449051000000 60.000,00
Fonte: 02.12.37 Transferência de Convênios do Estado
Total Suplementado Alteração por decreto: 60.000,00

Publicado por:
Maria Emilia Emanueli de Souza Sanches Schott
Código Identificador:A80188B6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 12.645 DE, 09 DE JANEIRO DE 2.017

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DO ORÇAMENTO-PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.017.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRAPREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDOa Lei Complementar nº 101, de 05 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que prevê em seu art. 8º, que o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso;

CONSIDERANDOas normas de escrituração previstas na Lei nº 4.320/64, e no art. 50 da Lei Complementar nº 101/2000;

CONSIDERANDO a transparência necessária das informações contábeis, através do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, da Lei Complementar nº 101/2000, previstos nos artigos 52 a 54 daquela Lei;

CONSIDERANDOa Lei Orçamentária Anual, Lei nº 2.036 de 26 de dezembro de 2.016;

DECRETA

Art. 1º.– Fica aberto o orçamento programa para o exercício financeiro de 2.017 dos órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo aprovado pela Lei Municipal nº 2.036 de 26 de dezembro de 2.016, estimando a Receita e Fixando a Despesa em R$ 244.528.594,96*(DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO MILHÕES, QUINHENTOS E VINTE E OITO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS),*para as movimentações das dotações orçamentárias que deverão obedecer às disposições deste Decreto.

Art. 2º.– Para efeito da execução orçamentária e obedecidos os limites proposto pela Lei nº 2.036 de 26 de dezembro de 2.016, os créditos aprovados, dentro de cada órgão e unidade orçamentária, passam a ser descritos dos respectivos elementos de despesas e de seu desdobramento, conforme seus anexos.

Art. 3º.- Os Titulares das Secretarias, Fundos e Entidades da Administração Municipal direta e indireta, são responsáveis pela observância da execução orçamentária e financeira das dotações liberadas na forma deste Decreto, assim como do cumprimento de todas as disposições legais aplicáveis à matéria especialmente as previstas pela Lei nº 4.320/64 e Lei Complementar nº101/2.000.

Art. 4º.- Os recursos financeiros relativos aos créditos orçamentários consignados ao Poder Legislativo, serão repassados a Câmara Municipal, até o dia 20 (vinte) de cada mês, obedecendo à programação financeira e os limites constitucionais e legais e serão calculados com base na Receita de impostos e das transferências constitucionais arrecadada no exercício anterior.

Art. 5º.- Os serviços de contabilidade da Prefeitura e dos Fundos Municipais providenciarão os registros relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2.017, nos termos deste Decreto, bem como adotando as medidas necessárias a sua execução,

dando ciência imediata ao Prefeito Municipal, sobre possíveis irregularidades.

Art. 6º.- A consolidação das contas municipais nos moldes previstos pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000, todas as unidades descentralizadas da administração direta e indireta, deverão remeter mensalmente a Prefeitura Municipal, balancete de verificação das receitas e despesas e conciliações bancárias.

Art. 7º.- Os referidos balancetes deverão ser entregues na Prefeitura até o dia 20 de cada mês subsequente de cada mês.

Art. 8º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Drº Carpintero, 09 de janeiro de 2.017.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito de Ariquemes/RO

Publicado por:
Bianca Sara Soares Vieira
Código Identificador:C57EAF92

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO AD.8590/SEMED/2017

O Prefeito Municipal de Ariquemes **Thiago Leite Flores Pereira**, no uso de suas atribuições legais, resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR a Contratação de empresa especializada através de **INEXIGIBILIDADE** para Capacitação **"A TERCERIZAÇÃO, A LEI Nº 13.429/2017 E SEUS IMPACTOS / VANTAGENS, DESVAMTAGENS E MODIFICAÇÕES",** para capacitação dos servidores ***Fernandes Lucas da Costa, Matrícula - 11103 e Tainá Miola Freire Mello***, **Matricula - 64173**, a ser realizada no auditório do Slaviero Essential Hotel, na cidade de Porto Velho, no dia 17/07/2017, por ter constatado a regularidade dos atos procedimentais, em favor da seguinte empresa: **J. MESSIAS MAGALHÃES - ME**, inscrita no **CNPJ nº 12.688.058/0001-59,** cujo valor total da empresa é de **R$ 1.160,00** (hum mil cento e sessenta reais).

Ariquemes-RO, 13 de Julho de 2017

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:6DC54B30

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ALTERAÇÃO NO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 4.878/2017
Objeto: aquisição de medicamentos para atender as necessidades dos pacientes oriundos mandados judiciais, para atender os pacientes por um período de 180 (cento e oitenta) dias.

A Prefeitura de Ariquemes, através do Secretário Municipal de Saúde altera homologação da despesa, para atender determinação judiciais de suspensão de fornecimento, através de Dispensa de Licitação, Processo Administrativo nº. 4.878/SEMSAU/2017, cujo objeto é, durante o período de 06 meses, em favor das empresas:

Fornecedor: FARMACIA E DROGARIA SAUDE DO POVO EIRELI-ME inscrita no CNPJ nº 20.034.649/0001-30, cujo valor é da ordem de R$ 2.319,52 (Dois mil trezentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos);

Ficando o processo homologado com valor total de R$ 2.319,52 (Dois mil trezentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos).
Consubstanciado no Art. 24, Inciso V e VII, da Lei 8.666/93.

Ariquemes-RO, 13 de Julho de 2017

FABRICIO SMAHA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 12.572/PGM/2017

Publicado por:
Vicente Ferreira Nascimento Neto
Código Identificador:49D8DFB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Ariquemes, através do Secretário Municipal de Saúde homologa a despesa, através de Dispensa de Licitação, **Processo Administrativo nº. 6432/SEMSAU/2017**, cujo objeto é, durante o período de 06 meses, em favor das empresas:

Fornecedor: **YASSUDA FARMACIA E LABORATORIO DE MANIPULAÇÃO LTDA-ME inscrita no CNPJ nº 05.707.674/0001-44**, cujo valor é da ordem de **R$ 207,00** (Duzentos e sete reais);
Fornecedor: **FARMACIA E DROGARIA SAUDE DO POVO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 20.034.649/0001-30**, cujo valor é da ordem de **R$ 1.534,80** (Um mil, quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos);
Fornecedor: **FARMACIA CANAÃ LTDA-ME inscrita no CNPJ nº 05.680.418/0001-00**, cujo valor é da ordem de **R$ 792,90** (setecentos e noventa e dois reais e noventa centavos);
Ficando o processo homologado com valor total de R$ 2.534,70 (Dois mil, quinhentos e trinta e quatro reais e setenta centavos).
Consubstanciado no Art. 24, Inciso V e VII, da Lei 8.666/93.

Ariquemes-RO, 12 de julho de 201

FABRICIO SMAHA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n° 12.572/PGM/2017

Publicado por:
Vicente Ferreira Nascimento Neto
Código Identificador:F6EC92F4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA

Processo nº 1-1516/2016.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-1516/2016.

Buritis, 13 de julho de 2017.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância
Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 15.07.2017. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 16.07.2017.
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:6FEE66B7

ASSESSORIA JURÍDICA
ATO DO EXECUTIVO

Processo nº 1-1516/2016.
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 16 de julho de 2017 para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 13 de julho de 2017

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:C9A9D4E2

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA

Processo nº 1-1517/2016.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-1517/2016.

Buritis, 13 de julho de 2017
Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância
Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 15.07.2017. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 16.07.2017.
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Fina

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:18EDB759

ASSESSORIA JURÍDICA
ATO DO EXECUTIVO

Processo nº 1-1517/2016.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 16 de julho de 2017 para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 13 de julho de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:7A6CCE29

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA

Processo nº 1-1512/2016.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-1512/2016.

Buritis, 13 de julho de 2017.
Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância
Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 15.07.2017. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 16.07.2017.
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:21AA201D

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA

Processo nº 1-47/2017.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-47/2017.

Buritis, 13 de julho de 2017.
Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância
Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 15.07.2017. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 16.07.2017.
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:7C64728F

ASSESSORIA JURÍDICA
ATO DO EXECUTIVO

Processo nº 1-47/2017.

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 16 de julho de 2017 para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 13 de julho de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:D6AE7A01

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO ENTRE AS PARTES EM FACE DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 002/2017

Processo nº 1 – 1466/SEMA/2016

O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, e do outro lado à empresa **AUTO POSTO DO LAGO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 16.805.309/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Bairro Jardim Europa, na cidade de Ariquemes-RO, representada por IVONE DA SILVA LIMA, brasileira, casada, comerciária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 560780 SESDEC/RO, inscrito no

cadastro de pessoa física CPF nº 657.075.162-04, fica justo e acertado o presente **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO Nº 005/PMB/2017**, referente à Ata de Registro de Preços nº 002/2017, Pregão Eletrônico nº 003/2017, Processo Administrativo nº 1-1466/SEMA/2016, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas deste Termo de Acordo:

Cláusula Primeira – Fica Acordado entre as partes que haverá supressão do valor registrado na Ata de Registro de Preços nº 002/2017, Pregão Eletrônico nº 003/2017 e processo nº 1466/2016-SEMA, de acordo com os documentos de fls. 367, 373, 374 e 375/376 dos autos.

Cláusula Segunda – A Empresa Contratada concorda com os termos de supressão de valor do objeto da contratação.

Cláusula Terceira – O valor do Objeto da contratação passa a ser:

DO OBJETO

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	PREÇO ANTERIOR COM REAJUSTE	REAJUSTE	PREÇO REAJUSTADO
1	Gasolina Comum	SHELL	R$ 3,94	(-R$ 0,23)	R$ 3,71
2	Óleo Diesel Comum	SHELL	R$ 3,25	(-R$ 0,17)	R$ 3,08
3	Óleo Diesel S 10	SHELL	R$ 3,35	(-R$ 0,17)	R$ 3,89

Buritis/RO, 11 de julho de 2017.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Auto Posto do Lago LTDA - EPP
IVONE DA SILVA LIMA
Responsável Legal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:2721AA38

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE REINICIO

A Prefeitura Municipal de Buritis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, conforme certame licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 001/2016/CPLMS/PMB/RO, emite **ORDEM DE REINICIO**, a empresa FONTES CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELLI EPP, inscrita no CNPJ de nº 05.708.193/0001-53 com sede na Rua Aracari, nº 2105 – Bairro Três Marias, Município de Porto Velho/RO, RETOME A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS conforme Contrato de nº 041/PMB/2016, cujo objeto é execução de Obras para Construção de 02 (duas) Creches/Pré-Escola, conforme projeto padrão FNDE, Projeto I – tipo Convencional, conforme Termo de Compromisso PAC2 5500/2013, tendo em vista a liberação do Sistema SIMEC e Iminência de Desembolso de Recurso Financeiro.**NESTA ORDEM REINICIA-SE A OBRA:7791-PAC2- CRECHE/PRÉ-ESCOLA 001, RUA CAMPO VERDE – SETOR 08.**

BURITIS/RO, 11 de Julho de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RECEBIMENTO: _____/_____/2017.

FONTES CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELLI EPP
CNPJ nº: 05.708.193/0001-53

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:7837FA15

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE REINICIO

A Prefeitura Municipal de Buritis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, conforme certame licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 001/2016/CPLMS/PMB/RO, emite **ORDEM DE REINÍCIO**, a empresa FONTES CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELLI EPP, inscrita no CNPJ de nº 05.708.193/0001-53 com sede na Rua Aracari, nº 2105 – Bairro Três Marias, Município de Porto Velho/RO, conforme Contrato de nº 041/PMB/2016, cujo objeto é execução de Obras para Construção de 02 (duas) Creches/Pré-Escola, conforme projeto padrão FNDE, Projeto I – tipo Convencional, conforme Termo de Compromisso PAC2 5500/2013, tendo em vista a liberação do Sistema SIMEC e Iminência de Desembolso de Recurso Financeiro. **NESTA ORDEM REINICIA-SE A OBRA: 7792-PAC2-CRECHE/PRÉ-ESCOLA 002, RUA DOM LUIZ ORIONE QUADRAV LOTE 05 – SETOR 07.**

BURITIS/RO, 11 de Julho de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RECEBIMENTO: _____/_____/2017.

FONTES CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELLI EPP.
CNPJ nº: 05.708.193/0001-53

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:3DE5C56E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2017.

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Silvênio Antônio de Almeida, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.66/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 043/2017-PMC** adjudicado em **10 de Julho de 2017**, referente ao **Processo Administrativo nº0595/2017** que tem por objetivo: **Aquisição de Recarga de extintores, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, conforme especificações e quantidades estabelecidas nos termos de Referencia.** Conforme memorando de solicitação **nº166/2017-SEMUSA e nº 139/2017-SEMAS,** ficando a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) convocada(s) para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

ZANETTE & OLIVEIRA COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA - MER$1.300,00 (Mil e Trezentos Reais) valor total do lote Item.

Cabixi-RO, 13 de Julho de 2017.

SILVÊNIO ANTÔNIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Carvalho Dias Moreira
Código Identificador:19443B2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 807/2017

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e CONSIDERANDO que no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24 da Lei de

Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº 807/2017.

Autorizo em conseqüência, a proceder-se o feito, conforme abaixo descrito:

Contratação de médico em regime de urgência para plantão de 12 (doze) horas no dia 12 de Julho de 2017.

Favorecido: JOÃO BATISTA DE LIMA

Valor Total: R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais).

DA DISPENSA: Fundamento Legal: *A Lei 8.666/93 ressalta em seu Artigo 24, Inciso - IVque:*
"IV - Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizado urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo Maximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;".

Elemento de despesa: 31.90.34 - Outras Despesas de Pessoal - Contrato Terceirizado

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 13 de Julho de 2017.

JAIR GODINHO DA SILVA
Secretario Municipal de Saúde
Dec. Nº 053/2017

Publicado por:
Alessandro de Souza Oliveira
Código Identificador:F8A81652

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3.331/GP/17

DECRETO Nº 3.331/GP/17 **DE 13 DE JULHO DE 2017.**

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 3.323/GP/17.

EDIR ALQUIERI, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de incluir do teste seletivo cargos da Secretaria Municipal de Educação, cujas provas e exames práticos exigem conhecimento específico; CONSIDERANDO, ainda, não ter sido publicado o edital de abertura do concurso, não havendo, assim, qualquer prejuízo quanto aos trabalhos da Comissão,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º do Decreto nº 3.323/GP/17 para incluir cinco novos membros na Comissão incumbida da realização do teste seletivo, que passa a viger com a seguinte redação:

Art. 2º.....

I - Jeanne Gomes Dos Santos – Presidente
II - Alexandre Martins Reis;
III - Fabiano De Oliveira Bruniere;
IV - Jeser Rodrigues De Souza;
V - Klebia de Morais Rigo Gomes;
VI - Nivaldo Rodrigues do Santos;
VII - Antônio do Carmo Lopes;
VIII - Genivaldo Giliarde Alves
IX - Joziélia Ferreira dos Santos, e;
X - Maria Goreti Rocha Ruy.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Sousa Mota
Código Identificador:A8CAE2C0

IPC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA
PORTARIA N.º 032/IPC/2017

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do servidor Sr. "URIAS ALVES DE OLIVEIRA".

A *Superintendente do IPC – Instituto de Previdência Social de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. Art. 15, §2º, §5º , Art. 16º, §3º, § 5° e Art. 17, da Lei Municipal nº 750/GP/2016, de 19 de Maio de 2016.*

Resolve,
Art. 1º Conceder a prorrogação do benefício de Auxilio Doença em favor do servidor Sr. **URIAS ALVES DE OLIVEIRA**, efetivo no cargo de ***AUXILIAR DE ENFERMAGEM***, lotado na Sec. Municipal de Saúde, com remuneração integral a partir de 28/05/2017 e término em 27/07/2017, a partir desta, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de maio de 2017, revogados as disposições em contrário.

Registre,
Publique e
Cumpra-se.

Cacaulândia/RO, 26 de maio de 2017.

SIDNÉIA DALPRA LIMA
Superintendente do IPC
Decreto n° 3.159/GP/17

Publicado por:
Sidneia Dalpra Lima
Código Identificador:65FC5DA5

IPC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA
PORTARIA N.º 031/IPC/2017

""Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Sra. "Rosilda Madalena da Silva Oliveira".

A *Superintendente do IPC – Instituto de Previdência Social de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 15, §4º e Art. 16, §2°, § 5° da Lei Municipal nº 750/GP/2016, de 19 de maio de 2016.*

Resolve,
Art. 1º Conceder o benefício de Auxilio Doença em favor da servidora Sra. **Rosilda Madalena da Silva Oliveira**, efetiva no cargo de ***Professor 25 horas***, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com remuneração integral a partir de 01/05/2017 e término em 29/05/2017, conforme laudo médico do especialista, e laudo médico pericial, a partir desta, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2017, revogados as disposições em contrário.

Registre,

Publique e
Cumpra-se.

Cacaulândia/RO, 18 de maio de 2017.

SIDNÉIA DALPRA LIMA
Superintendente do IPC
Decreto n° 3.159/GP/17

Publicado por:
Sidneia Dalpra Lima
Código Identificador:EC5EC1EE

IPC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA
PORTARIA N.º 030/IPC/2017

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Sra. "Clarice Celestino Cioffi".

A *Superintendente do IPC – Instituto de Previdência Social de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 15, §2º, §5º e Art. 16º, §3º, § 5°da Lei Municipal nº 750/GP/2016, de 19 de Maio de 2016.*

Resolve,
Art. 1º Conceder a prorrogação do benefício de Auxilio Doença em favor da servidora Sra. **Clarice Celestino Cioffi**, efetiva no cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Sec. Municipal de **Saude**, com remuneração integral a partir de 01/05/2017 e término em 31/05/2017, a partir desta, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2017, revogados as disposições em contrário.

Registre,
Publique e
Cumpra-se.

Cacaulândia/RO, 18 de maio de 2017.

SIDNÉIA DALPRA LIMA
Superintendente do IPC
Decreto n° 3.159/GP/17

Publicado por:
Sidneia Dalpra Lima
Código Identificador:FC9222C2

IPC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA
PORTARIA N.º 029/IPC/2017

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do servidor Sr. "Gabriel Pereira Galindo".

A *Superintendente do IPC – Instituto de Previdência Social de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 15, §2º, §5º, Art. 16º, §3º, § 5° e Art. 17, da Lei Municipal nº 750/GP/2016, de 19 de Maio de 2016.*

Resolve,
Art. 1º Conceder a Prorrogação do benefício de Auxilio Doença em favor do servidor Sr. **GABRIEL PEREIRA GALINDO**, efetivo no cargo de ***PROFESSOR 40 HORAS***, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com remuneração integral a partir de 01/05/2017 e término em 31/05/2017, a partir desta, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2017, revogados as disposições em contrário.

Registre,
Publique e
Cumpra-se.

Cacaulândia/RO, 18 de maio de 2017.

SIDNÉIA DALPRA LIMA
Superintendente do IPC
Decreto n° 3.159/GP/17

Publicado por:
Sidneia Dalpra Lima
Código Identificador:7857E488

IPC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA
PORTARIA N.º 045/IPC/2017

PORTARIA N.º 045/IPC/2017

Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário Maternidade em favor da servidora Sra. "KATIANE DE JESUS VIEIRA".

A *Superintendente do IPC – Instituto de Previdência Social de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 26,* § 4º *e Art. 27,* § 1°e § 2°, *da Lei Municipal nº 750/GP/2016, de 19 de maio de 2016.*

Resolve,
Art. 1º Conceder o benefício de Salário Maternidade em favor da servidora Sra. **KATIANE DE JESUS VIEIRA**, efetiva no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotada na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, com remuneração integral a partir de 01/07/2017 e término em 28/10/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2017, revogados as disposições em contrário.

Registre,
Publique e
Cumpra-se.

Cacaulândia/RO, 12 de julho de 2017.

SIDNÉIA DALPRA LIMA
Superintendente do IPC
Decreto n° 3.159/GP/17

Publicado por:
Sidneia Dalpra Lima
Código Identificador:437A1C99

IPC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA
PORTARIA N.º 044/2017

Nomeia a JUNTA MÉDICA do IPC e dá outras providências.

A SUPERINTENDENTE do IPC, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos § §1º, 2º e 3º do Art.113 da Lei Municipal n° 750/GP/2016, de 19 de Maio de 2016.

RESOLVE,

Art. 1º - Ficam Credenciados os MÉDICOS PERITOS do IPC: Dr. **BRUNO LOPES MENEZES,** devidamente inscrito no CRM/RO sob o nº 4990, Dra. **MORGANA TORRICO RAMOS**, devidamente inscrita no CRM/RO sob o nº 4991e Dr. **ROBERTO CARVALHO MUSSI FAGALI**, devidamente inscrito no CRM/RO sob o nº 370, DNSHT 4606, e tendo por objetivo emitir e firmar laudos, tanto para concessão e prorrogação dos benefícios de auxílio doença e Aposentadoria por Invalidez, quanto para readaptação de função, reversão de Aposentadoria por Invalidez e alta previdenciária.

Art. 2º - a Junta Médica será convocada pela Superintendente do **IPC**, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 3º - Para cada convocação de perícia realizada, com conclusão através de laudo pericial, será permitida a remuneração da Junta Médica na forma de consulta equivalente a R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais).

Art. 4º - A Superintendente do **IPC** instruirá convenientemente o processo com a inclusão dos documentos necessários e suficientes ao bom desempenho da Junta Médica.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre,
Publique e
Cumpra-se.

Cacaulândia - RO, 12 de Julho de 2017.

SIDNÉIA DALPRA LIMA
Superintendente do IPC
Decreto n° 3.159/GP/17

Publicado por:
Sidneia Dalpra Lima
Código Identificador:C4BEFEF2

IPC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA
PORTARIA N.º 043/IPC/2017

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Sra. "SUSETE CAYRES BORTOLOTTO WAGNER".

A *Superintendente do IPC – Instituto de Previdência Social de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 15, §2º, §5° e Art. 16º, §3º, § 5°da Lei Municipal nº 750/GP/2016, de 19 de Maio de 2016.*

Resolve,
Art. 1º Conceder a prorrogação do benefício de Auxilio Doença em favor da servidora Sra. **SUSETE CAYRES BORTOLOTTO WAGNER**,, efetiva no cargo de **Telefonista**, lotada na Sec. Municipal de **Gabinete**, com remuneração integral a partir de 27/06/2017 e término em 25/08/2017, conforme laudo médico do especialista e laudo médico pericial, a partir desta, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de junho de 2017, revogados as disposições em contrário.

Registre,
Publique e
Cumpra-se.

Cacaulândia/RO, 27 de junho de 2017.

SIDNÉIA DALPRA LIMA
Superintendente do IPC
Decreto n° 3.159/GP/17

Publicado por:
Sidneia Dalpra Lima
Código Identificador:DD526581

IPC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA
PORTARIA N.º 042/IPC/2017

Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Sra. "MARIA IVANIR DE OLIVEIRA".

A *Superintendente do IPC – Instituto de Previdência Social de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 15, §2º, §5° e Art. 16º, §3º, § 5°da Lei Municipal nº 750/GP/2016, de 19 de Maio de 2016.*

Resolve,
Art. 1º Conceder a prorrogação do Auxilio Doença em favor da servidora Sra. **MARIA IVANIR DE OLIVEIRA**, efetiva no cargo de ***AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE***, lotada na Sec. Municipal de Saúde, com remuneração integral a partir de 24/06/2017 e término em 23/07/2017, a partir desta, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de junho de 2017, revogados as disposições em contrário.

Registre,
Publique e
Cumpra-se.

Cacaulândia/RO, 27 de junho de 2017.

SIDNÉIA DALPRA LIMA
Superintendente do IPC
Decreto n° 3.159/GP/17

Publicado por:
Sidneia Dalpra Lima
Código Identificador:A5A22506

IPC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA
PORTARIA N.º 041/IPC/2017

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do servidor Sr. "LUIZ ROGERIO CIOFFI".

A *Superintendente do IPC – Instituto de Previdência Social de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 15, §2º, §5º, Art. 16º, §3º, § 5° e Art. 17, da Lei Municipal nº 750/GP/2016, de 19 de Maio de 2016.*

Resolve,
Art. 1º Conceder a Prorrogação do benefício de Auxilio Doença em favor do servidor Sr. Sr. **LUIZ ROGERIO CIOFFI**, efetivo no cargo de ***Agente de Serviço Escolar***, lotado na **Sec. Municipal de Educação**, com remuneração integral a partir de 17/06/2017 e término em 16/07/2017, a partir desta, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de junho de 2017, revogados as disposições em contrário.

Registre,
Publique e
Cumpra-se.

Cacaulândia/RO, 27 de junho de 2017.

SIDNÉIA DALPRA LIMA
Superintendente do IPC
Decreto n° 3.159/GP/17

Publicado por:
Sidneia Dalpra Lima
Código Identificador:22D4AB27

IPC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA
PORTARIA N.º 040/IPC/2017

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Sra. "MARIA DE LOURDES FINQUES SANTOS".

A *Superintendente do IPC – Instituto de Previdência Social de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 15, §2º, §5° e Art. 16º, §3º, § 5°da Lei Municipal nº 750/GP/2016, de 19 de Maio de 2016..*

Resolve,
Art. 1º Conceder a prorrogação do benefício de Auxilio Doença em favor da servidora Sra. **MARIA DE LOURDES FINQUES SANTOS**, efetiva no cargo de ***Merendeira Escolar***, lotada na Sec. Municipal de **Educação**, com remuneração integral a partir de 16/06/2017 e término em 14/08/2017, conforme laudo do especialista, a partir desta, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de junho de 2017, revogados as disposições em contrário.

Registre,
Publique e
Cumpra-se.

Cacaulândia/RO, 26 de junho de 2017.

SIDNÉIA DALPRA LIMA
Superintendente do IPC
Decreto n° 3.159/GP/17

Publicado por:
Sidneia Dalpra Lima
Código Identificador:5431F3AB

IPC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA
PORTARIA N.º 039/IPC/2017

""Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença em favor do servidor Sr. "Eronilson de Souza Santos".

A *Superintendente do IPC – Instituto de Previdência Social de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 15, §4º e Art. 16, §2°, § 5° da Lei Municipal nº 750/GP/2016, de 19 de maio de 2016.*

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de Auxilio Doença em favor do servidor Sr. **Eronilson de Souza Santos**, efetivo no cargo de ***Motorista de Veículos Leves***, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL**, com remuneração integral a partir de 13/06/2017 e término em 10/07/2017, conforme laudo médico do especialista, e laudo médico pericial, a partir desta, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de junho de 2017, revogados as disposições em contrário.

Registre,
Publique e
Cumpra-se.

Cacaulândia/RO, 26 de junho de 2017.

SIDNÉIA DALPRA LIMA
Superintendente do IPC
Decreto n° 3.159/GP/17

Publicado por:
Sidneia Dalpra Lima
Código Identificador:889E0C79

IPC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA
PORTARIA N.º 038/IPC/2017

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Sra. "Clarice Celestino Cioffi".

A *Superintendente do IPC – Instituto de Previdência Social de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 15, §2º, §5º e Art. 16º, §3º, § 5°da Lei Municipal nº 750/GP/2016, de 19 de Maio de 2016.*

Resolve,
Art. 1º Conceder a prorrogação do benefício de Auxilio Doença em favor da servidora Sra. **Clarice Celestino Cioffi**, efetiva no cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Sec. Municipal de **Saude**, com remuneração integral a partir de 01/06/2017 e término em 27/07/2017, a partir desta, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2017, revogados as disposições em contrário.

Registre,
Publique e
Cumpra-se.

Cacaulândia/RO, 26 de junho de 2017.

SIDNÉIA DALPRA LIMA
Superintendente do IPC
Decreto n° 3.159/GP/17

Publicado por:
Sidneia Dalpra Lima
Código Identificador:098423AE

IPC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA
PORTARIA N.º 037/IPC/2017

Portaria n.º 037/IPC/2017 De 26 de junho de 2017

Sidneia Dalpra Lima, s*uperintendente do IPC – Instituto de Previdência Social de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 78, Parágrafo único da Lei Municipal nº 750/GP/2016, de 19 de Maio de 2016, resolve editar a presente.*

PORTARIA

Art. 1º - Nomeia o Sr. **Valdecir Batista –** Matrícula n° 1039, para o Cargo de **Assessora Jurídico** do IPC - Instituto de Previdência de Cacaulândia.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02 de junho de 2017, revogados as disposições em contrário.

Registre,
Publique e
Cumpra-se.

Cacaulândia/RO, 26 de junho de 2017.

SIDNÉIA DALPRA LIMA
Superintendente do IPC
Decreto n° 3.159/GP/17

Publicado por:
Sidneia Dalpra Lima
Código Identificador:C46D26B9

IPC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA
PORTARIA N.º 036/IPC/2017

Portaria n.º 036/IPC/2017 De 26 de junho de 2017

Sidneia Dalpra Lima, s*uperintendente do IPC – Instituto de Previdência Social de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, §2° da Lei Municipal nº 750/GP/2016 de 19 de maio de 2016, resolve editar a presente.*

PORTARIA

Art. 1º - Nomeia a Sra. **Valquiria da Silva Machado –** Matrícula n° 2030**,** para o Cargo de **Assessora Contábil** do IPC - Instituto de Previdência de Cacaulândia.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02 de junho de 2017, revogados as disposições em contrário.

Registre,
Publique e
Cumpra-se.

Cacaulândia/RO, 26 de junho de 2017.

SIDNÉIA DALPRA LIMA
Superintendente do IPC
Decreto n° 3.159/GP/17

Publicado por:
Sidneia Dalpra Lima
Código Identificador:81A5C5CB

IPC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA
PORTARIA N.º 035/IPC/2017

"Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Sra. "EDNA RODRIGUES BARBI MARCHI".

A *Superintendente do IPC – Instituto de Previdência Social de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 15, §2º, §5º, Art. 16º, §3º, § 5° e Art. 17, da Lei Municipal nº 750/GP/2016, de 19 de Maio de 2016..*

Resolve,
Art. 1º Conceder a prorrogação do benefício de Auxilio Doença em favor da servidora Sra. **EDNA RODRIGUES BARBI MARCHI**, efetiva no cargo de ***Professor 25 horas***, lotada na Sec. Municipal de **Educação**, com remuneração integral a partir de 07/06/2017 e término em 05/08/2017, conforme Laudo do Especialista, a partir desta, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de junho de 2017, revogados as disposições em contrário.

Registre,
Publique e
Cumpra-se.

Cacaulândia/RO, 22 de junho de 2017.

SIDNÉIA DALPRA LIMA
Superintendente do IPC
Decreto n° 3.159/GP/17

Publicado por:
Sidneia Dalpra Lima
Código Identificador:05ED0F98

IPC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA
PORTARIA N.º 034/IPC/2017

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do servidor Sr. "Gabriel Pereira Galindo".

A *Superintendente do IPC – Instituto de Previdência Social de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 15, §2º, §5º, Art. 16º, §3º, § 5° e Art. 17, da Lei Municipal nº 750/GP/2016, de 19 de Maio de 2016.*

Resolve,
Art. 1º Conceder a Prorrogação do benefício de Auxilio Doença em favor do servidor Sr. **GABRIEL PEREIRA GALINDO**, efetivo no cargo de ***PROFESSOR 40 HORAS***, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com remuneração integral a partir de 01/06/2017 e término em 13/06/2017, a partir desta, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2017, revogados as disposições em contrário.

Registre,
Publique e
Cumpra-se.

Cacaulândia/RO, 22 de junho de 2017.

SIDNÉIA DALPRA LIMA
Superintendente do IPC
Decreto n° 3.159/GP/17

Publicado por:
Sidneia Dalpra Lima
Código Identificador:069A8586

IPC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA
PORTARIA N.º 033/IPC/2017

Portaria n.º 033/IPC/2017 De 21 de junho de 2017

Sidneia Dalpra Lima, *superintendente do IPC – Instituto de Previdência Social de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais resolve editar a presente.*

PORTARIA

Art. 1º - Exonera a Sra. **Valquiria da Silva Machado,** portadora da cédula de identidade RG nº 914398 SSP/RO, devidamente inscrita no CPF nº 881.402.452-91 e CRC RO 007811/O-3, para o Cargo de **Assessora Contábil** do IPC - Instituto de Previdência de Cacaulândia, sem ônus.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02 de junho de 2017, revogados as disposições em contrário.

Registre,
Publique e
Cumpra-se.

Cacaulândia/RO, 21 de junho de 2017.

SIDNÉIA DALPRA LIMA
Superintendente do IPC
Decreto n° 3.159/GP/17

Publicado por:
Sidneia Dalpra Lima
Código Identificador:689EE28E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 3.331/GP/17 DE 13 DE JULHO DE 2017

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 3.323/GP/17.

EDIR ALQUIERI, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de incluir do teste seletivo cargos da Secretaria Municipal de Educação, cujas provas e exames práticos exigem conhecimento específico; CONSIDERANDO, ainda, não ter sido publicado o edital de abertura do concurso, não havendo, assim, qualquer prejuízo quanto aos trabalhos da Comissão,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º do Decreto nº 3.323/GP/17 para incluir cinco novos membros na Comissão incumbida da realização do teste seletivo, que passa a viger com a seguinte redação:

Art. 2º.....

I - Jeanne Gomes Dos Santos – Presidente
II - Alexandre Martins Reis;
III - Fabiano De Oliveira Bruniere;
IV - Jeser Rodrigues De Souza;
V - Klebia de Morais Rigo Gomes;
VI - Nivaldo Rodrigues do Santos;
VII - Antônio do Carmo Lopes;
VIII - Genivaldo Giliarde Alves
IX - Joziélia Ferreira dos Santos, e;
X - Maria Goreti Rocha Ruy.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Rodrigues Apontes
Código Identificador:B03AEB59

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 789/GP/17 DE 04 DE JULHO DE 2017

Altera o Anexo V da Lei Municipal nº 115/98, e dá outras providências

O Prefeito do Município de Cacaulândia – Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1° Fica autorizada a inclusão da Gratificação da Função de Operador de Escavadeira Hidráulica no **Anexo V da Lei 115/GP/98**, conforme previsto no anexo da presente lei.

Art. 2º A Gratificação de Função de Operador de Escavadeira Hidráulica consiste na prestação pecuniária equivalente a 40% (quarenta por cento) do salário efetivo do cargo de investidura do servidor designado para o exercer as atividades. Não fará jus à acumulação com a Gratificação de Produtividade regida pela Lei 699/2015, no anexo V.

Art. 3º O adicional de que trata esta lei será concedido ao servidor lotado na Secretaria de Obras e Serviços do Município de Cacaulândia que demonstrar aptidão para o desempenho das atividades inerentes ao cargo e que efetivamente exerça a função.

Parágrafo único. A concessão da Gratificação de Função de Operador de Escavadeira Hidráulica persistirá até que o cargo seja provido por meio de concurso público.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

ANEXO

GRATIFICAÇÃO	PORCENTAGEM	APLICAÇÃO
Adicional de Função de Operador de Escavadeira Hidráulica	40% do salário efetivo do cargo de investidura	Servidor lotado na SEMOSP

Publicado por:
Marcelo Rodrigues Apontes
Código Identificador:825CBD98

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 790/GP/17 DE 04 DE JULHO DE 2017

Altera a redação da Lei Municipal nº 115/98, e dá outras providências

O Prefeito do Município de Cacaulândia – Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1° Altera o Anexo I da Lei Municipal 115/98, que trata do plano de carreira, cargos e salários dos servidores do Poder Executivo municipal, para suprimir 02 (dois) cargos de Psicólogo 40hs e criar outros 02 (dois) cargos da categoria funcional Psicólogo com jornada de 20hs semanais, nos termos do anexo único da presente lei.

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

PSICÓLOGO - CARGOS E SALÁRIOS DO QUADRO EFETIVO

CARGO	CARGA HORARIA	TOTAL CARGOS	ESCOLARIDADE	REQUISITO	SALÁRIO BASE
Psicólogo	40	03	Nível Superior	CRP	2.841,70
Psicólogo	20	02	Nível Superior	CRP	1.420,85

Publicado por:
Marcelo Rodrigues Apontes
Código Identificador:87351BAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 788/GP/17 DE 20 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre a Reavaliação Atuarial de 2016 do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores de CACAULÂNDIA - RO – IPC, altera as alíquotas de contribuição previdenciária devidas pelo Município ao Regime Próprio de Previdência Social e da outras providências

O Prefeito Municipal de Cacaulândia/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º Altera os incisos III e IV do artigo 44 da Lei Municipal nº 750/GP/2016, que passa a vigorar com as seguinte redação:
Art.44.....
III – de contribuição previdenciária de responsabilidade do ente relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 12,50%, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.
IV - de um custo suplementar mensal *consistente no plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo ente definidas na tabela do Anexo II desta.*

Art. 2° Ficam acrescentados os §§ 3º e 4º ao artigo 44 da Lei Municipal nº 750/GP/2016, com a seguinte redação:
§3º As contribuições correspondentes às alíquotas do custo normal e suplementar, relativas ao exercício de 2017, serão exigidas a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.
§ 4º *Caso a reavaliação atuarial anual indique a necessidade de majoração do plano de custeio, as alíquotas de contribuição do ente poderão ser revistas por meio de Decreto expedido pelo Poder Executivo.*

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

ANEXO II

TABELA II
Plano de amortização

PERÍODO	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	PRESTAÇÃO	Custo Suplementar
0		**4.234.195,75**				
1	**2016**	4.412.608,25	(178.412,50)	249.770,28	**71.357,78**	**1,17%**
2	**2017**	4.594.439,57	(181.831,32)	260.062,62	**78.231,30**	**1,27%**
3	**2018**	4.779.756,68	(185.317,11)	270.552,26	**85.235,16**	**1,37%**
4	**2019**	4.968.628,53	(188.871,86)	281.243,12	**92.371,27**	**1,47%**
5	**2020**	5.161.126,17	(192.497,64)	292.139,22	**99.641,58**	**1,57%**
6	**2021**	5.330.144,14	(169.017,96)	301.706,27	**132.688,31**	**2,07%**
7	**2022**	5.473.583,61	(143.439,48)	309.825,49	**166.386,01**	**2,57%**
8	**2023**	5.589.209,57	(115.625,95)	316.370,35	**200.744,40**	**3,07%**
9	**2024**	5.674.642,43	(85.432,86)	321.206,18	**235.773,31**	**3,57%**
10	**2025**	5.727.349,28	(52.706,85)	324.189,58	**271.482,74**	**4,07%**
11	**2026**	5.708.928,18	18.421,09	323.146,88	**341.567,97**	**5,07%**
12	**2027**	5.602.835,43	106.092,75	317.141,63	**423.234,38**	**6,22%**
13	**2028**	5.485.890,83	116.944,60	310.522,12	**427.466,72**	**6,22%**
14	**2029**	5.357.398,40	128.492,43	303.248,97	**431.741,39**	**6,22%**
15	**2030**	5.216.619,97	140.778,43	295.280,38	**436.058,81**	**6,22%**
16	**2031**	5.062.772,61	153.847,36	286.572,03	**440.419,39**	**6,22%**
17	**2032**	4.895.025,97	167.746,65	277.076,94	**444.823,59**	**6,22%**
18	**2033**	4.712.499,39	182.526,57	266.745,25	**449.271,82**	**6,22%**
19	**2034**	4.514.258,94	198.240,45	255.524,09	**453.764,54**	**6,22%**
20	**2035**	4.299.314,16	214.944,78	243.357,41	**458.302,19**	**6,22%**
21	**2036**	4.066.614,69	232.699,47	230.185,74	**462.885,21**	**6,22%**
22	**2037**	3.815.046,66	251.568,02	215.946,04	**467.514,06**	**6,22%**
23	**2038**	3.543.428,91	271.617,75	200.571,45	**472.189,20**	**6,22%**
24	**2039**	3.250.508,89	292.920,02	183.991,07	**476.911,09**	**6,22%**
25	**2040**	2.934.958,40	315.550,48	166.129,72	**481.680,20**	**6,22%**
26	**2041**	2.595.369,08	339.589,32	146.907,68	**486.497,01**	**6,22%**
27	**2042**	2.230.247,53	365.121,55	126.240,43	**491.361,98**	**6,22%**
28	**2043**	1.838.010,25	392.237,28	104.038,32	**496.275,60**	**6,22%**
29	**2044**	1.416.978,21	421.032,04	80.206,31	**501.238,35**	**6,22%**
30	**2045**	965.371,12	451.607,09	54.643,65	**506.250,74**	**6,22%**
31	**2046**	481.301,35	484.069,77	27.243,47	**511.313,24**	**6,22%**
32	**2047**	(37.232,53)	518.533,88	(2.107,50)	**516.426,38**	**6,22%**
33	**2048**	-	-	-	-	-
34	**2049**	-	-	-	-	-
35	**2050**	-	-	-	-	-

Publicado por:
Marcelo Rodrigues Apontes
Código Identificador:1CD4A44D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 787/GP/17 DE 14 DE JUNHO DE 2017

Altera a alínea "e" do inciso I do art. 1º da Lei Municipal 241/02.

O Prefeito do Município de Cacaulândia – Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o presente

LEI:

Art. 1° Fica alterado o texto da alínea "e" do artigo 1º, I, da Lei Municipal 241/GP/2002, de 30 de abril de 2002, conforme nova redação a seguir:

Art. 1º.....:

I –:

e) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO – SEMECET

Art. 2° Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia-RO, 14 de junho de 2017.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Rodrigues Apontes
Código Identificador:783A6AC2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 252/NFP/PMC /2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
NERY JOSÉ DA SILVA		MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
11360413/SSP/RO				
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**		**Data de Retorno**
JI-PARANÁ - RO		12/07/2017		12/07/2017

Finalidade:DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ JI-PARANÁ - RO, COM O OBJETIVO DE CONDUZIR UM DOS 25 VEÍCULOS (ÔNIBUS) PARA O AFERIMENTO DO TACÓGRAFO PARA REQUERER A AUTORIZAÇÃO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR.

VALOR R$ 30,00, SOLIC. DE DESPESA 2985, CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 119, PROC. 3979/17.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 12/07/17

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. ÔNIBUS NDC-9063

ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	30,00	30,00	0,00	30,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

10/07/17

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:000ABE25

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 253/NFP/PMC /2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
CARLOS HENRIQUE GOMES DA SILVA		MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
757.287.372-34	859411/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino			**Data de Início**	**Data de Retorno**
JI-PARANÁ - RO			12/07/2017	12/07/2017

Finalidade:DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ JI-PARANÁ - RO, COM O OBJETIVO DE CONDUZIR UM DOS 25 VEÍCULOS (ÔNIBUS) PARA O AFERIMENTO DO TACÓGRAFO PARA REQUERER A AUTORIZAÇÃO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR.

VALOR R$ 30,00, SOLIC. DE DESPESA 2987, CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 119, PROC. 3979/17.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 12/07/17

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. ÔNIBUS NDC-9073

ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	30,00	30,00	0,00	30,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

10/07/17

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:B572F050

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 254/NFP/PMC /2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
EDSON DA SILVA		MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
009.292.002-09	1119530/SESDC / RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino			**Data de Início**	**Data de Retorno**
JI-PARANÁ - RO			12/07/2017	12/07/2017

Finalidade:DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ JI-PARANÁ - RO, COM O OBJETIVO DE CONDUZIR UM DOS 25 VEÍCULOS (ÔNIBUS) PARA O AFERIMENTO DO TACÓGRAFO PARA REQUERER A AUTORIZAÇÃO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR.

VALOR R$ 30,00, SOLIC. DE DESPESA 2988, CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 119, PROC. 3979/17.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 12/07/17

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. ÔNIBUS NDC-9083

ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	30,00	30,00	0,00	30,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

10/07/17

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:266BA36D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 255/NFP/PMC /2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
PEDRO ZUQUETO		MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
485.798.582-91	501869/SSP/ RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino			**Data de Início**	**Data de Retorno**
JI-PARANÁ - RO			12/07/2017	12/07/2017

Finalidade:DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ JI-PARANÁ - RO, COM O OBJETIVO DE CONDUZIR UM DOS 25 VEÍCULOS (ÔNIBUS) PARA O AFERIMENTO DO TACÓGRAFO PARA REQUERER A AUTORIZAÇÃO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR.

VALOR R$ 30,00, SOLIC. DE DESPESA 2989, CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 119, PROC. 3979/17.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 12/07/17

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. ÔNIBUS NDC-9093

ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	30,00	30,00	0,00	30,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

11/07/17

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:426D6247

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 256/NFP/PMC/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
ANDRÉ ROPKE		MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
010.123.952-19	1199555/SESDC			
DADOS DA VIAGEM				
Destino			Data de Início	Data de Retorno
JI-PARANA - RO			12/07/2017	12/07/2017

Finalidade:DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ JI-PARANÁ - RO, COM O OBJETIVO DE CONDUZIR UM DOS 25 VEÍCULOS (ÔNIBUS) PARA O AFERIMENTO DO TACÓGRAFO PARA REQUERER A AUTORIZAÇÃO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR.

VALOR R$ 30,00, SOLIC. DE DESPESA 2990, CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 119, PROC. 3979/17.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 12/07/17

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. ÔNIBUS NDC-9103

ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	30,00	30,00	0,00	30,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

11/07/17

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:1B217F5B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 257/NFP/PMC /2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
LIRIO WAGNER		MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
564.112.942-91	526627/SSP / RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino			Data de Início	Data de Retorno
JI-PARANÁ- RO			13/07/2017	13/07/2017

Finalidade:DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ JI-PARANÁ - RO, COM O OBJETIVO DE CONDUZIR UM DOS 25 VEÍCULOS (ÔNIBUS) PARA O AFERIMENTO DO TACÓGRAFO PARA REQUERER A AUTORIZAÇÃO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR.

VALOR R$ 30,00, SOLIC. DE DESPESA 2991, CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 119, PROC. 3979/17.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 13/07/17

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. ÔNIBUS NDC-9123

ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	30,00	30,00	0,00	30,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

11/07/17

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:067D992C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 258/NFP/PMC /2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
ALEX COVRE BRITO		MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
003.259.162-41	1055219/SESDEC			
DADOS DA VIAGEM				
Destino			Data de Início	Data de Retorno
JI-PARANA - RO			13/07/2017	13/07/2017

Finalidade:DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ JI-PARANÁ - RO, COM O OBJETIVO DE CONDUZIR UM DOS 25 VEÍCULOS (ÔNIBUS) PARA O AFERIMENTO DO TACÓGRAFO PARA REQUERER A AUTORIZAÇÃO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR.

VALOR R$ 30,00, SOLIC. DE DESPESA 2992, CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 119, PROC. 3979/17.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 13/07/17

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. ÔNIBUS OHR-8025

ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	30,00	30,00	0,00	30,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

11/07/17

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:05B09A9C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 259/NFP/PMC/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
ALESSANDRO HENRIQUE GUIDORIZI DE ALMEIDA		MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
907027/SESDC				
DADOS DA VIAGEM				
Destino			**Data de Início**	**Data de Retorno**
JI-PARANA - RO			13/07/2017	13/07/2017

Finalidade:DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ JI-PARANÁ - RO, COM O OBJETIVO DE CONDUZIR UM DOS 25 VEÍCULOS (ÔNIBUS) PARA O AFERIMENTO DO TACÓGRAFO PARA REQUERER A AUTORIZAÇÃO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR.

VALOR R$ 30,00, SOLIC. DE DESPESA 2993, CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 119, PROC. 3979/17.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 13/07/17

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. ÔNIBUS NDC-9023

ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	30,00	30,00	0,00	30,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

11/07/17

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:9AF9F3B9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 260/NFP/PMC/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
SERGIO REIS VENTURA		MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
710.155.582-91	743119/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino			**Data de Início**	**Data de Retorno**
JI-PARANÁ - RO			13/07/2017	13/07/2017

Finalidade:DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ JI-PARANÁ - RO, COM O OBJETIVO DE CONDUZIR UM DOS 25 VEÍCULOS (ÔNIBUS) PARA O AFERIMENTO DO TACÓGRAFO PARA REQUERER A AUTORIZAÇÃO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR.

VALOR R$ 30,00, SOLIC. DE DESPESA 2994, CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 119, PROC. 3979/17.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 13/07/17

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. ÔNIBUS NDC-9213

ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	30,00	30,00	0,00	30,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

11/07/17

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:A57A396A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 261/NFP/PMC /2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
RENILDO NUNES PINTO		MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
003.458.922-83	1075484/SESDEC / RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino			**Data de Início**	**Data de Retorno**
JI-PARANÁ - RO			13/07/2017	13/07/2017

Finalidade:DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ JI-PARANÁ - RO, COM O OBJETIVO DE CONDUZIR UM DOS 25 VEÍCULOS (ÔNIBUS) PARA O AFERIMENTO DO TACÓGRAFO PARA REQUERER A AUTORIZAÇÃO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR.

VALOR R$ 30,00, SOLIC. DE DESPESA 2996, CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 119, PROC. 3979/17.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 13/07/17

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. ÔNIBUS NDC-9113

ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	30,00	30,00	0,00	30,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

11/07/17

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:75557457

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 262/NFP/PMC /2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA		MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
062.972.422-91	35810/SSP/RO	104	1823	739-6
DADOS DA VIAGEM				
Destino			**Data de Início**	**Data de Retorno**
JI-PARANA - RO			14/07/2017	14/07/2017

Finalidade:DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ JI-PARANÁ - RO, COM O OBJETIVO DE CONDUZIR UM DOS 25 VEÍCULOS (ÔNIBUS) PARA O AFERIMENTO DO TACÓGRAFO PARA REQUERER A AUTORIZAÇÃO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR.

VALOR R$ 30,00, SOLIC. DE DESPESA 2998, CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 119, PROC. 3979/17.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 14/07/17

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. ÔNIBUS NDC-8963

ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	30,00	30,00	0,00	30,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

11/07/17

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:A911630C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 263/NFP/PMC /2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
OSIAS JOSE BINAS		MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
418.744.632-04	423936/SESDEC/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino			**Data de Início**	**Data de Retorno**
JI-PARANA - RO			14/07/2017	14/07/2017

Finalidade:DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ JI-PARANÁ - RO, COM O OBJETIVO DE CONDUZIR UM DOS 25 VEÍCULOS (ÔNIBUS) PARA O AFERIMENTO DO TACÓGRAFO PARA REQUERER A AUTORIZAÇÃO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR.

VALOR R$ 30,00, SOLIC. DE DESPESA 3001, CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 119, PROC. 3979/17.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 14/07/17

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. ÔNIBUS NDC-8993

ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	30,00	30,00	0,00	30,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

11/07/17

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:ACB96535

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 264/NFP/PMC /2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
JOSE TAVARES DOS SANTOS		MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
309.448.641-04	1060940/SSP/GO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino			**Data de Início**	**Data de Retorno**
JI-PARANA - RO			14/07/2017	14/07/2017

Finalidade:DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ JI-PARANÁ - RO, COM O OBJETIVO DE CONDUZIR UM DOS 25 VEÍCULOS (ÔNIBUS) PARA O AFERIMENTO DO TACÓGRAFO PARA REQUERER A AUTORIZAÇÃO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR.

VALOR R$ 30,00, SOLIC. DE DESPESA 3003, CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 119, PROC. 3979/17.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 14/07/17

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. ÔNIBUS NDC-9013

ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	30,00	30,00	0,00	30,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

11/07/17

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:5BC92EFF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 265/NFP/PMC /2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
NERIO FRANCISCO VICENTE		MOTORISTA DE VITURAS PESADAS -		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
914.023.442-87	958661/			
DADOS DA VIAGEM				
Destino			Data de Início	Data de Retorno
JI-PARANÁ - RO			14/07/2017	14/07/2017

Finalidade:DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ JI-PARANÁ - RO, COM O OBJETIVO DE CONDUZIR UM DOS 25 VEÍCULOS (ÔNIBUS) PARA O AFERIMENTO DO TACÓGRAFO PARA REQUERER A AUTORIZAÇÃO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR.

VALOR R$ 30,00, SOLIC. DE DESPESA 3004, CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 119, PROC. 3979/17.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 14/07/17

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. ÔNIBUS NDC-9053

ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	30,00	30,00	0,00	30,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

11/07/17

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:1A81BF3A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 266/NFP/PMC /2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
JOSÉ PAULO DOS SANTOS		MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
005.879.202-38	1217702/SESDEC/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino			Data de Início	Data de Retorno
JI-PARANÁ - RO			14/07/2017	14/07/2017

Finalidade:DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ JI-PARANÁ - RO, COM O OBJETIVO DE CONDUZIR UM DOS 25 VEÍCULOS (ÔNIBUS) PARA O AFERIMENTO DO TACÓGRAFO PARA REQUERER A AUTORIZAÇÃO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR.

VALOR R$ 30,00, SOLIC. DE DESPESA 3005, CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 119, PROC. 3979/17.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 14/07/17

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. ÔNIBUS NDC-9033

ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	30,00	30,00	0,00	30,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

11/07/17

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:BF79F4D4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 267/NFP/PMC /2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
SEBASTIAO RIBEIRO DE MELO		MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
271.615.522-49	217147/SSP/ RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino			Data de Início	Data de Retorno
JI-PARANA - RO			17/07/2017	17/07/2017

Finalidade:DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ JI-PARANÁ - RO, COM O OBJETIVO DE CONDUZIR UM DOS 25 VEÍCULOS (ÔNIBUS) PARA O AFERIMENTO DO TACÓGRAFO PARA REQUERER A AUTORIZAÇÃO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR.

VALOR R$ 30,00, SOLIC. DE DESPESA 3006, CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 119, PROC. 3979/17.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 17/07/17

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. ÔNIBUS NDC-9223

ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	30,00	30,00	0,00	30,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

11/07/17

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:BF7EA993

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 268/NFP/PMC /2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
UELITON BATISTA FERNANDES		MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
003.956.792-30	1078263/SESDEC			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data de Retorno	
JI-PARANA - RO		17/07/2017	17/07/2017	

Finalidade:DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ JI-PARANÁ - RO, COM O OBJETIVO DE CONDUZIR UM DOS 25 VEÍCULOS (ÔNIBUS) PARA O AFERIMENTO DO TACÓGRAFO PARA REQUERER A AUTORIZAÇÃO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR.

VALOR R$ 30,00, SOLIC. DE DESPESA 3007, CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 119, PROC. 3979/17.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 17/07/17

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. ÔNIBUS OHR-8055

ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	30,00	30,00	0,00	30,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

11/07/17

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:7882C6BE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 269/NFP/PMC/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
CLEOMAR TEOBALDO TILP		MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
386.429.562-91	390.724/SSP/RO	1	1179-7	10997-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino			Data de Início	Data de Retorno
JI-PARANA/RO			17/07/2017	17/07/2017

Finalidade:DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ JI-PARANÁ - RO, COM O OBJETIVO DE CONDUZIR UM DOS 25 VEÍCULOS (ÔNIBUS) PARA O AFERIMENTO DO TACÓGRAFO PARA REQUERER A AUTORIZAÇÃO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR.

VALOR R$ 30,00, SOLIC. DE DESPESA 3014, CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 119, PROC. 3979/17.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 17/07/17

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. ÔNIBUS OHR-8075

ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	30,00	30,00	0,00	30,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

11/07/2017

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:6DC04735

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 270/NFP/PMC/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
CLAUDIO MARCIO RODRIGUES ANDRADE		MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
024.587.717-77	955624/SPTC / ES			
DADOS DA VIAGEM				
Destino			Data de Início	Data de Retorno
JI-PARANA/RO			17/07/2017	17/07/2017

Finalidade:DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ JI-PARANÁ - RO, COM O OBJETIVO DE CONDUZIR UM DOS 25 VEÍCULOS (ÔNIBUS) PARA O AFERIMENTO DO TACÓGRAFO PARA REQUERER A AUTORIZAÇÃO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR.

VALOR R$ 30,00, SOLIC. DE DESPESA 3015, CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 119, PROC. 3979/17.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 17/07/17

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. ÔNIBUS OHR-8035

ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	30,00	30,00	0,00	30,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

11/07/2017

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:63F42177

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 271/NFP/PMC/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
LINDOMAR ALVES DA SILVA		MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
731.547.252-53	694740/SSP/ RO			

DADOS DA VIAGEM		
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**
JI-PARANA/RO	18/07/2017	18/07/2017

Finalidade: DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ JI-PARANÁ - RO, COM O OBJETIVO DE CONDUZIR UM DOS 25 VEÍCULOS (ÔNIBUS) PARA O AFERIMENTO DO TACÓGRAFO PARA REQUERER A AUTORIZAÇÃO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR.

VALOR R$ 30,00, SOLIC. DE DESPESA 3016, CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 119, PROC. 3979/17.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 18/07/17 A 18/07/17

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. ÔNIBUS OHR-8225

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	30,00	30,00	0,00	30,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

11/07/2017

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:2A00E322

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 272/NFP/PMC/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
TIAGO AMANCIO DE SOUZA		MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
922.989.742-68	836642/SESDC			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
JI-PARANA/RO	18/07/2017	18/07/2017		

Finalidade: DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ JI-PARANÁ - RO, COM O OBJETIVO DE CONDUZIR UM DOS 25 VEÍCULOS (ÔNIBUS) PARA O AFERIMENTO DO TACÓGRAFO PARA REQUERER A AUTORIZAÇÃO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR.

VALOR R$ 30,00, SOLIC. DE DESPESA 3017, CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 119, PROC. 3979/17.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 18/07/17 A 18/07/17

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. ÔNIBUS OHR-8175

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	30,00	30,00	0,00	30,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

11/07/2017

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:52070E25

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 273/NFP/PMC/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
OSMAR ASSUNÇÃO DOS SANTOS		MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
711.234.152-34	749.841/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
JI-PARANA/RO	18/07/2017	18/07/2017		

Finalidade: DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ JI-PARANÁ - RO, COM O OBJETIVO DE CONDUZIR UM DOS 25 VEÍCULOS (ÔNIBUS) PARA O AFERIMENTO DO TACÓGRAFO PARA REQUERER A AUTORIZAÇÃO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR.

VALOR R$ 30,00, SOLIC. DE DESPESA 3018, CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 119, PROC. 3979/17.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 18/07/17 A 18/07/17

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. ÔNIBUS OHR-8145

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	30,00	30,00	0,00	30,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

11/07/2017

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:2984E9A7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 274/NFP/PMC/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
HUDSON LUIZ ERMENEGILDO		MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
658.612.482-49	694212/SSP / RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
JI-PARANA/RO	18/07/2017	18/07/2017		

Finalidade: DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ JI-PARANÁ - RO, COM O OBJETIVO DE CONDUZIR UM DOS 25 VEÍCULOS (ÔNIBUS) PARA O AFERIMENTO DO TACÓGRAFO PARA REQUERER A AUTORIZAÇÃO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR.

VALOR R$ 30,00, SOLIC. DE DESPESA 3019, CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 119, PROC. 3979/17.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 18/07/17 A 18/07/17

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. ÔNIBUS OHR-8125

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	30,00	30,00	0,00	30,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

11/07/2017

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:41B0DEED

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 275/NFP/PMC/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:				Cargo/Função/Matrícula
KELLYOCI CORREA SOARES				MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
696.009.612-04	726184/SSP/ RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino			**Data de Início**	**Data de Retorno**
JI-PARANA/RO			18/07/2017	18/07/2017

Finalidade: DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ JI-PARANÁ - RO, COM O OBJETIVO DE CONDUZIR UM DOS 25 VEÍCULOS (ÔNIBUS) PARA O AFERIMENTO DO TACÓGRAFO PARA REQUERER A AUTORIZAÇÃO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR.
VALOR R$ 30,00, SOLIC. DE DESPESA 3020, CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 119, PROC. 3979/17.
PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 18/07/17 A 18/07/17
MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. ÔNIBUS OHR-8185

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	30,00	30,00	0,00	30,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

11/07/2017

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:17E21DBF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 277/NFP/PMC /2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
ALEX COVRE BRITO		MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
003.259.162-41	1055219/SESDEC			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**		**Data de Retorno**
JI-PARANÁ - RO		17/07/2017		17/07/2017

Finalidade: DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ JI-PARANÁ - RO, COM O OBJETIVO DE CONDUZIR UM DOS 25 VEÍCULOS (ÔNIBUS) PARA O AFERIMENTO DO TACÓGRAFO PARA REQUERER A AUTORIZAÇÃO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR.

VALOR R$ 30,00, SOLIC. DE DESPESA 3025, CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 119, PROC. 3979/17.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 17/07/17

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. ÔNIBUS NDC-8973 (CERNIC)

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	30,00	30,00	0,00	30,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

12/07/17

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:15866DE0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2017

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 201/2016
PROCESSO ADM. N. 5.194/GLOBAL/2016
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E OUTROS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA: FLY OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS EIRELI-ME CNPJ sob n. 14.335.618/0001-17.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
1-R$ 0,00; 2-R$ 0,00; 3-R$ 0,00.
VALOR TOTAL DO AGENCIMENTO: R$ 0,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 01/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 13 de julho de 2017.

BEATRIZ MUBARAC DE ALMEIDA
Diretora de Registro de Preços em Geral

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:B61BAA98

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2017

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 201/2016
PROCESSO ADM. N. 5.194/GLOBAL/2016
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E OUTROS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: TITA EVENTOS EIRELI- EPP CNPJ sob n. 17.467.753/0001-04.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
2-EMISSÃO DE PASSAGENS - R$ 16,32; REMARCAÇÃO DE PASSAGENS - R$ 16,69; CANCELAMENTO DE PSSAGENS -R$ 16,70.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 02/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 13 de julho de 2017.

BEATRIZ MUBARAC DE ALMEIDA
Diretora de Registro de Preços em Geral

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:4830E242

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	6469/2016
c) Modalidade :	Inexigibilidade n. 98/2017
d) Data Homologação :	05/07/2017
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM CENTÍMETROS DE COLUNA DE JORNAL, PARA ATENDER ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores :

Fornecedor: IMPRENSA NACIONAL
CNPJ/CPF: 04.196.645/0001-00
Valor Total Homologado - R$ 63.000,00

CACOAL, 05 de julho de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:2F71FA37

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	6086/2016
b) Modalidade :	Inexigibilidade n. 99/2017
c) Data Homologação :	10/07/2017
d) Objeto Homologado :	PAGAMENTO DE DE FATURA DE ÁGUA E ESGOTO, PARA ATENDER SEMAST

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores :

Fornecedor: INTEGRAÇÃO SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CACOAL - SAAE
CNPJ/CPF: 04.395.067/0001-23
Valor Total Homologado - R$ 7.000,00

CACOAL, 10 de julho de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:6D087B6A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	6464/2016
b) Modalidade :	Inexigibilidade n. 100/2017
c) Data Homologação :	07/07/2017
d) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM CENTÍMETRO DE COLUNA DE DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, PARA ATENDER A ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores :

Fornecedor: IMPRENSA OFICIAL ESTADO DE RONDONIA
CNPJ/CPF: 00.394.585/0001-71
Valor Total Homologado - R$ 45.000,00

CACOAL, 07 de julho de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:9251471C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 154/2017

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 084/2017
PROCESSO ADM. N. 3110/GLOBAL/2017
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE ARLA 32** PARA ATENDER AS NECESSIDADES **da seguinte secretaria: SEMED.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA**: FAGNER JOSÉ MACHAO CAMARGO - 83864008204** CNPJ sob n. 22.251.872/0001-65.
ITENS E VALORES REGISTRADOS: 3- R$ 41,19;
Valor Total: R$ 24.714,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 154/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 13 de julho de 2017.

SANDRA LÚCIA LONDE RASOSO
Coordenadora do Registro de Preços Geral

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:3DF7F63A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº. 250/NFP/PMC/2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS PARA A SERVIDORA ROSILEIDE ALVES PACHECO, PORTADORA DO CPF Nº 457.299.132-49, RG 446.764/RO – CADASTRO:3868 CARGO/FUNÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVO - E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

GLAUCIONE RODRIGUES MARIA NERI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, e no que dispõe a Lei 2738/PMC/10, regulamentado pelo Decreto nº 4.081/PMC/10.

RESOLVE:
Art. 1º **-** CONCEDER, para a servidora **ROSILEIDE ALVES PACHECO, PORTADORA DO CPF Nº 457.299.132-49, RG 446.734 SSP/RO ,** residente e domiciliada na Av.Barão de Lucena nº 574. Bairro Nova Esperança – Cacoal/Ro, Cadastro 3868 Cargo/Função: Agente Administrativo - **SUPRIMENTO DE FUNDOS** no valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais), distribuídos da seguinte forma:

PROGRAMA ORÇAMENTARIO: 04.123.0002.2025.
ELEMENTO/SUBELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30/96
VALOR: 1.000,00 (Mil reais);

PROGRAMA ORÇAMENTARIO: 04.125.0005.2027.
ELEMENTO/SUBELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39/96
VALOR: 1.000,00 (Mil reais);

O presente suprimento destina-se a cobrir despesas com aquisição de material de consumo e prestação de serviços destinado a atender as necessidades com despesa extraordinárias e urgentes de pequeno valor que se fizerem necessárias para atender a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ .

Art. 2º - O prazo para aplicação do referido Suprimento será de até 60 (sessenta) dias, e sua comprovação será de 10(dez) dias, a contar do término da aplicação.

Art. 3º - Ao responsável caberá fazer pessoalmente sua comprovação, na forma estabelecida conforme dispositivos legais.

Art. 4º - A Contadoria Municipal efetuará registros competentes à caracterização da responsabilidade ao agente e as devidas conferências.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Cacoal/RO, 10 de Julho de 2017.

GLAUCIONE RODRIGUES MARIA NERI
Prefeita

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:5E273424

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 0585/PMC/2017

A Secretária Municipal de Administração Srª. JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

Resolve:

Art. 1° - Tornar público a relação dos servidores efetivos exonerados, no período entre 01/06/2017 a 30/06/2017, conforme relação abaixo:

NOME	CADASTRO	EXONERAÇÃO	DESCRIÇÃO DO CARGO
MARIA APARECIDA DA SILVA SANTOS	5260	01/06/2017	PROFESSOR "II"
MAURINA SOARES DA SILVA	456	01/06/2017	ZELADOR
WALTER KRAUSE	7350	01/06/2017	MERENDEIRO

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 01 de Junho de 2017.

Cacoal - RO, 12 de julho de 2017.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:B6140597

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 65/AMEC/2017

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Designar o servidor NORMI LIMA DE ARAUJO, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1028827 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob nº 676.919.192-04, residente e domiciliado no município de Cacoal/RO, o qual se deslocará a cidade de Ji-Paraná/RO, com a finalidade de acompanhar a equipe de Futebol Sub-20 que estará representando o município de Cacoal no Campeonato Estadual Sub-20 que será realizado no dia 16 de julho de 2017.

II – Conceder ao referido servidor 01 (uma) diária no valor de 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais).

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 13 de julho de 2017

WELITON NUNES SOARES
Diretor Geral
AMEC
Decreto nº 6.216/PMC/2017

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:E116BD38

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
HOMOLOGAÇÂO A LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO Nº 061/2017, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2017

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
Depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, a Presidente do SAAE: Srª. Claudia Maximina

Rodrigues **HOMOLOGA** a licitação referente ao Processo nº 061/2017, Pregão Eletrônico nº 062/2017, conforme itens abaixo:
Descrição: AQUISIÇÃO LUBRIFICANTES, ÓLEO E GRAXA.
Adjudicado para: **ELVIS DIAS DE SOUZA – ME**; venc. dos itens 01, 02, 03, 04, 10, 11, valor global: R$ 14.040,80 (quatorze mil quarenta reais e oitenta centavos).
LINCETRACTOR COM. IMPORT. E EXPORTAÇÃO EIRELI, venc. dos item 07, valor GLOBAL R$ 269,80 (duzentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos).
CHEVROMAIS – COM. DE PEÇAS, ACES. E LUBRIFICANTES, venc. dos itens 06, 08 valor GLOBAL R$ 1.568,50 (mil reais quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).
BIDDING CENTER COM. DIST. E SERVIÇOS EIRELI, venc. do item 09, valor Global R$ 2.389,00 (dois mil trezentos e oitenta e nove reais).

Cacoal – RO, 06 de julho de 2017.

CLAUDIA MAXIMINA RODRIGUES
Presidente
SAAE
Decreto nº 6.217/PMC/2017

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:6F2C90B5

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 03/SAAE/2017

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 02/SAAE/2016
Processo n. 074/SAAE/2016
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal - SAAE
Contratado: Suall Industria e Comercio Ltda, inscrita no CNPJ sob o n. 60.858.131/0001-36
Objeto do aditivo – O presente Termo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato n. 02/SAAE/2017 por mais 12 (doze) meses, estendendo-o até 14/02/2018.
Data de assinatura do Aditivo: 14/02/2017.

Assinam:Cláudia Maximina Rodrigues– Presidente do SAAE
Jorge Lucio de Oliveira - Representante legal da Contratada

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:71FD63D0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 364/2017, DE 22 DE JUNHO DE 2017

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ERMINIO GURKEWICZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Concede abono pecuniário ao servidor **ERMINIO GURKEWICZ,** correspondente a 10 (dez), dias de trabalho de 01/07/2017 a 10/07/2017.

Art. 2º Em função do pedido de exoneração de servidora pertencente ao quadro efetivo de Médica Clínica Geral, fica revogado o gozo de férias do servidor **ERMINIO GURKEWICZ,** para gozo futuro, para suprir a necessidade dos serviços essenciais de saúde.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

LEILA DOS SANTOS INÁCIO
Administradora

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:5BB5C573

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 367/2017, DE 22 DE JUNHO DE 2017

NOMEIA ROBERTO DO NASCIMENTO, PARA OCUPAR O CARGO DE ENCARREGADO DE SETOR DE CAMINHÃO BASCULANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ROBERTO DO NASCIMENTO,** CPF nº 016.474.372-37 e RG nº 1193559 SESDEC/RO, para ocupar e o cargo de Encarregado de Setor de Caminhão Basculante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

LEILA DOS SANTOS INÁCIO
Administradora

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:B716CE20

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 385/2017, DE 04 DE JULHO DE 2017

NOMEIA SIDNEY OLIVEIRA SOUZA, PARA OCUPAR O CARGO DE PROGRAMAS E PROJETOS ESPECIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **SIDNEY OLIVEIRA SOUZA,** CPF nº 272.566.772-00 e RG nº 615.907 SSP/RO, para ocupar o cargo de Programas e Projetos Especiais no Órgão de Assessoramento ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2017.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

LEILA DOS SANTOS INÁCIO
Administradora

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:CE2C4852

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 386/2017, DE 04 DE JULHO DE 2017

NOMEIA ANTÔNIO JUVENTIVO ALVES VIEIRA, PARA OCUPAR O CARGO DE ENCARREGADO DE SETOR DE TRATORES E IMPLEMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ANTÔNIO JUVENTINO ALVES VIEIRA,** CPF nº 615282002-25 e RG nº 536.756 SSP/RO, para ocupar o cargo de Encarregado de Setor de Tratores e Implementos na Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de junho de 2017.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

LEILA DOS SANTOS INÁCIO
Administradora

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:2D194050

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 387/2017, DE 04 DE JULHO DE 2017

EXONERA O SERVIDOR HELCY PINHEIRO DA SILVA, DO CARGO DE GERENTE DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NAS ESTRADAS RURAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **HELCY PINHEIRO DA SILVA,** do cargo de Gerente de Atividades Desenvolvidas nas Estradas Rurais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

LEILA DOS SANTOS INÁCIO
Administradora

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:3F08E192

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 388/2017, DE 04 DE JULHO DE 2017

NOMEIA HELCY PINHEIRO DA SILVA, PARA OCUPAR O CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE PATRULHA RODOVIÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **HELCY PINHEIRO DA SILVA,** CPF nº 903.377.602-25 e RG nº 951.447 SESDEC/RO, para ocupar e o cargo de Chefe de Divisão de Patrulha Rodoviária da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Concede a Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho, corresponde a 70% (setenta por cento) sobre o vencimento básico do cargo comissionado beneficiado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

LEILA DOS SANTOS INÁCIO
Administradora

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:D43B178F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 389/2017, DE 04 DE JULHO DE 2017

NOMEIA O SERVIDOR ELIZEU BARBOSA DA SILVA, PARA OCUPAR O CARGO DE GERENTE DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NAS ESTRADAS RURAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **ELIZEU BARBOSA DA SILVA** CPF nº 896.505.732-91 e RG nº 1.000.966 SESDEC/RO, para ocupar e o cargo de Gerente de Atividades Desenvolvidas nas Estradas Rurais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

LEILA DOS SANTOS INÁCIO
Administradora

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:EE4DB1DA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 390/2017, DE 10 DE JULHO DE 2017

CONCEDE SUPRIMENTO DE FUNDOS, SOB REGIME DE ADIANTAMENTO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adiantamento a **CLEIA NOGUEIRA CORDEIRO**, portadora do RG n. 824444 SSP/RO e inscrita no CPF n. 739.933.102-25, Secretária Municipal de Saúde, o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) para aplicação em despesas em Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, e o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) para aplicação em despesas em Outros Serviços de Terceiros Pessoas Física.

Art. 2º O prazo para aplicação é de 60 (sessenta), dias a contar da data da liberação dos recursos desta, e 10 (dez), dias para prestação de contas.

Art. 3º Nos termos do art. 68, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Municipal n. 547, de 24 de agosto de 2011, o adiantamento concedido terá o objetivo de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

LEILA DOS SANTOS INÁCIO
Administradora

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:174B35CC

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 391/2017, DE 11 DE JULHO DE 2017

CONCEDE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA TEREZINHA FERREIRA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à servidora **TEREZINHA FERREIRA DA SILVA,** CPF n. 422.308.102-00 SSP/RO, benção realizações Agente Administrativo, pertencente à Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 31/12/2009 a 30/12/2014, para gozo no período de 01/08/2017 a 30/10/2017, nos termos do Art. 36 da Lei Complementar n. 005/2009, de 06 de agosto de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

LEILA DOS SANTOS INÁCIO
Administradora

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:7D78A440

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 392/2017, DE 12 DE JULHO DE 2017

NOMEIA THAÍS CRISTINA DOS SANTOS PEREIRA, CONVOCADA DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 054/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **THAÍS CRISTINA DOS SANTOS PEREIRA,** CPF nº 014.875.772-30 e RG nº 1255775 SEDESC/RO, para ocupar o cargo de Professor Pedagogo de Ensino Infantil 25 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, aprovada no Concurso Público, Edital nº 003/2016, de 16 de maio de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

LEILA DOS SANTOS INÁCIO
Administradora

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:2E0D799B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 393/2017, DE 12 DE JULHO DE 2017

NOMEIA ISAEL ALVES BARBOSA, CONVOCADO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 048/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ISAEL ALVES BARBOSA,** CPF nº 797.410.702-25 e RG nº 737.304 SESDEC/RO, para ocupar o cargo de Agente de Serviços – Trabalhador Braçal, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, aprovado no Concurso Público, Edital nº 003/2016, de 16 de maio de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

LEILA DOS SANTOS INÁCIO
Administradora

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:BA28CBD6

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 394/2017, DE 12 DE JULHO DE 2017

NOMEIA O SERVIDOR MARCIO SCHULTZ, PARA OCUPAR O CARGO DE CORREGEDOR GERAL DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **MARCIO SCHULTZ,** inscrito no CPF nº 672.257.642-68 e portador do RG nº 692682 SSP/RO, para ocupar o cargo de Corregedor Geral do Município vinculado a Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Concede ao servidor, Gratificação Conforme Paragrafo único do Art. 5º-A no valor de 2.000,00 (dois mil reais) por desempenho de atividades, conforme Lei Complementar nº 052/2017, de 07 de julho de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

LEILA DOS SANTOS INÁCIO
Administradora

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:2F65F686

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 845, DE 13 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre a alteração do Parágrafo Único do Artigo 1º da Lei nº 828, de 03 de maio de 2017, e dá outras providências.

,
Faço saber que a Câmara do Município de Candeias do Jamari, aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º. O parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 828, de 03 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação.

"Parágrafo único. O reconhecimento e parcelamento da dívida de que trata o *caput* deste artigo será em até 200 (duzentas) parcelas mensais e consecutivas, e serão realizados na forma, instrução e procedimentos legais aplicáveis ao presente caso, e que surte os efeitos entre as partes".

Art. 2º. Poderá ser objeto de parcelamento ainda, os débitos decorrentes de encargos sociais devidos junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, compreendidos no período de janeiro a abril de 2017.

Art. 3º. Está lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:69AF5A1A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE DESERTA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2017.

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 493/2017, torna público para conhecimento dos interessados que foi declarada DESERTA a licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônico nº 119/2017, que tem como objeto Aquisição de peças e execução de serviços mecânicos para manutenção do veículo VW GOL 1.0 GIV, ano 2012/2013, flex, placa NBW 7897, para dar assistência aos trabalhos realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS. Processo Administrativo nº 858/2017. Maiores esclarecimentos sobre

a decisão serão prestados pela CPLMO pelo Telefone (0xx69) 3346-1460.

Publique – se.

Chupinguaia, 13 de julho de 2017.

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:A2B4FB24

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação referente à contratação direta com a Sª **JOCELI TEREZINHA RIBAS,** com valor de R$ 3.980,00 (três mil novecentos e oitenta reais) e a Srª **MARLUCI RODRIGUES DOS SANTOS DE SOUZA**, com valor de R$ 3.980,00 (três mil e novecentos e oitenta reais), perfazendo o valor total do certame R$ 7.960,00 (sete mil novecentos e sessenta reais), para Fornecimento de Serviços de Hospedagem com Alimentação nos Distritos de Boa Esperança e Novo Plano, com respaldo legal no do artigo 24, inciso II, da Lei citada.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº.125/17.

Processo Administrativo nº 878/2017.

Gabinete da Prefeita em 11 de julho de 2017.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:764D4CA0

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO. 906/2017.SEMUSA

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de CHUPINGUAIA - RO, no uso das atribuições e com, baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO, resolve, **HOMOLOGAR** o Processo Administrativo nº.906/2017, conforme Ata de Registro de Preços, do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 059/2017**, do Processo Administrativo nº.459/2017, para a empresa **BIOCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA,** com valor de R$. 183,42 (Cento e oitenta e três reais quarenta e dois centavos), com Pedido de Empenho nº. 1011/2017, por ter atendido as exigências do pregão Eletrônico e apresentado os menores preços pelos itens licitados.

Chupinguaia/RO, 11 de julho de 2017.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:4BD85678

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO 761/2017.SEMUSA

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** a Dispensa nº 126/2017, conforme o **PREGÃO PRESENCIAL** nº 106/2016 do processo nº 761/2017/SEMUSA, procedimento Registro de Preços **(carona)**, para a empresa **CENTRAL VEÍCULOS COMERCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA - ME,** no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), de acordo com a Ata de Registro de Preço nº 82/2016/SECAD/JUARA – MT, das fls. 08 a 45, anexo nos autos.

Chupinguaia ,11 de julho de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:82A8BFB9

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO 718/2017.GABINETE.

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o processo Administrativo nº 718/17, conforme o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2017**, para as empresas: **FLAVIA DE FÁTIMA FREITAS,** nos itens: 09, 13, 19, 23 a 25, com o valor de R$ 9.634,27 (nove mil seiscentos e trinta e quatro reais e vinte e sete centavos), **PEREIRA E LIMA LTDA - ME,** nos itens: 01 ao 08, 10 ao 12, 14 ao 18, 20 ao 22, 24, 26 a 29, com o valor de R$ 4.267,74 (quatro mil duzentos e sessenta e sete reais e setenta e quatro centavos), perfazendo o total de R$ 13.902,01 (treze mil novecentos e dois reais e um centavo), por terem atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia, 11 de julho 2017.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:2F2F84A2

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.103/17

DAS PARTES:
- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
VITOR HUGO SOARES DA SILVA - ME
OBJETO:CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE EMBUCHAMENTO E SOLDA RETROESCAVADEIRA CASE 580 N ANO 2013, PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI.
PROCESSO LICITATÓRIO: Proc. Adm. Nº 410/2017, Pregão eletrônico nº 60/2017.
DA DOTAÇÃO:
02.09.01-Secretaria Municipal de Agricultura.
04.606.0006.2053.0000-Incentivo aos Agricultores.
3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Empenho nº 816 de 30/05/2017.
VALOR: R$ 26.425,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).
DO PRAZO: 06 (seis) meses contado da data da assinatura, excluído o dia do começo e incluindo o do vencimento.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de junho de 2017.

Chupinguaia - RO, 14 de junho de 2017.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:91380DB9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2017 - AVISO DE ALTERAÇÃO

Torna pública a mudança da data de abertura do Pregão Eletrônico nº 27/2017 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM) em 06/07/2017. Onde se **LÊ**: INÍCIO DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 07/07/2017 às 8h00. FIM DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 19/07/2017 às 9h00. ABERTURA DA PROPOSTA: 19/07/2017 às 9h005mn. INÍCIO DA DISPUTA: às 10h00 do dia 19/07/2017. LOCAL: LICITANET – Licitações On-line
www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **LEIA-SE**: INÍCIO DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 17/07/2017 às 8h00. FIM DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 26/07/2017 às 9h00. ABERTURA DA PROPOSTA: 26/07/2017 às 9h005mn. INÍCIO DA DISPUTA: às 10h00 do dia 26/07/2017. LOCAL: LICITANET – Licitações On-line
www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Colorado do Oeste, 13 de julho de 2017

JONES DO CARMO SOBREIRA LAZARO
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Luiz Stefanes
Código Identificador:F98F30FB

GABINETE DE PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 871/2017
OBJETIVO: Contratação de Serviço de Sonorização.
HOMOLOGO a presente licitação, nos termos da(s) proposta(s) da(s) Empresa(s):

• 1) José Aparecido Alves de Lima - CPF: 528.327.592-20

Valor total: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)
Fonte: Recurso próprio.

Vencedora(s), dos itens constantes nas cotações de Preços, no Despacho Decisório e Notificação e Parecer Jurídico acostados aos autos, de acordo com o Artigo 24, Inciso II, da Lei 8666/1993.

Colorado do Oeste/RO, em: 06/07/2017

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neuza Terezinha Schneberger
Código Identificador:A2E92912

GABINETE DE PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 893/2017
OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de tendas.
HOMOLOGO a presente licitação, nos termos da(s) proposta(s) da(s) Empresa(s):

1) MEMA – Mecânica Marília LTDA – ME - CNPJ: 13.218.642/0001-03

Valor total: R$ 1.000,00 (Um mil real)
Fonte: Recurso próprio

Vencedora(s), dos itens constantes na Cotação de Preços fl.11, no Despacho Decisório e Notificação e Parecer Jurídico acostados aos autos, de acordo com o Artigo 24, Inciso II, da Lei 8666/1993.

Colorado do Oeste/RO, em: 12/07/2017

JOÃO BATISTA PEREIRA
Vice - Prefeito

Publicado por:
Neuza Terezinha Schneberger
Código Identificador:A2666B35

GABINETE DE PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 826/2017
OBJETO: Aquisição de Combustível e Lubrificante.
HOMOLOGO a presente licitação, nos termos da(s) proposta(s) da(s) Empresa(s):
1) Auto Posto 21 LTDA - CNPJ nº 07.925.231/0001-55

Valor total: R$ 924,72 (Novecentos e vinte e quatro reais e setenta e dois centavos)
Fonte: Recurso próprio

Vencedora(s), conforme documentos, Ata de Registro de Preços nº 01/2017, Mapa Registro de Preços, bem como Parecer Jurídico constante nos autos, de acordo com o Artigo 15 § 1º a 6º da Lei Nº 8666/93.

Colorado do Oeste/RO, em: 13/07/2017.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neuza Terezinha Schneberger
Código Identificador:4DDA44D7

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, inscrita no CNPJ Nº 04.391.512/0001-87, localizada na Avenida Paulo de Assis Ribeiro Nº4132, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Agropecuário, torna publico que requereu ao NUCOF/SEDAM em 13 de Julho do corrente ano de 2.017 a licença Prévia, para a atividade de **EXECUÇÃO DIRETA DE TAPA BURACO EM CONCRETO BETUMINISO USINADO A QUENTE (CBUQ) EM RUAS E AVENIDAS DE COLORADO DO OESTE – RONDÔNIA.**

Colorado do Oeste, 13 de Julho 2.017.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Rojas Rodrigues
Código Identificador:59644D57

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO

Aos dias doze do mês de julho de 2017, às 15h00min na Secretaria Municipal de Educação na Sala do Conselho Municipal de Educação –

CME-CM/RO, reuni-se eu Márcia da Silva Oliveira Teixeira, Enfermeira Eliane Neves Añez, e Senhor Wandh Alves de Araujo Souza, para analise de Curriculum Vitae do Processo Seletivo do Edital Nº 001/2017. Conforme a tabela em anexo. Onde foram realizadas avaliação e classificação final dos inscritos, decidi-se desclassificar a inscrição nº 13 do Senhor Helton Silva Pimentel, por apresentar certificado de graduação de Biomedicina, uma vez que o edital solicita Farmacêutico bioquímico. Na categoria MOTORISTA Claudinie Miranda inscrição nº 07, e Claudenir Firmino Miranda inscrição nº 18 não apresentam certificado de escolaridade ou declaração de conclusão do ensino fundamental completo.

Na classificação final categoria ENFERMEIRO em primeiro lugar o Luiz Henrique Marcusso Dos Santos inscrição nº 22 e segundo lugar Sandra Duraes De Oliveira Lobato, inscrição nº 14. Na categoria FARMACEUTICO BIOQUIMICO ficando em primeiro lugar Raphael Salles Moraes inscrição nº 05, na Categoria MOTORISTA cadastro Reserva em primeiro lugar Ernesto Gimenes Correa inscrição nº 06 e segundo lugar Jacson Da Silva inscrição nº 01.

Costa Marques, 12 de julho de 2017.

ELIANE NEVES ANEZ
Presidente da Comissão

MÁRCIA DA SILVA OLIVEIRA TEIXEIRA
Secretaria da Comissão

WANDH ALVES DE ARAUJO SOUZA
Membro da Comissão

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:123F18E5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O **Prefeito do Município de Cujubim/RO**, no que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente na lei 8.666/93 Resolve:

HOMOLOGAR a presente Adesão á ata de Registro de Preços

Processo Administrativo de Nº 451/2017 VOL I Modalidade : Adesão a Ata de Registro de Preços n° 170/SUPEL/2016 referente ao Pregão Eletrônico 638/2015 da Superintendência Estadual de Compras e Licitações RO, Itens 0001;0004;0016; e 0033

Objeto: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES URBANOS (DEDETIZAÇÃO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Data Homologação: 13/07/2017

Fornecedor: CEZAR AUGUSTO SANTOS DA GAMA ME
CNPJ: 11.609.533/0001-91
Valor do serviço: 21.140,30 (VINTE E UM MIL CENTO E QUARENTA REAIS E TRINTA CENTAVOS)

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 13 de Julho de 2017

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:B52DDD7A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso **de PRORROGAÇÃO DA DATA** DA Licitação

Pregão, forma ELETRONICA Nº 049/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3086/SEMAF/2017

Através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "menor preço global" por "ITEM" cujo **OBJETO É**: **DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO ELETRÔNICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA -, valor estimado de R$ 315.290,38 (Trezentos e Quinze Mil Duzentos e Noventa Reais e Trinta e Oito Centavos)- recurso proprio,** tudo conforme disposto no Edital, visando atender a Secretaria Mun. De Administração e Fazenda. **Cadastro das Propostas que seria a partir do** dia 10**/07/2017 , passará para o dia 14 /07/2017** das 08h00 às 08h30 do dia **31/07/2017**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **31/07/2017 às 09h00, horário de Brasília. Local; www. portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através site **www.prefeituraespigao.com.br/ portal da transparência/ licitações/ transparência**, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012

Espigão do Oeste - RO, 13 de Julho de 2017.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 3424/GP/2017

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:CB33D329

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso **de PRORROGAÇÃO DA ABERTURA** DA Licitação

Pregão, forma ELETRONICA Nº 048/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3094/SEMOSP/2017

Através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "menor preço global" por "ITEM" cujo **OBJETO É**: **DESPESA COM A AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECANICAS PARA MAQUINAS E VEICULOS DA SEMOSP, valor estimado de R$ 194.580,30 (Cento e noventa e quatro mil quinhentos e oitenta reais e trinta centavos), recurso proprio,** tudo conforme disposto no Edital, visando atender a Secretaria Municipal De Obras E Serviços Públicos. **Cadastro das Propostas que seria a partir do** dia 10**/07/2017, passará para o dia 14/072017** das 08h00 às 08h30 do dia **27/07/2017**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **27/07/2017 às 09h00, horário de Brasília. Local; www. portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através site **www.prefeituraespigao.com.br/ portal da transparência/ licitações/ transparência**, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012

Espigão do Oeste - RO, 13 de Julho de 2017.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto Nº 3424/GP/2017

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:BE962362

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ERRATA
Aviso de Licitação

Pregão, forma ELETRONICA Nº 000051/17/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2530/SEMOSP/2017

Através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "Menor Preco Unitario" cujo **OBJETO É**: **A presente licitação tem por objeto, Sistema de Registro de Preços para futura E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA EM PRANCHAS, VIGAS E BLOCOS PARA CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES NAS ESTRADAS VICINAIS DESTE MUNICÍPIO, visando atender a Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos, por um Período de 12 (doze) meses. As especificações, quantitativos encontram-se descritos no Anexo I ao Edital., valor estimado de R$ 563.628,28 (quinhentos e sessenta e três mil, seiscentos e vinte e oito reais e vinte e oito centavos),** tudo conforme disposto no Edital, visando atender A Secretaria Municipal de Obras e serviços pùblicos. **Cadastro das Propostas ONDE SE LÊ a partir do** dia **12/07/2017, LEIA –SE a partir do dia 17/07/2017** das 08h00 às 08h30 do dia **28/07/2017**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **28/07/2017, às 09:00, horário de Brasília. Local;**
www. portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL. Edital: gratuitamente, através site
www.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012

Espigão do Oeste - RO, 13 de julho de 2017.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 3424/GP/2017

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:B804B360

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2017

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 027/GP/2017, de 31 de Março de 2017, torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo Menor Preço **UNITÁRIO (POR CM²),** em conformidade com as disposições da Lei Federal nº. 10.520, de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações subsequentes, Lei Federal nº. 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal nº. 2.420/GP/2007. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PUBLICAÇOES EM JORNAL DIARIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE RONDONIA.**
O jornal deverá ter circulação diária circulando na maioria dos municípios do Estado de Rondônia.
Nas edições que constar publicações desta municipalidade, a empresa contratada deverá entregar **02 (dois) exemplares do jornal na CPLMO e 03 (três) exemplares no Gabinete do Prefeito.**
Empresa contratada **deverá apresentar junto a Proposta, relação dos municípios do Estado de Rondônia, em que há circulação do jornal, bem como, indicar o distribuidor do jornal no município de Governador Jorge Teixeira.**
O valor estimado para Contratação dos serviços é de R$ 53.320,00 (Cinquenta e três mil trezentos e vinte reais). Proc. Administrativo nº 315/GABINETE/2017.
Data para cadastro de proposta: a partir das 13h do dia 14/07/2017.
Abertura de propostas dia 27/07/2017, às 09h00min.
Sessão de disputa, 27/07/2017, às 11h00min, horário de Brasília – DF, local
www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do Email. cplgjt@hotmail.com ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 2676, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1182.

Gov. Jorge Teixeira, 13 de Julho de 2017.

DOUGLAS ALMEIDA FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Douglas de Almeida Ferreira
Código Identificador:E16BEFDD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2017

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 027/GP/2017, de 31 de Março de 2017, torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo Menor Preço Por ITEM, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº. 10.520, de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações subsequentes, Lei Federal nº. 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal nº. 2.420/GP/2007. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE (SULCADOR AGRICOLA E BOMBA PARA COLETA E TRANSFERENCIA DE OLEO DIESEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.**
O valor estimado para Contratação é de R$ 6.190,65 (Seis Mil cento e noventa reais e sessenta e cinco centavos).
Proc. Administrativo nº 352/SEMAGRI/2017.
Data para cadastro de proposta: a partir das 13h do dia 14/07/2017.
Abertura de propostas dia 27/07/2017, às 10h00min.
Sessão de disputa, 27/07/2017, às 12h00min, horário de Brasília – DF, local
www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do Email. cplgjt@hotmail.com ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 2676, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1182.

Gov. Jorge Teixeira, 13 de Julho de 2017.

DOUGLAS ALMEIDA FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Douglas de Almeida Ferreira
Código Identificador:7B8AC907

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/CPL/2017

Objeto: Aquisição de materiais de Gráficos prontuários de atendimento ao SUAS – Sistema Único de Assistência Social para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, o valor estimado para aquisição é de R$ 7.865,00 Proc. Admin. Nº 405/SEMAS/2017, que será realizada no dia 27/07/2017, às 08h00min na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av: Pedras Brancas nº. 2673 no prédio da sede da Prefeitura, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br. Informações na Comissão Permanente de Licitações, de Segunda à sexta-feira das 07h30 às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1182.

Gov. Jorge Teixeira, 13 de Julho de 2017.

DOUGLAS ALMEIDA FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Douglas de Almeida Ferreira
Código Identificador:1759D0C7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONVENIO 001/2017 CELEBRAÇÃO: 26 DE JUNHO DE 2017.

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO CNPJ 05.893.631/0001-09
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDONIA, CPF: 02.603.612/0001-02
INTERVENIENTES – SECRETARIAS MUNICIPAIL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL – SEMTAS
OBJETO - O presente convênio tem objeto completar a educação recebida na rede de ensino regular, fortalecendo padrões de civismo e cidadania com atividades voltadas para crianças e adolescentes de 12 a 14 anos, através da ministração de matérias ligadas a atividades desenvolvidas pelo Corpo de Bombeiros (ordem unida, combate a incêndio, salvamento aquático, salvamento terrestre, noções de primeiros socorros). Além de Ética, cidadania e civismo, também visa a proteger os participantes da situação de vulnerabilidade de exposição ao uso de drogas e práticas de delinquência:
PRAZO – O prazo de Vigência do presente contrato de Locação será de 06 (seis) meses compreendido neste prazo o período para prestação de contas pela conveniada.
VALOR- O valor do convenio será de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), pagos em seis parcelas mensais no valor de 3.000,00 (três mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORGÃO:02 - Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTAS).
UNIDADE ORÇAMENTARIA:
021200- SEMTAS
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.50.41.00 – Contribuições
Ficha: 374.
Processo nº 992/2017

Guajará-Mirim, 26 de junho de 2017.

JANAINA PEREIRA DE SOUZA FLORENTINO
Procuradora Geral do Município
OAB/RO 1502

Publicado por:
Nilton Dorado Pereira
Código Identificador:BB37E836

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA

Portaria nº 120/IPREGUAM/2017

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Auxílio Doença ao Servidor "ONEIDE SANCHES NOGUEIRA".

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – IPREGUAM DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17 de 21 de Abril de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Auxílio Doença, por um período de 120 (Cento e Vinte) dias a servidora ***ONEIDE SANCHES NOGUEIRA,*** sendo os primeiros quinze dias consecutivos pagos pelo município e o remanescente pelo IPREGUAM, servidora efetiva na função de **Agente de Vigilancia**, lotado na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração de contribuição, a partir de 08 de junho de 2.017 e retorno em 06 de outubro de 2.017, conforme Laudo Médico, constante no Processo Administrativo de nº 1873/IPREGUAM/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim RO, em 13 de julho de 2017.

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo de IPREGUAM
Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:C55E52DC

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO PENSÃO POR MORTE
Portaria nº113 IPREGUAM /2017

"Dispõe sobre a Concessão do benefício de Pensão por Morte em favor de: (cônjuge) JANAÍNA DAS DORES ELIAS MENACHO, e Concessão de Benefício de Pensão por Morte, Temporária, em favor de (filho) MURILO GABRIEL ELIAS MENACHO".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim – IPREGUAM Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal de 05 de outubro 1.988, com redações dadas pela EC 41/2003, e Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004, e Art. 36 ao Art.40, da Lei Municipal nº 1.555 Gab. Pref., de 13 de junho de 2012, que rege a Previdência Municipal e Certidão de Óbito matrícula nº 095687 01 55 2016 4 00108 089 0057985 85.
R E S O L V E

Art. 1º- **CONCEDER** o benefício de Pensão por Morte Vitalícia, a partir de 05/10/2.016 da data do óbito à senhora: **JANAÍNA DAS**

DORES ELIAS MENACHO, conjugue, cota parte de 50 % (cinquenta por cento), e Concessão de Benefício de Pensão por Morte, Temporário, em favor de **MURILO GABRIEL ELIAS MENACHO**, cota parte de 50 % (cinquenta por cento) filho do ex servidor: **MARCIO PAZ MENACHO**, falecido em 05/10/2.016, sobre o RG nº 394969 – SSP/RO, e CPF nº 326.232.912-68, funcionário público efetivo desta municipalidade, contrato sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Agente Administrativo, com carga Horaria de 40 horas, empossado no dia 1 de janeiro de 1991, através do Decreto nº 1.386/GAB/1991 de 10 de janeiro de 1991, com provento Integral, sem paridade, última remuneração, com os proventos a ser custeados pelo IPREGUAM, conforme consta no Processo Administrativo sob nº 2.103/2016.
Art. 2º - Fica declarada a Vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Art. 37, Inciso III da Lei nº 347/1990.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Esta portaria está sendo retificada conforme DECISÃO MONOCRATICA Nº 139/GCSFJFS/2017/TCE-RO.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, em 03 de Julho de 2017

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo do IPREGUAM

HOMOLOGO:

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:15123857

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 068/GAB-SEMED/17 DE 12 DE JULHO DE 2017.

A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17, de 02 de Maio de 2017,

RESOLVE:

I – Conceder ao servidor **Gecildo Alves Barroso** ocupante do cargo de Motorista da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Suprimento de Fundo no valor de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), para aquisição de Material de Consumo e Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica para atender as necessidades urgentes da SEMED na dotação a seguir relacionadas.

Dotação Orçamentária:
Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Projeto Atividade –
2023.0000 – Manutenção das Atividades da Educação Básica – 25%
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
R$: 2.500,00
Ficha: 112
Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Projeto Atividade –
2023.0000 – Manutenção das Atividades da Educação Básica – 25%
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
R$: 2.500,00
Ficha: 114

II – O prazo de consumo do Suprimento de Fundo de que trata o artigo anterior será de 60 (sessenta) dias e o prazo de comprovação será de 15 (quinze) dias, a contar do prazo de aplicação.

III – Ao responsável pela aplicação do Suprimento de Fundo caberá realizar pessoalmente sua comprovação, na forma estabelecida pela Lei nº 484/93 de 30 de abril de 1.993.

IV – A Secretaria Municipal de Fazenda efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade ao agente e as conferências comprobatórias da aplicação.

V – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 12 de julho de 2017.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:D22AD231

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 069/GAB-SEMED/17 DE 12 DE JULHO DE 2017.

A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17, de 02 de Maio de 2017,

RESOLVE:

I – Conceder à servidora **Niélvin Duran Serra** ocupante do cargo de Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Prof. Salomão Silva pertencente a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Suprimento de Fundo no valor de R$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais), para aquisição de Material de Consumo para atender as necessidades urgentes da escola acima citada, na dotação a seguir.

Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Projeto Atividade –
2023.0000 – Manutenção das Atividades da Educação Básica – 25%
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
R$: 3.500,00
Ficha: 112

II – O prazo de consumo do Suprimento de Fundo de que trata o artigo anterior será de 60 (sessenta) dias e o prazo de comprovação será de 15 (quinze) dias, a contar do prazo de aplicação.

III – Ao responsável pela aplicação do Suprimento de Fundo caberá realizar pessoalmente sua comprovação, na forma estabelecida pela Lei nº 484/93 de 30 de abril de 1.993.

IV – A Secretaria Municipal de Fazenda efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade ao agente e as conferências comprobatórias da aplicação.

V – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 12 de julho de 2017.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:F557896C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DA TOMADA DE PREÇO 003/2017

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma do disposto na Lei Federal no 8.666/93, e suas alterações; a abertura dos envelopes de **PROPOSTA** referente a Tomada de Preço **003/2017**, Processo Administrativo **180-06/2017**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de alambrado de proteção do estádio municipal clube dos trinta com uma extensão total de 370,00m, com mourões de concreto, portão em tela arame galvanizado, pintura esmalte fosco, conforme convênio n.º 224/PGE-2016, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, fundamentado no Processo Administrativo n.º 16.0004.00302-0000/2016, conforme especificações técnicas e condições constantes nos anexos, partes integrantes e inseparáveis do edital**.**
No dia 05 de Julho passado, foram abertos os envelopes contendo a Habilitação das empresas. Na ocasião foram classificadas as empresas: O. M. CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.010.222/0001-74 e C. M. COMERCIO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 63.777.718/0001-09, que cumpriram integralmente as exigências contidas no Edital.
Foram desclassificadas as empresas:
GL TRANSPORTE TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º *07.222.333/0001-04;* D. E. M. ENGENHARIA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.545.641/0001-90 e CONSTRUTORA ALBUQUERQUE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º *24.178.090/0001-73.*
Essa ultima manifestou a intenção de interposição de recurso contra a decisão do pregoeiro quanto a sua inabilitação.
Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação do recurso, e devido a não apresentação do recurso pelo recorrente, essa comissão torna público que abrirá os envelopes das ***PROPOSTAS*** *das empresas* ***CLASSIFICADAS****, no dia* ***18/07/2017 as 09h00min*** *(horário local)* na sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços Públicos – CPLMOS, localizada na Rua Ayrton Senna, 1425, Centro, edifício-sede da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, Rondônia. Maiores informações: (69) 3231-2330/2754.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JUNIOR
Presidente
CPLMOS
Portaria N.º 137/GAB-PMIO/17

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:AACF1952

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA. Nº084/GAB-PMIO/17

Itapuã do Oeste, 20 de Fevereiro de 2017.

PUBLICADO EM: 20 / 02 / 2017
GABRIELA DA SILVA BIONDO
ASSESSOR SECRET. GAB. PREFFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Considerando Mem.nº046/SEMECE/17;

Art. 1°. Nomear sem ônus, a Servidora abaixo especificada para assumir a função de Assessora Apoio Administrativo, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – SEMECE.

SERVIDOR	CARGO EFETIVO
Edicleia Leandro Felix	Professor Magistério 40h

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor a partir do dia de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:7574FCE4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA. Nº085/GAB-PMIO/17

Itapuã do Oeste, 20 de Fevereiro de 2017.

PUBLICADO EM: 20 / 02 / 2017
GABRIELA DA SILVA BIONDO
ASSESSOR SECRET. GAB. PREFFEITO
PORTARIA N°010/GAB-PMIO/17

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Considerando Mem.nº046/SEMECE/17;

Art. 1°. Nomear sem ônus, a Servidora abaixo especificada para assumir a função de Assessora - Apoio ao Educando, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – SEMECE.

SERVIDOR	CARGO EFETIVO
Francisca Filha dos Santos	Profissionais De Apoio Pedagógico - 20 H

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor a partir do dia de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:87560E83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA. Nº086/GAB-PMIO/17

Itapuã do Oeste, 20 de Fevereiro de 2017.

PUBLICADO EM: 20/02/2017
GABRIELA DA SILVA BIONDO
ASSESSOR SECRET. GAB. PREFFEITO
PORTARIA N°010/GAB-PMIO/17

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Considerando Memo.042/SEMECE/17;

Art. 1°. Exonerar a Servidora abaixo especificada da função de Assessora Apoio as Repartição – FG 03, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – SEMECE.

SERVIDOR	CARGO EFETIVO
Ana Carmen Muniz Mendonza da Silva	Professor Magistério 40h

Art. 2°. Nomeá-la para assumir a Função de Diretora – Coordenadora Educação Infantil – FG 03, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – SEMECE.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor a partir do dia de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se! e
Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:FA36C51C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA. Nº087/GAB-PMIO/17

Itapuã do Oeste, 20 de Fevereiro de 2017.

PUBLICADO EM: 20/02/2017

GABRIELA DA SILVA BIONDO
ASSESSOR SECRET. GAB. PREFFEITO
PORTARIA N°010/GAB-PMIO/17

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Considerando Memo.042/SEMECE/17;

Art. 1°. Exonerar a Servidora abaixo especificada da função de Diretor - Coordenador Educação Infantil – FG 03, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – SEMECE.

SERVIDOR	CARGO EFETIVO
Sandra Maria Mota Rodrigues	Professora Pedagogo 40h

Art. 2°. Nomeá-la para assumir a Função de Diretora – Coordenadora Ensino Fundamental – FG 03, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – SEMECE.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor a partir do dia de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se! e
Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:201171CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA. Nº088/GAB-PMIO/17

Itapuã do Oeste, 20 de Fevereiro de 2017.

PUBLICADO EM: 20/02/2017

GABRIELA DA SILVA BIONDO
ASSESSOR SECRET. GAB. PREFFEITO
PORTARIA N°010/GAB-PMIO/17

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Servidor abaixo especificado para assumir a função de Diretor – Apoio Operacional de Sistema /FG 07, subordinado a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ.

SERVIDOR	CARGO EFETIVO
Mario Roberto da Silva Antunes	Técnico de Nível Médio (Técnico de Informática)

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir do dia de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se! e
Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:BD65F5F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA. Nº089/GAB-PMIO/17

Itapuã do Oeste, 20 de Fevereiro de 2017.

PUBLICADO EM: 20 / 02 / 2017
GABRIELA DA SILVA BIONDO
ASSESSOR SECRET. GAB. PREFFEITO
PORTARIA N°010/GAB-PMIO/17

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Servidor abaixo especificado para assumir a função de Chefe– Setor de mecânica/FG 05, subordinado a Secretaria Municipal de Obras e Serviço Públicos – SEMOSP

SERVIDOR	CARGO EFETIVO
Darcy Borges da Silva	Agente de Serviços (Trabalhador Braçal)

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir do dia de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:A31E491F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA. Nº090/GAB-PMIO/17

Itapuã do Oeste, 20 de Janeiro de 2017.

PUBLICADO EM: 20 / 02 / 2017
GABRIELA DA SILVA BIONDO
ASSESSORA SECRET. GAB. DO PREFEITO

PORTARIA N°010/GAB-PMIO/17.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Considerando Oficio nº.0319/GP/2017 ;

Art. 1º. Autorizar a cedência da servidora **Vera Lucia Dias da Silva**, ocupante do cargo de Agente de Serviço – zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, a Prefeitura Municipal de Porto Velho- RO.

Art. 2º. O ônus gerado pelos serviços prestados, será de responsabilidade do Município de Porto Velho - RO.

Art. 3º. O período de cedência será de **01/02/2017** a **31/12/2017**.

Art.4º. Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos ao dia 01/02/2017, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:A980C36A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA. Nº092/GAB-PMIO/17

Itapuã do Oeste, 02 de Março de 2017.

PUBLICADO EM: 02/03/2017

GABRIELA DA SILVA BIONDO
ASSESSORA SECRET.GAB.DO PREFEITO
PORTARIA N°010/GAB-PMIO/17.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **Celiane Rodrigues Amaral**, para assumir o cargo de Assessora - Apoio Operacional, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – SEMECE.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se! e
Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:D2A71E9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA. Nº091/GAB-PMIO/17

Itapuã do Oeste, 02 de Março de 2017.

PUBLICADO EM: 02/03/2017

GABRIELA DA SILVA BIONDO
ASSESSORA SECRET.GAB.DO PREFEITO
PORTARIA N°010/GAB-PMIO/17.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **Noemia Avelino Cunha Cordeiro**, para assumir o cargo de Assessora - Apoio Operacional, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – SEMECE.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se! e
Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:254C5E74

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA. Nº093/GAB-PMIO/17

Itapuã do Oeste, 02 de Março de 2017.

PUBLICADO EM: 02 / 03 / 2017
GABRIELA DA SILVA BIONDO
ASSESSORA SECRET. GAB. DO PREFEITO
PORTARIA N°010/GAB-PMIO/17.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **Andreia Cristina Santos Gonçalves**, para assumir o cargo de Assessora - Apoio Operacional, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – SEMECE.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:6379CC53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA. Nº094/GAB-PMIO/17

Itapuã do Oeste, 02 de Março de 2017.

PUBLICADO EM: 02/03/2017

GABRIELA DA SILVA BIONDO
ASSESSORA SECRET.GAB.DO PREFEITO
PORTARIA N°010/GAB-PMIO/17.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **Miriam de França Silva**, para assumir o cargo de Assessora - Apoio Operacional, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – SEMECE.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se! e
Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:80F21B2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA. Nº095/GAB-PMIO/17

Itapuã do Oeste, 02 de Março de 2017.

PUBLICADO EM: 02 / 03 / 2017
GABRIELA DA SILVA BIONDO
ASSESSORA SECRET.GAB.DO PREFEITO
PORTARIA N°010/GAB-PMIO/17.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **Maria das Dores da Silva Flores**, para assumir o cargo de Assessora - Apoio Operacional, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – SEMECE.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:47B66224

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA. Nº096/GAB-PMIO/17

Itapuã do Oeste, 02 de Março de 2017.

PUBLICADO EM: 02 / 03 / 2017
GABRIELA DA SILVA BIONDO
ASSESSORA SECRET.GAB.DO PREFEITO
PORTARIA N°010/GAB-PMIO/17.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1) Nomear a Senhora **Maria Luzia Vicente de Souza**, para assumir o cargo de **Assessora - Apoio Operacional**, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – SEMECE.

Art. 2) Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:448C7C7D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA. Nº097/GAB-PMIO/17

Itapuã do Oeste, 02 de Março de 2017.

PUBLICADO EM: 02 / 03 / 2017
GABRIELA DA SILVA BIONDO
ASSESSORA SECRET.GAB.DO PREFEITO
PORTARIA N°010/GAB-PMIO/17.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **Kênia Patricia de Pascoa Lopes**, para assumir o cargo de Assessora - Apoio Operacional, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – SEMECE.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:E566C07C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA. Nº098/GAB-PMIO/17

Itapuã do Oeste, 02 de Março de 2017.

PUBLICADO EM: 02 / 03 / 2017
GABRIELA DA SILVA BIONDO
ASSESSORA SECRET.GAB.DO PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **Loureci da Silva Pinto**, para assumir o cargo de **Assessora - Apoio Operacional**, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – SEMECE.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:0B075F9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA. Nº099/GAB-PMIO/17

Itapuã do Oeste, 02 de Março de 2017.

PUBLICADO EM: 02/03/2017

GABRIELA DA SILVA BIONDO
ASSESSORA SECRET.GAB.DO PREFEITO
PORTARIA N°010/GAB-PMIO/17.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **Cleide Maria dos Santos**, para assumir o cargo de Assessora - Apoio Operacional, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – SEMECE.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se! e
Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:5BCBACAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA. Nº100/GAB-PMIO/17

Itapuã do Oeste, 02 de Março de 2017.

PUBLICADO EM: 02 / 03 / 2017
GABRIELA DA SILVA BIONDO
ASSESSORA SECRET.GAB.DO PREFEITO
PORTARIA N°010/GAB-PMIO/17.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **Lucelia Maria Batista**, para assumir o cargo de Assessora - Apoio Operacional, subordinada ao Gabinete Municipal.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:02FD9E9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA. Nº101/GAB-PMIO/17

Itapuã do Oeste, 02 de Março de 2017.

PUBLICADO EM: 02 / 03 / 2017
GABRIELA DA SILVA BIONDO
ASSESSORA SECRET.GAB.DO PREFEITO
PORTARIA N°010/GAB-PMIO/17.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **Lucimar de Paula Gonçalves**, para assumir o cargo de Assessora - Apoio Operacional, subordinada a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:8C12112B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA. Nº0102/GAB-PMIO/17

Itapuã do Oeste, 02 de Março de 2017.

PUBLICADO EM: 02/03/2017

GABRIELA DA SILVA BIONDO
ASSESSORA SECRET.GAB.DO PREFEITO
PORTARIA N°010/GAB-PMIO/17.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **Maria Eunice Rosa de Jesus**, para assumir o cargo de Assessora - Apoio Operacional, subordinada a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se! e
Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:A359BC8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA. Nº103/GAB-PMIO/17

Itapuã do Oeste, 02 de Março de 2017.

PUBLICADO EM: 02 / 03 / 2017
GABRIELA DA SILVA BIONDO
ASSESSORA SECRET.GAB.DO PREFEITO
PORTARIA N°010/GAB-PMIO/17.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **Maria do Livramento Santiago**, para assumir o cargo de Assessora - Apoio Operacional, subordinada a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:8B819221

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA. Nº0104/GAB-PMIO/17

Portaria. Nº104/GAB-PMIO/17
Itapuã do Oeste, 02 de Março de 2017.

PUBLICADO EM: 02 / 03 / 2017
GABRIELA DA SILVA BIONDO
ASSESSORA SECRET.GAB.DO PREFEITO
PORTARIA N°010/GAB-PMIO/17.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **Josilene Pereira de Lima Alves**, para assumir o cargo de Assessora - Apoio Operacional, subordinada a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:319F7910

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA. Nº0105/GAB-PMIO/17

Portaria. Nº105/GAB-PMIO/17
Itapuã do Oeste, 09 de Março de 2017.

PUBLICADO EM: 09 / 03 / 2017
GABRIELA DA SILVA BIONDO
ASSESSORA SECRET.GAB.DO PREFEITO
PORTARIA N°010/GAB-PMIO/17.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **Rozileide Alves de Castro**, para assumir o cargo de Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Saúde, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:FCCC1571

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA. Nº0106/GAB-PMIO/17

Itapuã do Oeste, 10 de Março de 2017.

PUBLICADO EM: 10/03/2017

GABRIELA DA SILVA BIONDO
ASSESSORA SECRET.GAB.DO PREFEITO
PORTARIA N°010/GAB-PMIO/17.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **Naudir José Vieira**, para assumir o cargo de Diretor de Departamento de Segurança e Vigilância, subordinado a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se! e
Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:5F15E588

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA. Nº0107/GAB-PMIO/17

Itapuã do Oeste, 10 de Março de 2017.

PUBLICADO EM: 10/03/2017

GABRIELA DA SILVA BIONDO
ASSESSORA SECRET.GAB.DO PREFEITO
PORTARIA N°010/GAB-PMIO/17.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **Evany Neves de Souza**, para assumir o cargo de Assessora – Apoio Operacional, subordinada a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se! e
Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:C9E3C20F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA. Nº0108/GAB-PMIO/17

Itapuã do Oeste, 10 de Março de 2017.

PUBLICADO EM: 10/03/2017

GABRIELA DA SILVA BIONDO
ASSESSORA SECRET.GAB.DO PREFEITO
PORTARIA N°010/GAB-PMIO/17.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **Jaqueline Mota Borges**, para assumir o cargo de Assessora – Apoio Operacional, subordinada a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se! e
Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipa

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:15E77B56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA. Nº0109/GAB-PMIO/17

Itapuã do Oeste, 10 de Março de 2017.

PUBLICADO EM: 10/03/2017

GABRIELA DA SILVA BIONDO
ASSESSORA SECRET.GAB.DO PREFEITO
PORTARIA N°010/GAB-PMIO/17.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **Fernanda de Souza Lira**, para assumir o cargo de Assessora – Apoio Operacional, subordinada a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se! e
Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:A6B0862C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA. Nº0110/GAB-PMIO/17

Itapuã do Oeste, 10 de Março de 2017.

PUBLICADO EM: 10/03/2017

GABRIELA DA SILVA BIONDO
ASSESSORA SECRET.GAB.DO PREFEITO
PORTARIA N°010/GAB-PMIO/17.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

Considerando o Decreto 1125/GAB-PMIO/2011;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Interinamente os servidores abaixo elencados para compor a Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, instituída pelo Decreto Nº1125/GAB-PMIO/2011.

SERVIDOR	FUNÇÃO
Paulo Roberto Stresser	Presidente
Daniel Adinan Rabel	Secretário
Eliezer Batista da Silva Júnior	Membro

Art. 2º. A comissão composta pelos servidores acima especificados, vigorará no período de 10/03/2017 até 31/03/2017.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se! e
Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:1EAD96AB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DOAÇÃO AO MUNICÍPIO DE JARU

IRMÃOS GONÇALVES COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob no 04.082.624-0001-56, com sede na Cidade e Comarca de Jaru, Estado de Rondônia, situado na Rua Ricardo Cantanhede, nº814, Bairro Liberdade, por seu representante legal abaixo assinado, pelo presente **TERMO DE DOAÇÃO,** doa alimento pronto (marmitex) nos dias e quantidades relacionados abaixo, para uso do interesse público na **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU/RO- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.279.238/0001-59.

Data/ Quantidade:

Data	Quantidade
08/02/2017	06 Marmitex
09/02/2017	05 Marmitex
10/02/2017	08 Marmitex
11/02/2017	09 Marmitex

Referidos alimentos, foram preparados em cozinha própria do **DOADOR.**

Jaru/RO, 21 de Fevereiro de 2017.

IRMÃOS GONÇALVES COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:5F1EC9B4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DOAÇÃO AO MUNICÍPIO DE JARU

IRMÃOS GONÇALVES COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob no

04.082.624-0001-56, com sede na Cidade e Comarca de Jaru, Estado de Rondônia, situado na Rua Ricardo Cantanhede, nº814, Bairro Liberdade, por seu representante legal abaixo assinado, pelo presente, **DECLARO que, doei** incondicionalmente e por livre e espontânea vontade, sem quaisquer restrições ou exigências quanto a efeitos patrimoniais e financeiros, ao Município de Jaru, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº
04.279.238/0001-59, localizado na Rua João Batista, nº3038, Centro, Jaru/RO, representado neste ato pela Secretaria de Gabinete, os materiais de uso permanentes conforme descrição abaixo:

PRODUTO	QUANTIDADE
Desktop Fastiline 3010 C2D unid 167078	01 unidade
Computador C13 3.06 GH	04 unidades
Monitor HP'L 185B 18.5 INCH LCD WE 12	01 unidade
Monitor 18.5 Sansung LCD	04 unidades

Os bens de uso permanente estão acompanhados da Nota Fiscal nº 001.001.376, série 001, com natureza da operação DOAÇÃO, conforme cópia que segue em anexo.

Jaru 14 de fevereiro de 2017.

IRMÃOS GONÇALVES COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:E623F30A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO DE IMÓVEIS URBANOS Nº 001/2017

O **Departamento de Receitas** e a **Gerência de Cadastro e Topografia – GCT** do Município de Jaru torna público para ciência de seus posseiros e contribuintes, que será reaberto o prazo de **CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO DOS IMÓVEIS URBANOS DA CIDADE DE JARU E O DISTRITO DE TARILÂNDIA**, para atualização de dados cadastrais, conforme exigência da Lei 1.770/2013 e do Decreto 9.851/2017.

1. DO OBJETO

1.1 Cadastramento e Recadastramento dos imóveis urbanos da cidade de Jaru que ainda não foram cadastrados e que encontram-se em poder de terceiros, e o recadastramento daqueles que foram cadastrados, mas que o endereço do posseiro encontra-se desatualizado perante a administração.

2 DA FINALIDADE

2.1 O Cadastramento e Recadastramento tem a finalidade de atualizar os dados dos imóveis urbanos que ainda não foram cadastrados e encontram-se em poder de terceiros, e o recadastramento daqueles que foram cadastrados, mas que o endereço do posseiro encontra-se desatualizado perante a administração.

3. DO LOCAL E A DATA DO CADASTRO E RECADASTRAMENTO.

3.1 O Cadastramento e Recadastramento ocorrerá até o dia 29/09/2017, na Gerência de Cadastro e Topografia – GCT, na Prefeitura Municipal de Jaru, na Rua Raimundo Cantanhede nº 1080, Setor 2, Contato: (69) 3521-1384.

4. DO CADASTRO E RECADASTRAMENTO

4.1 O Cadastramento e Recadastramento será feito conforme as exigências da Lei 1.770/2013 e do Decreto 9.851/2017.

4.2 A regularização deverá ser feita junto ao GCT mediante a comprovação da posse do imóvel, documentos pessoais, comprovante de endereço e recolhimento das taxas e impostos devidos.

4.3 A posse a que se refere o item anterior poderá ser reconhecida pela administração Municipal mediante o preenchimento de um dos seguintes requisitos:

Contrato de compra e venda, com firma reconhecida, observado a cadeia sucessória;

Declaração assinada pelo posseiro e por três testemunhas e com firma reconhecida em cartório, afirmando que o pretendente tem a posse mansa e pacífica do imóvel por mais de cinco anos; e desde que haja edificação com energia ou água ligada em nome do pretendente.

Para os imóveis sem edificação poderá ser feito o cadastro com reconhecimento de posse provisória, que após cinco anos será transformada automaticamente em posse definitiva com a possibilidade para escrituração, desde que não haja questionamento por terceiro.

Para o cadastramento que se refere o item anterior, será exigido declaração assinada pelo posseiro e por três testemunhas e com firma reconhecida em cartório, afirmando que o pretendente tem a posse mansa e pacífica do imóvel por mais de cinco anos.

5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

5.1 Os posseiros deverão comparecer no lugar indicado no item 3.1 deste Edital, munidos das cópias dos seguintes documentos, juntamente com os originais:

Certidão de Nascimento ou de Casamento;
CPF;
Cédula de Identidade (RG) ou equivalente;
Título de Eleitor;
Comprovante de endereço atualizado;
Certidão de nascimento dos filhos;
Procuração específica do representante com firma reconhecida em cartório (se houver), com cópia do RG e CPF do responsável;
Contrato de compra e venda do imóvel, com firma reconhecida em cartório;
Declaração assinada pelo posseiro e por três testemunhas e com firma reconhecida em cartório, afirmando que o pretendente tem a posse mansa e pacífica do imóvel por mais de cinco anos;

6. DA OBRIGATORIEDADE

6.1 O Cadastramento e Recadastramento é de caráter obrigatório para todos os imóveis urbanos que encontram-se com os dados cadastrais desatualizados junto ao GCT.

6.2 O não comparecimento para o Cadastramento e Recadastramento até a data limite indicada neste Edital, implicará no retorno do imóvel a Municipalidade para posterior venda através de leilão público nos moldes da legislação vigente.

6.3 Na ocasião do Cadastramento e Recadastramento será obrigatória a apresentação das cópias dos documentos mencionados no item 5.1 deste Edital, acompanhados dos originais.

7. DAS SANÇÕES

7.1 O posseiro que não comparecer para o Cadastramento e Recadastramento terá a perda da posse do imóvel que retornará ao Município para posterior venda através de leilão público conforme descrito no item 6.2.

7.2 O posseiro será responsabilizado pessoalmente pela exatidão das informações prestadas junto ao GCT, ficando sujeito as sanções administrativas e penais por qualquer informação incorreta.

Jaru, 06 de julho de 2017.

MACIEL SOARES SOBRINHO
Diretor do Dep. De Receitas

PAULO CESAR DE OLIVEIRA
Dir. Hab. Reg. Fund. e Controle Imobiliário

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:207B6D2F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº. 002/Pregão Presencial n° 003/CMMDO/2017
Processo administrativo nº. 006/CMMDO/2017
Contratante: Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste - RO
Contratado: Comercial Torres LTDA-EPP
CNPJ nº. 13.807.868/0001-40
Objeto: aquisição de materiais de expediente

VALOR TOTAL: R$ 5.746,30 (cinco mil setecentos e quarenta e seis reais e trinta centavos).
Fonte de Recursos: 01.01.00 Manutenção das atividades do Legislativo Municipal;
Projeto de Atividade:
01.031.0001.2001.0000 Manutenção das atividades do Legislativo;
Ficha; 9
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 3.3.90.30.16 Material de Expediente.
Vigência: O contrato terá validade de 12 meses a contar da data da sua assinatura.

Machadinho D'Oeste, 17 de maio de 2017.

DVANI MARTINS NUNES
Presidente da CMMDO
Biênio 2017/2018

Publicado por:
Wesliandra Mariano Medeiros Rodrigues
Código Identificador:5047BA07

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº. 001/Pregão Presencial n° 001/CMMDO/2017
Processo administrativo nº. 004/CMMDO/2017
Contratante: Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste - RO
Contratado: COSTAZAIA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE CEREAIS – EIRELI – EPP.
CNPJ Nº. 05.079.452/0001 – 24
Objeto: aquisição de gêneros alimentícios, produto de limpeza e higiene, materiais elétricos, copa e cozinha.
VALOR TOTAL: R$ 17.766,53 (dezessete mil setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e três centavos)
Fonte de Recursos: 01.00 Manutenção das atividades do Legislativo Municipal;
Projeto de Atividade:
01.031.0001.2001 Manutenção das atividades do Legislativo;
Ficha; 9
Elemento de Despesa: 3.3.30.90.00 - Material de Consumo;
3.3.30.90.33.07 - Gêneros alimentícios;
3.3.30.90.33.22 - Materiais de limpeza e higiene;
3.3.30.90.33.26-Materiais elétricos;
3.3.30.90.33.04- Copa e cozinha.
Vigência: O contrato terá validade de 12 meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser renovado a critério da Câmara Municipal, apenas para aditivo de prazo, mediante entendimento prévio entre as partes.

Machadinho D'Oeste, 17 de maio de 2017.

DVANI MARTINS NUNES
Presidente da CMMDO
Biênio 2017/2018

Publicado por:
Wesliandra Mariano Medeiros Rodrigues
Código Identificador:AFE00228

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 367-2017

PORTARIA Nº 367/2017 De 11 de Julho de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

Art.1º - RETIFICAR o conteúdo das Portarias: 301 a 342, 344 a 350, 352, 353, 354,361, 363, 364/2017, quanto á data do vigor, as mesmas passão a vigorar a partir de primeiro de julho de 2017, os demais dados permanecem inalterados.
Art.2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 11 dias do mês julho do ano de 2017.

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:80B95A87

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 368-2017

PORTARIA Nº 368/2017 De 11 de Julho de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

Art.1º - RETIFICAR o conteúdo das Portarias: 343, 351/2017, quanto á data do vigor, as mesmas passão a vigorar a partir de primeiro de julho de 2017, e referente ao primeiro e segundo campo onde lê se junho, lê se julho os demais dados permanecem inalterados.
Art.2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 11 dias do mês julho do ano de 2017.

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:42457387

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA369-2017

PORTARIA Nº 369/2017 De 11 de julho de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

Art.1º - REVOGAR a PORTARIA n° 362/2017 a qual referente a exoneração do servidor CLEBSON ALVES DE SOUZA, do cargo comissionado de GERENTE DE TURISMO ESPORTE, CULTURA E RECREAÇÃO, lotado no Gabinete do Prefeito.
Art.2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 11 dias do mês julho do ano de 2017.

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:D52F6765

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 370-2017

PORTARIA Nº. 370/2017 De 11 de julho de 2017.

"AUTORIZA A CEDÊNCIA DA SERVIDORA TELMA LUISA DOS SANTOS TEIXEIRA LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO Á SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL".

O PREFEITO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Ofício Nº. 390/2017/SEMED:

R E S O L V E:

Art.1º - Autorizar a **CEDÊNCIA** á Secretaria Municipal de Ação Social, da servidora TELMA LUISA DOS SANTOS o qual foi empossado no cargo de Auxiliar Educacional I/Zeladora – 40 horas na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º - A **CEDENCIA** será com ônus ao cessionário.

Art.3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a de 1º de julho de 2017.

Registre – se
Publique – se
Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 11 dias do mês de Julho do ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:6C458DE8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 371-2017

PORTARIA Nº 371/2017 De 11 de julho de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR:

O (a) Senhor (a) WELIK DE SOUZA KUTICOSKI, portador(a) do CPF n°. 012.447.532-97, do Cargo em Comissão de ADMINISTRADORA DISTRITAL, Lotado no GABINETE DO PREFEITO, com seus efeitos retroativos ao dia 01 de julho do ano de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 11 dias do mês de julho ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:58AD0820

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 372-2017

PORTARIA Nº 372/2017 De 11 de julho de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR:

O (a) Senhor (a) FRANCISCA XAVIER DE OLIVEIRA, portador (a) do CPF n°. 605.923.032-68, da função Gratificada de ASSESSORA TECNICA ADMINISTRATIVA, Lotado no SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, com seus efeitos retroativos ao dia 01 de julho do ano de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 11 dias do mês de julho ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:A5F9AE72

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 373-2017

PORTARIA Nº 373/2017 De 11 de julho de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR:

O (a) Senhor (a) VERA LUCIA DOS SANTOS, portador (a) do CPF n°. 698.208.562-72, do Cargo Comissionado de DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E RECREAÇÃO, Lotado no GABINETE DO PREFEITO, com seus efeitos retroativos ao dia 01 de julho do ano de 2017. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 11 dias do mês de julho ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:607E85DA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 374-2017

PORTARIA Nº 374/2017 De 11 de julho de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR:

O (a) Senhor (a) LUANA LIMA DE SOUZA, portador (a) do CPF n°. 994.333.892-04, da Função Gratificada de DIRETORA DE DIVISÃO ASSOCIAÇÃO E ASSISTENCIA GERAL DA CRIANÇA, lotado no SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, com seus efeitos retroativos ao dia 01 de julho do ano de 2017. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 11 dias do mês de julho ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:B9F8531B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 375-2017

PORTARIA Nº 375/2017 De 11 de julho de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR:

O (a) Senhor (a) IVETE PERINI PITHAN, portador (a) do CPF n°. 625.621.772-15, do Cargo Comissionado de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS, lotado no SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, com seus efeitos retroativos ao dia 01 de julho do ano de 2017. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 11 dias do mês de julho ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:6330805B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 376-2017

PORTARIA Nº 376/2017 De 11 de julho de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR:

O (a) Senhor (a) NELIO BERNABE, portador (a) do CPF n°. 001.561.732-71, do Cargo Comissionado de COORDENADOR GERAL DE AGRICULTURA, lotado no SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, com seus efeitos retroativos ao dia 01 de julho do ano de 2017. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 11 dias do mês de julho ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:533A788B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 377-2017

PORTARIA Nº 377/2017 De 12 de Julho de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) JOCILENE FATIMA KONZEN, portador (a) do CPF n°422.612.442-15, para exercer o Cargo Comissionado de GERENTE GERAL DE EDUCAÇÃO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos á 01 de julho de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 12 dias do mês de julho do ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:4DEC4894

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 378-2017

PORTARIA Nº 378/2017 De 12 de Julho de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) CATIA DO NASCIMENTO BARBOSA, portador (a) do CPF n°776.502.632-15, para exercer a Função Gratificada de DIRETORA DE DIVISÃO DE RECURSOS HUMANO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos á 01 de julho de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 12 dias do mês de julho do ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:091D77ED

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 379-2017

PORTARIA Nº 379/2017 De 12 de Julho de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) SANDRA SOUZA FARIAS, portador (a) do CPF n°326.276.372-15, para exercer a Função Gratificada de DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos á 01 de julho de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 12 dias do mês de julho do ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:78274092

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 380-2017

PORTARIA Nº 380/2017 De 12 de Julho de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) VANDERLEI PEREIRA CAMARGO, portador (a) do CPF n°680.178.202-91, para exercer a Função Gratificada de SUB-GERENTE DE TRANSPORTE, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos á 01 de julho de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 12 dias do mês de julho do ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:1A65CBA8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 381-2017

PORTARIA Nº 381/2017 De 12 de Julho de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) FLAVIO DE LORENCI CANCELIER, portador (a) do CPF n°204.272.632-04, para exercer a Função Gratificada de DIRETOR DE DIVISÃO DE MECÂNICA E MANUTENÇÃO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos á 01 de julho de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 12 dias do mês de julho do ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:8B59478F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 382-2017

PORTARIA Nº 382/2017 De 12 de Julho de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS, portador (a) do CPF n°994.028.742-91, para exercer a Função Gratificada de DIRETOR DE ABASTECIMENTO E PEÇAS, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos á 01 de julho de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 12 dias do mês de julho do ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:C7EB04EC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 383-2017

PORTARIA Nº 383/2017 De 12 de Julho de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) MARCIA SIQUEIRA MATHEUS, portador (a) do CPF n°590.624.44-53, para exercer a Função Gratificada de SUB-GERENTE FINANCEIRO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos á 01 de julho de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 12 dias do mês de julho do ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:24096433

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 384-2017

PORTARIA Nº 384/2017 De 12 de Julho de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) ROSELENE DOS SANTOS OLIVEIRA, portador (a) do CPF n°890.638.722-91, para exercer a Função Gratificada de DIRETORA DE DIV. DE ACOMP. EXECUÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS PROCESSOS E CONTRATOS, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos á 01 de julho de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 12 dias do mês de julho do ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:C3EF39FB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 385-2017

PORTARIA Nº 385/2017 De 12 de Julho de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) THIAGO LEAL DOMINGUES, portador (a) do CPF n°900.020.242-68, para exercer a Função Gratificada de DIRETOR DE DIV. DE ACOMP. EXECUÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS PROCESSOS E CONTRATOS, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos á 01 de julho de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 12 dias do mês de julho do ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:6304CAA2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 386-2017

PORTARIA Nº 386/2017 De 12 de Julho de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) DENISE SARAIVA GUIDAS, portador (a) do CPF n°748.878.402-25, para exercer a Função Gratificada de SUB-GERENTE PEDAGOGO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos á 01 de julho de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 12 dias do mês de julho do ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:398107B7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 387-2017

PORTARIA Nº 387/2017 De 12 de Julho de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) GIRLENE ARPINI, portador (a) do CPF n°650.032.762-49, para exercer a Função Gratificada de DIRETOR DE DIV. TECNICA DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos á 01 de julho de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 12 dias do mês de julho do ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:9CFB1D29

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 388-2017

PORTARIA Nº 388/2017 De 12 de Julho de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) SIDICLEIA SOARES SANTOS, portador (a) do CPF n°623.817.172-34, para exercer a Função Gratificada de DEPARTAMENTO TECNICO PEDAGOGO EDUCACIONAL ESPECIAL/INCLUSIVA, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos á 01 de julho de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 12 dias do mês de julho do ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:1F9C8B3A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 389-2017

PORTARIA Nº 389/2017 De 12 de Julho de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) SÂMIA CRISTINA SOUZA FONSECA, portador (a) do CPF n°833.078.852-00, para exercer a Função Gratificada de DEPARTAMENTO TECNICO PEDAGOGO EDUCACIONAL URBANO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos á 01 de julho de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 12 dias do mês de julho do ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:95674A7E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 390-2017

PORTARIA Nº 390/2017 De 12 de Julho de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) ZENAIDE RIGOTTI COELHO, portador (a) do CPF n°315.653.442-00, para exercer a Função Gratificada de DEPARTAMENTO TECNICO PEDAGOGO EDUCACIONAL DO CAMPO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos á 01 de julho de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 12 dias do mês de julho do ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:8189241F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 391-2017

PORTARIA Nº 391/2017 De 12 de Julho de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) ELAINE LEITE FERREIRA DUARTE, portador (a) do CPF n°691.180.192-34, para exercer a Função Gratificada de DIRETORA DIV. TECNICO PEDAGOGO DE INSPEÇÃO ESCOLAR, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos á 01 de julho de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 12 dias do mês de julho do ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:34298588

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 392-2017

PORTARIA Nº 392/2017 De 12 de Julho de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) DIVANIRA FERNANDES GOMES, portador (a) do CPF n°350.591.922-53, para exercer a Função Gratificada de DIRETORA DE DEPARTAMENTO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos á 01 de julho de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 12 dias do mês de julho do ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:1C542B9E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 393-2017

PORTARIA Nº 393/2017 De 12 de Julho de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) RENIVALDO DA SILVA, portador (a) do CPF n°469.715.722-20, para a Função Gratificada de DIRETOR DE DIVISÃO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos á 01 de julho de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 12 dias do mês de julho do ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:91353D68

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 394-2017

PORTARIA Nº 394/2017 De 12 de Julho de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) IVANILDO ALVES SILVA, portador (a) do CPF n°211.643.984-15, para o Cargo Comissionado de CHEFE DE SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos á 01 de julho de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 12 dias do mês de julho do ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:36E6554D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 395-2017

PORTARIA Nº 395/2017 De 12 de Julho de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) MIRIAN MOREIRA DA SILVA MELLO, portador (a) do CPF n°759.086.542-72, para o Cargo Comissionado de DIRETORA GERAL DO HOSPITAL, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos á 01 de julho de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 12 dias do mês de julho do ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:ECF7CD4C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 396-2017

PORTARIA Nº 396/2017 De 12 de Julho de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) VAINE GIROLA, portador (a) do CPF n°367.189.809-78, para o Cargo Comissionado de COORDENADOR GERAL DE SAÚDE, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos á 01 de julho de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 12 dias do mês de julho do ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:672986A1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 397-2017

PORTARIA Nº 397/2017 De 12 de Julho de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) TIAGO JUSTINO DE LIMA, portador (a) do CPF n°005.192.012-30, para o Cargo Comissionado de COORDENADOR GERAL DE AGRICULTURA, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos á 01 de julho de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 12 dias do mês de julho do ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:5C986F8B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 398-2017

PORTARIA Nº 398/2017 De 12 de julho de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR:

O (a) Senhor (a) RAFAELA GUTH DO NASCIMENTO, portador (a) do CPF n°. 021.634.452-24, da Função Gratificada de DIVISÃO CENTRAL DE REGULAÇÃO, lotado no SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com seus efeitos retroativos ao dia 01 de julho do ano de 2017. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 12 dias do mês de julho ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:B699F814

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 399-2017

PORTARIA Nº 399/2017 De 12 de Julho de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) RAFAELA GUTH DO NASCIMENTO, portador (a) do CPF n°021.634.452-24, para o Cargo Comissionado de SUPERVISORA ADMINISTRATIVO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos á 01 de julho de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 12 dias do mês de julho do ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:3BFA61D1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 400-2017

PORTARIA Nº 400/2017 De 12 de Julho de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) ALINE CRISTINA DA SILVA, portador (a) do CPF n°952.551.842-68, para o Cargo Comissionado de COORDENADORA ESF/PACS, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos á 01 de julho de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 12 dias do mês de julho do ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:C590BFFC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 401-2017

PORTARIA Nº 401/2017 De 12 de Julho de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) DIONATAS DIAS CONSTANCIO, portador (a) do CPF n°008.531.522-25, para o Cargo Comissionado de SUPERVISOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos á 01 de julho de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 12 dias do mês de julho do ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:4487DEE4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 402-2017

PORTARIA Nº 402/2017 De 12 de Julho de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) EMILY PINTO DE OLIVEIRA, portador (a) do CPF n°855.631.532-15, para o Cargo Comissionado de SUPERVISORA DE EXECUÇÃO DE CONTRATO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos á 01 de julho de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 12 dias do mês de julho do ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:A4471CFD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 403-2017

PORTARIA Nº 403/2017 De 12 de Julho de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) GRACIELE TEODORO AGUIAR, portador (a) do CPF n°990.972.492-87, para o Cargo Comissionado de SUPERVISORA DE PROCESSO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos á 01 de julho de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 12 dias do mês de julho do ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:F8F86519

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 404-2017

PORTARIA Nº 404/2017 De 12 de Julho de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) JAQUELINE ALVES DE ASSIS, portador (a) do CPF n°934.849.682-49, para o Cargo Comissionado de GERENTE FARMACÊUTICO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos á 01 de julho de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 12 dias do mês de julho do ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:FF053D37

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 405-2017

PORTARIA Nº 405/2017 De 12 de Julho de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) JOSE MARCIANO DASILVA FILHO, portador (a) do CPF n°173.639.183-68, para Exercer a Função Gratificada de ASSESSOR DE TRANSPORTE, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos á 01 de julho de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 12 dias do mês de julho do ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:6CB6CF0E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 406-2017

PORTARIA Nº 406/2017 De 12 de Julho de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) LANA ARIELY MENDES DOS SANTOS, portador (a) do CPF n°005.125.932-05, para Exercer o Cargo Comissionado de SUPERVISOR DE REGULAÇÃO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos á 01 de julho de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 12 dias do mês de julho do ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:33D54F29

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 407-2017

PORTARIA Nº 407/2017 De 12 de Julho de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) LEILA AUGUSTA GOMES SOUZA, portador (a) do CPF n°585.376.789-53, para Exercer a Função Gratificada de DIRETORA DE TESOURARIA, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos á 01 de julho de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 12 dias do mês de julho do ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:E2E9760A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 408-2017

PORTARIA Nº 408/2017 De 12 de Julho de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) LEOSEMIR REYES PERES, portador (a) do CPF n°969.742.658-91, para Exercer o Cargo Comissionado de COORDENADOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SAÚDE, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos á 01 de julho de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 12 dias do mês de julho do ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:F7221081

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 409-2017

PORTARIA Nº 409/2017 De 12 de Julho de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) LUCICLEIA RIBEIRO, portador (a) do CPF n°001.143.682-44, para Exercer o Cargo Comissionado de SUPERVISORA DE PROCESSO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos á 01 de julho de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 12 dias do mês de julho do ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:39E1828F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 410-2017

PORTARIA Nº 410/2017 De 12 de Julho de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) MARLEIDE CARVALHO BORGES, portador (a) do CPF n°828.403.502-20, para Exercer a Função Gratificada de DIRETORA DE EPIDEMIOLOGIA DO SISTEMA DE SAÚDE, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos á 01 de julho de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 12 dias do mês de julho do ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:90E283F6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 411-2017

PORTARIA Nº 411/2017 De 12 de Julho de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) JOSE RAMOS, portador (a) do CPF n°422.157..576-04, para Exercer o Cargo Comissionado de COORDENADOR DE SERVIÇOS PUBLICOS, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos á 01 de julho de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 12 dias do mês de julho do ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:685757BE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 412-2017

PORTARIA Nº 412/2017 De 12 de Julho de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) ELAINE GALVÃO BRANCO BRANCO, portador (a) do CPF n°691.179.932-55, para Exercer a Função Gratificada de CHEFE DE SEÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos á 01 de julho de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 12 dias do mês de julho do ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:58E4B2E2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 413-2017

PORTARIA Nº 413/2017 De 12 de Julho de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) LUANA LIMA DE SOUZA, portador (a) do CPF n°994.333.892-04, para Exercer a Função Gratificada de DIRETOR DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos á 01 de julho de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 12 dias do mês de julho do ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:845D4C34

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 414-2017

PORTARIA Nº 414/2017 De 12 de Julho de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) VAGUINO DAS DORES BATISTA, portador (a) do CPF n°829.455.272-00, para Exercer o Cargo Comissionado de SUPERVISOR DE ABRIGO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos á 01 de julho de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 12 dias do mês de julho do ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:9C00FFE8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 415-2017

PORTARIA Nº 415/2017 De 12 de Julho de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) KEIDE LEITE SOARES DE OLIVEIRA, portador (a) do CPF n°911.354.192-72, para Exercer a Função Gratificada de DIRETORA ESPECIAL TECNICA, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos á 01 de julho de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 12 dias do mês de julho do ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:AD0CC6BE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 416-2017

PORTARIA Nº 416/2017 De 12 de Julho de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) SELIO ALVES DOS REIS, portador (a) do CPF n°498.581.062-20, para Exercer o Cargo Comissionado de COORDENADOR DE CADASTRO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos á 01 de julho de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 12 dias do mês de julho do ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:D516B67E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 417-2017

PORTARIA Nº 417/2017 De 12 de Julho de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) ROBERTO MANOEL DOS SANTOS, portador (a) do CPF n°579.957.612-87, para Exercer o Cargo Comissionado de COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos á 01 de julho de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 12 dias do mês de julho do ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:09C9EF5D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 418-2017

PORTARIA Nº 418/2017 De 12 de Julho de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) RODOLPHO GONÇALVES CARVALHO, portador (a) do CPF n°011.223.292-29, para Exercer o Cargo Comissionado de COORDENADOR DE INFORMATICA, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos á 01 de julho de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 12 dias do mês de julho do ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:AAD7DE75

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 419-2017

PORTARIA Nº 419/2017 De 12 de Julho de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) PAULO ROBERTO CARNEIRO RANGEL, portador (a) do CPF n°605.831.696-00, para Exercer o Cargo Comissionado de SUPERVISOR DE CADASTRO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos á 01 de julho de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 12 dias do mês de julho do ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:1407B57F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 420-2017

PORTARIA Nº 420/2017 De 12 de Julho de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) GENILSON RODRIGUES DE SOUZA, portador (a) do CPF n°866.995.042-15, para Exercer o Cargo Comissionado de DIRETOR GERAL DA RECEITA, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos á 01 de julho de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 12 dias do mês de julho do ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:E536801F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 421-2017

PORTARIA Nº 421/2017 De 12 de Julho de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) ADEILSON DE OLIVEIRA, portador (a) do CPF n°797.688.572-34, para Exercer o Cargo Comissionado de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos á 01 de julho de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 12 dias do mês de julho do ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:60AED096

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 422-2017

PORTARIA Nº 422/2017 De 12 de Julho de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) APARECIDA PARTELI COSER, portador (a) do CPF n°772.780.977-20, para Exercer o Cargo Comissionado de ASSESSORA TECNICA ADMINISTRATIVO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos á 01 de julho de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 12 dias do mês de julho do ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:14A613EF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 423-2017

PORTARIA Nº 423/2017 De 12 de Julho de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) TALITA ROSALEM FERREIRA, portador (a) do CPF n°741.831.682-87, para Exercer a Função Gratificada de ASSESSORA TECNICA ADMINISTRATIVA, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos á 01 de julho de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 12 dias do mês de julho do ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:B744EFD8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 424-2017

PORTARIA Nº 424/2017 De 12 de Julho de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) VALTEIR VILASIO BATISTA, portador (a) do CPF n°769.408.702-10, para Exercer a Função Gratificada de ASSESSORA TECNICO ADMINISTRATIVO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos á 01 de julho de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 12 dias do mês de julho do ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:1D899FD7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 425-2017

De 12 de Julho de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:
O (A) Senhor (a) ADALTO ALEXANDRE DO AMARAL PEREIRA, portador (a) do CPF n°421.166.512-04, para Exercer a Função Gratificada de ASSESSOR DE GESTÃO DE FROTAS, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos á 01 de julho de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 12 dias do mês de julho do ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:A0D45797

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 426-2017

De 12 de Julho de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) IVANETE DOS SANTOS LALIER, portador (a) do CPF n°386.753.822-00, para Exercer a Função Gratificada de ASSESSORA TECNICA DE TESOURARIA, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos á 01 de julho de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 12 dias do mês de julho do ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:B3EDCFE4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 427-2017

De 12 de Julho de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) ANDRE CIRILO XAVIER, portador (a) do CPF n°963.851.462-00, para Exercer a Função Gratificada de SUPERVISOR DE INFORMATICA, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos á 01 de julho de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 12 dias do mês de julho do ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:2393D780

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 428-2017

PORTARIA Nº 428/2017 De 12 de Julho de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) MOACIR CORREA PINHO, portador (a) do CPF n°258.428.202-00, para Exercer a Função Gratificada de DIRETORA DE TRIBUTO E RECEITA, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos á 01 de julho de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 12 dias do mês de julho do ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:089699E2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 429-2017

PORTARIA Nº 429/2017 De 12 de Julho de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) JOÃO BELARMINO DE SOUZA, portador (a) do CPF n°299.147.282-00, para Exercer a Função Gratificada de DIRETORA DE TRIBUTO E RECEITA, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos á 01 de julho de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 12 dias do mês de julho do ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:7763FF2E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 430-2017

PORTARIA Nº 430/2017 De 12 de Julho de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) CLEIDE VIDAL DE AGUIAR, portador (a) do CPF n°857.225.962-72, para Exercer o Cargo Comissionado de GERENTE DE PLANEJAMENTO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos á 01 de julho de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 12 dias do mês de julho do ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:C38CAB5A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 431-2017

PORTARIA Nº 431/2017 De 12 de Julho de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) ALEX BARBOSA, portador (a) do CPF n°588.556.532-53, para Exercer a Função Gratificada de ASSESSOR DE ASSUNTOS FUNDIARIOS, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos á 01 de julho de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 12 dias do mês de julho do ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:87465801

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 432-2017

PORTARIA Nº 432/2017 De 12 de Julho de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) MARCIO ANDRADE DE MEDEIROS, portador (a) do CPF n°023.507.274-59, para Exercer a Função Gratificada de ASSESSOR DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos á 01 de julho de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 12 dias do mês de julho do ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:8E5BBCD4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 433-2017

PORTARIA Nº 433/2017 De 12 de Julho de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) VERA LUCIA DOS SANTOS, portador (a) do CPF n°421.866.922-87, para Exercer a Função Gratificada de DIRETOR DE TRIBUTOS E RECEITA, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos á 01 de julho de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 12 dias do mês de julho do ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:EF44C16E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 434-2017

PORTARIA Nº 434/2017 De 12 de Julho de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) VARIO DAS DORES BATISTA, portador (a) do CPF n°829.455.352-20, para Exercer o Cargo Comissionado de GERENTE DE RELAÇÕES PUBLICAS, lotado (a) na GABINETE DO PREFEITO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos á 01 de julho de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 12 dias do mês de julho do ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:6FB9FD33

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 435-2017

PORTARIA Nº 435/2017 De 12 de Julho de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) IRAN MAURO DE JESUS, portador (a) do CPF n°003.604.872-03, para Exercer o Cargo Comissionado de SUPERVISOR DE CERIMONIAL, lotado (a) na GABINETE DO PREFEITO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos á 01 de julho de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 12 dias do mês de julho do ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:4076F97E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 436-2017

PORTARIA Nº 436/2017 De 12 de Julho de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) WELIK DE SOUZA KUTICOSKI, portador (a) do CPF n°012.447.532-97, para Exercer o Cargo Comissionado de DIRETOR DE CERIMONIAL, lotado (a) na GABINETE DO PREFEITO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos á 01 de julho de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 12 dias do mês de julho do ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:967354E1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 437-2017

PORTARIA Nº 437/2017 De 12 de Julho de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) GINAMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA, portador (a) do CPF n°614.456.062-91, para Exercer a Função Gratificada de ASSESSOR DE CERIMONIAL, lotado (a) na GABINETE DO PREFEITO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos á 01 de julho de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 12 dias do mês de julho do ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:5AE3FCA3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
6º. TERMO ADITIVO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.001/SRP/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.363/SRP/2016

Mirante da Serra, 13 de Julho de 2017.

- Manutenção de Equilíbrio Econômico

De acordo com o previsto na ata de Registro de Preços Nº 001/2017. Processo 363/SRP/2016, clausula VI, o preço poderá ser revisto com vistas à manutenção do equilíbrio econômico.
Considerando a baixa nos custos de combustíveis repassados pela Refinaria e visando a manutenção das atividades diárias e em atendimento a solicitação da empresa A&V COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEL LTDA recebida no dia 12/0/2017 ás 16h40min, que apresentou requerimento solicitando reajuste ao índice inflacionário do último período, conforme relacionado abaixo:
- GASOLINA COMUM

Item	Percentual de reajuste %	Valor Anterior	Valor reajustado
Gasolina comum	-1,542%	R$ 3,95	**R$ 3,89**
NOTA: Tabela com validade a partir de 12/07/2017.			

ANDRA DELFINO SILVA
Presidente
SRP
Mat. 1357

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:962623F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/CPL/2017 PROCESSO 363-1 /2017

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro Oficial, Nomeado pela Portaria Municipal de nº 308 de 20 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o resultado final do **Pregão Eletrônico** acima descrito.
Processo Administrativo: nº363-1/SEMED/2017.

Objeto: Definição de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais para consumo, sendo, ***Doces e Chocolate***, a serem distribuídos aos alunos da Rede Municipal de Ensino
EMPRESA VENCEDORA:
INOVAÇÃO EIRELI - ME, CNPJ 19.634.357/0001-50.
VALOR: R$27.036,00(VINTE SETE MIL E TRINTA E SEIS REAIS).
Para maiores Informações, no endereço Praça Paulo Miotto, nº 2330 – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-3110 ou pelo e-mail:
cpl@montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO, 13 de JULHO de 2017.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro
Portaria nº 308 de 20/02/2017

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:90A9B965

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/CPL/2017

O Município de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 308 de 20 de fevereiro de 2017, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor preço, nos termos da Lei Federal n.° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450/2005 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 de 21 junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90.
OBJETO: Aquisição de material de consumo, na forma de Sistema de Registro de Preços – SRP, sendo MEDICAMENTOS, visando atender as necessidades e demandas das Unidade Mista de Saúde Irmã Dulce (Hospital Municipal), unidade gerenciada pela Secretaria Municipal da Saúde - SEMUSA/RO, por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme especificações neste Edital e seus Anexos. **A presente licitação é exclusiva para a participação de microempresas - ME's e empresas de pequeno porte – EPP's, garantido o tratamento diferenciado, nos termos da LC nº 123/06, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014.**
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: ***R$ 256.618,44 (duzentos e cinquenta e seis mil seiscentos e dezoito reais, quarenta e quatro centavos).***

Processo Administrativo nº **501/SEMUSA/2017**
Recebimento das propostas: **a partir das 00:01 hs do dia 14/07/2017, até 23:59 hs do dia 27/07/2017** no site www.licitanet.com.br. Abertura de propostas e inicio da sessão pública: dia **28/07/2017**, com início de abertura das propostas às **09h00min** e início da sessão às **10h00min,** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br.
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.montenegro.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Monte Negro - RO, sito à Praça Paulo Miotto, 2330, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3530-3110.

Monte Negro – RO, 13 de julho de 2017.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro
Portaria. nº 308 de 20/02/2017

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:3BAC5352

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N.º 021-CMNM/2017

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

Nova Mamoré 13 de julho de 2017.

"Dispõe sobre a Nomeação do Sr. DOMINGOS CHARLES MONTENEGRO, do Cargo de Provimento em Comissão de SEÇÃO DE ARQUIVO GERAL - CC - 5 da Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com Art. 13 do Regimento Interno;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **DOMINGOS CHARLES MONTENEGRO,** portador do **RG Nº. 501157 SSP/RO** e inscrito no **CPF sob o Nº 590.588.972-49,** do cargo de **SEÇÃO DE ARQUIVO GERAL – CC - 5**, Parte Integrante da Lei Nº 1.246-GP/2017 (Restruturação do Plano de Cargos e Salários da Câmara Municipal de Nova Mamoré – RO).

Art. 2º - Esta Resolução Legislativa tem efeitos financeiros retroativos ao dia 10 de julho de 2017 e entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré, 13 de julho de 2017.

ALTAMIR FOCHESATTO
Presidente da CMNM

ANDRÉ LUIZ BAIER
1º Secretário da CMNM

ANTÔNIO HIRAN MATOS DE ARAÚJO
2º Secretário da CMNM

Publicado por:
Marlene Martins Ferreira
Código Identificador:12783817

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo Nº 324/SEMUTAS/2017
Objeto: Formação de **Registro de Preços com prazo de até 12 (doze) meses** para eventual e futura **Contratação de Empresa para Confecção de Faixas, Banners, Panfletos, Pintura em Lençol e Camisetas**.
Pregão Eletrônico: nº 009/PMNM/2017 SRP Nº 014/CPL/2017
O Prefeito Municipal de Nova Mamoré com base no julgamento e Adjudicação da Comissão responsável pela licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 009/PMNM/2016- SRP Nº 014 realizada no dia 27 de junho de 2.017 e Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor das empresas **FERREIRA NASCIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **03.506.527/0001-80**, com o valor total de **R$ 28.874,76** (vinte e oito mil, oitocentos e setenta e quatro reais e setenta e seis centavos) e **R COMACHIO PUBLICIDADE - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **18.394.492/0001-02**, com o valor total de **R$ 3.681,14** (três mil, seiscentos e oitenta e um reais e quatorze centavos).

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 13 de julho de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Hillanna Maria de Jesus Freitas
Código Identificador:73C0737D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo Nº 310/SEMUSA/2017
Objeto: Formação de **Registro de Preços com prazo de até 12 (doze) meses** para eventual e futura **Contratação de empresa especializada em serviço de funilaria e pintura de veículos**.
Pregão Presencial: nº 012/PMNM/2017 SRP Nº 015/CPL/2017.
O Prefeito Municipal de Nova Mamoré com base no julgamento e Adjudicação da Comissão responsável pela licitação na modalidade Pregão Presencial de nº 012/PMNM/2017- SRP - 015 realizada no dia 06 de julho de 2.017 e Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa **I P Barbosa - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.980.255/0001-81**, com o valor total de **R$ 51.330,00** (cinquenta e um mil, trezentos e trinta reais).

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 12 de julho de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Hillanna Maria de Jesus Freitas
Código Identificador:62E3D44C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo Nº 235/SEMFPA/2017
Objeto: Formação de **Registro de Preços com prazo de até 12 (doze) meses** para eventual e futura **Prestação de Serviço de Fotocópias (simples e colorida), Encadernação e Plastificação**.
Pregão Presencial: nº 011/PMNM/2017 SRP Nº 013/CPL/2017
O Prefeito Municipal de Nova Mamoré com base no julgamento e Adjudicação da Comissão responsável pela licitação na modalidade Pregão Presencial de nº 011/PMNM/2016- SRP Nº 013 realizada no dia 10 de julho de 2.017 e Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa **IVETE PORTELA TELES DO NASCIMENTO-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **09.547.319/0001-06**, com o valor total de **R$ 35.499,20** (trinta e cino mil, quatrocentos e noventa e nove reais e vinte) e a empresa **J. F. DOS SANTOS PAPELARIA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **01.727.491/0001-30**, com o valor total de **R$ 43.956,00** (quarenta e três mil, novecentos e cinquenta e seis reais).

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 12 de julho de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Hillanna Maria de Jesus Freitas
Código Identificador:C8A9C991

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SUSPENSÃO TP-003

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/PMNM/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 395/SEMOTRAN/2017
A Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO, por intermédio de sua Presidente, torna público, para conhecimento dos interessados, que está **SUSPENSA A LICITAÇÃO** na modalidade de **Tomada de Preços nº 003/PMNM/2017,** tipo "Menor Preço" em conformidade da Lei nº 8666/93 e demais exigências, tendo como Objeto a **Recuperação da Estrada Vicinal na 4a Linha do Ribeirão - Trecho - Km 0,00 (BR-425) / Km 35 - Extensão - 35,0 km e na Linha 23-B - Trecho - Km 0,00 (RO-420) / Km 5,5 - Extensão – 5,50 Km, perfazendo 40,50 Km de Recuperação Total**, tudo em conformidade com **CONVÊNIO N° 037/17/FITHA**, de acordo com as especificações constantes no Edital do certame, que seria realizado no dia 17 de Julho de 2.017 às 10:00 horas. Outras informações na Sala de Sessão de Licitação, desta Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, localizada à Av. D. Pedro II, º 7096, no horário das 8:00 às 14:00 horas, nos dias úteis ou através do e-mail: cplnovamamore@hotmail.com, ou ainda pelo fone (069) 3544-3230.

Nova Mamoré-RO, 13 de Julho de 2017.

HILLANNA Mª. DE JESUS FREITAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hillanna Maria de Jesus Freitas
Código Identificador:0B461FB1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/PMNM/2017
REGISTRO DE PREÇOS – 019/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através de sua Pregoeira, designada pelo Decreto nº 3.086-GP/2014 de 04 de Julho de 2014, e em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal, Obras, Serviços Públicos, Transporte e Trânsito, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n° 492, de 30 de Março de 2006, Decreto Municipal n° 2.400, de 20 de Fevereiro de 2.013, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Licitação, na modalidade **"PREGÃO,** forma **Eletrônica**, tipo menor preço, para **Registro de Preço,** ***exclusivo para ME, EPP, MEI e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007.*** O cadastramento das propostas de preços poderá ser feito **das 09h00min do dia 14/07/2017 até às 09h00min. do dia 27/07/2017**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 27/07/2017 (Horário de Brasília), no portal eletrônico www.licitanet.com.br;** e no Portal Transparência do Município www.transparencia.novamamore.ro.gov.br.

OBJETO: **Registro de Preço para eventual e futura para Locação de Horas Máquinas e/ou Km Rodado de Caminhão Munck e Caminhão Carroceria tipo Prancha,** pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Prefeitura do Município de Nova Mamoré, tudo conforme demais especificações técnicas complementares e quantitativos descritos nos ANEXOS do edital, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, com valor estimado de R$ 163.500,00 (cento e sessenta e três mil e quinhentos reais).

Nova Mamoré - RO, 14 de julho de 2017.

HILLANNA Mª DE JESUS FREITAS
Pregoeira Oficial
Decreto n° 3.086-GP/2014

Publicado por:
Hillanna Maria de Jesus Freitas
Código Identificador:6C323402

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.246-GP/2017

LEI N° 1.246-GP/2017 *De 09 de maio de 2017.*

> "Extingue o Cargo de Procurador Jurídico CC-2 da Tabela no Anexo II e Cria em Substituição o Cargo de Assessor Jurídico Legislativo CC-1 na Tabela no Anexo I da Resolução Legislativa nº 045/CMNM/2014 e dá outras providências".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe

são conferidas no art. 46, Inciso III da Lei Orgânica e o art. 126, Inciso III do Regimento Interno;
Faz saber que o Plenário das Deliberações APROVOU e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:
Art. 1º – Extingue o Cargo de Procurado CC-2 da Tabela no Anexo II da Resolução Legislativa nº 045/CMNM/2014.
Art. 2º – Fica Criado em Substituição o Cargo de Assessor Jurídico Legislativo CC-1 na Tabela no Anexo I da Resolução Legislativa nº 045/CMNM/2014, que Dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Cargos e Salários da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO.
Parágrafo Único – Para efeito desta Lei considera-se:

VAGAS	CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	REMUNERAÇÃO
01	ASSESSOR JURÍDICO LEGISLATIVO	CC-1	927,67	1.400,00	2.324,67

Art. 3º – São requisitos para o preenchimento do cargo:
I - Curso de Direito e inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;
II - Profissional que reúna condições e que satisfaça os requisitos legais e necessários para a investidura no serviço público e recairá sobre pessoa com capacidade e formação técnica privativa das carreiras jurídicas.
§ 1º - São atribuições do cargo:
I - Realizar atividades técnicas e jurídicas especifica de nível superior, complexas e diversificadas, nas diversas áreas que prestam suporte técnico legislativo, relacionadas ao planejamento, organização, assessoramento às comissões permanentes a esta Casa de Leis e execução de atribuições que envolvam a gestão da informação, o estudo, a pesquisa, a orientação e a elaboração de relatórios e assistência na elaboração de projetos, decretos e leis;
II - Prestar assessoramento técnico-jurídico especializado às funções da Mesa Diretora na elaboração de projetos, decretos e leis;
III - Atender aos vereadores e servidores do Poder Legislativo, prestando informações técnicas relacionadas à tramitação de processos, cumprimento de prazos, publicações de pareceres e decisões das comissões desta Câmara Municipal;
IV - Executar outras atribuições técnicas correlatas em natureza jurídica em nível de complexidade e responsabilidade;
V - Participar da formulação de políticas, diretrizes, planos de ação, programas, projetos e da execução de atividades técnicas inerentes aos processos de captação, retenção e desenvolvimento de pessoal, de atividades ligadas à promoção da saúde mental e ocupacional dos servidores;

Art. 4º - O ocupante de cargo em comissão ou função de confiança submete-se a regime de dedicação parcial ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Instituição.
Art. 5º - Fica alterado a Resolução Legislativa nº 045/CMNM/2014 para Lei Municipal nº 1.246-GP/2017, de 09 de maio de 2017.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:2D82FB91

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.250-GP/2017

De 13 de junho de 2017

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente"

PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.215-GP/2016 de 27 de dezembro de 2016.

FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte **LEI.

***Art. 1°** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de **R$ 26.274,68** (vinte seis mil duzentos e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), para cobrir as despesas com Recuperação de estradas vicinais na linha 29B - com extensão total de 44,50 km na zona rural do município de Nova Mamoré, recursos provenientes do Governo do Estado de Rondônia através do Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação – FITHA, conforme **Convênio n° 026/17/FITHA**, **Nota de Empenho nº 2017NE00176** e o Município de Nova Mamoré. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:*

02.00.00 PODER EXECUTIVO
02.12.00 SECRET. MUN. DE OBRAS SERV. PÚBL. TRANSP. E TRÂNSITO
26.7820004.1010 ABERTURA CONS. MANUT. EST. VICINAIS FITHA
4.4.90.51 Obras e instalações R$ 26.274,68
Total Geral R$ 26.274,68

***Art. 2º** - O recurso autorizado para abertura de Crédito Suplementar no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.*

***Art. 3°** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 972-GP/2013 - Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal nº 1.166-GP-2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2017) e Lei Municipal nº 1.215-GP-2016 (Lei Orçamentária do exercício de 2017**).*

Palácio 21 de Julho, em 13 de junho de 2017

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:1CC38FCF

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.247-GP/2017

LEI N° 1.247-GP/2017 DE 31 de Maio de 2017.

"Propõe a alteração do Artigo 1º da Lei nº 714/GP/2009, e dá outras providências".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1° - Fica alterado o artigo 1º da Lei 0714-GP/2009, que terá a seguinte redação:

Artigo 1º - Fica declarada e reconhecida como de utilidade pública municipal a ABIF - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE INVESTINDO NO FUTURO, com sede na Av. 15 de Novembro nº15 de nº 4.304 - bairro Planalto - Município de Nova Mamoré/RO - CEP 76.857-000.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de julho, Nova Mamoré 31 de maio de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:AE4F82DD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.248-GP/2017.

LEI Nº 1.248-GP/2017. DE 14 DE JUNHO DE 2017.

"Institui o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, visando incrementar a Cobrança de Créditos Inscritos ou não em Dívida Ativa do Município de Nova Mamoré e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte.

LEI

Artigo 1º - Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, no âmbito do Município de Nova Mamoré, destinado a promover o recebimento dos créditos da Fazenda Pública Municipal, decorrentes de débitos fiscais tributários ou não, inscritos ou não em divida ativa, ainda que ajuizados, relativos a pessoas física ou jurídica.

Artigo 2º - A opção pelo REFIS abrange todos os créditos fiscais da Fazenda Pública Municipal, constituídos até 30 de dezembro de 2016, e contempla a redução de multas, juros e correções para pagamento à vista ou parcelado, e, se materializa com o efetivo pagamento da cota única, ou da primeira parcela.

Artigo 3º - Os contribuintes com débitos já parcelados administrativamente ou no bojo de execuções fiscais ou cobranças judiciais, poderão aderir ao REFIS no que tange ao saldo remanescente, apurado de acordo com a porcentagem pago do valor devido, mediante pagamento à vista ou novo parcelamento.

Artigo 4º - Os pagamentos parcelados aos que fizerem adesão ao REFIS, poderão ser realizados em até 24 (vinte e quatro) vezes mensais.
§ 1º - Para os efeitos do parcelamento, será considerado o valor total do crédito, englobando principal, multas e juros, observada a opção de pagamento da seguinte forma.
I – em parcela única, com redução de 100% (cem por cento) das multas, juros e correções;
II – em até 03 (três) parcelas mensais, com redução de 80%(oitenta por cento) das multas, juros e correções;
III – em até 06 (seis) parcelas mensais, com redução de 60%(oitenta por cento) das multas, juros e correções;
IV – em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, com redução de 30%(quarenta por cento) das multas, juros e correções;
V – O valor das parcelas a que se refere os incisos II, III e IV, não poderá ser inferior a R$50,00(cinquenta reais);
VI - Em relação aos débitos quitados com benefícios nesta lei, os honorários advocatícios decorrentes de cobrança da dívida já ajuizada, serão aplicados sobre o valor final do débito consolidado, após aplicação das reduções previstas nesta lei.
§2º - Para fins dos pagamentos parcelados dos débitos apurados na forma desta lei, o crédito tributário a ser parcelado terá seu valor atualizado monetariamente até o dia do parcelamento, sendo então convertido em UPFNM - Unidade Padrão Fiscal do Município de Nova Mamoré, e atualizado até a data do efetivo pagamento de cada parcela.
§ 3º - A falta de pagamento de qualquer uma das parcelas, por prazo superior a 90(noventa) dias, será considerado como descumprido e automaticamente rescindida a adesão ao
REFIS, independentemente de qualquer ato da autoridade fazendária, perdendo assim os benefícios dispostos nesta Lei, restabelecendo os valores e condições anteriores ao parcelamento, com dedução da quantia efetivamente recebida.
I - O saldo remanescente acrescido de todas as multas, juros e correções, será inscrito nos cadastros do Serviço de Proteção ao Crédito (SPC/SERASA), e/ou Protesto em Cartório, com adoção das medidas judiciais cabíveis.

Artigo 5º - O ingresso no REFIS dar-se-á por opção do contribuinte, compromissário ou procurador com instrumento público.

Artigo 6º - A opção pelo REFIS municipal, implica ao contribuinte assumir as seguintes obrigações:
I – Confissão irrevogável e irretratável da totalidade dos débitos fiscais ou não tributários, abrangidos pelo programa;
II – Aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei;
III – Cumprimento regular das parcelas do débito consolidado.

Artigo 7º - Efetuada a negociação de débitos fiscais ou não, através do REFIS, o contribuinte beneficiado fica impedido de celebrar novo parcelamento administrativo até a total quitação das parcelas assumidas pelo programa.

Artigo 8º - Em caso de cancelamento do parcelamento de dívidas já executadas implicará no prosseguimento da ação judicial do crédito remanescente.
§ 1º - O atraso no pagamento de qualquer parcela provoca o acréscimo de multa de 2% (dois por cento), e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

Artigo 9º - Os benefícios instituídos por esta Lei não confere direito à restituição ou compensação de importâncias já pagas, seja a que título for, e seus efeitos não retroagirão em hipótese alguma.

Artigo 10 - Os débitos fiscais ou não tributários consolidados pelo REFIS, serão recolhidos ao tesouro municipal através de boleto bancário para cobrança, emitido pelo Setor de Arrecadação e Tributação, após a assinatura do Termos de Adesão ao Programa do REFIS, previamente disponibilizado pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Artigo 11 - As despesas decorrentes da execução do Programa REFIS serão suportadas por dotações orçamentárias próprias do Município.

Artigo 12 - Fica o Poder Executivo autorizado a:
I - Efetuar, nos termos da Lei Federal nº 9.492, de 10 de setembro de 1997, Ato Recomendatário Conjunto da Corregedoria Geral da Justiça de Rondônia, Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e o Ministério Público de Contas do Estado de Rondônia de 13 de janeiro de 2014 e Despacho recomendatório do Poder Judiciário do Estado de Rondônia de 24 de janeiro de 2014, o protesto extrajudicial dos créditos inscritos ou não em dívida ativa;
II – Firmar convênio com instituições financeiras oficiais devidamente autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para inscrição dos contribuintes inadimplentes nos cadastros restritivos de crédito tais como SPC e SERASA, informando a respeito dos créditos tributários e não tributários inscritos ou não em dívida ativa, do exercício que houver certeza do crédito, visando não ocasionar inscrições indevidas de créditos já pagos e gerar ações de indenizações;

Artigo 13 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 14 de Junho de 2.017

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:DAB76D6B

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.249-GP /2017

LEI N° 1.249-GP /2017 *De 13 de junho de 2017.*

"Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento de Recursos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.215-GP/2016 de 27 de dezembro de 2016.

FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte **LEI.

Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento de Recursos Orçamentários no valor de R$ 1.194.000,00 (Hum milhão cento e noventa e quatro mil reais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação em despesas com Transporte Escolar, Dívida Contratada, SEMAT para aquisição de lixeiras. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.07.00	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	
28.8430008.2016	MANUT.DAS ATIV.PARC.DA DÍVIDA CONTRATADA	
4.6.91.71	Principal da Dívida Contratual	R$ 265.000,00
4.6.90.91	Sentenças Judiciais	R$ 153.000,00
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual	R$ 175.000,00
12.3610015.2029	MANUT.DAS ATIV. ENSINO FUND. EDUC. 25%	
3.3.90.39	Outros Serviços de Pessoa Jurídica	R$ 516.000,00
02.06.00	SECRET. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
18.1220013.1020	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS SEMAT	R$ 35.000,00
02.03.00	SECRET. MUNIC. DE FAZENDA ADM. PLANEJAMENTO	
04.1220006.1012	CONTRA PARTIDA DE CONVÊNIOS	
4.4.90.51	Obras e Instalações	R$ 50.000,00
TOTAL GERAL		R$ 1.194.000,00

***Art. 2º -** O recurso autorizado para abertura de crédito no caput anterior, será coberto com recursos conforme abaixo, observando o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988.*

REMANEJA		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.01.00	SECRETARIA GERAL	
04.1220002.2002	MANUT. DAS ATIVIDADES SEGER	
3.3.90.14	Diárias Civil	R$ 1.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	R$ 500,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com locomoção	R$ 500,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Pessoa Física	R$ 500,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Pessoa Jurídica	R$ 2.000,00
04.1220002.2003	MANUT DAS ATIVIDADES SUB PREFEITURA	
3.3.90.14	Diárias Civil	R$ 500,00
3.3.90.30	Material de Consumo	R$ 1.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com locomoção	R$ 500,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Pessoa Física	R$ 5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Pessoa Jurídica	R$ 1.000,00
02.02.00	GABINETE DO PREFEITO	
04.1220003.2004	MANUT. DAS ATIVIIDADES GABINETE	
3.3.90.92	Despesas de exercícios anteriores	R$ 30.000,00
04.1220009.2017	MANUT. DAS ATIVIDADES COMAD	
3.3.90.39	Outros Serviços de Pessoa Jurídica	R$ 60.000,00
02.12.00	SECRET. MUN. OBRAS E SERV. PUBL. TRANSP. E TRÂNSITO	
04.1220004.1006	CONSTR. AMPL. REF. PRÉDIOS PÚBLICOS	
4.4.90.51	Obras e Instalações	R$ 180.000,00
04.1220004.1095	AQUISIÇÃO DE BENS IMOVEIS	
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	R$ 200.000,00
04.1220004.2010	MANUTENÇÃO DAS ATIV. COMOSP	
3.3.90.30	Material de Consumo	R$ 30.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Pessoa Jurídica	R$ 30.000,00
04.1220011.2019	MANUT ATIV SEMTRAN	
3.3.90.30	Material de Consumo	R$ 350.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Pessoa Jurídica	R$ 140.000,00
04.1220011.2020	MANUT. DAS ATIV COMTRAN	
3.3.90.14	Diárias Civil	R$ 3.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	R$ 3.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Pessoa Física	R$ 500,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Pessoa Jurídica	R$ 5.000,00
15.4510005.1008	ABERT CONS. MANUT VIAS PÚBLICAS	
4.4.90.51	Obras e Instalações	R$ 100.000,00
15.4520004.2011	MANUT. DAS ATIV. COLETA DE LIXO	
3.3.90.39	Outros Serviços de Pessoa Jurídica	R$ 50.000,00
TOTAL GERAL		R$ 1.194.000,00

***Art. 3°** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial as metas e ações constantes na Lei Municipal nº 972-GP/2013 – Plano Plurianual 2014/2017 e Lei municipal nº 1.166-GP/2016 Lei de Diretrizes Orçamentária do exercício de 2017.* Lei Municipal nº 1.215-GP-2016 (Lei Orçamentária do exercício de 2017).

Palácio 21 de Julho, em 13 de junho de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:9D236C55

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.251-GP/2017

LEI Nº 1.251-GP/2017 DE 03 DE JULHO DE 2017

"Insere parágrafo único ao artigo 5º da Lei nº 1248/17, que instituiu o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS".

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, Sr. Claudionor Leme da Rocha, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - O artigo 5º da Lei Municipal nº 1.248, de 14 de junho de 2017, passa a vigorar acrescido do parágrafo único com a seguinte redação:

"**Parágrafo único** - O contribuinte terá até o dia 30 de novembro de 2017 para aderir ao REFIS municipal, sendo tal prazo improrrogável".

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO,

Palácio 21 de Julho, em 03 de julho de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:6DA226F6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.252-GP/2017.

LEI Nº 1.252-GP/2017. Em 03 de julho de 2017.

"Propõe a alteração da tabela 05 que trata das vagas de estacionamentos e áreas de lazer, Lei nº 0824/GP/2011, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Fica alterada tabela 05 que trata de vagas de estacionamento e áreas de lazer, da Lei 0824-GP/2011, que terá a seguinte redação:

***Artigo 1º* - TABELA 05 – VAGAS DE ESTACIONAMENTO E ÁREAS DE LAZER**

Atividade	Nº de Vagas Mínimo	Área para Lazer Mínima Equipada (m²)
Edifícios de Apartamento	01 vaga para cada 100m² ou de área construída ou uma para cada unidade habitacional	12m² por unidade habitacional
Edifícios de Escritório	01 vaga para cada 100m² ou de área construída ou uma para cada unidade de	12m² por unidade de escritório

	escritório	
Comércio Atacadista	01 vaga para cada 100m² de área construída	
Hospitais, Clínicas	01 vaga para cada 25m² de área construída	
Depósitos	01 vaga para cada 100m² de área construída	
Estabelecimentos de Ensino	01 vaga para cada 25m² de área construída	
Hotel	01 vaga para cada duas unidades de alojamento	
Motel	01 vaga para cada unidade de alojamento	
Auditórios; Teatros com mais de200 lugares	01 vaga para cada 10m² de área construída que possua acesso ao público	
Supermercado	01 vaga para cada 10m² de área de venda	
Centro comercial, Loja, Departamento	01 vaga para cada 50m² de área construída	

Observações:

As vagas de estacionamento, para estabelecimentos de comércio e serviço podem ser reduzidas ou até mesmo liberadas de acordo com parecer do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano.

As vagas de estacionamento podem ser previstas em terrenos independentes do empreendimento proposto.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, Nova Mamoré/RO, 03 Julho de 2.017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:F9EB6170

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.253-GP/2017.

Em 03 de Julho de 2017.

"Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício 2018 do Município de Nova Mamoré e dá outras providências"

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao art. 96 incisos I, II e III DA Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, ao disposto no Art. 165, § 2º, da Constituição Federal e na Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para o exercício financeiro de 2018, compreendendo:

I – as prioridades e metas da administração pública municipal;
II – a estrutura e organização dos orçamentos;
III – as diretrizes para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV – da elaboração do orçamento e sua execução;
V – das disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;
VI – do orçamento fiscal;
VII – do orçamento da seguridade social;
VIII - das alterações da legislação tributária do Município;
IX - as disposições gerais.

SEÇÃO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2018 são as constantes no Plano Plurianual 2018-2021, que indica como prioridades básicas o desenvolvimento de políticas públicas que visam a reconstrução da cidade rumo ao desenvolvimento sustentável, agregando sua atuação nas seguintes diretrizes:

I – ampliar a oferta e melhoria dos serviços prestados na área social, educacional e de saúde pública;
II – promover programas para melhoramento da infra-estrutura urbana e dos prédios públicos;
III – promover o crescimento e desenvolvimento do Município, buscando aprimorar e fomentar a agricultura, a pecuária, o turismo e a geração de emprego e renda;
IV – modernizar a Administração Pública por meio de informatização, das estruturas, da qualificação do sistema de gestão e da valorização dos servidores;
V – reformulação da estrutura organizacional da Prefeitura, visando funcionalidade e economicidade;
VI – promover a arte, a cultura e o esporte como complemento educacional e de qualidade de vida;
§ 1º - As metas e prioridades definidas no "caput" deste artigo serão apresentadas no Anexo de Metas e prioridades que integra este Projeto de Lei.
§ 2º - Os orçamentos serão elaborados em consonância com o Anexo de Metas e Prioridades, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei Orçamentária Anual de 2018.

Art. 3º - A manutenção de atividades terá prioridade sobre as ações de expansão.

Art. 4º - Os projetos em fase de execução terão preferência sobre novos projetos.

Art. 5º - Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos necessários à sua cobertura.

Art. 6º - As emendas ao projeto de Lei do orçamento anual ou os projetos que o modifiquem, serão admitidas desde que:
I – Compatíveis com a presente lei;
II – Compatíveis com o Plano Plurianual;
III – Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulações de despesas, excluídas as que incidem sobre:
a) dotações para pessoal e seus encargos;
b) transferência da União, convênios, contratos, acordos, ajustes e instrumentos similares, desde que vinculados à programação específica;
c) despesas referentes à vinculações constitucionais;
IV – Relacionadas:
a) com correção de erros ou omissões;
b) com os dispositivos do texto desta Lei;

Art. 7º - Poderá ser destinado recursos para atender despesas de associações, sindicatos ou entidades congêneres, (autorizadas em Lei com dotações específicas consignadas no Orçamento).

Art. 8º - Na elaboração do Orçamento Fiscal, serão observadas as diretrizes específicas de que trata esta Lei.

Art. 9º - Os órgãos da Administração Direta e Indireta enviarão suas propostas orçamentárias parciais para 2018, baseadas nesta lei, à Coordenadoria Municipal de Planejamento até o dia 20 de julho de 2017, para fins de verificação da compatibilidade com a LDO/2018.

Art. 10 - Ficam estabelecidas, como constam nos Anexos, as Metas Fiscais para o triênio 2018/2020, conforme Art. 4º, Parágrafo 2º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo único - Integram o Anexo de Metas Fiscais, demonstradas de forma consolidada:
I - as Metas Fiscais apresentadas para as receitas, despesas, resultado nominal e primário, e montante da dívida;
II - a avaliação do cumprimento das metas do exercício anterior;
III - a metodologia e a memória dos cálculos efetuados, bem como os dados dos três exercícios anteriores que ampararam a fixação das metas;
IV - a evolução do patrimônio líquido;
V – origem e aplicação obtidas com a alienação de ativos;
VI – receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
VII – projeção Atuarial do RPPS;

VIII - demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receitas;
IX - demonstrativo de margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

Art. 11 - Ficam estabelecidas como constam dos Anexos a esta Lei, os Riscos Fiscais, conforme Art. 4º, parágrafo 3º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

SEÇÃO III
DOS CRITÉRIOS E NORMAS DE CONTROLE

Art. 12 - A lei orçamentária assegurará o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 13 - Estabelecerá que na elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018, as despesas com Pessoal Civil e seus reflexos serão corrigidos monetariamente.

Parágrafo único. Excetua-se a Câmara Municipal do disposto no "caput", por suas pecularíedades como órgão público.

Art. 14 - De acordo com o Art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, no caso de insuficiência de recursos durante a execução orçamentária, ficam estabelecidos os seguintes critérios para a ordem de limitação de empenho:
I – instalações, equipamentos e materiais permanentes;
II - desapropriações;
III - obras não iniciadas;
IV- contratação de pessoal;
V - serviços para a expansão da ação governamental;
VI - materiais de consumo para a expansão da ação governamental;
VII - fomento ao esporte;
VIII - fomento à cultura;
IX - fomento ao desenvolvimento;
X - serviços para a manutenção da ação governamental;
XI - materiais de consumo para a manutenção da ação governamental.

§ 1º - Estão excluídos os valores que constituam obrigações constitucionais e legais, os valores legalmente vinculados, e os ressalvados por esta lei, conforme parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Complementar 101/2000.
§ 2º - As determinações para limitação de empenhos serão expedidas pelo Departamento de Controle Interno, quando verificar que as realizações das receitas e das despesas não comportarão o cumprimento das metas fiscais estabelecidas nesta lei, na forma prevista pelo Art. 9º da Lei Complementar 101/2000.
§ 3º - Para viabilizar a operacionalização do parágrafo anterior, os órgãos da administração indireta enviarão para o Departamento de Controle Interno os quadros de acompanhamento das metas fiscais até o décimo dia após o encerramento de cada bimestre.

§ 4º - A limitação de empenho será operacionalizada, dentre outras formas, através da suspensão do recebimento de requisições de materiais e de serviços e de solicitações de empenhos, por parte do Departamento de Controle Interno, e da Secretária Municipal da Fazenda, Planejamento e Administração.
§ 5º - A limitação de empenhos será mantida até que o Departamento de Controle Interno verifique e demonstre a possibilidade do cumprimento das metas fiscais.
§ 6º - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 15 - Até trinta dias após a publicação do Orçamento Anual de 2018, o Poder Executivo estabelecerá as normas de execução orçamentária e programação financeira para o exercício, inclusive a eventual composição de reserva de contingência, e o calendário de eventos associados, de acordo com o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000).
§ 1º - A programação financeira, que apresenta as previsões para as entradas e saídas de recursos, será demonstrada por bimestre, e distinguirá as receitas por fontes e as despesas por natureza, e considerará os valores extra-orçamentárias.
§ 2º - O cronograma mensal de desembolsos, que apresenta as previsões de receitas a arrecadar e de despesas a empenhar, será demonstrado por bimestre, de forma a orientar os órgãos sobre a capacidade de ordenar as despesas, e levará em consideração os valores extra-orçamentários.

SEÇÃO IV
DA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO E SUA EXECUÇÃO

Art. 16 – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária Anual de 2018 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 17 - A proposta orçamentária para o exercício de 2018 compreenderá:
I - O Orçamento Fiscal;
II - O Orçamento da Seguridade Social;

Art. 18 – Constará no Orçamento Fiscal dotação global sob denominação de "Reserva de Contingência", que será utilizada como fonte compensatória para a abertura de créditos adicionais, conforme estabelecido na alínea "b", do inciso III, do art. 5}, da Lei nº 101, de 2000.

Art. 19 - A proposta orçamentária obedecerá às seguintes diretrizes:
I - As despesas com o pagamento da dívida pública, encargos sociais e salários terão prioridades sobre as demais ações de manutenção e de expansão dos serviços públicos;

Art. 20 - O Município aplicará no mínimo 25% de sua receita resultante de impostos na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o Art. 212 da Constituição Federal, a emenda Constitucional 14/96, a Lei Federal nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996 e a Instrução Normativa 022/TCER-2007.

Art. 21 - O Município aplicará no mínimo 15% em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso II, do Art. 7º, da Emenda Constitucional nº 29/2000 e no inciso II, do Art. 17, da Instrução Normativa 022/TCER-2007.

Art. 22 – O Poder Executivo repassará mensalmente ao poder Legislativo 7% (sete por cento) das Receitas Tributárias e das transferências do § 5º do Art. 153 e dos Art.s 158 e 159 da Constituição Federal realizadas no ano anterior, para a sua manutenção conforme dispõe a emenda Constitucional nº 58 de 23 de setembro de 2009 que dispõe "Altera a redação do inciso IV do caput do art.29 e do art.29-A da Constituição Federal, tratando das disposições relativas À recomposição das Câmaras Municipais".

SEÇÃO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICIPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 23 - A fixação dos valores de dotações orçamentárias destinadas às despesas com pessoal e respectivos encargos terá como referência os valores do exercício anterior, admitindo-se acréscimo de gastos decorrentes de modificações, preenchimentos e criações de cargos.

Art. 24 – Poderá ser proposta a criação de cargos, funções ou empregos públicos, desde que sejam claramente explicitados os critérios empregados para o dimensionamento e seus objetivos, constatando-se "a priori" a inexistência de cargos, funções ou empregos similares vagos, que possam atender à demanda administrativa.

Parágrafo Único – Poderá o Executivo Municipal realizar concurso público, efetivo e temporário para atender as necessidades da administração.

Art. 25 – Poderá haver a concessão de vantagens ou acréscimos remuneratórios aos servidores municipais e ou a implantação de

planos de carreiras dos órgãos da administração direta ou indireta, desde que seja respeitado o limite dos gastos com o pessoal.

Art. 26 – Os acordos trabalhistas dos órgãos da administração serão apreciados através da Assessoria Jurídica do Município.

Art. 27 – As dotações orçamentárias da administração direta, destinada à pessoal e encargos sociais, serão alocados nas respectivas Secretarias e operacionalizados pela Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração, Secretaria Municipal de Saúde ou outro órgão que venha substituí-la.

Art. 28 – Os Poderes Executivo e Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento de julho de 2017, projetada para o exercício seguinte, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreiras, admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto na Emenda Constitucional nº 25/2000 e dos dispostos nos Art.s 18 e 19 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 29 – No exercício de 2018, quando a despesa houver excedido 95% dos limites referidos no Art. 22, da Lei de Responsabilidade Fiscal, exceto o previsto no Art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição Federal, a realização de serviços extraordinários somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que sejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo Único – A autorização para a realização de serviço extraordinário no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no "caput" deste Art., é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

Art. 30 – A proposta orçamentária assegurará recursos para qualificação de pessoal, visando ao aprimoramento e treinamento dos servidores municipais, que ficarão agregados a programa de trabalho específico.

SEÇÃO VI
DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 31 - Para os efeitos do disposto no Art. 146, parágrafo único da Lei Orgânica do Município, as despesas com pessoal e encargos estão limitadas ao estabelecido na Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2.000.

Art. 32 - A Administração Municipal poderá promover, sem incidência sobre o percentual de alteração orçamentária autorizada pelo Poder Legislativo:

I - suplementações destinadas a reforçar as dotações de pessoal e reflexos;
II - suplementações de dotações vinculadas a recursos de outras fontes, até o limite dos valores efetivamente recebidos;
III - remanejamento de recursos dentro do percentual estabelecido na Lei orçamentária Anual.

Art. 33 - A Administração Municipal poderá incluir excluir ou alterar os programas e ações constantes no Plano Plurianual período 2018/2021, LDO e LOA, para o exercício 2018, mediante aprovação do Poder Legislativo.

SEÇÃO VII
DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 34. O Orçamento da Seguridade Social abrangerá todas as entidades, órgãos e fundos a ela vinculados, da administração direta e indireta, e compreenderão as dotações destinadas a atender às áreas de saúde, previdência social e assistência social.

§ 1º - O Orçamento da Seguridade Social contará com recursos provenientes da contribuição prevista no inciso III do Art. 96 da Lei Orgânica do Município, de receitas próprias das entidades, órgãos e fundos acima referidos e de outras receitas do Tesouro Municipal.
§ 2º - No orçamento da seguridade social, a receita e a despesa serão desdobradas por órgãos, recursos e categoria econômica.

SEÇÃO VIII
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 35 - Para fins de aperfeiçoamento da política e da administração fiscal do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal, projetos de lei complementar dispondo sobre alterações na legislação tributária, notadamente:
I - Aperfeiçoamento e a atualização da legislação tributária referente ao imposto sobre Serviço de Qualquer natureza – ISS e Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU;
II - Adequação, inovação e atualização da legislação tributária referente às taxas municipais e Planta de valores.

Art. 36 - Qualquer projeto de lei que conceda ou amplie isenção, incentivo ou benefício de natureza tributária, que não tenha sido aprovado até a data de publicação desta lei, e que gere efeitos sobre a receita estimada para 2018, somente poderá ser aprovado caso indique, fundamentadamente, a estimativa de renúncia de receita que acarretará, bem como as despesas, em idêntico montante, que serão anuladas automaticamente, não cabendo anulação de despesas correntes e com amortizações de dívidas.

SEÇÃO IX
DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 37 - A transferência de recursos para órgãos de outros entes federados somente será realizada em decorrência de lei específica.

Art. 38 - A transferência de recursos para entidades públicas municipais somente será realizada quando houver previsão orçamentária específica.

Art. 39 - Poderão ser transferidos recursos para entidades privadas desde que amparadas por determinações legais, e sujeitas ao regime de prestação de contas.

Parágrafo único - Os recursos vinculados aos fundos especiais sujeitam-se às condições para a transferência dadas por deliberações dos conselhos instituídos.

Art. 40 - Para reserva de contingência, o Poder Executivo levará em consideração os valores estimados nos anexos riscos fiscais que apresentam possibilidade de ocorrência e seus impactos financeiros para os exercícios em análise.

Parágrafo único - Os valores relativos à reserva de contingência poderão ser utilizados como fonte de recursos, somente e quando o grau de risco que deu origem à reserva tiver sido neutralizado ou dado como improvável de ocorrer.

Art. 41 – O poder Executivo adotará, durante o exercício financeiro de 2018, as medidas que se fizerem necessárias, observadas os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da lei Orçamentária.

Art. 42 – Na hipótese do projeto de Lei Orçamentária Anual não ter sido devolvido para a sanção até 31 de dezembro de 2017, fica autorizado o Poder Executivo sancionar a proposta orçamentária originalmente encaminhada a Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 43 – O Poder Executivo deverá elaborar e afixar no átrio, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual de 2018, programação financeira e cronograma anual de desembolso mensal, observando, em relação às despesas constantes no mesmo, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Parágrafo Único – O cronograma de que trata este Art., e suas alterações, deverão explicitar os valores autorizados na Lei

Orçamentária Anual, em seus créditos, bem como os valores liberados para movimentação e empenho para cada uma das categorias.

Art. 44 – A Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração ou outra que venha substituí-la, após a promulgação da Lei Orçamentária Anual de 2018 e com base nos limites nela fixados, publicará imediatamente na imprensa Oficial do Município, os saldos de dotações, especificando por projetos e atividades os elementos da despesa e respectivos desdobramentos.

Parágrafo Único – A lei Orçamentária incluirá, dentre outros demonstrativos, os seguintes:

I – Evolução da receita e despesa do tesouro, por categoria econômica;
II – Demonstrativo das receitas e despesas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, bem como conjunto dos dois orçamentos, segundo as categorias econômicas;
III – Demonstrativos dos investimentos consolidados previstos no orçamento;
IV – Quadro demonstrativo do Programa Anual de Trabalho do município, em termos de realização de obras e prestação de serviço.

Art. 45 – As alterações decorrentes de abertura de crédito adicionais integrarão o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD, os quais serão automaticamente modificados, após a publicação do Decreto do Executivo.

Art. 46 – São vedados quaisquer procedimentos no âmbito do sistema de orçamento, da programação e da execução orçamentária, financeira e contábil, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada a disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 47 – Os projetos de Leis a serem encaminhados à Câmara Municipal, relativos à criação, fusão e extinção de órgãos, bem como os que proponham a abertura de créditos especiais, deverão ser objeto de análise da Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração, que providenciará o demonstrativo da viabilidade financeira.

Art. 48 – As solicitações de créditos adicionais suplementares serão apresentadas na forma e com os detalhamentos estabelecidos nos Quadros de Detalhamento de despesa – QDD.

Art. 49 – As transferências de recursos financeiros do município para o Poder Legislativo, consignadas na Lei Orçamentária Anual, na forma da legislação vigente, serão realizadas de acordo com o cronograma de desembolso financeiro.

Art. 50 – Caso seja necessária à limitação de emissão de empenhos das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, esta será feita mediante a utilização de decreto do Executivo Municipal.

Parágrafo Único - Na hipótese da ocorrência do disposto no "caput" deste Art., o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar disponível para empenho e movimentação financeira, até o décimo dia útil da realização da avaliação bimestral do comportamento da receita.

Art. 51 – São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O setor contábil registrará todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeiros efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do "caput" deste artigo.

Art. 52 – Os recursos provenientes de convênios repassados ao município deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas à Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Administração.

Art. 53 – Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública.

Art. 54 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder emendas parlamentares no limite de 3,5% (três vírgula cinco por cento) da proposta orçamentária anual, conforme dispõe emenda da Lei orgânica.
§ 1º - As emendas parlamentares que trata este Art. deverão obrigatoriamente ser indicadas pelos vereadores dentro da Unidade Orçamentária existente no orçamento anual, dentro de seus programas, ações e atividades.
§ 2º - Cada vereador poderá indicar até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do presente Artigo.

Art. 55 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 03 de Julho de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:9890EB33

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PORTARIA Nº 146, DE 12 DE JULHO DE 2017.

Concede licença prêmio a servidora Municipal Eliane Viana pelo período de 03 (três) meses, a contar de 7 de julho de 2017, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal nº 060 de 1º de abril de 1998.

Luiz Gomes Furtado, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;
Considerando os autos administrativos nº 499-1/2017,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença prêmio a servidora municipal Eliane Viana pelo período de 03 (três) meses, a contar de 7 de julho de 2017, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal nº 060 de 1º de abril de 1998.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 7 de julho de 2017.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:F5F41F30

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS (DISCOS E MANCAL)

PUBLICAÇÃO Nº 252/2017

Novo Horizonte do Oeste - RO, 13 de julho de 2017.

O Prefeito do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhor **CLEITON ADRIANE CHEREGATTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei. **PUBLICA:**
Art. 1º- Através do presente fica publicado a Ata, Adjudicação e Homologação da Licitação de Pregão Eletrônico SRP Nº

021/CPL/2017; do processo administrativo nº 322/SEMOMA/2017, tendo como objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS (DISCOS E MANCAL), tendo como vencedora a empresa: JK COMERCIO DE PEÇAS EIRELI ME CNPJ 19.724.317/0001-07 no valor de R$24.855,20 (vinte e quatro mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos), tudo baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Ataídes Zuconelli
Código Identificador:1895660A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO - CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO

PUBLICAÇÃO Nº 253/2017

Novo Horizonte do Oeste - RO, 13 de julho de 2017.

O Prefeito do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhor **CLEITON ADRIANE CHEREGATTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei. **PUBLICA:**
Art. 1º- Através do presente fica publicado a Ata, Adjudicação e Homologação da Licitação de Pregão Eletrônico Nº 025/CPL/2017; do processo administrativo nº 367/SEMFAP/2017, tendo como objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO, tendo como vencedora a empresa: PLANSOL SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA CNPJ 13.183.304/0001-83 no valor de R$46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais), tudo baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Ataídes Zuconelli
Código Identificador:46DE66B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA INFORMATIZAÇÃO DO SISTEMA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO

PUBLICAÇÃO Nº 254/2017

Novo Horizonte do Oeste - RO, 13 de julho de 2017.

O Prefeito do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhor **CLEITON ADRIANE CHEREGATTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei. **PUBLICA:**
Art. 1º- Através do presente fica publicado a Ata, Adjudicação e Homologação da Licitação de Pregão Eletrônico Nº 027/CPL/2017; do processo administrativo nº 340/SEMOMA/2017, tendo como objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA INFORMATIZAÇÃO DO SISTEMA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO, tendo como vencedora a empresa: JAILSON NUNES DA SILVA CNPJ 22.122.987/0001-50 no valor de R$39.097,96 (trinta e nove mil noventa e sete reais e noventa e seis centavos), tudo baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Ataídes Zuconelli
Código Identificador:6C6EDD63

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PORTARIA

Portaria nº. 042/IPSNH/2017.

"Dispõe sobre a Responsabilidade dos envios dos processos via FISCAP e das outras providencias."

A Superintendente do IPSNH - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais:

Resolve:
Artigo 1° - **NOMEAR** a servidora pública municipal **ANDRESSA RAASCH FELTZ**, inscrita no CPF/MF sob o nº 901.330.562-87, portadora da Cédula de Identidade RG nº 950365/SSP-RO, na função de Agente Administrativo, residente e domiciliada a Rua das Flores, n° 5217, Centro, Novo Horizonte do Oeste, Rondônia, responsável pelos envios dos processos via Sistema FISCAP junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia TCE-RO.

Artigo 2° - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 13 de julho de 2017.

NELMA APARECIDA RODRIGUES
Superintendente
IPSNH

Publicado por:
Nelma Aparecida Rodrigues
Código Identificador:3B7597B5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/CPL/2017

A Estância Turística de Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 9549/GAB/15, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/CPL/17**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por ITEM,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, combinado com a Lei Complementar 147 de 2014. **TENDO COMO OBJETO: AQUISIÇÃO DE VIDRO TEMPERADO INCLUINDO INSTALAÇÃO, DOBRADIÇA, PORTA DE COMPENSADO E OUTROS.** Conforme o Processo Administrativo nº **2087/SEMAD/2017**. No valor de **R$ 7.420,00 (Sete mil quatrocentos e vinte reais).** O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 13/07/2017 até às 9h00 do dia 25/07/2017. Início da Sessão Pública virtual será às 11h00 do dia 25/07/2017 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na

sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 12 de Julho de 2017.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro
CPL
Dec. 9549/GAB/15

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:2965FF8F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREGÃO ELETRONICO SRP N°. 011/2017

O Prefeito do Município de Parecis, Sr. Luiz Amaral de Brito**,** baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA e HOMOLOGA o Processo Administrativo Nº 987/FMS//2017, que Solicita a **Adesão a Ata Nº 029/2017 e 033/2017 do Pregão Eletrônico Nº 011/2017 referente ao Processo Administrativo Nº 083/SEMOSP/2017** que tem como objeto: **Eventual Aquisição de Materiais de consumo, Assessórios, Construção e Elétricos,** para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde**.**

Em favor das empresas:

Pessoa Jurídica: ELIZABETE PIRES GUEDES OLIVEIRA OLIMAC ME
CNPJ: 03.053.023/0001-52
Valor Total: R$ 3.108,19 (três mil cento e oito reais e dezenove centavos)
Pessoa Jurídica: PARECIS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME
CNPJ: 11.105.389/0001-56
Valor Total: R$ 3.102,57 (três mil cento e dois reais e cinquenta e sete centavos)

VALOR TOTAL R$ 6.210,76 (Seis mil duzentos e dez reais e setenta e seis centavos).

Parecis/RO, 12 de Julho de 2017.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:633BB8B3

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO RP Nº 019/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 745/FMS/2017

OBJETO: **Eventual e Futura Aquisição de Material Permanente (Veículos 0 km) e (Analisador de Hematologia 21 Parâmetros) para atender o FMS.**

REALIZAÇÃO: Dia 03/08/2017.
ENVIO DA PROPOSTA: Até ás 08:30 Horário de Brasília.
ABERTURA DA SESSÃO: Dia 03/08/2017 as 09: 00 hs Horário de Brasília-DF.
ABERTURA DOS ITENS – (FASE DE LANCES): Dia 03/08/2017 às 09 00 hs.
LOCAL: site
www.portaldecompraspublicas.com.br.
O Edital completo poderá ser obtido no site www.parecis.ro.gov.br Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (0xx69) 3447-1205

VALOR ESTIMADO R$ **200.929,00** (Duzentos mil e novecentos e vinte e nove reais)

Parecis - RO, 13 de Agosto de 2017.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:7A1F977D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 750/2017 DE, 10 DE JULHO DE 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, considerando o uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e tendo em vista o processo nº 5158/2017.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º *Arbitrar e conceder 01(uma) diária de alimentação no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais),perfazendo o total de R$ 70,00 (setenta reais), para o 10/07/2017, ao servidor HERNANDES DE PAULA NETO,MOTORISTA –CPF: 270.606.402-15, visto que os mesmos se deslocará para cidade de VILHENA - RO, no intuito de realizar a revisão obrigatória no veiculo hilux, placa NDG 5841(pertencente ao gabinete da prefeita).*

Art. 2.º *O deslocamento será no dia 10/07/2017, às 11:00 hs, no veículo HILUX - placa NDG 5841(pertencente ao gabinete da prefeita), e o retorno será no mesmo dia, após o término de seus compromissos.*

Art. 3.º *O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno dos mesmos.*

Art. 4.º *Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.*

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 10 de julho de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:6A101916

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 755/2017 DE, 10 DE JULHO DE 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, considerando o uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e tendo em vista o processo nº 5034/2017.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º *Arbitrar e conceder 5,1/2(cinco e meia) diárias perfazendo o total de R$ 1.375,00 (hum mil trezentos e setenta e cinco reais), para os dias 10 à 15/07/2017, à servidora EDNA EVANGELISTA DE SOUZA – FARMACEUTICA - CPF: 139.173.402-59, visto que a mesma se deslocará para cidade de PORTO VELHO - RO, onde irá na central de agencia transfusional de Rondônia para regularizar a documentação de sua nomeação bioquímica responsável e fazer o cadastro para dar continuidade na implantação do sistema HOSPUB.*

Art. 2.º *O deslocamento será no dia 10/07/2017, às 11:00 hs, no veículo que estiver disponível no dia, e o retorno será no dia 15/07/2017, após o término de seus compromissos.*

Art. 3.º *O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno dos mesmos.*

Art. 4.º *Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.*

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 10 de julho de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:6E4D52B6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 754/2017 DE, 10 DE JULHO DE 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, considerando o uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e tendo em vista o processo nº 5119/2017.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º *Arbitrar e conceder 06(seis) diárias no valor unitário de R$ 150,00(cento e cinquenta reais),perfazendo o total de R$ 900,00 (novecentos reais), para os dias 10 à 15/07/2017, ao servidor JOSE RENATO LOVO – AGENTE ADMNISTRATIVO –CPF: 022.842.467-45, visto que os mesmos se deslocará para cidade de PORTO VELHO - RO, onde estará participando de reuniões para solucionar certos problemas na questão da segurança da rede a fim de evitar invasão na plataforma do sistema dos tablets das ACS.*

Art. 2.º *O deslocamento será no dia 10/07/2017, às 11:00 hs, no veículo que estiver disponível no dia, e o retorno será no dia 15/07/2017, após o término de seus compromissos.*

Art. 3.º *O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno dos mesmos.*

Art. 4.º *Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.*

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 10 de julho de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:C90126BA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 748/2017 DE, 07 DE JULHO DE 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que consta no Processo n.º 5075/2017.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais), perfazendo o valor total de R$ 210,00 (duzentos e dez reais), para o dia 07/07/2017, para cidade de Urupá/RO, aos servidores abaixo, haja vista, que os mesmo irão efetuar a entrega de uma criança ao seu genitor.

CLEONICE PEREIRA DUTRA –CONSELHEIRA TUTELAR
CPF:929.540.222-72
01 (uma) diária no valor total de R$ 70,00

LUCILENE SANTOS SOUZA – CONSELHEIRA TUTELAR
CPF: 909.686.462-04
01 (uma) diária no valor total de R$ 70,00

JOSE CARLOS PEREIRA DE ARRUDA - MOTORISTA
CPF: 004.802.268-30
01 (uma) diária no valor total de R$ 70,00

Art. 2.º O deslocamento de Pimenta Bueno/RO à Urupá/RO será no dia 07/07/2017, às 07:00 hs, de veículo Palio – Placa NCM 7094, e o retorno dar-se-á no dia 07/07/2017, após o término de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno dos mesmos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 07 de julho de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:F4AB62E6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 753/2017 DE, 10 DE JULHO DE 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que consta no Processo n.º 4979/2017.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 03 (três) diárias de alimentação no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais), perfazendo o valor total de R$ 210,00 (duzentos e dez reais), para o dia 13/07/2017, para cidade de Rolim de Moura/RO, aos servidores abaixo, haja vista, que os mesmo estarão acompanhando a menor K.S e K.S, para realização de fortalecimento de vínculos.

VANESSA AMELIA STEVANELLI – ASSITENTE SOCIAL
CPF:516.333.532-49
01 (uma) diária no valor total de R$ 70,00

JOSILAINE CRISTINA BISIDIO - PSICÓLOGA
CPF: 005.056.732-23
01 (uma) diária no valor total de R$ 70,00

ADÃO JOSE ALVES - MOTORISTA
CPF: 345.268.971-91
01 (uma) diária no valor total de R$ 70,00

Art. 2.º O deslocamento de Pimenta Bueno/RO à Rolim de Moura/RO será no dia 13/07/2017, às 07:00 hs, no veiculo GOL – PLACA NCP 1698, e o retorno dar-se-á no mesmo dia, após o término de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno dos mesmos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 10 de julho de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:CB1ADD11

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL N.º 4.646/2017 DE, 11 DE JULHO DE 2.017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o disposto no artigo 75, inciso XV da Lei Orgânica Municipal;
Considerando a ausência da senhora Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Claudineia Gimenes, que no período de 11 à 14 de Julho do corrente ano, estará em Porto Velho – RO, resolvendo assuntos de interesse do município.

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear o senhor Vice-Prefeito LUIZ HENRIQUE SANCHES LIMA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. n.º 21361436 SSP/MT, inscrito no CPF n.º 869.053.682-53, residente e domiciliado na Av. Guararapes nº 189, Bairro Seringal, nesta cidade, para assinar todos os documentos inerentes a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 11 de Julho de 2.017

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:743E18F5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 770/2017 DE, 13 DE JULHO DE 2.017

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Fica nomeada a Comissão Eleitoral – CE, que será responsável pela organização e acompanhamento do processo eleitoral da COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES – CIPA, para a gestão de 2017, conforme determina a NR-5 do Ministério do Trabalho, composta pelos senhores abaixo:

I – Paulo Sérgio Castilhos - Presidente
II – Fábio Pacheco - Vice-Presidente
III – Paulo Miuki Gambalonga Junior - Secretário

Parágrafo único – Os membros da comissão eleitoral, serão liberados para a execução dos trabalhos a que se refere o caput anterior.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor à partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 13 de Julho de 2.017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

EDITAL 001 / CIPA / 2017

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno comunica a todos os Servidores Municipais que no período de 24/07 a 07/08/2017, estarão abertas as inscrições aos servidores municipais para concorrem à eleição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA. As inscrições serão efetuadas na Sessão de Recursos Humanos e no SESMT no prédio desta Prefeitura.

DESCRIMINAÇÃO DE VAGAS

SECRETARIA	TITULARES	SUPLENTES
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	08	07

A Comissão Eleitoral convoca todos os servidores desta Prefeitura, para Eleição dos Membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, que será realizado em escrutínio secreto, nos dias 14, 15, 16, 17 e 18 de Agosto de 2017 de 2016, das 07:30 às 13:00 horas. Haverá urnas a disposição dos eleitores, uma na prefeitura, outra no Hospital Ana Neta e outra itinerante nos demais locais, conforme Norma Regulamentadora NR 05, que reza no item 5.18 – **que cabe ao empregados:**

a) Participar da eleição de seus representantes;
b) Colaborar com a gestão da CIPA;
c) Indicar a CIPA e ao SESMT e ao Empregador situações de riscos e apresentar sugestões para melhorias das condições de trabalho;
d) Observar e aplicar no ambiente de trabalho as recomendações quanto à prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho.

A lista de candidatos para concorrem às eleições será divulgada nos dias 07 de Agosto de 2017 a 11 de Agosto de 2017, em todos os órgãos da Prefeitura e na Seção de Recursos Humanos.

Pimenta Bueno - RO, 13 de Julho de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:F510AC37

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 775/2017 DE, 13 DE JULHO DE 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Conceder Gratificação 150% do Salário Base, para **KATILCIA MARQUES DA CONCEIÇÃO FREITAS**, brasileira, casada, ensino superior completo, Agente Administrativo, portadora da cédula de identidade RG. n.º 725.843 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 697.504.162-87, residente e domiciliada na Av. Riachuelo, n° 1293, Bairro CTG, nesta cidade, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para o exercício das seguintes atribuições.

I - Acompanhar e fazer as devidas correções no PPA e LOA;
II - Auxiliar o secretário na agilização dos serviços, coordenação e execução dos serviços, com presteza, agilidade e eficiência;
III - Executar as atividades e programas definidos a essa secretaria;
IV - Fazer relatório e redação oficial de documentos inerentes a essa secretaria, bem como, captação de recursos;
V - Elaborar relatórios inerentes a secretaria;

VI - Integrar e promover a integração no desenvolvimento dos serviços inerentes a outras secretárias;
VII - Desenvolver trabalhos em relação à integração de pessoal, bem como prestar informações sobre todas as áreas relacionadas a essa secretara, inclusive pessoal, com atribuições técnicas, administrativas e também operacionais;
VIII - Prestar informações conforme os interesses da prefeitura, com transparência com a finalidade de combater: as ilegalidades, erros e quaisquer irregularidades que por ventura venha ocorrer;
IX - Zelar e fazer cumprir as metas estabelecidas por essa secretaria, no sentido de proporcionar melhores condições de vida a nossa população;
X - Trabalhar no sentido de oferecer sugestões para o bom desenvolvimento dos trabalhos, aperfeiçoamento das atividades em todos os setores da secretaria, bem como realizar trabalhos com determinação do secretário, para auxiliar nas tomadas de decisão;
XI - Promover abertura, acompanhamento dos processos orçamentários da secretaria;
XII - Controlar os processos estimativos;
XIII - Controlar e verificar pagamento de pessoal;
XIV - Acompanhar e fiscalizar os processos de convênios;
XV - Desenvolver despachos, pareceres de informação inerentes ao secretário;
XVI - Elaborar escala de férias dos servidores;
XVII - Garantir a funcionabilidade e agilidade dos processos da secretaria;
XVIII - Emitir quaisquer requisições quando solicitado;
XIX - Manter e organizar documentos e arquivos da secretaria;
XX - Informar ao secretário sobre qualquer assunto e/ou atualizações orçamentárias;
XXI - Executar as atividades que lhe for destinada pelo secretário da pasta.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 13 de Julho de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:CAAB8D97

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 776/2017 DE, 13 DE JULHO DE 2.017

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Remanejar a senhora KATILCIA MARQUES DA CONCEIÇÃO FREITAS, brasileira, convivente, portadora da cédula de identidade RG. n.º 725.843 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 697.504.162 - 87, residente e domiciliada na Av. Riachuelo n.º 1.293, Bairro CTG, nesta cidade, contratada em 25/ 06 /2003 na função de Agente Administrativo, 40 horas semanais, que se encontrava lotada Agencia Reguladora de Saneamento Básico de Pimenta Bueno – AR-PB para ser lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor à partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 13 de Julho de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:B1A99044

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA DA LEI MUNICIPAL N.º 2.287/2017 DE 28 DE JUNHO DE 2017, PUBLICADA NO "DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS Nº 1.987 NO DIA 29/06/2017.

ONDE SE-LÊ:

Sebrae;
Lions Club;
Rotary Club;
Representantes dos Balneários;
Clube dos diretores lojistas e Associação Comercial;
Associação dos Pescadores esportistas;
Associação dos Artesãos;
Secretaria Estadual de desenvolvimento ambiental - SEDAM;
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo;
Secretaria Municipal de planejamento e Coordenação geral;
Associação de Bairro;
Representante das agencias de viagens; e
Secretaria Municipal de obras e serviços públicos.

LEIA-SE.

a) Sebrae;
b) Lions Club;
c) Rotary Club;
d) Representantes dos Balneários;
e) Clube dos diretores lojistas e Associação Comercial;
f) Associação dos Pescadores esportistas;
g) Associação dos Artesãos;
h) Secretaria Estadual de desenvolvimento ambiental - SEDAM;
i) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo;
j) Secretaria Municipal de planejamento e Coordenação geral;
k) Associação de Bairro;
l) Representante das agencias de viagens; e
m) Secretaria Municipal de obras e serviços públicos.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 13 de Julho DE 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:C9D71B7C

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº. 01/2016 - AGÊNCIA REGULADORA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO.

Aos treze dias do mês de julho de 2017, pelo presente instrumento o **Município de Pimenta Bueno – RO,** pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.092.680/0001-71, com sede à Av. Castelo Branco, 1046, centro, representada pela sua Prefeita Municipal, **Juliana Araújo Vicente Roque**, em sucessão a **AGÊNCIA REGULADORA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – EM EXTINÇÃO,** CNPJ Nº 23.440.561-0001/07, com base no **inciso I do Art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93**, e processo administrativo nº. 11/2016, e considerando a extinção da Agência Reguladora do Município de Pimenta Bueno, por meio da lei municipal nº 2.289/2017, **DECIDE RESCINDIR UNILATERALMENTE CONRTATO Nº. 01/2016 (fls. 60 A 62),** e a todos os termos dele decorrente, celebrado com o **SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES FEDERAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL – SEÇÃO SINDICAL DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL DO EX- TERRITÓRIO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 03.658.820/00051-22, com endereço a Avenida Alcina Ribeiro de Souza, nº 425 em Pimenta Bueno-RO, cujo objeto era a contratação de locação de um prédio em alvenaria, localizado na Avenida Presidente Kennedy, nº 166, Bairro Pioneiros em Pimenta Bueno-RO,

Para tanto, firma o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, determinando que seja publicado no Órgão Oficial deste Município, a fim que se produza os efeitos legais.

Pimenta Bueno, 13 de Julho de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

EMANUELLE DE OLIVEIRA URIZZI BERNARDI
Procuradora Geral Município

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:387E844A

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº. 01/2016 - AGÊNCIA REGULADORA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO.

Aos treze dias do mês de julho de 2017, pelo presente instrumento o **Município de Pimenta Bueno – RO,** pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.092.680/0001-71, com sede à Av. Castelo Branco, 1046, centro, representada pela sua Prefeita Municipal, **Juliana Araújo Vicente Roque**, em sucessão a **AGÊNCIA REGULADORA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – EM EXTINÇÃO,** CNPJ Nº 23.440.561-0001/07, com base no **inciso I do Art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93**, e processo administrativo nº. 19/2016, e considerando a extinção da Agência Reguladora do Município de Pimenta Bueno, por meio da lei municipal nº 2.289/2017, **DECIDE RESCINDIR UNILATERALMENTE CONRTATO Nº. 01/2017 (fls. 37 a 42),** e a todos os termos dele decorrente, celebrado com o **NET WAY INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 10.563.381/0001-70, com endereço a Avenida Castelo Branco, nº 62 em Pimenta Bueno-RO, cujo objeto era prestação de serviços, telecomunicações de transporte e trafego comunicação de dados dedicados, no sistema digital, com velocidade de 10 Mbps no ponto da AR-PB, com fornecimento de equipamentos roteadores, modens, casos, torre e sistema, e demais acessórios para implantação da rede de comunicação de dados interligados.

Para tanto, firma o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, determinando que seja publicado no Órgão Oficial deste Município, a fim que se produza os efeitos legais.

Pimenta Bueno, 13 de Julho de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

EMANUELLE DE OLIVEIRA URIZZI BERNARDI
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:52A0C818

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 763/2017 DE, 13 DE JULHO DE 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o memorando N° 202/GS/SEMAGRI/2017.

R E S O L V E

Art. 1.º Exonerar o senhor LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, nível médio, portador da cédula de identidade RG. n.º 272.797 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 257.883.532 - 20, residente e domiciliado na Avenida Riachuelo Quadra 08, Ce Apoio ao Serviço de Inspeção Municipal, da Secretaria Municipal asa 09, Bairro BNH – I, nesta cidade, do cargo de Diretor de Divisão dde Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, e

NOMEAR o senhor LAÉRCIO ALVES ASSIS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. n.º 11.797-6 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 563.510.468 – 15, residente e domiciliado na Rua 01 de Maio n.º 479, Bairro Apidia, nesta cidade, para ocupar o cargo de Diretor de Divisão de Apoio ao Serviço de Inspeção Municipal, da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 13 de julho 2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:F888BDC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
LEI Nº. 2299/GP/2017

GABINETE DA PREFEITA
Av. Castelo Branco, 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 76.970-000 – Fone: (69) 451-2888 – Fax: (69) 451-2593

Lei nº. 2299/GP/2017 . Em, 10 de Julho de 2017.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DA TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

A Prefeita do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a **Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO**, aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º Fica autorizado a TRANSPOSIÇÃO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária anual do exercício 2017, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes do artigo 167, VI da Constituição federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA				
03.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL			
03.001.04.122.1003.2.006	Manteras Atividades da SAMPLAN	R$	Valor	Fonte/ Recursos
3.3.90.39.00.00	Outros Servisos de Terceiro - Pessoa Jurídica	R$	150.000,00	10.000 / Recursos Ordinários
TOTAL			150.000,00	
TOTAL A SUPLEMENTAR GERAL			150.000,00	
ANULA				
03.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL			
03.001.99.999.9999.9.999	Reserva de Contigência	R$	Valor	Fonte/ Recursos
9.9.99.99.00.00	Reserva de Contigência	R$	150.000,00	10.000 / Recursos Ordinários
TOTAL GERAL A ANULAR			150.000,00	

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,

Pimenta Bueno - RO, 10 de Julho 2017

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:879A80FC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO Nº025

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e em conformidade com o Artigo 1° da Lei n° 9.648 de 27 de Maio de 1998.
Empresa Vencedora):
PROCESSO N°616/2017

EDISON CARLOS FELÍCIO & CIA LTDA EPP - CEREJEIRAS/RO
CNPJ: 22.874.622/0001-81
Lote 01 - valor R$: 7.984,00

TOTAL GERAL R$: 7.984,00.

Onde se lê:
Pimenteiras do Oeste, 06 de Junho de 2017.
Leia-se
Pimenteiras do Oeste, 14 de Junho de 2017.
Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

OLVINDO LUIZ DONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:9444D09D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE APURAÇÃO DOS TRABALHOS PROCESSO Nº 1137/GP/2016

Aos 05 (cinco) dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, às 9:30 horas, na sala da Comissão de Sindicância, no prédio da prefeitura municipal, localizado na Rua Jonas Antônio de Sousa, 1466. Centro, - CEP 76976.000, Primavera de Rondônia - Rondônia, reuniram-se os servidores da Prefeitura municipal, Hevandro Scarcelli Severino , Welington Cruz Teles, Ângela Cristina Ferreira, Fabio Pereira de Jesus, respectivamente Presidente e Membros da Comissão de Sindicância, constituída pela Portaria nº 154/GP/2015, de 16 de novembro de 2016, e alterada pelos Decretos nº nº 1387/GP/2017; 1420/GP/2017, para dar seguimento aos trabalhos de apuração dos fatos relacionados com o Processo nº 1137/GP/2016. Conforme Mem.125/GP/2016 que inicialmente deliberou a abertura da **SINDICANCIA,** para apurar a suposta irregularidade quanto ao Adiantamento de fundos de Responsabilidade do senhor Antônio Roberto de Magalhães, responsável pela secretaria de Agricultura no exercício de 2016, no entanto esta comissão apurou os fatos e chegando ao entendimento de que houve dano ao Erário com base na ordem de empenho e pagamento, mas porém ressaltamos que por o mesmo ter sido servidor comissionado, deve ser instaurada uma Tomada de Contas Especial, para que constatado o dano seja efetuado a devolução dos valores devidamente atualizados. E para constar, eu, Welington Cruz Teles, na qualidade de Secretário da Comissão, lavrei a presente Ata que vai assinada por todos os Membros presentes.

HEVANDRO SCARCELLI SEVERINO
Presidente

WELINGTON CRUZ TELES
Secretario

FABIO PEREIRA DE JESUS
Membro

ÂNGELA CRISTINA FERREIRA
Membro

Publicado por:
Adriana Lins
Código Identificador:ED87E569

CHEFIA DE GABINETE
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 01/ SEMPLAN, DE 12 DE JULHO DE 2017. DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Dispõe sobre a elaboração do Plano Plurianual – PPA – 2018 a 2021, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária - LOA para 2018, visando dar cumprimento às disposições contidas no artigo 165, inciso I,II e III da Constituição Federal e Lei de Responsabilidade Fiscal, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento de Primavera de Rondônia-RO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando racionalizar e padronizar procedimentos para a elaboração do Projeto de Lei do Plano Plurianual – PPA – 2018 a 2021, do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e do Projeto de Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício de 2018;

Considerando a necessidade de uniformizar procedimentos, orientar e facilitar a compreensão sobre o processo do planejamento orçamentário, objetivando a elaboração do PPA, LDO e LOA;

Considerando que o Plano Plurianual – PPA é o instrumento legal de planejamento estratégico, contemplando programas e ações para um período de quatro anos, derivando-se dele as Leis de Diretrizes Orçamentárias e as Leis de Orçamento Anuais.

Considerando que o PPA define as diretrizes, os objetivos e metas da administração pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, conforme disposição do Art. 165, § 1º, da Constituição Federal.

Considerando a competência institucional da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN, como Unidade Coordenadora do Sistema de Planejamento Orçamentário do Município de Primavera de Rondônia.

DECIDE

Art. 1º - O **prazo** para o Poder Executivo encaminhar o **Projeto de Lei do Plano Plurianual - PPA – 2018 a 2021** ao Poder Legislativo é **até o dia 30 de setembro de 2017**, conforme dispõe o Art. 113, inciso I da Lei Orgânica do Município de Primavera de Rondônia.

Art. 2º - O **Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para 2018** será enviado ao Poder Legislativo **até o dia 30 de setembro de 2017**, conforme disposto Art. 113, inciso I da Lei Orgânica do Município de Primavera de Rondônia.

Art. 3º - O **prazo** para o Poder Executivo encaminhar o **Projeto de Lei Orçamentária – LOA - 2018** ao Poder Legislativo é **até o dia 15 de novembro de 2017**, conforme dispõe o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica do Município de Primavera de Rondônia.

Art. 4º - São consideradas as Bases Estratégicas componentes da metodologia de elaboração do PPA:

Art. 5º - Os **Programas** são considerados **elementos essenciais** componentes da metodologia do Plano Plurianual. São os

instrumentos de organização da ação governamental para enfrentar um problema. Os programas têm objetivos, voltados para atender demandas de um público-alvo. O alcance destes objetivos será avaliado por meio de indicadores.

Art. 6º - A elaboração do Plano Plurianual – PPA deverá envolver todos os órgãos da Prefeitura, que colherão também informações de órgãos técnicos - institutos de pesquisa, estudos em geral, pareceres técnicos, instruções normativas, recomendações e estudos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, que serão importantes para a definição de regras e o conhecimento de restrições que existem ao uso do dinheiro público.

Art. 7º - A **participação do público externo** na elaboração do PPA ocorrerá mediante **pesquisa das necessidades em audiências públicas**, ocorrendo à captação de questões colocadas pelos cidadãos, inclusive um link no site da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, para pesquisa de opinião pública.

Art. 8º - No PPA 2018– 2021 os valores de receitas e custos previstos serão apresentados e reavaliados para cada ano do PPA, com base nos preços atuais de 2017.
§ 1º - O levantamento dos custos (preços) dos produtos (materiais), serviços e obras das ações do PPA deve conter **memória de cálculo** explicativa, podendo ser utilizado como base os preços atuais de mercado, licitados ou constantes do cadastro de registro de preços da Prefeitura.

Art. 9° - A elaboração da base estratégica, coordenada pela Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN, compreende, os seguintes:
I. levantamento pelas Secretarias/Entidades das ações em andamento correspondentes a sua área e das demandas da população por novas ações;

II. participação popular, incluindo a pesquisa das necessidades públicas, em audiências públicas coordenadas pela SEMPLAN;

III. avaliação de restrições legais ao planejamento orçamentário: vinculações de receitas, limites de gastos e outras, fica a cargo da SEMPLAN E SEMAF;

IV. definição dos recursos disponíveis por secretaria/entidade, sob a responsabilidade da SEMPLAN e SEMAF.

Art. 10 - O Orçamento em vigor, o Plano Plurianual 2014-2017 e o Relatório de Avaliação de 2016 serão utilizados como fontes de referência para o levantamento dos programas e das ações, pois permitem identificar os programas e as ações em curso. Ao elenco das ações em andamento, se agregarão novas ações propostas, sob a forma de Programas.

Parágrafo único - Na fase de levantamento das ações sob a forma de programas poderá ser utilizada, como referência a relação de programas e ações constantes da Lei Orçamentária de 2017.

Art. 11 - A **Projeção das Receitas, as Restrições** ao Planejamento Orçamentário e o **teto orçamentário/financeiro** que caberá a cada unidade orçamentária serão divulgados, por ato da SEMPLAN, **até 30 de julho de 2017.**

Art. 12 - Na avaliação do impacto de obrigações legais que condicionam o planejamento orçamentário serão observadas as seguintes **restrições:**

I. vinculação de recursos à manutenção do ensino: compreende, no mínimo, 25% da receita de impostos e transferências constitucionais, incluindo os recursos das transferências do FUNDEB.

vinculação de recursos à saúde: conforme exigência da Emenda Constitucional nº 29, de 13/09/2000, o Município aplicará, no mínimo, 15% da receita dos impostos e transferências, nas ações e serviços públicos de saúde;

III. limite de despesas com o Poder Legislativo Municipal: serão observadas as normas da Emenda Constitucional nº 58, de 23/09/2009, a qual definiu limites para estas despesas, aí incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, em percentuais que variam de acordo com a população. Além disso, restringiu os gastos com a folha de pagamento a 70% dos limites estabelecidos (observe-se que a base de cálculo é a receita do ano anterior). A despesa total com pessoal do Poder Legislativo Municipal foi submetida a limites adicionais, nos termos dos artigos 18 a 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF (prevalecendo o menor);
IV. outras despesas com recursos vinculados/convênios: entre as receitas previstas, encontram-se as que resultarão de convênios, as quais requerem contrapartida do Tesouro Municipal. A contrapartida de convênios da saúde e educação será feita com parte dos recursos próprios exigidos pela Constituição. Além destas, há outras receitas vinculadas.

V. serviço da dívida: os gastos futuros com amortização e encargos da dívida decorrem de obrigações contratuais, ou seja, de compromissos assumidos no passado, em função de prioridades daquele momento. Eles não se submetem, portanto à discussão de prioridades que norteia a construção do PPA.

VI. despesas de Pessoal: para fins de planejamento, as despesas com pessoal e encargos sociais decorrentes não deverão superar o limite prudencial, nos termos do art. 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, equivalendo **a 51,3%** da Receita Corrente Líquida - RCL.

Art. 13- A **definição dos programas** setoriais pelas secretaria/entidades será realizada a partir dos macrobjetivos, tendo como referências básicas o montante de recursos disponibilizados para cada órgão/entidade e o levantamento das ações.

§ 1º - Cada secretaria/entidade define a orientação estratégica de sua área de atuação, de que resulta sua proposta final de Programas para fins de avaliação e validação pela SEMPLAN.
§ 2º - Na etapa de validação das propostas setoriais, algumas ações e/ou Programas poderão ser suprimidos ou criados, valores poderão ser modificados, sempre de forma a compatibilizar as proposições com a orientação estratégica e os recursos disponíveis.

Art. 14 - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE JESUS
Secretário Municipal de Planejamento
Portaria nº 002/GP/2017

Publicado por:
Adriana Lins
Código Identificador:533171CE

CHEFIA DE GABINETE
PRAZOS PARA ENVIO DO PPA, LDO E LOA

PRAZOS PARA ENVIO DO PPA, LDO E LOA SENDO O 1º ANO DE MANDATO
PRIMEIRO ANO DE MANDATO

	ENVIO AO LEGISLATIVO	DEVOLVIDO	ANALISE DA CAMARA
PPA	30 DE SETEMBRO	30 DE OUTUBRO	30 DIAS
LDO	30 DE SETEMBRO	30 DE OUTUBRO	30 DIAS
LOA	15 DE NOVEMBRO	ULTIMA SEÇÃO DO ANO	ATÉ ULTIMA SEÇÃO DO ANO

NÃO SENDO O 1º ANO DE MANDATO
OS TRÊS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS DE MANDATO

	ENVIO AO LEGISLATIVO	DEVOLVIDO	ANALISE DA CAMARA
PPA	30 DE OUTUBRO	15 DE DEZEMBRO	75 DIAS
LDO	15 DE AGOSTO	15 DE SETEMBRO	30 DIAS
LOA	30 DE SETEMBRO	ULTIMA SEÇÃO DO ANO	ATÉ ULTIMA SEÇÃO DO ANO

Artigo 113 da Lei Orgânica e suas alterações:
1º - Lei 510/2009 - em 25 de Junho de 2009;
2º - Lei 724/2014 - em 14 de Outubro de 2014.

Publicado por:
Adriana Lins
Código Identificador:BE15A3F1

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA DE 03 DE JULHO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 438/GP/2007 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 676/GP/2017.

R E S O L V E:

Art. 1.ºArbitrar e conceder ao senhor **EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO,** portador do CPF n.º 684.997.522.68, Adiantamento de Fundo no Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para despesas com certificação digital – ECNPJ, que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação.
Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.ºEsta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 03 dias do mês de Julho de 2017.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Lins
Código Identificador:50FF2893

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2017

PROCESSO N° 689/SEMOSP/2017

Solicitante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia-RO.
Projeto de Atividade: 2013– Manutenções de iluminação pública
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica
Ficha:54
Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviço de Manutenção de rede elétrica para atender a Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, durante a execução da Programação da VI Mostra Cultural e Comemoração do 23º Aniversário do Município de Primavera de Rondônia/RO, prevista para ser realizada nos dias 04 à 06/08/2017- Conforme Projeto Básico.

Contratada: JOSÉ APARECIDO DA SILVA 20772840210
CNPJ Nº: 14.906.198/0001-81
Valor total: R$ 7.000,00 (Sete mil reais).
Fundamentação: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Primavera de Rondônia 13 de Julho de 2017.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA BUREI
Presidente da CPLP

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Secretária da CPLP

DIEGO LOURENÇO
Membro da CPLP

Publicado por:
Erinan Silveira de Oliveira Burei
Código Identificador:D0E50920

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA ME E EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2017
PROCESSO Nº. 629/SEMAS/2017

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 1409/GP/2017, de 10 de Março de 2017, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 20/2017, do tipo "menor preço POR ITEM" sendo exclusivamente para participação de Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte conforme Lei Municipal 791/GP/2016 de 11 de outubro de 2016, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Municipal nº 634/GP/2008 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar n° 123/2006, Lei Municipal 791/GP/2016 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, tendo como interessada a Secretaria de Assistência Social.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: **629/SEMAS/2017**
OBJETO: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição material Educativo e Esportivo para atender ao projeto suavemente vencendo a brutalidade (JIU-JITSU), conforme-Termo de Referência.

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 43.278,35 (Quarenta e tres mil duzentos e setenta e oito reais e trinta e cinco centavos).

DATA DE ABERTURA: 27 de Julho de 2017, às 09h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO:
www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **www.primavera.ro.gov.br**. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – n° 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1140 no horário das 07h30min às 13h30min.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 13 de julho de 2017.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA BUREI
Pregoeira

Publicado por:
Erinan Silveira de Oliveira Burei
Código Identificador:06C58C66

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO COM ITENS EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE Nº 030/2017-PMRC REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2017 PROCESSO N° 0354/2017

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo - RO, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimentos dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, ao disposto na Lei Complementar nº147, de 07 de Agosto de 2014, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto Nº. 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e Decreto Municipal 672/2009, Lei Complementar nº147/14 e às normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as condições previstas neste Edital e seus Anexos, tendo como objeto: Formação de ata de registro de preço para futura **Aquisição de materiais manilha, cimento e brita** descritos e especificados de acordo com os objetos e quantidades para as Secretarias e Departamentos, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante do Edital.

As propostas serão recebidas a partir das **10h00min** horas do dia **13/07/2017**
As propostas recebidas serão abertas a partir das **09h59min** horas do dia **31/07/2017.**
O início da sessão de disputa de preços ocorrerá a partir das **10h00min** horas do dia **31/07/2017 horário de Brasília – DF**

O valor estimado da aquisição é de **R$ 233.070,00 (duzentos, trinta e três mil e setenta reais)**, local
www.portalcompraspublicas.com.br, Informações Complementares e aquisição do Edital do Pregão estarão disponíveis aos interessados na Sala do Pregão da Prefeitura de Rio Crespo, de segunda à sexta feira, em dias úteis, em horário comercial das 07h30min às 13h30min (horário local), Mais informações, e-mail:
pregao-riocrespo@hotmail.com ou através do telefone (69) 3539-2010.

Rio Crespo - RO, 13 de julho de 2017.

MADALENA DALPRÁ GALDINO.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Madalena Dalprá Galdino
Código Identificador:18B21E8D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº2735/2017-GAB-PREF.

PORTARIA Nº2735/2017-GAB-PREF. DE 12 DE JUNHO DE 2017

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. – 1º - Exonerar, a partir de 01 de junho de 2017, do cargo de **Diretor de Transportes,** o Srº. **André Messias Mendes da Silva**, lotado no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Obras, constante no Anexo III, da Lei Municipal nº 496/2010.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 12 de junho de 2017.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:8946A916

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº2736/2017-GAB-PREF

PORTARIA Nº2736/2017-GAB-PREF. DE 12 DE JUNHO DE 2017

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. – 1º - Nomear, a partir de 01 de junho de 2017, ao cargo de **Diretor de Cultura,** o Srº. **André Messias Mendes da Silva**, lotado no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, constante no anexo I, da Lei Municipal nº 662/2014.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 12 de junho de 2017.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:2B21CD9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº2737/2017-GAB-PREF.

PORTARIA Nº2737/2017-GAB-PREF. DE 12 DE JUNHO DE 2017

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. – 1º - Nomear, a partir de 07 de junho de 2017, do cargo de **Diretor de Transportes,** o Srº. **CARLOS ROBERTO CUSTODIO**, lotado no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Obras, constante no Anexo III, da Lei Municipal nº 496/2010.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 12 de junho de 2017.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:CD91815F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº2739/2017-GAB-PREF

PORTARIA Nº2739/2017-GAB-PREF. DE 03 DE JULHO DE 2017

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. – 1º - EXONERAR, do cargo de **Diretora de Supervisão e Gerenciamento,** a Srª. **Cristiane Tozi Matos Correa**, lotada no cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, constante no anexo I, da Lei Municipal nº563/2012.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 03 de julho de 2017.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:1D29B570

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº2740/2017-GAB-PREF.

PORTARIA Nº2740/2017-GAB-PREF. DE 03 DE JULHO DE 2017

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. – 1º - Exonerar, do cargo de **Divisão de Cadastro,** a Srª. **EVA APARECIDA MARTINS**, lotada no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, constante no Anexo III, da Lei Municipal nº 496/2010.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 03 de julho de 2017.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:A98EA43B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº2741/2017-GAB-PREF.

PORTARIA Nº2741/2017-GAB-PREF. DE 03 DE JULHO DE 2017

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. – 1º - EXONERAR, do cargo de **Seção de Apoio Administrativo,** a Srª. **Erica Xavier dos Anjos**, lotada no cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, constante no anexo I, da Lei Municipal nº563/2012.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 03 de julho de 2017.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:E460EA19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº2742/2017-GAB-PREF.

PORTARIA Nº2742/2017-GAB-PREF. DE 03 DE JULHO DE 2017

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. – 1º - Nomear, ao cargo de **Divisão de Cadastro,** a Srª. **Erica Xavier dos Anjos**, lotada no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, constante no Anexo III, da Lei Municipal nº 496/2010.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 03 de julho de 2017.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:30E5CBCB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº2743/2017-GAB-PREF.

PORTARIA Nº2743/2017-GAB-PREF. DE 03 DE JULHO DE 2017

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. – 1º - NOMEAR, ao cargo de **Diretora de Supervisão e Gerenciamento,** a Srª. **Andreia Custódia Barbosa Ferreira**, lotada no cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, constante no anexo I, da Lei Municipal nº563/2012.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 03 de julho de 2017.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:3FA3C8D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº2744/2017-GAB-PREF.

PORTARIA Nº2744/2017-GAB-PREF. DE 03 DE JULHO DE 2017

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. – 1º - NOMEAR, ao cargo de **Seção de Apoio Administrativo,** a Srª. **Eva Aparecida Martins**, lotada no cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, constante no anexo I, da Lei Municipal nº563/2012.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 03 de julho de 2017.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:9D3345EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº2745/2017-GAB-PREF.

PORTARIA Nº2745/2017-GAB-PREF. DE 03 DE JULHO DE 2017

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. – 1º - Nomear, ao cargo de **Seção de Liquidação de Despesa,** a Srª. **Cristiane Tozi Matos Correa**, lotada no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Finanças, constante no Anexo III, da Lei Municipal nº 496/2010.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 03 de julho de 2017.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:BCE5C57C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº2746/2017-GAB-PREF.

PORTARIA Nº2746/2017-GAB-PREF. DE 10 DE JULHO DE 2017

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. – 1º - Exonerar, do cargo de **Assessor Técnico Especial,** o Srº. **MARÇOLAN DE SOUSA OLIVEIRA**, lotado no cargo em comissão na Procuradoria Jurídica, constante no Anexo III, da Lei Municipal nº 496/2010.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 10 de julho de 2017.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:FD656AA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº2747/2017-GAB-PREF.

PORTARIA Nº2747/2017-GAB-PREF. DE 10 DE JULHO DE 2017

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. – 1º - EXONERAR, do cargo de **Diretor de Cultura,** o Srº. **André Messias Mendes da Silva**, lotado no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, constante no anexo I, da Lei Municipal nº 662/2014.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 10 de julho de 2017.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:D6E40DDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº2748/2017-GAB-PREF.

PORTARIA Nº2748/2017-GAB-PREF. DE 10 DE JULHO DE 2017

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:
Art. – 1º - Conceder LICENÇA MATERNIDADE, de acordo com o artigo 1º da Lei Municipal 541/2011, a Servidora **TATIANA COUTO DE MELO**, ocupante do cargo de **Enfermeira 40 horas**, Matricula nº 1078, pertencente ao Quadro pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, Lotada na Secretaria de Saúde e Saneamento, no período de 05.07.2017 a 05.01.2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 10 de julho de 2017.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:9086DB90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº2750/2017-GAB-PREF.

PORTARIA Nº2750/2017-GAB-PREF. DE 12 DE JULHO DE 2017

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. – 1º - EXONERAR, do cargo de **Assessor Técnico Especial,** o Srº. **Moisés Gomes de Oliveira,** lotado no cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Ação Social, constante no Anexo III, da Lei Municipal nº 496/2010.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 12 de julho de 2017.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:4AEDC59E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº2751/2017-GAB-PREF.

PORTARIA Nº2751/2017-GAB-PREF. DE 12 DE JULHO DE 2017

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. – 1º - NOMEAR, ao cargo de **Assessor Técnico Especial,** o Srº. **Moisés Gomes de Oliveira,** lotado no cargo em Comissão na Procuradoria Jurídica, constante no Anexo III, da Lei Municipal nº 496/2010.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 12 de julho de 2017.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:A324D922

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº2752/2017-GAB-PREF.

PORTARIA Nº2752/2017-GAB-PREF. DE 12 DE JULHO DE 2017

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. – 1º - NOMEAR, ao cargo de **Assessor Técnico Especial,** o Srº. **Welber do Sacramento Bonomo,** lotado no cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Ação Social, constante no Anexo III, da Lei Municipal nº 496/2010.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 12 de julho de 2017.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:4ACAECEF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1255/2017 DE 06/07/2017

CNPJ 63.761.977/0001-41
Exercício: 2017

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Crespo, Estado de Rondônia, no uso de atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 765/2017 de 06/07/2017.
DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no O do Município, no valor de **R$ 4.842,47 (quatro mil oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS - SEMO
11.001.00.000.0000.0.000. SETOR DE OBRAS E ESTRADAS RURAIS
11.001.26.782.0052.1.071. Convênio nº 022/17/FITHA - Recuperação de Estradas Vicinais
151 - 4.4.90.51.00.00 21437 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.842,47
Total Suplementação: 4.842,47

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS - SEMO
11.001.00.000.0000.0.000. SETOR DE OBRAS E ESTRADAS RURAIS
11.001.26.782.0052.2.066. Manutenção e Recuperação de Pontilhões, Bueiros e Estradas Vicinais
144 - 3.3.90.39.00.00 10000
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.842,47
Total Redução: 4.842,47

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, r as disposições em contrário.

Rio Crespo , Estado de Rondônia, em 06/07/2017.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:CDB2747B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1254/2017 DE 06/07/2017

CNPJ 63.761.977/0001-41 Exercício: 2017

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Crespo, Estado de Rondônia, no uso de atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 765/2017 de 06/07/2017.
DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no O do Município, no valor de **R$ 333.638,79 (trezentos e trinta e três mil seiscentos e trinta e oito reais e setenta e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS - SEMO
11.001.00.000.0000.0.000. SETOR DE OBRAS E ESTRADAS RURAIS
11.001.26.782.0052.1.071. Convênio nº 022/17/FITHA - Recuperação de Estradas Vicinais
151 - 4.4.90.51.00.00 21437 OBRAS E INSTALAÇÕES 333.638,79
Total Suplementação: 333.638,79

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo a anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o seguinte Recursos Vinculados:

Receita: 1.7.6.2.99.05.01.00 **Fonte:** 21437 333.638,79
Total da Receita: 333.638,79

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, r as disposições em contrário.

Rio Crespo , Estado de Rondônia, em 06/07/2017.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:50B485AD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2017

REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001/2014. SEMACOL – 13 DE JULHO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, usando das atribuições que lhe são conferidas, convocar o(s) candidato(s) em anexo, aprovado(s) no Concurso Municipal **001/2014**, qualificado(s) para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentar na Diretoria de Recursos Humanos no prazo de **14.07.2017** a **12.08.2017**, para formalização contratual, munido dos documentos abaixo relacionados:

· Carteira de trabalho e Previdência Social;
· 01 (uma) Xerox da CTPS, onde consta o n° e serie e verso;
· 02 (duas) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG);
· 01 (uma) foto 3x4;
· 01 (uma) Xerox da certidão de nascimento ou casamento e original;
· 01 (uma) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG) (**Cônjuge – se houver**);
· 01 (uma) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original (**Cônjuge – se houver**);
· 01 (uma) Xerox da certidão de nascimento dos filhos e comprovante de vacinação e original;
· 01 (uma) Xerox do titulo de eleitor e comprovante de votação ou justificativa da Justiça Eleitoral;
· 02 (duas) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original;
· 02 (duas) Xerox autenticadas do certificado escolar e original, atinente a cada classe de emprego;
· Atestado de capacidade física, expedido por órgão de saúde municipal ou particular;
· Atestado de capacidade mental, expedido por um psicólogo do órgão de saúde municipal ou particular;
· Certidão de antecedência criminal e civil expedida pela comarca municipal;
· 01 (uma) Xerox e original do certificado de quitação militar;
· 01 (uma) Xerox da inscrição do PIS/PASEP, quando cadastrado;
· Idade mínima de 18 anos completo;
· 01 (uma) Xerox do comprovante de endereço;
· Xerox do cartão do SUS e tipagem sanguínea;
· Certidão negativa de débitos do Tribunal de Contas;
· Xerox da CNH na categoria exigida ao cargo, caso aplicável;
· Xerox do Registro Profissional no órgão de classe;
· Cópia da DIRF (Declaração de imposto de renda), caso declarado.
· Conta Salário - Banco Bradesco (Retirar Ofício na DRH)

ANEXO ÚNICO

CARGO: PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	NOME
076	ANGELICA APARECIDA MAXIMO
077	FLAVIANA FAUSTINO DA SILVA
078	KENIA APARECIDA NASCIMENTO FREIRE
079	THUANY SILVA ALVES CARDOZO
080	SUELEN PATRICIA PASQUALOTTO TEIXEIRA
081	ROSANGELA THEOBALDO BUZIQUIA

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
009	HENRIQUE RAMOS DA ROCHA

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:3445A9C1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 56/2017 ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2017

A Pregoeira do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônico, tipo "Menor Preço" por item, concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO**, valor **estimado R$ 89.700,00 (Oitenta e nove mil, setecentos reais).** A sessão de abertura está marcada para o dia **26 de julho de 2017 às 09:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através dos sites: www.observatoriorm.org.br, e www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 020/2017/AMEROLIM**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 13 de Junho de 2017.

SANDRA ROSA SOARES
Pregoeira
Portaria nº 463/2017

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:1C3C2802

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 028/2017

CONTRATO Nº: 28/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2578/2017;
DISPENSA nº 25/2017;
CONTRATANTE: LUIZ ADEMIR SCHOCK
CONTRATADA: **IMUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**
OBJETO: Contração de empresa contratação de empresa especializada no serviço de dedetização predial, conforme especificação no Projeto Básico, Solicitação e Edital de Dispensa em todos os seus termos e condições anexo ao processo, da Secretaria Municipal de Saúde.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 60 (sessenta) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato, o prazo de execução será de 60 (sessenta) dias.
ORÇAMENTO: Notas de Empenho n° 741/2017; unidade orçamentária 05.011 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE); programa de trabalho 2.249; elemento despesa 3.3.9.0.39, no valor total de R$ 4.450,00 (quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais), com data de 27/06/2017;

Rolim de Moura/RO, 28 de junho de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:6F1A77D5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N° 106/2017

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 106/2017 PROCESSO Nº 1869/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2017
REGISTRO DE PREÇO N° 23/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA.
CONTRATADA: JOÃO BATISTA SOUSA SANTOS - ME
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças para caminhão, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme especificações no Edital e seus anexos em todos os seus termos e condições.
PRAZOS: O prazo de vigência da será de **12 (doze) meses**, sendo até **23/06/2018**, conforme Ata de Registro de Preço nº **23/2017.**

Rolim de Moura/RO, 28 de junho de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:D77225CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
ATA DA SESSÃO DE N° 027/2017 – JARI

Ata da Sessão de n° 027/2017 – JARI, realizada aos dias treze do mês de julho de 2017, relativa ao julgamento de infrações de trânsito, de conformidade com o estabelecido no artigo 17 do Código Nacional de Trânsito.

Aos dias treze do mês de julho do ano de 2017 às 12:00h, realizou-se na Junta Administrativa de Recursos de Infrações, órgão integrante da Coordenadoria Municipal de Trânsito, conforme Decreto N° 3448/2016, de 18 de fevereiro de 2016, a sessão com os membros da JARI. Presentes à sessão o Presidente da JARI, David Holanda; membro servidor municipal Ademilson Aparecido da Cruz; secretária Elaine Galdino Gomes. Iniciados os trabalhos o Presidente informou que não havia processos para julgar. Não havendo o que examinar, encerrou-se a presente sessão da Junta Administrativa de Recurso de Infrações – JARI às 12:15 horas.

Rolim de Moura, 13 de julho de 2017.

DAVID HOLANDA
Presidente da JARI

ADEMILSON APARECIDO DA CRUZ
Membro

ELAINE GALDINO GOMES
Secretária da JARI

Publicado por:
Elaine Galdino Gomes
Código Identificador:6BB72CD6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 074/2017
PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
COIMBRA IMP. E EXT. LTDA- 06.151921/0014-56
FUNDAMENTO: Art.23,c/c Art.24,II,a, ambos da Lei 8.666/93
OBJETO: ''Despesa com aquisição de aparelho telefone celular para atender as necessidades do Presidente deste Poder Legislativo.
VALOR: R$: 899,00 (Oitocentos e Noventa e Nove reais).
CLASSIFICAÇÃO .ORÇAMENTARIA:
01.01.001/01.031.2.001/33.90.30.00
DATA: 12/07/2017
SIGNATARIO: Jose Wilson dos Santos
Coimbra Imp. E Exp. Ltda.

Santa Luzia D'Oeste RO, 12 de julho 2017

Publicado por:
Marli Aparecida Velho
Código Identificador:C07466BF

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 066/2017
PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
ELETRONICA BANDEIRANTESLTDA-ME – 14.597.850/0001-23 FUNDAMENTO: Art.23,c/c Art.24,II,a, ambos da Lei 8.666/93
OBJETO: ''Despesa com aquisição de painel cronometro eletrônico de leds, visando otimizar os trabalhos das sessões ordinárias deste Poder Legislativo.
VALOR: R$: 1.250,00 (Um mil duzentos e cinquenta reais).
CLASSIFICAÇÃO .ORÇAMENTARIA:
01.01.001/01.031.2.001/44.90.52.00.00
DATA: 13/07/2017
SIGNATARIO: Jose Wilson dos Santos
Eletrônica Bandeirantes Ltda-ME.

Santa Luzia D'Oeste RO, 13 de Julho 2017.

Publicado por:
Marli Aparecida Velho
Código Identificador:32C50C57

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo Nº078/17		Portaria Nº076/17	Empenho Nº131/17
Beneficiário			**CPF**
ALDAIR LEITE RODRIGUES			456.881.922-91
MEIO DE DESLOCAMENTO			
() Oficial (x)Particular ()Coletivo() Mista (Oficial e Coletivo) () Aéreo			
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS DADOS DA VIAGEM			
Inicio	12/07/2017	Término	14/07/2017
Nº Diárias		Valor Unitário	Valor Total
2.5		R$ 350,00	R$ 875,00
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: finalidade de junto ao (DER) departamento de estradas e rodagem ver a situação dos convênios que estão sendo executados no município e demais assuntos de interesse do município junto aos órgãos estaduais.			

Santa Luzia D´Oeste, RO 12 de julho de 2017

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:19D9BAD7

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo Nº078/17			Portaria Nº 075/17	Empenho Nº132/17
Beneficiário			**CPF**	
LAÉRCIO DE AGUIAR			821.726.092-34	
MEIO DE DESLOCAMENTO				
() Oficial	(x)Particular	()Coletivo	() Mista (Oficial e Coletivo)	() Aéreo
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS DADOS DA VIAGEM				
Inicio	12/07/2017		Término	14/07/2017
Nº Diárias			Valor Unitário	Valor Total
2.5			R$ 350,00	R$ 875,00
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO				
Conforme Expediente: com finalidade de junto ao (DER) departamento de estradas e rodagem para ver a situação dos convênios que estão sendo executados no município e outros assuntos de interesse do município no palácio do Governo.				

Santa Luzia D´Oeste, RO12 de julho de 2017

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:6EF5F5BC

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo Nº078/17	Portaria Nº074/17	Empenho Nº133/17	
Beneficiário		**CPF**	
THIAGO PINHEIRO MOREIRA		530.266.912-91	
MEIO DE DESLOCAMENTO			
() Oficial (x)Particular ()Coletivo() Mista (Oficial e Coletivo) () Aéreo			
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS			
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	12/07/2017	Término	14/07/2017
Nº Diárias	Valor Unitário	Valor Total	

2.5	R$ 350,00	R$ 875,00

JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO

Conforme Expediente: finalidade de junto ao (DER) departamento de estradas e rodagem para ver a situação dos convênios que estão sendo executados no município e outros assuntos de interesse do município no palácio do Governo.

Santa Luzia D´Oeste, RO 12 de julho de 2017

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:EC8530C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 39 2017

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 39/2017

A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna público a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 39/2017 sendo o objeto a contratação de empresa especializada para prestação serviços de manutenção de ar condicionado em maquinas conforme memorando 135/SEMOSP/., advindo do processo administrativo 423/2017, em favor da empresa **A. FERREIRA DE SOUZA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - ME - 07.299.676/0001-77 no valor de R$ 2.693,00 (dois mil seiscentos e noventa e três reais).** Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 13 de Julho de 2017.

NILSON GREGÓRIONETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:CB161DFC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 34 2017

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 34/2017

A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna público a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 34/2017 sendo o objeto a aquisição de MATERIAL PERMANENTE, advindo do processo administrativo 201/2017, em favor das empresas **A. PAZINATO MARINGA - ME - 04.352.905/0001-81 no valor de R$ 10.454,40 (dez mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos),AGROPECUARIA PB LTDA EPP - 05.054.404/0001-81 no valor de R$ 3.280,00 (três mil duzentos e oitenta reais), DOUGLAS WEINE KRIECK RODRIGUES 02525584210 - 28.062.652/0001-70 no valor de R$ 5.044,37 (cinco mil quarenta e quatro reais e trinta e sete centavos), FLORESTANET LTDA - ME - 05.229.389/0001-65 no valor de R$ 2.466,00 (dois mil quatrocentos e sessenta e seis reais) , N.V. VERDE & CIA LTDA - ME - 03.363.727/0001-21 no valor de R$ 1.285,97 (um mil oitenta e cinco reais e noventa e sete centavos).** Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 13 de Julho de 2017.

NILSON GREGÓRIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:D4A6022D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 40/2017

A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação do Pregão Eletrônico nº 40/2017, no valor de R$ 96.079,33 (noventa e seis mil setenta e nove reais e trinta e três centavos), através do Convenio n.º 015/17/FITHA, Processo n.º 01-1411-00047-0000/2017, DER-RO. **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - Data: 28/07/2017 - Horário: 10hs (Horário de Brasília)** aquisição de pneus, protetores e câmaras, para reposição nos veículos e maquinas conforme memorando nº 152/SEMOSP/2017. Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicos,
www.santaluzia.ro.gov.br e
www.licitanet.com.bre no Fone 69 3434 2262.

Santa Luzia D Oeste – RO, 13 de Julho de 2017.

NILSONGREGÓRIONETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:0706DA2C

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PROC. Nº 338/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 338/2017
PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2017
EDITAL Nº 047/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE RECARGA DE EXTINTORES.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, e com base nos autos do Processo Administrativo nº338/2017, Homologa o presente Processo Licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico** tipo Menor Preço unitário, em favor da empresa:

LOBAL EXTINTORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP
CNPJ nº: 22.871.544/0001-61.
MARIA LUIZA DA SILVA
CNPJ nº: 04.214.231/0001-59.

Publique se;
Empenhe-se;

Santa Luzia D´Oeste-RO, 12 de julho de 2017.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Maria Barbosa Ferreira
Código Identificador:3C73F639

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia d' Oeste, localizada à Avenida 07 de Setembro nº 2070 – Centro, Inscrita no CNPJ n° 15.845.365/0001-94, torna público que REQUEREU junto a SEDAM – **Secretaria** de Estado de Desenvolvimento Ambiental a **RENOVAÇÃO LICENÇA DE INSTALAÇÃO**, referente a **OBRA AQUISIÇÃO E MONTAGEM DE TUBOS METÁLICOS ARMICO PARA DRENAGEM DE BUEIROS,** Compreendendo uma de área 301,75 m². localizada na Linha 180 Norte, Km 03; Linha 192 Norte, Km 02; Linha 196 Norte, Km 01; Linha 200, Km 02; Linha 200 Norte, Km 05; Linha P-22, Km 04; Linha P-65, Km 3,5; Linha 176, Km 04; Linha 204, Km 2,5-, município de Santa Luzia do Oeste/RO.

Santa Luzia D' Oeste/RO, 12 de Julho de 2017

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosemauro Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:BFB7F683

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia d' Oeste, localizada à Avenida 07 de Setembro nº 2070 – Centro, Inscrita no CNPJ n° 15.845.365/0001-94, torna público que REQUEREU junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental a RENOVAÇÃO LICENÇA DE INSTALAÇÃO, referente a **OBRA INFRAESTRUTURA NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO PALCO**, Compreendendo uma de área 301,75 m². localizada na **linha LINHA 184, LOTE 02 - PIC GY PARANÁ - SETOR 2** -, município de Santa Luzia do Oeste/RO.

Santa Luzia D' Oeste/RO, 10 de Julho de 2017

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosemauro Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:6EF59425

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°56/2017

O Presidente da Comissão de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, designado através Da Portaria nº170/PMSMG/2017, torna publico que o processo administrativo n°977/2017/SEMTRAS tendo como DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL CONSUMO PEÇAS E MÃO DE OBRA, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**,** conforme o Artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993. alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa 2M COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº20.721.022/0001-58, no valor de R$ 1.956,46 (um mil e novecentos e cinqüenta e seis reais e quarenta e seis centavos).

São Miguel do Guaporé–RO, 13 de julho de 2017.

ISAIAS DOS ANJOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:6FC49C65

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°58/2017

O Presidente da Comissão de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, designado através Da Portaria nº170/PMSMG/2017, torna publico que o processo administrativo n°**853/2017/SEMAGRI**
tendo como objeto **DESPESAS COM MATERIAS DE CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,** conforme o Artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993. alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994,em favor da empresa MENDONÇA E NASCIMENTO LTDA – ME inscrita no CNPJ/MF nº97.526.204/0001-00, no valor de R$ 6.031,00(seis mil e trinta e um reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 13 de julho de 2017.

ISAIAS DOS ANJOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:83287792

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°57/2017

O Presidente da Comissão de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, designado através Da Portaria nº170/PMSMG/2017, torna publico que o processo administrativo n°**951/2017/SEMOSP** tendo como objeto **DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MAQUINARIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS,** conforme o Artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993. alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994,em favor da empresa META SERVIÇOS E PROJETOS LTDA inscrita no CNPJ/MF nº01.814.174/0001-50, no valor de R$ 7.824,00(sete mil e oitocentos e vinte e quatro reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 13 de julho de 2017.

ISAIAS DOS ANJOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:E5F55A66

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	243/2017
b) Licitação Nrº :	23/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	12/05/2017
e) Objeto Homologado:	Aquisição de Lubrificantes e Filtros, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recurso Próprio.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: IGARATA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 09.117.354/0001-95
Valor Total Homologado - R$ 10.402,68

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 12 de maio de 2017.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Regina Queiroz da Silva
Código Identificador:0AF17AC7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	977/2017
b) Licitação Nrº :	56/2017
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	13/07/2017
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO LOGAN, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: 2M COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF: 20.721.022/0001-58
Valor Total Homologado - R$ 1.956,46

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 13 de julho de 2017.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Regina Queiroz da Silva
Código Identificador:C9984FB7

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
ERRATA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SEVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORE - RO

ERRATA

Objeto: Concessão de Auxilio Doença para a servidora Marta das Graças Vicente

Processo nº 084/2017.

Onde se lê:
Inicio 31 de maio de 2017 a 30/082017

Leia se:
Inicio 11 de julho de 2017 a 11/10/2017

São Miguel do Guaporé - RO, 13 de julho de 2017.

DANIEL ANTONIO FILHO
Diretor Executivo IPMSMG
Port. nº 010/17/PMSMG/RO

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:CA92CB81

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N°040/CPL/2017 PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI.

Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Processo Administrativo Nº 669/SEMSAU/2017.

A Prefeitura Municipal de Seringueiras - RO, através do Pregoeiro, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que será julgado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, o Decreto Federal nº. 5450 de 31/05/2005, Decreto Municipal 038/PMS/2013. **O OBJETO DESTA LICITAÇÃO É A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PSICOTRÓPICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL JOEL PEREIRA SALGADO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS E TERMO DE REFERÊNCIA.** Data para cadastro de proposta a partir das 13:00 horas do dia 14/07/2017, Data para abertura de propostas a partir das 08:00 horas do dia 27/07/2017; **Inicio da sessão pública de lances: dia 27/07/2017 às 09:00 horas,** horário de Brasília, local https://licitanet.com.br/, maiores informações através do telefone (0xx)69 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras - RO, 13 de Julho de 2017.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Port. Nº 182/GAB/PMS/2017
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:3AE5FB9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2017 PROCESSO Nº 607/2017

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa **MADEIREIRA RONDON LTDA - EPP**, inscrito no **CNPJ 04.505.890/0001-44.**

O valor da total de **R$ 781,00** objetivando a DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MADEIRA EM CARATER DE URGÊNCIA PARA REPARO DO PRÉDIO/SALA DE PARTO DO HOSPITAL MUNICIPAL JOEL PEREIRA SALGADO**.**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 13 de julho de 2017.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:FC3E4544

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A prefeita Municipal a senhora, LEONILDE ALFLEN GARDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 32/CPL/2017 , Processo Nrº 607/2017, Objeto**: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MADEIRA EM CARATER DE URGÊNCIA PARA REPARO DO PRÉDIO/SALA DE PARTO DO HOSPITAL MUNICIPAL JOEL PEREIRA SALGADO,** em favor da empresa **MADEIREIRA RONDON LTDA - EPP, CNPJ 04.505.890/0001-44,** no valor total de **R$ 781,00.**

Seringueiras, 13 de julho de 2017.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:CAD9DF66

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 40/CPL/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N°040/CPL/2017 PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI.

Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Processo Administrativo Nº 669/SEMSAU/2017.

A Prefeitura Municipal de Seringueiras - RO, através do Pregoeiro, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que será julgado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, o Decreto Federal nº. 5450 de 31/05/2005, Decreto Municipal 038/PMS/2013. **O OBJETO DESTA LICITAÇÃO É A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PSICOTRÓPICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL JOEL PEREIRA SALGADO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS E TERMO DE REFERÊNCIA.** Data para cadastro de proposta a partir das 13:00 horas do dia 14/07/2017, Data para abertura de propostas a partir das 08:00 horas do dia 27/07/2017; **Inicio da sessão pública de lances: dia 27/07/2017 às 09:00 horas,** horário de Brasília, local https://licitanet.com.br/, maiores informações através do telefone (0xx)69 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras - RO, 13 de Julho de 2017.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
PORT. Nº182/GAB/PMS/2017
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:CD910A83

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 67/2017

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2017
Decreto nº 77/2017 de 11/07/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1074/2016 de 23/12/2016.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 425.840,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil oitocentos e quarenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.301.0009.2.027.		MANUTENCAO DO MAC/FAEC	
17 - 3.3.90.39.00.00	10716	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600,00
02.005.10.301.0009.2.053.		MANUTENCAO DO PAB FIXO	
24 - 3.3.90.48.00.00	10707	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	25.000,00
02.005.10.302.0009.2.020.		MANUTENCAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 15%	
31 - 3.1.91.13.00.00	10247	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	309.040,00
32 - 3.3.71.70.00.00	10247	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	7.200,00
41 - 3.3.90.92.00.00	10247	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.000,00
02.010.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
02.010.27.122.0005.2.038.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	
133 - 3.3.90.31.00.00	10000	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	30.000,00
136 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
Total Suplementação:			425.840,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.301.0009.2.027.		MANUTENCAO DO MAC/FAEC	
13 - 3.1.90.04.00.00	10716	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500,00
16 - 3.3.90.36.00.00	10716	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00
02.005.10.301.0009.2.053.		MANUTENCAO DO PAB FIXO	
20 - 3.3.90.30.00.00	10707	MATERIAL DE CONSUMO	11.250,00
21 - 3.3.90.32.00.00	10707	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13.650,00
22 - 3.3.90.36.00.00	10707	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00
02.005.10.302.0009.2.020.		MANUTENCAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 15%	
28 - 3.1.90.11.00.00	10247	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
34 - 3.3.90.30.00.00	10247	MATERIAL DE CONSUMO	77.240,00
37 - 3.3.90.39.00.00	10247	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	28.000,00
39 - 3.3.90.48.00.00	10247	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15.000,00
02.010.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
02.010.27.122.0005.2.038.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	
126 - 3.1.90.11.00.00	10000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
135 - 3.3.90.36.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00
Total Redução:			425.840,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 11/07/2017.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:A6DB405F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 78/2017

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2017
Decreto nº 78/2017 de 11/07/2017

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 1074/2016 de 23/12/2016.
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) TRANSPOSIÇÃO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.302.0009.2.020.		MANUTENCAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 15%	
33 - 3.3.90.14.00.00	10247	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.788,13
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.009.20.122.0007.2.049.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI	
111 - 3.3.90.14.00.00	10000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
Total Suplementação:			25.788,13
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.302.0009.2.103.		CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	
43 - 3.3.90.14.00.00	10247	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.315,25
45 - 3.3.90.39.00.00	10247	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.472,88
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.009.20.606.0007.2.050.		FOMENTO A PRODUÇÃO, GRADIAÇÃO E DESTOCA	
118 - 3.3.90.30.00.00	10000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Total Redução:			25.788,13

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de s públicação.

SERINGUEIRAS, em 11/07/2017.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:A1AE6C11

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 79/2017

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2017
Decreto nº 79/2017 de 11/07/2017

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSFERÊNCIA* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 1074/2016 de 23/12/2016.
LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) TRANSFERÊNCIA das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.301.0009.2.023.		MANUTENCAO DA SAUDE BUCAL	
58 - 4.4.90.52.00.00	30710	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.845,09
02.005.10.301.0009.2.027.		MANUTENCAO DO MAC/FAEC	
17 - 3.3.90.39.00.00	10716	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.400,00
02.005.10.302.0009.2.020.		MANUTENCAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 15%	
31 - 3.1.91.13.00.00	10247	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	24.000,00
Total Suplementação:			64.245,09
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.301.0009.2.023.		MANUTENCAO DA SAUDE BUCAL	
9 - 3.1.90.11.00.00	10710	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.228,85
10 - 3.1.90.13.00.00	10710	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.285,92
11 - 3.1.91.13.00.00	10710	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.330,32
02.005.10.301.0009.2.027.		MANUTENCAO DO MAC/FAEC	
18 - 4.4.90.52.00.00	10716	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26.400,00
02.005.10.302.0009.2.020.		MANUTENCAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 15%	
42 - 4.4.90.52.00.00	10247	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.000,00
Total Redução:			64.245,09

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

SERINGUEIRAS, em 11/07/2017.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:A6506338

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESOLUÇÃO COMUSAS Nº. 006/2017

RESOLUÇÃO Nº 006/2017

O Conselho Municipal de Saúde de Seringueiras - RO, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 221/99 de 12 de julho de 1999 e princípios que regem o Sistema Único de Saúde/SUS no país pautada na doutrina da constituição que resultou na Lei Orgânica da Saúde nº 8080 de 26/09/1990 e de acordo com a REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 015/2017, de 06 de julho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - **Aprovar** por unanimidade de votos a I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, que será realizada nos dias 28 e 29 de agosto de 2017.

Registra-se e
Cumpra-se.

Seringueiras/RO, 10 de julho de 2017

EDNA DE SOUZA FLORIANO
Presidente
COMUSAS

Homologada:

Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:48DC3EA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/CPL/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N°041/CPL/2017 PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI.

Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Processo Administrativo Nº 519/SEMSAU/2017.

A Prefeitura Municipal de Seringueiras - RO, através do Pregoeiro, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que será julgado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, o Decreto Federal nº. 5450 de 31/05/2005, Decreto Municipal 038/PMS/2013. **O OBJETO DESTA LICITAÇÃO É A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (COMPUTADOR, AR CONDICIONADO, MOBILIÁRIO EM GERAL), EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES PARA O HOSPITAL MUNICIPAL JOEL PEREIRA SALGADO, ZONA URBANA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E**

CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, RECURSO ORIUNDO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 29470003 E CONFORME PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/ MATERIAL PERMANETE N°: 11465.675000/1160-02 – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – MINISTÉRIO DA SAÚDE – GOVERNO FEDERAL. Data para cadastro de proposta a partir das 09:00 horas do dia 14/07/2017, Data para abertura de propostas a partir das 08:00 horas do dia 28/07/2017; **Inicio da sessão pública de lances: dia 28/07/2017 às 09:00 horas,** horário de Brasília, local https://licitanet.com.br/, maiores informações através do telefone (0xx)69 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras - RO, 13 de Julho de 2017.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Port. Nº182/GAB/PMS/2017
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:C84B5904

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO NOMEAÇÃO Nº. 080/2017 NOMEAÇÃO APROVADO EM CONCURSO PUBLICO

Decreto nº. 080/ 2017 Em, 13 de julho de 2017.

"NOMEIA O APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 007/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 12, da Lei Municipal nº 048/94.

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público nº 007/2013, através do Edital de Homologação publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE nº. 2412, em 06 de março de 2014;

CONSIDERANDO o disposto no Edital de Convocação nº 025/2017, publicado no Átrio Municipal no dia 28 de Junho de 2017, e no Diário Oficial dos Municípios - AROM Edição 1986 no dia 28 de Junho de 2017, no jornal de grande circulação Correio Popular no dia 28 de Junho e no Diário Oficial do Estado Rondônia - DOE nº. 119, datado em 28 de Junho de 2017;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade do provimento de Cargos Públicos Efetivos, faz saber que expede o seguinte.

DECRETA

Art. 1º. – Fica **NOMEADA** a pessoa abaixo relacionada para ocupar cargo de provimento efetivo:

- **Sonia Cristina Ribeiro Moreira,** portadora do CPF nº 408.595.922-00 e Cédula de Identidade RG. nº 406730 SESDEC/RO, para ocupar Cargo de Provimento Efetivo de **Medico Pediatra,** com carga horária de 40 horas semanais, para a qual foi aprovada em 1º. Lugar no Concurso Público nº 007/2013;

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Seringueiras-RO, aos 13 dias do mês de Julho de 2017

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:C2F50A30

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº. 081/2017 CEDENCIA SERVIDORA

Decreto nº 081/2017 Em,13 de julho de 2017

"Autoriza a Cessão da Servidora Municipal Adriana Aparecida Povodeniak ao Município de Rolim de Moura".

LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita do Município de Seringueiras, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei, e.

Considerando Atestado de Vaga expedido pelo Chefe do Executivo do Município de Rolim de Moura, e.

Considerando o disposto na Lei municipal nº. 048, de 27 de setembro de 1994 a qual institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos em seu artigo 115, § 1º e 2º onde prevê a cedência de servidores.

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizada a cessão da servidora **Adriana Aparecida Povodeniak** Mat. nº 884, TECNICO DE ENFERMAGEM, 40 horas do quadro efetivo do Município de Seringueiras, ao Município de Rolim de Moura - RO, a partir do dia 18 de Julho a 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º - O ônus da presente cessão será suportado pelo Município de Rolim de Moura- RO.

Art. 3º - Fica a servidora ciente de que havendo necessidade será convocada para assumir suas atividades no quadro de origem.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras-RO, aos 13 dias do mês de Julho de 2017.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:1861C367

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº 001 DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO GI-264/2017

No termo de homologação referente ao processo GI-264/2017 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 13 de Julho de 2017, na página 70 e no Jornal Correio Popular no dia 13 de Julho de 2017, na página 01:

Onde se lê: processo n.° GI-324/2017

Leia-se: processo n.° GI-264/2017

Teixeirópolis/RO, 07 de Julho de 2017.

Assessora Jurídica Geral

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:F522ECAF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **ANTÔNIO ZOTESSO,** Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista a ADJUDICAÇÃO, no processo n.º **GI-236/2017**, e principalmente a licitação realizada

através da Modalidade **Pregão Eletrônico n.º 043/CPL/2017**. Referente à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO - SEMECT DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO.** Vem HOMOLOGAR a favor da empresa:

EMPRESA: **COMERCIAL TORRES LTDA EPP,** vencedora dos **ITENS 001, 012, 013, 016 e 019.** Perfazendo um valor de **R$ 854,14 (Oitocentos e cinquenta e quatro reais e quatorze centavos);**

EMPRESA: IMPERIUM COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, vencedora dos **ITENS 005, 006 e 022.** Perfazendo um valor de **R$ 17,80 (Dezessete reais e oitenta centavos);**

EMPRESA: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP, vencedora dos **ITENS 004, 009, 011, 017, 018, 021 e 023.** Perfazendo um valor de **R$ 232,95 (Duzentos e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos).**

Publique-se o presente.

Teixeirópolis – RO, 13 de Julho de 2017.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:5E4B149B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **ANTÔNIO ZOTESSO,** Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista ao TERMO DE ADJUDICAÇÃO, no processo n.º **GI-319/2017**, e principalmente a licitação realizada através da Modalidade **Pregão Eletrônico n.º 056/CPL/2017**. Referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO AMBULÂNCIA HOH 9699, GOL NBE 3730, CAMINHONETE HILUX NCW 9436 E MICRO ÔNIBUS NCH 5390 (CAPOTA MARITIMA, JOGO DE DISCO DE FREI, AMORTECEDORES, TRIZETA, COPO DE TRIZETA, COIFA HOMOCINETICA, SENSOR TURBO RAIL, VALVULA REG, PRESSÃO, SERVIÇO MECANICA GERAL, SISTEMA ELETRICO, BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO, CAMBAGEM E OUTROS).** Vem HOMOLOGAR a favor da empresa:

EMPRESA: PORTO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME, vencedora dos **LOTES: 001,** perfazendo um valor de **R$ 4.487,00 (Quatro mil quatrocentos e oitenta e sete reais); 002,** perfazendo um valor de **R$ 4.095,00 (Quatro mil e noventa e cinco reais); 003,** perfazendo um valor de **R$ 19.487,00 (Dezenove mil quatrocentos e oitenta e sete reais); 004,** perfazendo um valor de **R$ 2.390,00 (Dois mil trezentos e noventa reais); 005,** perfazendo um valor de **R$ 10.504,00 (Dez mil quinhentos e quatro reais); e 006,** perfazendo um valor de **R$ 990,00 (Novecentos e noventa reais).** Perfazendo um valor total de **R$ 41.953,00 (Quarenta e um mil novecentos e cinquenta e três reais).**

Publique-se o presente.

Teixeirópolis – RO, 13 de Julho de 2017.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:B7DCCB8A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **ANTÔNIO ZOTESSO,** Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista ao TERMO DE ADJUDICAÇÃO, no processo n.º **GI-331/2017**, e principalmente a licitação realizada através da Modalidade **Pregão Eletrônico n.º 065/CPL/2017**. Referente à **AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR, OS QUAIS SÃO ESSENCIAIS AOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS DA SEMSAU – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, SEMECT – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, SEMAST – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, GABINETE E SEMLIC – SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO.** Vem HOMOLOGAR a favor da empresa:

EMPRESA: **GBIM IMP EXP E COML DE ACESSORIOS PARA VEÍCULOS LTDA - EPP,** vencedora dos **ITENS 005, 007, 008, 009 e 018.** Perfazendo um valor de **R$ 12.260,00 (Doze mil duzentos e sessenta reais);**

EMPRESA: RALLY PNEUS - COM. DE PNEUS E PEÇAS P/ VEÍCULOS LTDA – EPP, vencedora dos **ITENS 001, 002, 003, 004, 006, 010, 011, 014, 015, 016, 017, 019, 020, 021 e 022.** Perfazendo um valor de **R$ 96.044,20 (Noventa e seis mil e quarenta e quatro reais e vinte centavos).**

Publique-se o presente.

Teixeirópolis – RO, 11 de Julho de 2017.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:E563E739

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 081/CPL/2017

Edital Nº. 088/CPL/2017

Processo Administrativo nº **GI – 378/2017**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **79/GAB/2017 de 04 de maio de 2017**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgada **Menor Preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 083/GP/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos– SEMOSP. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO (ÓLEO DIESEL COMUM) PNEUS PARA CAMINHÃO IVECO / FUSCÃO/ AGRALE.** Estimado no valor de **R$ 23.962,44 (vinte e três mil novecentos e sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).** Processo Administrativo **nº GI-378/2017** – **Data para Recebimento de proposta 13/07/2017 a partir das 08:00 h**, Até o dia **27/07/2017**, até as **08:00h**. Data para abertura de propostas dia **27/07/2017** as **09:00h** e inicio da sessão pública: dia **27/07/2017**, com início às **11:00 h**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo site www.teixeiropolis.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, **13 de julho de 2017.**

JEAN VIEIRA DE ARAUJO
Pregoeiro

Publicado por:
Renata Guedes
Código Identificador:AF25914E

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 082/CPL/2017

Edital Nº. **089/CPL/2017**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 17/GAB/2017 de 16 de Janeiro de 2017, torna público que realizará a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço e será julgada Menor Preço por ITEM, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 083/GP/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Para atender as Secretarias Municipais: Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho – SEMAST, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMECT, Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda – SEMPLAF, Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA PERIÓDICA, DE SUCÇÃO DE DEJETOS DAS FOSSAS SÉPTICAS. PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.** Estimado no valor de **R$ 60.637,50 (sessenta mil seiscentos e trinta sete reais e cinqüenta centavos)**. Processo Administrativo nº GI-**382/2017** – **Data para** Recebimento de proposta **13/07/2017** a partir das **08:00 h, Até** o dia **27/07/2017**, até as **08:00h**. Data para abertura de propostas dia **27/07/2017** as **09:00h** e inicio da sessão pública: dia **27/07/2017**, com início às **12:00 h**, horário de Brasília – DF, local
www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo site
www.teixeiropolis.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, **13 de julho de 2017.**

JEAN VIEIRA DE ARAUJO
Pregoeiro

Publicado por:
Renata Guedes
Código Identificador:2433CBF2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DA ATA Nº 020/2017

A Prefeitura Municipal de Theobroma, através da Gerente de Registro de Preços, Torna público, para conhecimento dos interessados, informar que devido à publicação no diário oficial do município no dia 13 de Julho de 2017, ratifico os termos abaixo:

RATIFICO:

ONDE SE LÊ:
1 – PREGÃO ELETRONICO.

LEIA-SE:
1 **– PREGÃO PRESENCIAL**.

Theobroma – RO, 13 de Julho de 2017.

MICHELLE OLIVEIRA COSTA
Gerente de Registro de Preços

Publicado por:
Michelle Oliveira Costa
Código Identificador:10CEA6BA

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

EDITAL Nº 002/PMT/2017.

A Secretaria Municipal de Educação , no uso de suas atribuições legais considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público para atender a clientela escolar na Educação de Jovens e Adultos EJA em parceria o Programa **FNDE/PEJA** (Programa Educação Jovens e Adultos) , no Município de Theobroma-RO, resolve estabelecer e divulgar as normas para realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Profissionais da Educação em caráter emergencial, para atender à necessidade das turmas do EJA, que será formada nas escolas municipais deste município, no período noturno, localizadas no âmbito municipal, conforme anexo deste edital, baseados nos termos das **Leis Municipais nº.436/2013 GP/25/02/2013** que alterou **Lei Municipal** 355/2011 e Lei Municipal nº. 211/GP/2017**.** O presente Processo Seletivo simplificado, tem como objetivo a seleção, para provimento de vagas de profissionais da área de educação, a serem disponibilizadas no ato da inscrição pelo período determinado de 05 (cinco) meses.

DA INSCRIÇÃO
Os candidatos poderão inscrever-se gratuitamente.
As inscrições serão realizadas pessoalmente na sede da **Secretaria Municipal de Educação das 08:00h as 12:00h e das 14:00 as 17:00h,** com endereço a avenida 13 de fevereiro, 1260, Centro, Theobroma, Rondônia, CEP 76866-000, Fone (69) 3523-1055.
Período de inscrição: 17/07/2017 a 19/07/2017

DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO
Será admitidas inscrição por terceiros, mediante procuração com poderes específicos, reconhecida em cartório a firma do interessado, acompanhada de uma cópia legível dos documentos dos candidatos que deverá estar autenticada ou acompanhada dos originais para conferencia no ato de inscrição.
A cópia destes documentos e a procuração serão retidas na SEMECE, para servir de suporte na análise dos títulos, O comprovante de inscrição será entregue ao procurador, depois de efetuada a inscrição.
O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade das informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega.

3.DOCUMENTOS NECESSARIOS PARA INSCRIÇÃO
3.1 será necessário os seguintes documentos para inscrição:
a) Curriculum devidamente preenchido e comprovado;
b) Declaração que não possui vínculo empregatício;
c) cópia do comprovante de escolaridade;
d) certidão de nascimento dos dependentes;
e) cédula de identidade;
f) cadastro de pessoa física- CPF;
g) comprovante de residência na localidade onde existe necessidade das turmas;
h) Título eleitoral;
i) lista nominal que comprove existir na localidade clientela mínima de alunos que atenda a necessidade de formação de turmas (lista nominal comprovada com RG e CPF dos alunos 1ª a 4ª serie);
j) Curriculum devidamente preenchido e comprovado;
l) Diploma ou declaração que está cursando a partir do 4º semestre do Curso de Licenciatura Plena
3.2. As copias dos documentos, deverão ser anexadas na ficha de inscrição na ordem descrita do citado item 3.
3.3 . A documentação do candidato não classificado, de acordo com o número de vagas oferecidas, ficara retida na SEMECE para possível contratação por desistência de candidatos selecionados, não podendo ser devolvida ao candidato.

4. DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÕES
a) Ser brasileiro nata ou naturalizado;
b) Ter idade mínima de 18 anos;
c) Estar quite com a justiça eleitoral;
d) Se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
e).Possuir na data da inscrição, escolaridade comprovada através de certificado ou declaração registrado correspondente ao cargo que estiver concorrendo no certame.

5. DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS
5.1. Será reservada 1 (uma) VAGA, aos candidatos inscritos na condição de portador de necessidade especial, a ser comprovada no ato de assinatura do contrato de trabalho, mediante a apresentação de atestado médico evidenciando a aptidão para a função pretendida.

5.2 A vaga definida no item 5, que não for provida será automaticamente preenchidas pelos candidatos aprovados e não inscritos na condição de portadores de necessidades especiais, observada a ordem rigorosa de classificação

6. DAS ATRIBUIÇÕES:
6.1 Professor: Ministrar aulas da Educação Jovens e Adultos conforme prescreva as diretrizes curriculares nacionais da Educação Jovens e Adultos.
6.2Manter atualizado o planejamento e registro escolares, obedecendo a prazo determinado de acordo com Regimento Escolar e o P.P.P (Projeto Político Pedagógico) do Centro Municipal de Educação de Jovens e Adultos Paulo Freire (CEMEJA).

7. DO REGIME DE TRABALHO
7.1. Os candidatos aprovados serão admitidos em caráter emergencial e temporário pelo prazo de 05 (cinco) meses, a contar da data do início do efetivo exercício e consequente assinatura do contrato de trabalho.
7.2. As aulas a serem ministradas serão no horário noturno das 18:30 as 21:30, nas localidades citadas no item 8.1 tendo como supervisão o CEMEJA Paulo Freire.
7.3.Os candidatos aprovados deverão participar de cursos de formação inicial e continuada, que será oferecido durante o tempo de serviço, a não participação dos cursos poderá ocorrer a desvinculação do mesmo e a substituição por outro candidato aprovado em caráter de espera.
7.4 O candidato deverá se responsabilizar pelo meio de transporte, pois o mesmo não será oferecido pela Secretaria Municipal de Educação.
7.5.caso haja desistência de 50% + 1 dos alunos o contrato será suspenso imediatamente.

8. DOS LOCAIS DE TRABALHO número de vagas e remuneração
8.1. Localidade e números de Turmas.

LOCALIDADE ONDE SERÃO FORMADAS AS TURMA	Nº DE TURMAS
VILA PALMARES D"OESTE- ESCOLA MANOEL RIBEIRO	02
ZONA URBANA-CEMEJA PAULO FREIRE	01
TOTAL DE TURMA	**03**

9. DAS VAGAS, DO CARGO, DA CARGA HORARIA, DA REMUNERAÇÃO.
9.1 A presente Analise de Currículos terá caráter classificatório e tem como objetivo a seleção de pessoal temporário para compor o quadro de Profissionais da Educação de Jovens e Adultos EJA sendo:
a) 03 (três) Professores (as) com carga horaria de 20h (vinte horas), remuneração de R$ 993,74 (novecentos e noventa e três reais e setenta e quatro centavos), mensais;
b). Não havendo Candidato Inscrito com a Especialização exigida será avaliado os Currículos dos Candidatos com formação em outra área da educação e/ou Ensino Médio.

10. DO PROCESSO SELETIVO
10.1 O processo seletivo será realizado em duas fases, de caráter classificatório e eliminatório, **SENDO REALIZADA ATRAVES DE ANALISE DE CURRICULIM E ENTREVISTA.**
10.2 A análise dos currículos profissionais e a entrevista levarão em consideração, prioritariamente, os requisitos necessários ao cargo, devendo constar currículo (Diplomas ou declaração da Instituição de Ensino acima do 4º semestre de acordo com o quadro a seguir:

PROFESSOR DE LICENCIATURA PLENA		
ITEM	**PONTUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO MAXIMA**
Declaração de curso de graduação em Licenciatura Plena acima do 4° semestre	40 (pontos)	40
Residir nas proximidades da escola	15 (pontos)	15
Entrevista	20 (pontos)	20
Dedicação exclusiva	15 pontos	15
Lista nominal dos alunos que comprove existir na localidade com CPF e RG de 1ª a 4ª serie.	10 pontos	10

10.2. Não havendo Candidato Inscrito com a Especialização exigida será avaliado os Currículos dos Candidatos com formação em outra área da educação e/ou Ensino Médio.

Descrição	Pontuação	Pontuação Máxima
Comprovante de matricula em Curso Superior acima do 4º Semestre ou Ensino Médio.	40 pontos	40
Residir nas proximidades da escola	15 pontos	15
Entrevista	20 pontos	20
Dedicação Exclusiva	15 pontos	15
Lista nominal dos alunos que comprove existir na localidade com CPF e RG de 1ª a 4ª serie.	10 pontos	10

10.3 A nota máxima atribuída a este teste seletivo simplificado será de 100 (cem) pontos, devendo os candidatos atingir a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos para classificação.
10.4 A convocação será publicada no site da Prefeitura Municipal de Theobroma, no site eletrônico
www.theobroma.ro.gov.br,
www.diariomunicipal.com.br e jornal Gazeta Estado de Rondônia.

11. ENTREVISTA DO CANDIDATO
11.1 A entrevista valera 20 (vinte) pontos sendo eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 10 (dez) nesta fase.
11.2. Após o candidato realizar sua inscrição o mesmo recebera uma senha para entrevista. Esta senha e única não sendo possível uma segunda via.
11.3 A entrevista do candidato será realizada na data exposta no anexo I.
11.4. Na entrevista será avaliado o perfil do profissional voltado as ações a serem desenvolvidas na área de atuação do candidato, com pontuação variando de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.
11.5 A entrevista e de caráter classificatório e eliminatório. O não comparecimento implicara na eliminação do candidato do processo seletivo.
11.6. Para a entrevista o candidato deverá apresentar o original do Documento de Identidade e senha recebida pela comissão.
11.7 A entrevista será avaliada pela comissão nomeada através da portaria nº034/GP/PMT/2017.

12. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
12.1 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na análise de títulos e critérios de desempate.

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
13.1. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na análise de títulos, o desempate será decidido beneficiando o candidato que obtiver, mediante a entrega dos comprovantes e dos documentos constantes do item 3.1, deste Edital, na seguinte ordem:
a) Maior idade;
c) Maior número de dependentes;

14. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:
14.1 Após a realização do processo de avaliação o resultado final será divulgado no site eletrônicos:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/ro ,
www.theobroma.ro.gov.br , cabendo recurso no prazo de 1 dia, a ser protocolado no mesmo local das inscrições.
14.2 Se houver recurso, a comissão divulgará o resultado da análise dos mesmos em 24 horas, divulgando novo resultado final, do qual não caberá novo recurso e, a Secretária Municipal de Educação,

homologará o resultado final do Processo Seletivo, publicando-os nos site da Prefeitura Municipal de Theobroma,
www.theobroma.ro.gov.br,
www.diariomunicipal.com.br e jornal Gazeta Estado de Rondônia.

15. DA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO:

15.1 O candidato aprovado e convocado para as vagas a serem preenchidas apresentar-se-á, no máximo de até 48 (quarenta e oito) horas a contar da publicação da convocação, para entrar em efetivo exercício e assinatura do contrato de trabalho, na Assessoria de Recursos humanos na sede da Prefeitura Municipal de Theobroma, sito à Avenida 13 de Fevereiro nº.1431, no município de Theobroma-RO.

15.2 O candidato aprovado e convocado que não comparecer para assinatura do contrato de trabalho, dentro do prazo estabelecido no item 14.1, será tido como desistente, tendo a Secretaria Municipal de Administração que convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação para devida substituição.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Serão excluídos do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a contratação.

Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido no item 1. Deste edital.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Analise, com parecer final pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura

.

17- Fazem parte do presente Edital os seguintes
Anexos:

Anexo I: Cronograma
Anexo II: documentos exigidos para contratação
Anexo III: Formulário de Inscrição e entrega de títulos;

Theobroma, 13 de julho de 2017.

NORMA MARIA COELHO VIEIRA
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I **Cronograma de Atividades;**

Data prevista para inscrições e Recepção de Documentos	17/07 a 19/07/2017, horário 8:00 as 12:00 hrs e das 14:00 as 17:00.
Data prevista para entrevista	17/07 a 19/07/2017
Analise pela comissão e Publicação do resultado pela comissão	20/07/2017
Recebimento de Recursos	21/07/2017
Analise de recursos divulgação dos resultados de análise de recurso	24/07/2017
Homologação Final e Convocação	25/07/2017
Divulgação da Convocação	27/07/2017

ANEXO II

- Documentos exigida no ato da contratação

O classificado deverá apresentar no ato da contratação os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas copias ou apresentar copias autenticadas pela secretaria dos seguintes documentos:

Carteira de Pessoa Física;
Cadastro de Pessoa Física;
Título Eleitoral;
Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
02 (duas) fotografias 3x4, recente;
Comprovantes de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
Carteira de trabalho e Previdência Social (pagina de identificação – frente e verso- pagina da última contratação);
Declaração de bens e rendas;
Número de conta corrente;
Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência a escola, devidamente atualizada;
Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
Comprovante de residência;
Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual, municipal e particular;
Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus erário;
Certidão negativa do Tribunal de Contas;
Atestado de sanidade física e mental (SUS);
Hemograma Completo;
VDRL
Beta HCG (mulheres)
HBSAG
Tipo sanguíneo
HIV 1 e 2
Glicose

ANEXO IV - FORMULARIO DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DE TITULOS DO PROCESSO SELETIVO 0002-PMT/2017

Ficha de Inscrição

Inscrição nº. _____Cargo a que concorre: _____
Local de atuação (Escola a qual concorre): _____
Candidato (a): _____
Sexo: Masc. () Fem. () Est. Civil:____ ___Data Nasc:_ _____
Doc. Identidade RG: _____CPF: _____
Título de Eleitor: _____Naturalidade: _____
Nacionalidade: _____
End. _____n°_____Bairro_____
Cidade: _____UF: _____CEP: _____
Tel. Residencial ou Móvel: _____
E-mail: _____
Critérios para desempate:
Idade: _____Número de filhos: _____

Indique com um X se deseja concorrer as vagas reservadas aos portadores de Deficiência.

Declaro estar ciente que minha qualificação como portador de deficiência física e a compatibilidade da deficiência declarada com as atribuições do emprego dependerão de avaliação da junta medica oficial do município, na forma estabelecida no edital, deste teste seletivo. (Anexar laudo médico comprobatório, declarando o nome da deficiência, o código CID a sua provável causa). **() SIM () NÃO**

DECLARAÇÃO

Declaro, sob pena da lei, que satisfaço as exigências dos regulamentos deste Teste Simplificado, aceitando as regras que lhes são pertinentes.

Theobroma, _____/_____/_____.

Assinatura do Candidato

ESPAÇO RESERVADO AO PROTOCOLO DA COMISSÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Recebi a inscrição nº ____ Cargo:
Recebido por _____Em _____/_____/____

COMPROVANTE DO CANDIDATO

Inscrição nº. _____Cargo: _____
Candidato (a):_____
Recebido por _____Em _____/_____/_____.

Publicado por:
Rogerio Alexandre Leal
Código Identificador:260B97CC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
DECRETO DE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE RECEBIMENTO

DECRETO Nº 012/2017/GP DE 11 DE JULHO DE 2017.

"Dispõe sobre constituição de Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços Públicos da Câmara Municipal de Urupá-RO, e dá outras providências."

ELIANAI MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a necessidade de compor uma Comissão para atender o objeto do presente instrumento e tendo em vista a imperiodicidade da referida Comissão Mista;

Considerando finalmente ser da essência da Administração baixar normas de cunho administrativo referente aos atos de competência administrativa;

DECRETA:

Art. 1º. Fica Constituída a Comissão fiscalizadora de Recebimento de Materiais e Serviços Públicos da Câmara Municipal de Urupá-RO, que será composta pelos membros abaixo relacionados, que fiscalizarão todos os Bens e Serviços adquiridos.

è - Waldir Pinheiro - Presidente
è - Renisvaldo de Oliveira – Secretário
è - José Roberto de Souza - Membro

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se na forma da Lei.

ELIANAI MARTINS
Presidente

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:A904D12A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ PREGÃO ELETRÔNICO N. 044/2017 "PROCESSO LICITATÓRIO (EXCLUSIVO) – ME/EPP"

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decretos Municipal 079/07, 052/11, 031/13, 072/14, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **Pregão Eletrônico n. 044/2017**, que objetiva **EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**. Proc. **640 e 642/2017**. Recurso: **PRÓPRIO.** Abertura (sessão de disputa de preços) dia 27/**07/2017** às **09h00min** (horário de Brasília). O valor estimado da aquisição é de **R$ $ 34.294,08 (Trinta e quatro mil, duzentos e noventa e quatro reais e oito centavos).** O edital está disponível pelo site
www.urupa.ro.gov.br,
www.licitanet.com.br, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**,
cpl@urupa.ro.gov.br e
cplurupa2016@gmail.com, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 13 de Junho de 2017.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro
Presidente
CPL/MS
Portaria 105/17

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:D91AA096

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO CONTRATO N. 022.2017

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n. 022/2017
Processo n. 440/2017
Pregão Eletrônico n. 036/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, inscrito no CNPJ n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n. **17** SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o n. ***453.490***, residente no município de Urupá/RO, com interveniência da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, representado por sua Gestora a Srª **CÉLIA MARIA DOS SANTOS,** portadora da cédula de identidade RG n. **55** SSP/RO e devidamente inscrita no CPF sob o n. ***382.962***.
CONTRATADA: Empresa individual **ELAINE C. L. DE CARVALHO - ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 02.862.813/0001-16, com sede na Rua Carlos de Lima, n. 1907, Bairro Novo Horizonte, Município de Urupá/RO, representada por seu representante legal a Srª **ELAINE CRISTINA LAZZARIM DE CARVALHO**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n. **65** SSP/RO, inscrita no CPF sob o n. ***106.302***.
OBJETO: O presente contrato tem por finalidade a prestação de serviço funerários, conservação de corpo, em tanatopraxia, tamponamento, sutura e reparação facial, translado do corpo para médico legista em ouro preto do Oeste/RO ou Ji-Paraná/RO.
VALOR: O valor global deste contrato é de **R$ 5.514,00** (cinco mil quinhentos e catorze reais) fixos e irreajustáveis, com valor unitário de **R$ 919,00** (novecentos e dezenove reais).
RECURSOS: As despesas correntes deste correrão à conta da seguinte programação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social, elemento de despesa: 33.90.39.67, projeto atividade:
02.06.08.244.0004.2.037 – auxílio funeral aos munícipes, fonte de recursos: próprio, nos termos da nota de empenho n. 177/2017, por meio do Pregão Eletrônico n. 036/2017 e Processo Administrativo n. 440/2017.
PRAZO: O prazo de vigência contratual será até a utilização total dos serviços licitados, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo a critério da administração, conforme disposto no art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:F64E4E06

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 122/2017

PORTARIA N. 122/2017 DE 10 DE JULHO DE 2017.

"Nomeia a servidora Srª FLAVINÉIA CRISTINA RODRIGUES SOARES, interinamente na Função de Chefe – seção de políticas estratégicas para crianças, adolescentes, juventude e idoso e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a servidora **Srª FLAVINÉIA CRISTINA RODRIGUES SOARES,** portadora da cédula de identidade RG n. **56** SSP/RO, inscrita no CPF sob o n. ***437.922***, **interinamente** na função de **Chefe – Seção de Políticas Estratégicas**

para Crianças, Adolescentes, Juventude e Idoso, CDS – 01, com ônus, vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 01 de junho de 2017**.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:9629787B

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 123/2017

PORTARIA N. 123/2017 DE 11 DE JULHO DE 2017.

"Estabelece regime de adiantamento ao servidor Sr. ARLEI MARQUES e adota outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a Lei Municipal n. 632 de 21 de agosto de 2014, que dispõe sobre o pagamento de despesa por meio de adiantamento, regulamentada pelo Decreto n. 190 de 09 de setembro de 2014.
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para o servidor **Sr. ARLEI MARQUES,** portador do RG n. **45** SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob n. ***600.602***, Diretor de Finanças. Os recursos necessários serão para atender necessidades das despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.
Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através da Funcional Programática: **02.003.04.123.0001.2.012,** no valor total de **R$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais) reais a ser distribuído no elemento abaixo relacionado, por meio do Processo Administrativo n. 639/2017:
PROGRAMAÇÃO: 02.003.04.123.0001.2.012 – Secretaria Municipal de Fazenda – Administração – Administração Financeira – Gestão Transparente – Manutenção das atividades da SEMFAZ.
Elemento:
33.90.30.96 Material de consumo – pagto. Antecipado.....**R$2.500,00**
Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.
Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:65168857

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 124/2017

PORTARIA N. 124/2017 DE 11 DE JULHO DE 2017.

"Estabelece regime de adiantamento ao servidor Sr. ARLEI MARQUES e adota outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a Lei Municipal n. 632 de 21 de agosto de 2014, que dispõe sobre o pagamento de despesa por meio de adiantamento, regulamentada pelo Decreto n. 190 de 09 de setembro de 2014.
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para o servidor **Sr. ARLEI MARQUES,** portador do RG n. **45** SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob n. ***600.602***, Diretor de Finanças. Os recursos necessários serão para atender necessidades das despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.
Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através da Funcional Programática:
02.003.04.123.0001.2.012, no valor total de **R$ 1.500,00** (mil e quinhentos reais) a ser distribuído nos elementos abaixo relacionados, por meio do Processo Administrativo n. 639/2017:
PROGRAMAÇÃO: 02.003.04.123.0001.2.012 – Secretaria Municipal de Fazenda – Administração – Administração Financeira – Gestão Transparente – Manutenção das atividades da SEMFAZ.
Elemento: 33.90.39.96 Outros serv. de terceiros - pessoa Jurídica - pagto. Antecipado.....**R$ 1.500,00**
Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.
Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:1831D6E5

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 125/2017

PORTARIA N. 125/2017 DE 13 DE JULHO DE 2017.

"Estabelece regime de adiantamento ao servidor Sr. JULIO GOMES DOS SANTOS e adota outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a Lei Municipal n. 632 de 21 de agosto de 2014, que dispõe sobre o pagamento de despesa por meio de adiantamento, regulamentada pelo Decreto n. 190 de 09 de setembro de 2014.
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para o **Sr. JULIO GOMES DOS SANTOS,** portador do RG n. **36** SESDEC/RO, devidamente inscrito no CPF sob n. ***086.892***, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura. Os recursos necessários serão para atender necessidades das despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.
Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através da Funcional Programática: **02.008.20.782.0014.2.052,** no valor total de **R$ 2.000,00** (dois mil reais) a ser distribuído nos elementos abaixo relacionados, por meio do Processo Administrativo n. 655/2017:
PROGRAMAÇÃO: 02.008.20.782.0014.2.052 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura – Agricultura – Transporte Rodoviário – Projeto Estrada Boa – Manutenção e conservação de vias rurais.
Elemento:
33.90.39.96 Outros serv. de terceiros - Pessoa Jurídica - pagto. Antecipado.....**2.000,00**

Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.
Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:0139D92D

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 202/2017

DECRETO N. 202/2017 DE 10 DE JULHO DE 2017.

"Nomeia Comissão de Recebimento de Peças e Serviços, Fiscal de Contrato, Gestor de Contratos e Membros da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e adota outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a necessidade de acompanhar e fiscalizar a execução do processo e o recebimento de peças e serviços da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Considerando ainda, ser da essência da administração baixar normas de cunho administrativo referente aos atos de alçada funcional e conforme requerimento de servidor quanto a sua exoneração da referida Comissão, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo.
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear Comissão de Comissão de Recebimento de Peças e Serviços, Fiscal de Contrato, Gestor de Contratos e Membros para Recebimento de Peças e Serviços destinados aos veículos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, composta pelos seguintes representantes:
Fiscal
MARIA RODRIGUES DE SOUZA, RG: 289.023 SSP/RO e CPF: 289.564.002-53**;**

Gestora
MARCIA ALVES PEREIRA ANDRADE, RG: 122.812.2 SESDEC/RO e CPF: 183.293.238-97
1º Membro
EDCARLOS FERREIRA GAUTO, RG: 677.038 e CPF: 689.447.992-53.
Art. 2º A nomeação do Fiscal de Processo e Gestor de Processo, é restrito ao recebimento das peças e serviços para veículos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 3º Fica revogado o Decreto n. 018 de 13 de janeiro de 2017.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na da data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 19 de junho de 2017**.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:6401DB98

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 203/2017

DECRETO N. 203/2017 DE 10 DE JULHO DE 2017.

"Dispõe sobre a nomeação de Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, úteis e Inservíveis no âmbito do Município de Urupá - RO e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPA/RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.
Considerando a necessidade de nomeação de membros para composição da Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, Úteis e Inservíveis no âmbito do Município de Urupá - RO.
Considerando ainda requerimento de servidor quanto a sua exoneração da referida Comissão, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo.
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, úteis e Inservíveis no âmbito do Município de Urupá-RO, conforme a seguir:
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – SEMAP
Max Thadeu Gama, CPF: 013.623.062-82 – Presidente;

REPRESENTANTE DO GABINETE;
Antônio Lazaro de Freitas, CPF: 418.833.142-92 – Vice Presidente;

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU
1º Membro - Flaudiano Augusto Gerônimo, CPF: 837.690.302-06,

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
2º Membro - Marcelo Pereira Lima, CPF: 694.251.832-87;

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP
3º Membro - Joel de Lima Sousa, CPF: 925.624.772-00;

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMAA
4º Membro - Divino Pimenta da Silva, CPF: 277.322.312-87.
Art. 2º - Compete à comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, úteis e Inservíveis:
Verificação da localização física de todos os bens patrimoniais do Município de Urupá - RO;
Avaliação do estado de conservação dos bens;
Identificação dos bens pertencentes a outros órgãos;
Identificação de bens permanentes eventualmente não tombados;
Identificação de bens patrimoniais não localizados;
Emissão de relatório final acerca das observações anotadas ao longo do processo do inventário, constando as informações quanto aos procedimentos realizados, à situação geral do patrimônio do Município de Urupá - RO, às recomendações para corrigir as irregularidades apontadas, assim como eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura, se for o caso;
Realizar outras atividades correlatas.
Art. 3º - Compete ainda à comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, úteis e Inservíveis:
I- Classificar os bens inservíveis em (ociosos, recuperáveis, irrecuperáveis e antieconômicos);
Elaborar relatório de conclusão, e encaminhá-lo ao Diretor de patrimônio, inclusive recomendado a baixa de bens inservíveis;
Os membros da Comissão terão mandato até 31 de dezembro de 2017.
Art. 4º - Fica revogado o Decreto n. 059 de 20 de fevereiro de 2017.
Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 19 de junho de 2017.**

Art. 6º - Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:57D4A230

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 204/2017

DECRETO N. 204/2017 DE 10 DE JULHO DE 2017.

"Dispõe sobre nomeação dos novos representantes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a Lei Municipal n. 195 de 28 de agosto de 2000, que institui o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, alterada pela Lei n. 360 de 16 de setembro de 2009, bem como, a Lei Federal n. 11.947 de 16 de junho de 2009.
Considerando o a necessidade de alteração da composição dos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE.
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear os novos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, composto pelos representantes de cada instituição, conforme a seguir:
REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
Ronilton de Souza Silva**,** CPF: ***313.111*** – TITULAR;
Heliomar Lucas Damaceno, CPF: ***785.192***– SUPLENTE;
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:
Jailza Santos Lenzi, CPF: ***239.207***– TITULAR;
José Vieira da Silva, CPF: ***428.352*** – SUPLENTE;
Enesia Oliveira da Silva, CPF: ***724.102***– TITULAR;
Valcê de Almeida Balbino, CPF: ***089.002*** – SUPLENTE;
REPRESENTANTES DOS PAIS E ALUNOS:
José Rodrigues de Lima, CPF: ***897.222***– TITULAR;
José Elias Medeiros, CPF: ***666.512***– SUPLENTE;
Maria do Carmo Borges Leal, CPF: ***093.212***– TITULAR;
Florisvaldo Antonio de Amorim, CPF: ***840.922*** – SUPLENTE.
REPRESENTANTE DOS PROFESSORES:
Adélia Tosta Falone, CPF: ***574.062***– TITULAR;
Maria Gomes Lima, CPF: ***662.912***– SUPLENTE;
Simone Aparecida Pereira, CPF: ***032.152***– TITULAR;
Jovina Benício Coelho Rocha, CPF: ***284.612***– SUPLENTE.
PARÁGRAFO ÚNICO: Os Membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, nomeados por este Decreto, terão mandato 04 (quatro) anos. Os mesmos poderão ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos, serão nomeados por decreto executivo e não poderão ser remunerados, ressaltando a relevância social.
Art. 2º Fica revogado o Decreto n. 234 de 22 de agosto de 2016.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 29 de junho de 2017**.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:A9CC6391

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 205/2017

DECRETO N. 205/2017 DE 10 DE JULHO DE 2017.

"Dispõe sobre nomeação do novo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.
Com base na Lei Municipal n. 560 de 21 de maio de 2013, que criou o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, considerando os Artigos 5º e 7º e tendo em vista os §§ 4º e 5º da legislação em comento.
Considerando ainda a necessidade de nomeação de novos conselheiros para composição do referido Conselho, conforme solicitação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, através do Ofício n. 139/17/SEMAS devidamente autorizado pelo Chefe deste Poder Executivo.
R E S O L V E:
Art. 1º Atendendo o caput do art. 7º da Lei em apreço ficam nomeados os novos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, composto pelos representantes de cada instituição, conforme a seguir:

I – Governo Municipal:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS:
TITULAR: Célia Maria dos Santos, CPF: ***382.962***;
SUPLENTE: Suelem Dias Grippa, CPF: ***158.422***.
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC:
TITULAR: Márcia Alves Pereira Andrade, CPF: ***293.238***;
SUPLENTE: Maria Lucineide Felipe da Silva, CPF: ***555.562***.
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU:
TITULAR: Geraldo Pereira Leite, CPF: ***732.336***;
SUPLENTE: Marcelo Pereira de Lima, CPF: ***251.832***.
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ:
TITULAR: Adelma Vieira Lima, CPF: ***998.442***;
SUPLENTE: Elias Sebastião Moisés, CPF: ***548.552***.
II – Sociedade Civil:
REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE:
TITULAR: Maria das Dores Ferreira Lima, CPF: ***152.562***;
SUPLENTE: Fabiana Niza de Souza, CPF: ***874.552***
REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS (STR):
TITULAR: Valdivio Pereira Machado, CPF: ***229.072***;
SUPLENTE: Romilda Alves de Souza, CPF: **528.626***.
REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA:
TITULAR: Valdacy Silvério Rodrigues, CPF: ***838.652***;
SUPLENTE: Jailton Jose de Melo, CPF: ***576.127***.
REPRESENTANTES DAS IGREJAS EVANGÉLICAS:
TITULAR: Osório Ludgero Neto Reis, CPF: ***812.022***;
SUPLENTE: Luiz Antonio da Silva, CPF: ***708.102***.

Art. 2º O conselho acima indicado deverá atuar estritamente dentro das atribuições e das prerrogativas elencadas na Lei Municipal n. 560/2013.
Art. 3º Os membros do Conselho e os respectivos suplentes exercerão mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha, fulcro no § 4º do Art. 7º, da Lei Municipal n. 560 de 21 de Maio de 2013.
Art. 4º As nomeações dos membros e suplentes do presente Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.
PARÁGRAFO ÚNICO: A base fundamental que alicerça a presente composição será a Lei Federal n. 8.069/90 combinado com a Lei Municipal n. 560 de 21 de Maio de 2013 e outras legislações da espécie e matéria em discussão.
Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Fica revogado o Decreto n. 103 de 15 de abril de 2016.

Art. 7º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:EACB377F

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 206/2017

DECRETO N. 206/2017 DE 10 DE JULHO DE 2017.

"Nomeia a servidora Srª SUELEM DIAS GRIPPA responsável pela Coordenação do PETI e adota outras providências**".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Oficio n. 140/2017 - SEMAS, de 29 de junho de 2017, oriundo da Secretaria Municipal de Assistência Social, devidamente autorizado pelo chefe deste Poder Executivo.
DECRETA:
Art. 1º Fica definido que a responsabilidade pela coordenação do PETI no âmbito do Município de Urupá/RO ficará a cargo da servidora **Srª SUELEM DIAS GRIPPA,** portadora da cédula de identidade RG n. **93** SESP/RO e devidamente inscrita no CPF sob n. ***158.422***.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 01 de abril de 2017**.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:B8DD06A1

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 209/2017

DECRETO N. 209/2017 DE 13 DE JULHO DE 2017.

"Concede Licença Prêmio, com remuneração integral, ao servidor efetivo Sr. OSEAS PEDRO FERREIRA, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o requerimento apresentado pelo servidor abaixo qualificado, em 14 de junho de 2017, devidamente deliberado pelo titular da Pasta e autorizado pelo chefe deste Poder Executivo em 10 de julho de 2017.
Considerando o permissivo disposto no Art. 134 da Lei Municipal n. 692/2015, que permite conceder ao funcionário efetivo 03 (três) meses de licença-prêmio, após cada quinquênio ininterrupto de exercício, sem prejuízo da remuneração integral que esteja recebendo na data da concessão da licença.
Considerando ainda o disposto no Art. 135 da mesma legislação a licença-prêmio a ser usufruída poderá a critério da Administração ser gozada em um só período ou em até 6 (seis) períodos de 15 (quinze) dias cada, por ano, até o limite de 90 (noventa) dias.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a **1ª (Primeira) Licença Prêmio,** pelo período de 90 (noventa) dias, com remuneração integral, o servidor efetivo **Sr. OSEAS PEDRO FERREIRA,** portador da cédula de identidade RG n. **19** SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob n. ***687.602***, investido no cargo de Professor, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior será pelo período de **01 de fevereiro de 2018 a 01 de maio de 2018,** inerente ao período aquisitivo de 26 de fevereiro de 2010 a 26 de fevereiro de 2015.
Parágrafo Único: A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do funcionário ou a critério do Chefe deste Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no Art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços do servidor.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir do dia 01 de fevereiro de 2018**.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:6D0A9A3B

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 210/2017

DECRETO N. 210/2017 DE 13 DE JULHO DE 2017.

"Concede Licença Prêmio, com remuneração integral, a servidora efetiva Srª MARIA SOLANGE DA SILVA GIUFRIDA, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o requerimento apresentado pelo servidor abaixo qualificado, em 28 de junho de 2017, devidamente deliberado pelo titular da Pasta e autorizado pelo chefe deste Poder Executivo em 10 de julho de 2017.
Considerando o permissivo disposto no Art. 134 da Lei Municipal n. 692/2015, que permite conceder ao funcionário efetivo 03 (três) meses de licença-prêmio, após cada quinquênio ininterrupto de exercício, sem prejuízo da remuneração integral que esteja recebendo na data da concessão da licença.
Considerando ainda o disposto no Art. 135 da mesma legislação a licença-prêmio a ser usufruída poderá a critério da Administração ser gozada em um só período ou em até 6 (seis) períodos de 15 (quinze) dias cada, por ano, até o limite de 90 (noventa) dias.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a **1ª (Primeira) Licença Prêmio,** pelo período de 90 (noventa) dias, com remuneração integral, a servidora efetiva **Srª MARIA SOLANGE DA SILVA,** portadora da cédula de identidade RG n. **37** SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. ***700.252***, investida no cargo de Agente Educacional, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior será pelo período de **01 de agosto de 2017 a 29 de outubro de 2017,** inerente ao período aquisitivo de 28 de fevereiro de 2004 a 28 de fevereiro de 2009.
Parágrafo Único: A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do funcionário ou a critério do Chefe deste Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no Art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços do servidor.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir do dia 01 de agosto de 2017**.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:03BEE5A1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REQUERIMENTO DE LICENÇA PREVIA

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, inscrita no CNPJ 84.722.917/0001-90, localizada na Avenida Capitão Silvio de Farias, 4571, no Municipio de Vale do Anari - RO, torna publico o Requerimento da LICENÇA PREVIA DA OBRA DE INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÕES EM AÇO TIPO BUEIRO EM 5 (CINCO) LOCALIDADES NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO.

Publicado por:
Joao Paulo Martinelli
Código Identificador:DDE6B3CE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/CPL/2017

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso – RO, através do Pregoeiro e equipe de apoio devidamente autorizados pelo Decreto Municipal de nº 4.948 de 08 de maio de 2.017, no uso de suas atribuições legais, e conforme determinação constante da Lei Federal nº 8.666/93, torna público a todos os interessados que:

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Considerando, ainda, que de acordo com o ilustre doutrinador Marçal Justen Filho em sua obra intitulada Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, pág. 401, 9ª edição, Ed. Dialética, São Paulo, 2002, em que preleciona:

"A Administração mantém permanentemente a faculdade de revisar os próprios atos, até mesmo de ofício ... (omissis)....".

DECIDE. A bem do interesse público e tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, REVOGAR o certame licitatório objeto do Pregão Eletrônico 12/CPL/2017, nos termos da Súmula 473 do STF. "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

Informações Complementares: Na Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, - CPL, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1462 ou 3464-1005 ou e-mail: cpl.net@outlook.com.

Vale do Paraíso – RO, 13 de julho de 2.017.

KARQUE ALEXANDRE TURETA
Pregoeiro
Decreto Nº 4.948 de 08/05/2017

Publicado por:
Karque Alexandre Tureta
Código Identificador:88660954

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 043/2017

Processo Administrativo nº. 423/2017
Pregão Eletrônico nº. 034/2017
Registro de Preço nº 018/2017

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 034/2017, devidamente homologado à fls. 126 nos autos do Processo Administrativo n° 423/2017, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: Jaqueline Cruz Campos - ME, inscrita no CNPJ 10.414.648/0001-68, com sede na Av. Getúlio Vargas nº 2998, bairro Centro, CEP: 76.952-000 cidade de Alto Alegre dos Parecis RO, fone: (69) 3643-1570, neste ato representado pelo Sr. Admilson Dias Campos, portador do CPF n° 063.693.158-77 e RG 16.960.167 SSP/SP.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de material de consumo (Gás GLP), conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa vencedora do certame licitatório:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
01	UND	731	**Cargas de Gás** GLP (Gás Liquefeito de petróleo), cilindro quando cheio, contendo em seu interior 85% de GLP em estado líquido e 15% em estado de vapor, acondicionado em botijão de uso doméstico, com capacidade para 13 kg de GLP, fabricado segundo as normas NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas), botija com dispositivo de segurança que em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP, impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame, botija a base de troca.	Fogás	66,00	48.246,00
Valor Total						**R$: 48.246,00**

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis através da Secretaria Municipal de Educação e Secretarias participantes, de contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos produtos registrado, na quantidade que for preciso mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ou por correio eletrônico (e-mail) ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento da mesma no prazo de 2 (dois) dias. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile e nem correio eletrônico (e-mail), a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supra citado, no prazo de 2 (dois) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o estabelecido no Termo de Referencia, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.
§ 6. O local para a entrega dos produtos obedecerá rigorosamente ao cronograma da Secretaria Municipal de Educação e demais Secretarias Participantes do Registro de Preço, o recebimento e fiscalização dos produtos ficará a cargo de um funcionário designado pelas Secretarias Municipais.

§ 7°. E de inteira responsabilidade por parte do FORNECEDOR, a qualidade dos produtos por ele cotados e entregues, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que é obrigatório o município realizar suas despesas com observância as cotas mensais, os recursos para cobrir as despesas decorrente desta Ata de Registro de Preços, está assegurado no Orçamento Vigente e Próprio da Secretaria Municipal de Educação e demais Secretarias participantes, e será empenhado de acordo o seu consumo, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 20° (vigésimo) dia útil do mês subsequente à entrega dos produtos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria de Educação e demais Secretarias participantes.

§ 2°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 3° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 4º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referencia, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o numero da Nota de Empenho.

§ 5º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 6°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A vigência da presente ata é de 12 (doze) meses a contar da data da sua Publicação.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.
§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 11 de Julho de 2017.

MARIA RILSOLENE BRAGA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Educação
Órgão Gerenciador

ERVIN RADWANSKI
Secretario Municipal de Assistência Social

JEUNES SILVA GOMES
Secretaria Municipal de Finanças
Administração

JOÃO MARTINS BALDUINO
Secretário Municipal de Obras

ANTÔNIO RIGOBERTO ARAÚJO MESQUITA
Secr. Mun. do Meio Amb. e Des. Sustentáve

LUIZ CHIODI DE OLIVEIRA
Presidente do SAAE - Sist. Autônomo de Agua e Esgoto

IVONETE ALVES CHALEGRA
Secretaria Municipal de Saúde

VALDEMIR NASCIMENTO SILVA
Sec. Municipal dos Esportes Cultura e Turisma

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal
.
Fornecedor
ADMILSON DIAS CAMPOS
CPF: 063.693.158-77
Procurador

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:A7851893

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 044/2017

Processo Administrativo nº. 406/2017
Pregão Eletrônico nº. 035/2017
Registro de Preço nº 019/2017

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 035/2017, devidamente homologado à fls.163, nos autos do Processo Administrativo n° 406/2017, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei n° 10.520/02 e Decreto Estadual n.º 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: A Empresa **JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º10.530.923/0001-09, com sede no Município de Alto Alegre dos Parecis - RO, bairro Centro, CEP: 76952-000 fone: (069) 8491-4243, neste ato representado pelo Sr. João Batista de Almeida, portador do CPF n° 478.622.542-87 e RG n° 000641317 SES/RO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de Gêneros Alimentícios (Pães, Bolos e Salgado), conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa vencedora do certame licitatório:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
01	KG	10.930	PÃO FRANCÊS, produto obtido por processamento tecnológico adequado. Não deve apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares. O miolo deve ser leve com porosidade regular e coloração clara e uniforme. Não apresentar odor de fermentação e de fumaça. A farinha de trigo Empregada na confecção do pão deverá conter para cada 100g de farinha de trigo 4,2 miligramas de ferro e 150 miligramas de ácido fólico. Embalagem em saco plástico com 20 unidades.	Marca Própria	R$: 7.90	R$ 86.347,00
02	KG	3.350	PÃO DOCE, produto obtido por processamento tecnológico adequado. Não deve apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares. O miolo deve ser leve com porosidade regular e coloração clara e uniforme. Não apresentar odor de fermentação e de fumaça. A farinha de trigo Empregada na confecção do pão deverá conter para cada 100g de farinha de trigo 4,2 miligramas de ferro e 150 miligramas de ácido fólico. Embalagem em saco plástico com 20 unidades.	Marca Própria	R$: 8,30	R$ 27.805,00
03	KG	430	BOLINHO SABOR BAUNILHA, tipo bacia ou Barquete, produto obtido por processamento Tecnológico adequado, da massa preparada com Farinha de trigo enriquecida (ferro, cálcio e Vitaminas), fermento biológico, água, sal, manteiga Ou margarina, ovos e essência de baunilha. Não deve Apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar Tonalidades regulares. O bolo deve ser leve, com Coloração clara e uniforme. Não apresentar odor de Fermentação, fumaça ou ovo.	Marca Própria	R$: 14,00	R$ 6.020,00
04	KG	430	BOLINHO SABOR CHOCOLATE, tipo bacia ou Barquete, produto obtido por processamento Tecnológico adequado, da massa preparada com Farinha de trigo enriquecida (ferro, cálcio e vitaminas), fermento biológico, água, sal, manteiga Ou margarina, ovos e chocolate. Não deve apresentar Queimaduras e sua coloração deve mostrar Tonalidades regulares. O bolo deve ser leve, com Coloração clara e uniforme. Não apresentar odor de Fermentação, fumaça ou ovo.	Marca Própria	R$: 15,00	R$ 6.450,00
05	KG	1.340	PÃO HOT DOG MINI, produto obtido por Processamento tecnológico adequado, da massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, água, sal, gordura. Não deve apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares. O miolo deve ser leve com porosidade regular e coloração clara e uniforme. Não apresentar odor de fermentação e de fumaça. A farinha de trigo empregada na confecção do pão deverá conter para cada 100 g de farinha de trigo 4,2 miligramas de ferro e 150 miligramas de ácido fólico.	Marca Própria	R$: 9,70	R$ 12.998,00
06	KG	1.030	PÃO DE FORMA, produto obtido por processamento tecnológico adequado. Não deve apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares. O miolo deve ser leve com porosidade regular e coloração clara e uniforme. Não apresentar odor de fermentação e de fumaça. A farinha de trigo Empregada na confecção do pão deverá conter para cada 100g de farinha de trigo 4,2 miligramas de ferro e 150 miligramas de ácido fólico.	Marca Própria	R$: 9,70	R$ 9.991,00
07	KG	1.030	PÃO DE LEITE TIPO BISNAGUINHA – Formulado a base de farinha de Trigo, manteiga, açúcar, sal, ovo, água e fermento. Fabricado no dia da entrega. Embalados em sacos de papel. Unidade com peso médio de 25 gr.	Marca Própria	R$: 9,70	R$ 9.991,00
08	Cento	143	SALGADOS ASSADOS DE TAMANHO (TIPO MINI), sabores variados, sendo; coxinha de frango, risólis de frango, pão de queijo, esfirra, quibe, pastel de carne, enroladinho de salsicha.	Marca Própria	R$: 40,00	R$ 5.720
09	Cento	143	SALGADOS FRITOS DE TAMANHO (TIPO MINI), sabores variados, sendo; coxinha de frango, risólis de frango, esfirras, quibe, pastel de carne, enroladinho de salsicha.	Marca Própria	R$: 40,00	R$ 5.720,00
10	KG	315	BOLO DE ANIVERSARIO DO TIPO ESPECIAL, confeitado com Glacê e Recheado com sabores variados - APRESENTAÇÃO NOS TAMANOS: Pequeno – aprox. 25 cm. de diâmetro por 6 cm de altura. Médio – aprox. 30 cm de diâmetro por 6 cm de altura. Grande – aprox. 35 cm de diâmetro por 6 cm de altura.	Marca Própria	R$:22,00	R$ 6.930,00
Valor total R$: 177.972,00 (Cento e setenta e sete mil novecentos e setenta e dois reais)					R$: 177.972,00	

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis através da Secretaria Municipal de Educação e Secretarias participantes, de contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos produtos registrado, na quantidade que for preciso mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ou por correio eletrônico (e-mail) ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento da mesma no prazo de 2 (dois) dias. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile e nem correio eletrônico (e-mail), a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supra citado, no prazo de 2 (dois) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o estabelecido no Termo de Referencia, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.
§ 6. O local para a entrega dos produtos obedecerá rigorosamente ao cronograma da Secretaria Municipal de Educação e demais Secretarias Participantes do Registro de Preço, o recebimento e fiscalização dos produtos ficará a cargo de um funcionário designado pelas Secretarias Municipais.

§ 7°. E de inteira responsabilidade por parte do FORNECEDOR, a qualidade dos produtos por ele cotados e entregues, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que é obrigatório o município realizar suas despesas com observância as cotas mensais, os recursos para cobrir as despesas decorrente desta Ata de Registro de Preços, está assegurado no Orçamento Vigente e Próprio da Secretaria Municipal de Educação e demais Secretarias participantes, e será empenhado de acordo o seu consumo, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 20° (vigésimo) dia útil do mês subsequente à entrega dos produtos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria de Educação e demais Secretarias participantes.

§ 2°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 3° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 4º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referencia, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o numero da Nota de Empenho.

§ 5º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 6°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A vigência da presente ata é de 12 (doze) meses a contar da data da sua Publicação.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.
§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 11 de Julho de 2017.

MARIA RILSOLENE BRAGA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Educação
Órgão Gerenciador

ERVIN RADWANSKI
Secretario Municipal de Assistência Social

ANTÔNIO RIGOBERTO ARAÚJO MESQUITA
Secr. Mun. do Meio Amb. e Des. Sustentável

LUIZ CHIODI DE OLIVEIRA
Presidente do SAAE
Sist. Autônomo de Agua e Esgoto

VONETE ALVES CHALEGRA
Secretaria Municipal de Saúde

VALDEMIR NASCIMENTO SILVA
Sec. Municipal dos Esportes Cultura e Turismo

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal.

Fornecedor
JOÃO BATISTA DE ALMEIDA
CPF: 478.622.542-87
Sócio Proprietário

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:0D04B300

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 95 DE 13/07/2017

Ementa: Abre Crédito Suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 10.430,00(Dez Mil, Quatrocentos e Trinta Reais), junto ao Secretaria Municipal de Educação, e contem outras providências.

O Prefeito Municipal de ALVORADA DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são foram conferido através da Lei Orçamentária, 867/2015 de 28/11/2016,combinada com a Lei Federal 4320/64.
Considerando as necessidades de proceder a adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionarias: conforme oficio nº 0160/2017/EMED/17.

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 10.430,00 (dez mil, quatrocentos e trinta reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de remanejamento

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	164	02.09.00	28.843.0006.1003	4.6.90.71.00.00.00.00	01.00.99	
Recurso	97	02.05.00	28.846.9999.9999	9.9.99.99.00.00.00.00	01.00.99	10.430,00

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo 1º, será coberto com os recursos provenientes dos cancelamentos dispostos no artigo (Art. 43, Inc. III e paragrafo 3º da Lei 4.320/64):

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOSE WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Barbosa de Oliveira
Código Identificador:B8D07C14

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
TABELA ANÁLISE CLASSIFICATÓRIA

CLASSIFICAÇÃO SEGUINDO CRITERIO NOTA, IDADE					
Nº	ENFERMEIROS (AS)	DATA DE NASCIMENTO	Nº INSCRIÇÃO	NOTA CLASSIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
01	LUIZ HENRIQUE MARCUSSO DOS SANTOS	13/12/1991	22	63	CLASSIFICADO
02	SANDRA DURAES DE OLIVEIRA LOBATO	30/09/1973	14	62	CLASSIFICADO
03	GARDENIA ALVES MARQUES	25/09/1987	23	62	-
04	ANGELITA MARIA ESTEVAN	28/12/1976	9	61	-
05	CRISTIELI BARBOSA DE JESSUS	22/12/1988	11	61	-

06	ANA PAULA CARMO SOARES	14/05/1990	25	60	-
07	VALQUIRIA PERREIRA	11/05/1982	24	53	-
08	JAIRO DE JESUS CATANO	01/11/1973	10	52	-
09	ELIANE ALVES DA SILVA FELIX	16/04/1979	15	52	-
10	TONI CORREA FERREIRA	06/11/1990	08	52	-
11	JESSICA LENI FERREIRA ARAÚJO	30/06/1991	20	52	-
12	VANIA APARECIDA SOARES	08/01/1983	16	51	-
13	TIAGO FRANCO DA SILVA	14/08/1991	02	51	-
14	NILZA LIMA VIANA	27/07/1981	04	50	-
15	KEVIN RODRIGUES ROQUE	11/03/1993	03	50	-

Costa Marques, 12 de julho de 2017.

CLASSIFICAÇÃO SEGUINDO CRITERIO NOTA, IDADE					
Nº	**FARMACEUTICO BIOQUIMICO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOTA CLASSIFICAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO FINAL**
01	**RAPHAEL SALLES MORAES**	**08/12/1984**	**05**	**51**	**CLASSIFICADO**
02	MARCIMEIRE MATEUS DE OLIVEIRA RODRIGUES	17/09/1977	17	50	-
03	HELTON SILVA PIMENTEL	03/08/1980	13	-	DESCLASSIFICADO

Costa Marques, 12 de julho de 2017.

CLASSIFICAÇÃO SEGUINDO CRITERIO NOTA, IDADE					
Nº	**MOTORISTA**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOTA CLASSIFICAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO FINAL**
01	**ERNESTO GIMENES CORREA**	**12/01/1973**	**06**	**100**	**CADASTRO RESERVA**
02	**JACSON DA SILVA**	**07/06/1984**	**01**	**100**	**CADASTRO RESERVA**
03	JOHNI ROBERTO DA SILVA AVILA	01/03/1985	12	100	-
04	EDIMAR CAIADO DA CRUZ JUNIOR	16/07/1989	19	100	-
05	ANTONIO PAULO AZEVEDO SOUZA	13/12/1981	21	100	-
06	CLAUDINIE MIRANDA	11/07/1974	07	70	-
07	CLAUDENIR FIRMINO MIRANDA	19/04/1981	18	70	-

Costa Marques, 12 de julho de 2017.

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:9CFD3216

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 6.820/ GP / 2017 - "HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 234-1/SEMAD/2.017, EDITAL 001/2017

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 6.820/ GP / 2017 DE 05 DE JULHO DE 2017

> "HOMOLOGA o resultado final do teste seletivo – Processo Administrativo n.º 234-1/SEMAD/2.017, edital 001/2017, que visa atender as necessidades da secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º HOMOLOGA o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2017 – Processo Administrativo n.º 234-1/SEMAD/2.017 , que visa atender as necessidades da secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social".

Parágrafo Único: É parte integrante deste Decreto o anexos I – Lista de Classificação..

Art. 2º Este DECRETO, entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 05 (cinco) dias do mês de julho do ano de 2017.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos__/__/2017, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

LAUDEMIR B. SANTOS
Chefe de Gabinete

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N° 001/2017

RESULTADO FINAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, através do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e Fundo Municipal de Saúde - FMS, torna público a divulgação do **Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017**. O processo seletivo é destinado à contratação de servidores em regime de DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA conforme Lei Municipal nº 858 de 27 de Março de 2017, para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva com a finalidade de garantir a execução dos programas e serviços em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e Política Nacional de Saúde observando assim, a ordem sequencial de classificação dos aprovados que serão convocados conforme necessidade dos Fundos Municipais.

Resultado Final por Ordem de Classificação.

Governador Jorge Teixeira RO, Teste Seletivo 001/2017.

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO						
FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO						
Nº	Nome dos Candidatos	INSCRIÇÃO	Nº Registro Geral	Nota Titulo	Nota Prova	Total
01º	Jileade dos Virgens Santos	148	12000947-19		30	30
02º	Alinne Souza Ribeiro	025	1109169		30	30
03º	Tania Eugênia da Silva	173	1021511		29	29
04º	Braz Junior Campos farias	127	949999		23	23
05º	Giani Calanca Doda	191	1160248		22	22
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO						
DENTISTA						
Nº	Nome dos Candidatos	INSCRIÇÃO	Nº Registro Geral	Nota Titulo	Nota Prova	Total
01º	Raylsa Rocha Cavasiu Paes	055	560003		23	23
02º	Roberto Toshio Chujo	030	07841177-4		22	22
03º	Rafaela Rocha Cavasin	056	1010154		22	22
04º	Tatiana Vieira Guimarães	160	844327		21	21
05º	Andreia Vidal Leal	018	24361111-0		20	20
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO						
MÉDICO						
Nº	Nome dos Candidatos	INSCRIÇÃO	Nº Registro Geral	Nota Titulo	Nota Prova	Total
01º	Mauro Lopes da Silveira Filho	106	387938		26	26
02º	Lucas da Silva Graça	140	943474		24	24
03º	Renan Helmer Noelves	167	1045714		19	19
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO						
ENFERMEIRO						
Nº	Nome dos Candidatos	INSCRIÇÃO	Nº Registro Geral	Nota Titulo	Nota Prova	Total
01º	Danielle Araújo Freire	108	1226460		39	39
02º	Marcela Macedo de Oliveira	031	1153374		34	34
03º	Rosália amercês de Souza Oliveira	166	594611	0,5	33	33,5
04º	Barbara Mayara Souza Vasconcelos	058	2001010512445		32	32
05º	Nárgela Melo Vasconcelos	010	2773070		31	31
06º	Alzenir ferreira Soares	168	735368	0,5	30	30,5
07º	Lorena Roas Ribeiro	007	00001110035		30	30
08º	Madson Sousa de Moraes	046	910899		29	29
09º	Ingridy Lurdes V. de Oliveira	052	1117599		26	26
10º	Tânia Paula Nunes Moreira	200	001055416	0,5	25	25,5
15º	Carlos Alessandro Chanan	094	698332		23	23
11º	Juliana Gonçalves da Ross Rios	066	948860	0,5	22	22,5
12º	Jassuelita Ferreira de Lima	123	805467	0,5	20	20,5
13º	Elizete Caetano da Silva	101	000884810		20	20
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO						
NUTRICIONISTA						
Nº	Nome dos Candidatos	INSCRIÇÃO	Nº Registro Geral	Nota Titulo	Nota Prova	Total
01º	Adriana Gomes Lopes	090	1032227		25	25
02º	Jéssica Leine Maia de Carvalho	126	1080806		20	20
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO						
PSICOLOGO						
Nº	Nome dos Candidatos	INSCRIÇÃO	Nº Registro Geral	Nota Titulo	Nota Prova	Total
01º	Gisely Gabriely Oliveira Bezerra	029	1229702		28	28
02º	Naquizia Paulo Miranda	144	961904		26	26
03º	Natiely Souza Lima	006	13358772000-4		19	19
04º	Dayane de Amorim Prado	145	000864716		18	18
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO						
ENTREVISTADOR DO BOLSA FAMÍLIA						
Nº	Nome dos Candidatos	INSCRIÇÃO	Nº Registro Geral	Nota Titulo	Nota Prova	Total
01º	Marcia Policarpo Sathler André	125	00001023272		34	34
02º	Eder Leoni Mancini	132	683190		33	33
03º	Jakeline Camilo F. dos Santos	110	1369329		27	27
04º	Estefania das Neves Neto	184	95461755		26	26
05º	Bruno Rodrigues do Carmo	114	52428290-0		26	26
06º	Kelly Cristina da Silva S. Pinto	158	1147332		23	23
07º	Erica Silva Nascimento de Souza	095	1221682		22	22
08º	Samila dos Santos Dias	69	1360708		22	22
09º	Karoline Bessa Cruz	016	2030097-2		21	21
10º	Danilo Santana de Souza	115	366923523		20	20
11º	Marcos Antônio da Silva	105			20	20
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO						
ORIENTADOR SOCIAL						
Nº	Nome dos Candidatos	INSCRIÇÃO	Nº Registro Geral	Nota Titulo	Nota Prova	Total
01º	Ana Karla Hubner Prodêncio	008	1277554		32	32
02º	Vitor Mexko	111	91938090		31	31

03º	Andressa de Paula Pigoli	002	1288255		29	29
04º	Betânia Pereira de Amorim	169	1245610		27	27
05º	Ana Ariadna Carvalho Leite	083	1176213		25	25
06º	Diogo Antonio Christe Vasconcelos	156	1448455		25	25
07º	Denoel Dos Santos Ferraz	059	432036		24	24
08º	Poliane de Souza Rosa	180	1238209		24	24
09º	Luciene da Conceição Dias	028	947117		21	21
10º	Sônia Ferreira Frigeri	091	561210		20	20
11º	Regina de Lima Rocha	116	1329636		20	20
TÉCNICO DE ENFERMAGEM						
Nº	Nome dos Candidatos	INSCRIÇÃO	Nº Registro Geral	Nota Titulo	Nota Prova	Total
01º	Hanna Kelly Castro da Silva	175	1148991		24	24
02º	Rosimeire Alves de Macedo	088	900808		22	22
03º	Luciana Pires de Campos	011	2238930		21	21
04º	Ozenilda Souza da Silva	003	748992		21	21
05º	Eliene Abreu dos Santos	202	910849		21	21
06º	Silvani Souza Costa	015	M-7949803		20	20
07º	Valdete Souza S. Ferreira	001	549607		20	20
08º	Iracema do N. Oliveira	045	630948		20	20
09º	Elza Conceição Custodia	062	661171		20	20
10º	Cristiane Aparecida Ronsani	023	720743		20	20
11º	Gilgleice Vasconcelos Gomes	138	885538		20	20

Comissão Organizadora

Governador Jorge Teixeira, RO, 12 de Junho de 2017.

APARECIDO TRISTÃO DA SILVA
Membro

DILMA PÍGOLI SIQUEIRA
Membro

CARLOS PEREIRA LOPES
Membro

Atenciosamente...

ALEXANDRE ALVES BATISTA.
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:4666A029

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL N° 6.821/GP/2017 - HOMOLOGAÇÃO DO MANUAL DE AUDITORIA INTERNA - MAI 2017

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL N° 6.821/GP/2017 DE 05 DE JULHO 2017

"HOMOLOGA o MAI – MANUAL DE AUDITORIA INTERNA EDIÇÃO 2017".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO; *As Responsabilidades atribuídas a Controladoria Geral, conforme art. 74 da Constituição, Lei Complementar 101/2000, Lei Municipal865/GP/2017.*
DECRETA
Art. 1º HOMOLOGA O MAI - MANUAL DE AUDITORIA INTERNA EDIÇÃO 2017, do Município de Gov. Jorge Teixeira.
PARAGRAFO ÚNICO: Faz parte deste DECRETO O ANEXO I, Manual de Auditoria Interna.
Art. 2º Este **DECRETO,** entra em vigor na data da sua publicação**,** revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 05 (cinco) dias do mês de julho do ano de 2017.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO *no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2017, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.*

LAUDEMIR B. SANTOS
Chefe de Gabinete

MANUAL DE AUDITORIA INTERNA – MAI	2017

[Digite o nome da empresa]
MANUAL DE AUDITORIA INTERNA - MAI

Controladoria Geral Município - CGM
FELIPE
21/06/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
AV: Pedras Brancas, nº 2673.
www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br

MANUAL DE AUDITORIA INTERNA (MAI)
Edição 2017

PREFEITA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
João Alves Siqueira

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO
Severino Ramos de Brito

ELABORAÇÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EQUIPE TÉCNICA
Daniel dos Santos Toscano
Franco Cleyton Florencio Bezerra
Wilson de Sousa Nunes

Sumário
1 APRESENTAÇÃO 2
2 NORMAS RELATIVAS À PESSOA DO AUDITOR 3
2.1 Imparcialidade 3
2.2 Independência Organizacional 3
2.3 Objetividade 3
2.4 Conhecimento Técnico e Capacidade Profissional..... 4
2.5 Comportamento Ético 4
2.6 Sigilo e Discrição 4
2.7 Desenvolvimento Profissional Contínuo 4
3 TIPOS DE AUDITORIA 4
3.1 Auditoria de Gestão 4
3.2 Auditoria Operacional ou de Desempenho 5
3.3 Auditoria Contábil 5
3.4 Auditoria de Sistema 5
3.5 Auditoria Extraordinária 5
4 TÉCNICAS DE AUDITORIA 6
4.1 Inspeção Física 6
4.2 Confirmações Externas ou Circularização 6
4.3 Exame da Documentação Original 6
4.4 Conferências de Cálculos 7
4.5 Exame de Registros Contábeis 7
4.6 Entrevistas (Indagação Escrita ou Oral) 7
4.7 Exame de Livros e Registros Auxiliares 7
4.8 Correlação entre as Informações Obtidas 7
4.9 Observação das Atividades 7
4.10 Prova Seletiva ou Amostragem 8
4.11 Amostragem Probabilística ou Estatística 8
4.12 Amostragem não Probabilística ou Subjetiva 8
5 NORMAS RELATIVAS À COMUNICAÇÃO DE RESULTADOS 8
5.1 Nota Técnica..... 8
5.2 Súmula 9
5.3 Relatório 9
5.4 Formatação do Texto 9
6 PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DE AUDITORIAS 10
6.1 Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) 10
6.2 Auditorias Planejadas 11
6.3 Auditorias Extraordinárias 11
7 PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA 12
7.1 Fase de Planejamento 12
7.2 Matriz de Planejamento 13
7.3 Fase de Execução 13
7.4 Desenvolvimento dos trabalhos de campo 14
7.5 Elaboração da Matriz de Achados 14
7.6 Elaboração do Relatório de Auditoria 15
7.7 Estrutura do Relatório de Auditoria 15
7.8 Plano de Providências 16
7.9 Comunicação dos Resultados de Auditoria 16
7.10 Monitoramento dos Resultados de Auditoria 17
7.11 Papéis de Trabalho 17

ANEXO I MODELO DE NOTA TÉCNICA.....17
ANEXO II MODELO DE SÚMULA DE AUDITÓRIA.....19
ANEXO III PAPÉIS DE TRABALHO/VERIFICAÇÃO DE PROCESSOS..... 21
11 LICITAÇOES - TOMADA DE PREÇO.....25
12 LICITAÇOES - CONCORRÊNCIA29
13 LICITAÇÕES - PREGÃO PRESENCIAL....33
14 LICITAÇÕES - PREGÃO ELETRÔNICO..36
15 LICITAÇÕES - ENEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.....40
16 COMPRA DIRETA COM DISPENSA DE LICITAÇÃO.....43
17 CONTRATO.....43
18 CONVÊNIO.....48
ANEXO IV MATRIZ DE PLANEJAMENTO/PROCEDIMENTOS.....52
ANEXO V MATRIZ DE ACHADOS.....53
ANEXO VI PLANO DE PROVIDÊNCIAS.....54

1 APRESENTAÇÃO

Este Manual de Auditoria Interna – MAI tem por finalidade básica definir conceitos, planos de trabalho, organização, competências, formas de planejamento e execução das ações de auditoria e controle, diretrizes gerais e a definição de procedimentos essenciais ao desenvolvimento dos serviços de auditoria, visando à padronização de procedimentos e disciplinar as atividades de auditoria no Município de Campinas.

O objetivo deste Manual de Auditoria Interna - MAI é orientar os trabalhos e facilitar sua execução pelos auditores, sem pretender esgotar os assuntos aqui abordados, permanecendo aberto a uma constante manutenção evolutiva, buscando melhorias e atualizações contínuas em face de alterações na legislação e dos anseios da sociedade.

Trata-se a auditoria da avaliação de uma organização ou processo. O Termo “Auditoria Interna” diferencia a auditoria realizada pela própria Administração, das auditorias contratadas, denominadas externas ou independentes, e das exercidas pelos órgãos de controle externo, quais sejam, o Poder Legislativo com o auxílio do Tribunal de Contas, o Poder Judiciário e os Administrados.

No âmbito do processo de mudança das relações entre Governo e sociedade e da reforma da administração pública, que vem evoluindo para uma gestão orientada para resultados, a auditoria assume uma condição estratégica no ciclo da gestão pública.

A Controladoria Geral do Município de Governador Jorge Teixeira, visa o aperfeiçoamento do desempenho da Administração Pública, busca o aprimoramento na utilização dos recursos públicos e o avanço no sistema de controle e gestão de processos de trabalho, de contratos e demais ajustes firmados, com o intuito de fortalecer a gestão e racionalizar as ações de controle do governo, de forma a assistir a governança na consecução de seus objetivos estratégicos.

Em consonância com a Decisão Normativa nº 002/2016/TCE-RO, a Controladoria Geral do Município - CGM busca ainda, contribuir para a implantação do Sistema de Controle Interno no Município de Governador Jorge Teixeira, no qual todos os órgãos instituam ou aprimorem suas estruturas e ações tendo em vista, além das atividades inerentes à gestão, atividades de controle interno mitigadoras de riscos, onde riscos correspondem às probabilidades de uma inconformidade ou falha de procedimento ocorrer.

Por fim, a auditoria interna constitui-se em um conjunto de procedimentos, tecnicamente normatizados, que funciona por meio de acompanhamento de processos de trabalho, avaliação de resultados e proposição de ações saneadoras para os possíveis desvios da gestão, os desperdícios, as impropriedades, a negligência e a omissão, muitas vezes antecipando-se a essas ocorrências, buscando os resultados pretendidos, em termos de legalidade, economicidade, eficiência, eficácia, efetividade e equidade do desempenho organizacional.

2 NORMAS RELATIVAS À PESSOA DO AUDITOR

O exercício da auditoria interna pressupõe a disponibilidade de equipe multiprofissional, devendo compor o quadro funcional servidores com as características a seguir arroladas:

2.1 Imparcialidade

O Auditor no exercício da atividade de auditoria deve gozar de independência que assegure a imparcialidade de sua análise. A neutralidade é fundamental na apuração dos fatos.

Os servidores de auditoria interna devem abster-se de avaliar operações pelas quais tenham sido anteriormente responsáveis. Presume-se prejudicada a imparcialidade quando o servidor de auditoria prestar serviços de avaliação de atividades para as quais tenha sido previamente responsável durante o período de um ano antes da instauração da auditoria.

2.2 Independência Organizacional

O auditor não pode estar subordinado ao órgão auditado, daí o seu caráter de assessoria ligado à alta administração. As atividades de auditoria devem ser livres de quaisquer influências, de sorte a assegurar a cobertura ampla e a imparcialidade nas suas conclusões.

O trabalho de auditoria não poderá implicar ao auditor responsabilidade por execução de ações operacionais sobre quaisquer atividades auditadas, ou seja, não é recomendado que os responsáveis pela auditoria executem ações que posteriormente possam ser objeto de auditoria.

2.3 Objetividade

Na execução de suas atividades, o auditor deve se apoiar em fatos e evidências que permitam o convencimento razoável da realidade e veracidade dos fatos, documentos ou situações examinadas, afastando dúvidas no decurso dos trabalhos, de sorte a emitir opinião em bases consistentes e transmitir confiança em suas conclusões. Os relatórios de auditoria devem ser claros e transparentes, com redação fácil e agradável. A objetividade deve ser busca constante nos trabalhos do auditor.

2.4 Conhecimento Técnico e Capacidade Profissional

O Auditor deve possuir um conjunto de conhecimentos técnicos, experiência e capacidade para os diversos assuntos que compõem a gestão pública, adequados ao cumprimento do objetivo da auditoria.

Compete à Administração fornecer os instrumentos e recursos necessários à capacitação dos servidores e evolução dos trabalhos de auditoria.

Deverá, ainda, ter habilidades no trato com as pessoas e comunicar-se de maneira eficaz, com a finalidade de manter satisfatórias as relações com os auditados, bem como transmitir com clareza as avaliações, conclusões e recomendações.

2.5 Comportamento Ético

O servidor de auditoria, independentemente de sua formação profissional, obriga-se, enquanto servidor público, a proteger os interesses da sociedade, a respeitar as normas de conduta que regem os servidores públicos, não podendo valer-se da função em benefício próprio ou de terceiros.

2.6 Sigilo e Discrição

O sigilo profissional é regra mandatória no exercício da auditoria. O auditor é obrigado a utilizar os dados e as informações de seu conhecimento exclusivamente na execução dos serviços que lhe forem confiados, não podendo revelá-las a terceiros.

2.7 Desenvolvimento Profissional Contínuo

O processo evolutivo do servidor de auditoria interna deve ser estimulado para que não se torne obsoleto em curto espaço de tempo. O treinamento contínuo, por meio de pesquisas ou cursos oferecidos, visa o crescimento qualitativo da equipe. Do mesmo modo, mostra-se positiva a implantação

de rodízios de equipes de trabalho, bem como áreas de atuação, para possibilitar a troca de experiências e a obtenção de graus de conhecimento de maior amplitude.

3 TIPOS DE AUDITORIA

3.1 Auditoria de Gestão

Objetiva emitir opinião com vistas a verificar a regularidade das contas, avaliar a execução de programas e projetos governamentais específicos, contratos, e outros ajustes, a probidade na aplicação dos dinheiros públicos e na guarda ou administração de valores e bens.

- Exame da documentação comprobatória dos atos e fatos administrativos;
- Verificação da existência física de bens e outros valores;
- Verificação da eficiência dos sistemas de controles administrativo e contábil;
- Verificação do cumprimento da legislação pertinente;
- Análise da realização físico-financeira em face dos objetivos e metas estabelecidos;
- Análise da adequação dos instrumentos de gestão - contratos, convênios, acordos, ajustes e outros congêneres, para a consecução dos objetivos do gestor, inclusive quanto à legalidade e diretrizes estabelecidas;
- Análise dos demonstrativos e dos relatórios de acompanhamento produzidos, assim como outros meios de verificação, com vistas à avaliação dos resultados alcançados e da eficiência e efetividade.

3.2 Auditoria Operacional ou de Desempenho

Atua na avaliação dos processos de trabalho, avaliando a eficácia dos resultados dos órgãos/entidades em relação aos recursos materiais, humanos e tecnológicos disponíveis, bem como a economicidade e eficiência dos controles internos existentes para a gestão dos recursos públicos. Sua filosofia de abordagem é de apoio e assessoramento ao gestor público, com vistas a oferecer recomendações para o aprimoramento dos atos e fatos administrativos, melhoria dos controles e aumento da responsabilidade gerencial.

3.3 Auditoria Contábil

É a técnica que objetiva emitir opinião sobre a adequação (se os registros contábeis foram efetuados de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade) e fidedignidade das demonstrações financeiras (se as demonstrações refletem a situação econômico-financeira do patrimônio, os resultados do período administrativo examinado e as demais situações nelas demonstradas). Trata-se de uma revisão das demonstrações financeiras, no sistema financeiro, nos registros, nas transações e operações de uma entidade ou de um projeto, realizada no interesse de proporcionar credibilidade às demonstrações financeiras e outros relatórios da administração. Este tipo de auditoria é bastante utilizado nos trabalhos realizados para atender exigências dos organismos internacionais cofinanciadores de projetos/programas governamentais para verificar a efetividade e aplicação de recursos externos.

3.4 Auditoria de Sistema

Objetiva assegurar a adequação, privacidade dos dados e informações oriundas dos sistemas eletrônicos de processamento de dados, observando as diretrizes estabelecidas e a legislação específica.

3.5 Auditoria Extraordinária

Examina fatos ou situações consideradas relevantes, de natureza incomum ou extraordinária, sendo realizada para atender determinação expressa do Chefe do Executivo. Incluem-se nesta modalidade os trabalhos auditorias não inseridos em outros tipos.

4 TÉCNICAS DE AUDITORIA

As técnicas de auditoria constituem o conjunto de procedimentos a ser adotado no desenvolvimento dos trabalhos de auditoria. Destacam-se a seguir as principais técnicas adotadas:

4.1 Inspeção Física

Consiste na verificação *in loco*, permitindo ao auditor a constatação visual da existência e da quantidade do objeto a ser examinado. Trata-se de um procedimento complementar destinado a apurar:

- Existência física: comprovação visual da existência do item;
- Autenticidade: discernimento da fidedignidade do item;
- Quantidade: apuração adequada da quantidade real física; e
- Qualidade: comprovação visual ou laboratorial das condições de uso do item examinado.

4.2 Confirmações Externas ou Circularização

Consiste na consulta e obtenção de declaração formal de pessoas não ligadas ao órgão/entidade auditado, independente de elos comerciais, afetivos, etc., sobre a fidedignidade das informações obtidas internamente.

Há dois tipos de confirmações de dados usados pela auditoria:

- Positiva – quando há necessidade de resposta da pessoa de quem se quer obter uma confirmação formal ou;
- Negativa – aquela obtida a partir da não resposta, ou seja, quando a pessoa de quem se quer obter a confirmação de determinado fato ou ato é expressamente questionada sobre o assunto a ser elucidado, por meio de documento hábil que o descreve, com a consequência de presunção de veracidade caso o questionado se omita em responder. Este tipo é geralmente usado nas hipóteses de insuficiência de confirmação positiva e o documento hábil deve ser expedido por meio de carta registrada para assegurar que a pessoa de quem se quer a confirmação recebeu, efetivamente, o questionamento.

4.3 Exame da Documentação Original

Técnica voltada para evidenciar os documentos comprobatórios de transações, quando exigidos por imposição legal, comerciais ou de controle.

O exame do auditor observará o seguinte:

- Autenticidade: constatar se a documentação é fidedigna e merece crédito;
- Normalidade: constatar se a transação é normal e corresponde ao escopo da Instituição;
- Aprovação: constatar se a operação e os documentos foram aprovados por pessoa autorizada;
- Registro: comprovar se o registro da operação é adequado e houve correspondência contábil, fiscal, etc.

4.4 Conferências de Cálculos

Técnica amplamente utilizada que objetiva a conferência dos valores, números, revisão das memórias de cálculos das operações do órgão/entidade, dentre outros.

4.5 Exame de Registros Contábeis

Procedimento usado para constatação da veracidade dos lançamentos contábeis, fiscais, etc., além de possibilitar levantamentos específicos, composição de saldos, conciliações, etc.

4.6 Entrevistas (Indagação Escrita ou Oral)

Consiste na formulação de quesitos e obtenção de respostas. As respostas podem ser obtidas através de declarações formais e informais.

4.7 Exame de Livros e Registros Auxiliares

Técnica conjugada com o uso de outra voltada a comprovar a fidedignidade dos registros principais examinados. Há de se ter cuidado para averiguar se esses registros são autênticos ou preparados apressadamente com a única finalidade de apoiar dados incorretos.

4.8 Correlação entre as Informações Obtidas
Técnica usada para efetuar o inter-relacionamento mediante a análise e comparação das informações obtidas de fontes independentes e distintas no interior da própria instituição.
4.9 Observação das Atividades
Técnica de aplicação de testes flagrantes, constatação visual do auditor baseada na argúcia, conhecimentos e experiências do auditor, através da qual pode-se revelar erros, problemas ou deficiências.

Não existe técnica de auditoria voltada para detecção de fraudes ou erros. Estes são descobertos em consequência dos testes e extensão dos exames de auditoria aplicados corretamente.
Observados os sistemas de controle interno, o auditor definirá quais procedimentos ou técnicas a serem aplicadas e a extensão do seu trabalho.
A prática adequada das técnicas conjugada com os objetivos traçados conduzirá o auditor por trilha segura rumo às conclusões da auditoria.
4.10 Prova Seletiva ou Amostragem
Procedimento empregado pelo qual se obtém informação sobre um todo, examinando-se apenas uma parcela dele. A amostra deve ser representativa do todo e a seleção da amostra deve ser imparcial, sem preconceitos ou tendências.
4.11 Amostragem Probabilística ou Estatística
O auditor restringe premeditadamente seu trabalho às operações, pontos críticos ou períodos, que se enquadram em certos parâmetros previamente definidos. Os testes em seleção direcionada podem ser baseados em valor, tipo de atividade ou período de atividade.
4.12 Amostragem não Probabilística ou Subjetiva
O auditor baseia seu trabalho em documentos ou formulários críticos de determinado número de transações ou eventos escolhidos aleatoriamente, mas obedecendo a critério metodológico predeterminado.
5 NORMAS RELATIVAS À COMUNICAÇÃO DE RESULTADOS
Os resultados dos trabalhos de auditoria deverão ser comunicados na forma de nota técnica, relatório ou súmula de auditoria.
5.1 Nota Técnica
Documento que contém manifestação sobre assuntos jurídicos ou técnicos da Auditoria acerca de questões pontuais.
É destinado a alertar o dirigente da área auditada, no decorrer do processo de auditoria, sobre a possibilidade de ocorrência causadora de prejuízo ao erário, de situação potencialmente irregular ou erros formais e que podem ser sanados de imediato.
A Nota Técnica deve conter a origem da demanda, a fundamentação e o entendimento da auditoria interna sobre dado assunto. Modelo de Nota Técnica consta do Anexo I deste MAI.
5.2 Súmula
Síntese de recomendações da Auditoria baseada em irregularidades administrativas recorrentes detectadas pelos trabalhos de auditoria. O termo "súmula" é originário do latim *sumula*, que significa resumo. No Poder Judiciário, a súmula é um resumo das reiteradas decisões proferidas pelos tribunais superiores sobre uma determinada matéria.
Dessa sorte, questões que já foram exaustivamente apontadas podem ser resolvidas de maneira mais rápida mediante a aplicação de precedentes já recomendados, evitando a multiplicação de processos sobre questões idênticas. Modelo de Súmula consta do Anexo II deste MAI.
5.3 Relatório
Documento pelo qual se transmite ao gestor responsável pelo órgão auditado, o resultado dos trabalhos de auditoria e as recomendações julgadas relevantes e oportunas, permitindo-lhe manifestar sobre o conteúdo apresentado.
É um instrumento de comunicação das ocorrências detectadas, mediante exposição simples, clara e objetiva que visa contribuir para a tomada de decisão e providências cabíveis. Neste documento deve haver a preocupação constante com a qualidade e segurança das informações nele inseridas.
Considerando a importância deste instrumento, sua elaboração e estruturação serão abordadas nos subitens 7.3 e 7.3.1 deste MAI.
5.4 Formatação do Texto
Como padrão geral, o texto deve utilizar fonte Times New Roman, tamanho 12, nas citações corpo 11 e nas notas de rodapé 9, alinhado a ambas as margens (alinhamento justificado), com espaçamento pelo menos 18 pts ou 1,5 linha entre as linhas e uma linha em branco entre os parágrafos.
Os parágrafos devem ser iniciados com dois espaços de tabulação de distância da margem esquerda.
As páginas devem ser contadas a partir da folha de rosto e numeradas a partir da segunda folha, com o número colocado no centro do rodapé.
As margens devem medir: 4 centímetros (superior), 3,5 centímetros (esquerda); e 1,5 centímetros (inferior e direita).
O cabeçalho deve trazer o brasão do Município à esquerda, acompanhado do nome PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA em negrito e em letras maiúsculas tamanho 16, na primeira e segunda linha à direita, seguido do nome da CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM (tamanho da fonte 14), na terceira linha.
Os títulos de nível 1 devem ter numeração sequencial com alinhamento à esquerda e grafados em letras maiúsculas, em negrito e utilizando fonte 14.
Os títulos de nível 2 e 3 devem ser grafados com letras minúsculas (excetuada a primeira) utilizando fonte 13. Deve ficar com o aspecto abaixo:

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM
Assunto: Ref. Auditoria do Protocolado nº ...
1. TÍTULO 1

1.1. Título Nível 2

O presente relatório de auditoria refere-se...

6 PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DE AUDITORIAS
Os trabalhos de auditoria devem estar alinhados às prioridades da instituição, bem como considerar a análise conjugada e comparativa dos fatores de risco relacionados às operações dos órgãos municipais.
A análise dos fatores de risco é considerada essencial à elaboração do planejamento dos trabalhos, pois permite focar os esforços em áreas da Administração Pública Municipal consideradas prioritárias e relevantes.
6.1 Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI)
O Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) deve ser elaborado e aprovado até o 30º (trigésimo) dia do exercício a que se refere, e imediatamente remetido ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia para acompanhamento e aferição da eficácia das atividades da UCCI.
Para o exercício de 2017, excepcionalmente o prazo para elaboração e aprovação do PAAI, será estendido até 20 de julho de 2017.
As atividades de auditoria serão orientadas pelo Plano Anual de Auditoria, elaborado previamente com base na análise de risco, relevância, criticidade e vigerá sempre a partir de 01 de Abril de cada ano.

O Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) é o instrumento em que a Administração elege os processos que serão alvo da Auditoria ao longo do ano e no qual a Controladoria Geral do Município – CGM definiu dois tipos de auditorias, quais sejam: as planejadas e as extraordinárias.

6.2 Auditorias Planejadas

A seleção das auditorias planejadas é resultado da metodologia adotada pela Controladoria Geral do Município - CGM, que utiliza mapeamento baseado em risco – Matriz de Risco, ferramenta fundamental para a definição das auditorias prioritárias, as quais são definidas a partir da análise conjugada e comparativa dos fatores de risco relacionados às operações dos órgãos integrantes da Administração Municipal.

Como metodologia para o estudo das unidades da Administração Municipal são considerados os fatores de risco segundo os critérios de:

Materialidade:

- Orçamento, dividido em despesas de pessoal e demais despesas;
- Termos de ajuste;
- Macro orientação do governo (Plano Plurianual – PPA).

Criticidade:

- Impacto ao cidadão,
- Apontamentos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

O mapeamento dos riscos classifica as unidades auditáveis de acordo com o grau de exposição destas ao risco e não por elas serem em si mesmas um risco à Administração Municipal.

Da análise são identificadas as unidades, procedimentos e processos administrativos auditáveis a serem selecionados considerando prioridade e complexidade envolvidos.

Selecionados os eventos a ser auditados, a equipe de auditoria definirá objetivos, extensão, metodologia, procedimentos de análise, recursos a serem utilizados e prazo para a realização dos trabalhos.

6.3 Auditorias Extraordinárias

As auditorias extraordinárias, diferentemente das planejadas, têm sua origem em demandas do Chefe do Executivo Municipal, tendo, portanto já definido o foco de atuação da auditoria.

Considerando o foco, a equipe de auditoria definirá a metodologia, procedimentos de análise, recursos a serem utilizados e prazo para a realização dos trabalhos, podendo ampliar sua extensão, se necessário os objetivos da auditoria interna.

7 PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA

Os trabalhos de auditoria interna devem agregar valor à gestão pública e para tal finalidade devem ser observadas normas, procedimentos e padrões técnicos que não devem ser considerados exclusivos e definitivos, em função da incessante atualização em legislações e a complexidade e peculiaridades dos diversos órgãos e processos de trabalho.

Na sequência é abordado um roteiro básico de procedimentos de auditoria que pode ser ajustado considerando a especificidade de cada processo. Complementando este tópico são apresentados no Anexo III modelos de planilhas para verificação de processos *(check-list)* que comporão os papéis de trabalho pertinentes às atividades de auditoria.

7.1 Fase de Planejamento

- Elaboração do Cronograma das Atividades;
- Apresentação da equipe auditora ao gestor do órgão a ser auditado com a finalidade de explicar os objetivos da auditoria e obter maiores informações sobre os trabalhos. É importante obter a colaboração do auditado para o sucesso da avaliação;
- Identificação do objeto a ser auditado em consonância com as necessidades dos órgãos;
- Levantamento de informações sobre o objeto a ser auditado tais como: objetivos, metas, órgãos e entidades envolvidos, responsáveis, histórico, aspectos orçamentários e financeiros, legislação, público-alvo, principais recursos, sistemas de controle, indicadores de desempenho e notícias veiculadas pela mídia em geral;
- São fontes de informações para os trabalhos de auditoria, as legislações, pareceres técnicos, documentações referentes ao histórico do objeto, estatutos e estrutura formal, sistemas de informação, notícias veiculadas, entrevistas, pesquisas na internet, organogramas, manuais, dentre outros;
- Os dados obtidos nesta primeira fase serão utilizados, também, para determinação das questões de auditoria a serem analisadas. É importante assegurar que tenham sido investigados, compreendidos e documentados os aspectos centrais do processo, atividade, sistema, órgão ou entidade auditada, para subsidiar a Matriz de Planejamento;
- Elaboração da Matriz de Planejamento a ser realizada após o conhecimento do objeto da auditoria, com a finalidade de detalhar os objetivos do trabalho, as questões a serem investigadas e os procedimentos a serem desenvolvidos durante a execução da auditoria.

7.2 Matriz de Planejamento

Este instrumento presta-se para determinar uma área de atuação, definindo informações necessárias e suas fontes, as técnicas e procedimentos de auditoria a serem utilizados e consequentemente possíveis achados que fundamentarão as conclusões de auditoria. É um instrumento flexível, passível de atualizações ou alterações pela equipe, à medida que o trabalho evolui.

Os dados levantados constituirão subsídios para a elaboração da Matriz de

Planejamento que identificará:

- Órgãos e entidades envolvidos, respectivos gestores e as ações sob sua responsabilidade;
- Os critérios para a escolha das ações objeto de auditoria;
- Os objetivos gerais e específicos da auditoria;
- O problema de auditoria e as questões a serem investigadas;
- Os procedimentos, métodos e técnicas de auditoria a serem utilizados.

A Matriz de Planejamento, cujo modelo consta do Anexo IV deste MAI, se apresentará com a seguinte estrutura:

- Questões de auditoria - engloba diferentes aspectos que compõem o escopo de auditoria e que devem ser investigados, com vistas a satisfação do objeto, sendo elemento central na determinação do direcionamento dos trabalhos de auditoria, das metodologias e técnicas a serem adotadas e dos resultados que se pretende alcançar;
- Informações requeridas – informações necessárias para responder às questões de auditoria;
- Fontes de informação – pode ser uma pessoa, local, sistemas informatizados ou documentos diversos;
- Técnicas de auditoria – formas de aplicar procedimentos de auditoria para colher e/ou tratar informações;
- Limitações – são restrições relativas a aplicação das técnicas de auditoria, ao acesso às fontes de informação ou as próprias condições operacionais. Só devem ser descritas caso não sejam mitigadas;
- Possíveis achados – eventos que fundamentarão as conclusões da auditoria. Devem ser coerentes com as questões de auditoria.

7.3 Fase de Execução

Após a elaboração da Matriz de Planejamento, inicia-se a fase de execução dos trabalhos de auditoria quando são realizados os trabalhos em campo, coleta e consolidação dos dados e a elaboração da Matriz de Achados. O produto final dos trabalhos é o relatório de auditoria.
A Matriz de Planejamento deve ser considerada pela equipe como um instrumento dinâmico que permite visualizar o encadeamento lógico do trabalho, podendo ser modificada de maneira a assegurar que os objetivos da auditoria sejam alcançados e que as evidências apropriadas sejam obtidas.

7.4 Desenvolvimento dos trabalhos de campo

Os trabalhos de campo envolvem o conhecimento minucioso do objeto a ser auditado, bem como a elaboração e aplicação das técnicas de auditoria apresentadas na Matriz de Planejamento.
Na execução dos trabalhos de campo, deve-se atentar para que as constatações de auditoria sejam embasadas pelas técnicas propostas e subsidiadas por documentos e papéis de trabalho que fundamentem adequadamente os fatos e problemas observados.
Em casos específicos e considerando a complexidade envolvida poderá ser necessária a designação de um profissional com formação compatível, a fim de acompanhar os trabalhos da equipe, em caráter meramente consultivo e de orientação.
A equipe de auditoria sistematizará as informações relevantes obtidas na fase de execução mediante a elaboração da Matriz de Achados, que servirá de base para a elaboração do Relatório de Auditoria.

7.5 Elaboração da Matriz de Achados

A Matriz de Achados compila e sistematiza as várias informações levantadas durante o trabalho de auditoria, e apresenta, portanto, as informações essenciais ao Relatório de Auditoria e à elaboração do Plano de Providências a ser discutido e pactuado com os gestores do órgão auditado.
A Matriz de Achados é composta basicamente de Achados de Auditoria, evidências, causas, efeitos, recomendações, cujo modelo consta do Anexo V deste MAI.
São considerados Achados de Auditoria as constatações de maior relevância, identificadas a partir das discrepâncias entre a situação encontrada na fase de execução e os critérios de desempenho previstos para a ação auditada e representam uma oportunidade de melhoria para o desempenho do órgão auditado.
Nesse sentido, o Achado de Auditoria deve atender, necessariamente, aos seguintes requisitos básicos:
- Ser relevante, para que mereça ser relatado;
- Estar fundamentado em evidências comprovadas em papéis de trabalho;
- Ser apresentado de forma objetiva;
- Respaldar as propostas de encaminhamento dele resultantes;
- Apresentar consistência, de modo a mostrar-se convincente a quem não participou da auditoria.

Evidências são as informações obtidas durante a auditoria no intuito de documentar os achados e de respaldar as opiniões e conclusões da equipe, sendo recomendável o uso de mais de um tipo de evidência, de forma a fortalecer as conclusões finais.
No intuito de permitir que terceiros cheguem às conclusões da equipe de auditoria, além de pertinentes ao tema e diretamente relacionadas com o achado, às evidências devem ser suficientes, completas e fidedignas.
Como causas, serão apontados os motivos ou as razões responsáveis pelo Achado de Auditoria que devem ser cuidadosamente identificadas, pois serão relevantes quando da elaboração do Plano de Providências.
Com relação aos efeitos do achado, são registradas as consequências relacionadas com as causas correspondentes aos Achados de Auditoria, sendo de grande importância para evidenciar aos gestores a necessidade de se implementarem medidas que permitam aprimorar o desempenho do órgão auditado. É a medida de relevância do achado e, sempre que possível, devem ser mensurados.
As recomendações devem estar alinhadas às causas e efeitos dos Achados de Auditoria, isto é, devem ser elaboradas de forma a mitigar as deficiências e discrepâncias diagnosticadas pela equipe. A viabilidade de implementação das recomendações sugeridas deve ser objeto de análise criteriosa pela equipe de auditoria.

7.6 Elaboração do Relatório de Auditoria

É um instrumento formal e técnico que visa comunicar ao cidadão o objetivo, questões de auditoria, metodologia adotada, os achados de auditoria, conclusões e correspondentes recomendações, de modo a possibilitar a tomada de decisão para correção dos problemas identificados.
O relatório de auditoria deve ser redigido de forma simples, evitando rebuscamento, com objetividade e imparcialidade, expressando claramente os resultados dos trabalhos realizados, bem como suas constatações e recomendações. Os termos, siglas e abreviaturas utilizadas devem estar sempre definidos em glossários e notas de rodapé, ou mesmo no corpo do texto.

7.7 Estrutura do Relatório de Auditoria

Com a finalidade de padronizar os relatórios de auditoria, este Manual sugere uma ordem de apresentação das informações, podendo sofrer alterações em função de atualizações compatíveis com o nível tecnológico vigente.
1 - Folha de Rosto apresentando dados relativos à identificação do trabalho;
2 - Sumário enumerando as principais divisões do trabalho incluindo títulos e subtítulos;
3 - Introdução apresentando de forma sucinta e objetiva o trabalho de auditoria, fornecendo informações sobre sua natureza, importância e forma como foi realizado, devendo incluir o objeto, os objetivos, o escopo e a estratégia metodológica da auditoria;
4 - Visão geral contendo um breve histórico sobre o objeto da auditoria, tais como: objetivo, órgão responsável, público-alvo, dentre outros;
5 - Aspectos orçamentários e físicos demonstrando os recursos públicos utilizados e um comparativo entre a meta física e o valor orçamentário previsto e o que foi efetivamente executado;
6 - Quadro Resumo que objetiva oferecer ao cidadão uma visão geral sobre os resultados do trabalho de auditoria, discriminando o tema e respectivo ponto de auditoria, com a indicação da localização da análise pormenorizada no relatório;
7 - Pontos de Auditoria desenvolvendo por capítulos os temas e seus achados e correspondentes recomendações. Os capítulos devem estar ordenados de forma a facilitar a leitura e compreensão dos temas abordados. O excesso de informação ou detalhe deve ser evitado, procurando-se manter um equilíbrio entre a concisão e a clareza. Considerando a relevância das recomendações de auditoria as proposituras devem estar em parágrafos específicos com a grafia “recomendação” em negrito e sublinhado;
8 - Conclusão trazendo uma visão global e sintética dos aspectos tratados, de maneira a se obter um quadro geral compreensível dos principais achados e das recomendações cabíveis;
9 - Anexos, compreendendo a inserção de documentos, detalhamentos ao entendimento e sustentação dos argumentos expostos, quando se fizer necessária.

7.8 Plano de Providências

Documento que integra o relatório, elaborado pela equipe auditora após a conclusão dos trabalhos. Tem por finalidade, apresentar aos gestores os resultados do trabalho de auditoria, para o monitoramento das recomendações formuladas e, encaminhamento de soluções adotadas, visando sanear irregularidades, fortalecendo o controle interno da instituição e promovendo o aprimoramento da gestão.
O Plano de Providências deve ser estruturado de maneira a apresentar os Pontos de Auditoria, as recomendações cabíveis, providências a serem implementadas e prazos para execução. O modelo do Plano de Providências consta do Anexo VI deste MAI.

7.9 Comunicação dos Resultados de Auditoria

Concluído o relatório, o documento é encaminhado à apreciação do gestor envolvido. Na sequência é agendada uma reunião entre a equipe de auditoria e gestores para análise conjunta das recomendações constantes do Plano de Providências e definição quanto às medidas a serem adotadas para sua implementação, com indicação de responsáveis e prazos para a execução.
Pactuado o plano de providências, os resultados dos trabalhos, através do relatório de auditoria, são encaminhados aos órgãos de controle externo, bem como disponibilizados no Portal da Transparência, no *site* institucional.

7.10 Monitoramento dos Resultados de Auditoria

O acompanhamento das ações propostas no Plano de Providências é medida indispensável para verificar se as recomendações estão sendo efetivamente implementadas e constituir-se em meta a ser alcançada pelos órgãos de controle.
Pactuado o Plano de Providências, o monitoramento das ações deve ser realizado em sintonia com os gestores responsáveis.

7.11 Papéis de Trabalho

Constituem a documentação preparada pelo auditor ou fornecida a ele na execução da auditoria, tais como: Matriz de Planejamento e Procedimentos, Atas de Reuniões, Formulários de Entrevistas, Matérias publicadas na mídia, Pesquisas, Matriz de Achados, Relatórios de Sistemas Institucionais, dentre outros.
Os papéis de trabalho registram as evidências do trabalho executado e fundamentam a opinião do auditor, possibilitando a adequada revisão do trabalho de auditoria e o seu registro histórico.
São características dos papéis de trabalho a confidencialidade, clareza, precisão, adequação de conteúdo, revisão, organização e arquivamento.

Governador Jorge Teixeira/RO, 21 de Junho de 2017.

SEVERINO RAMOS DE BRITO
Controlador Geral

Equipe Técnica

DANIEL DOS SANTOS TOSCANO

FRANCO CLEYTON BEZERRA

WILSON DE SOUSA NUNES

ANEXO I - MODELO DE NOTA TÉCNICA

Nota Técnica nº:
Processo administrativo nº:
Interessado:
Assunto:
1. ORIGEM DA DEMANDA
2. FUNDAMENTAÇÃO
3. ENTENDIMENTO DA AUDITORIA INTERNA

NOME DO SIGNATÁRIO EM MAIÚSCULO E NEGRITO
Cargo do Signatário em Minúsculas e sem negrito

ANEXO II - MODELO DE SÚMULA DE AUDITORIA

SÚMULA DE AUDITORIA CGM Nº:
ASSUNTO:
FUNDAMENTAÇÃO:

ANEXO III - PAPÉIS DE TRABALHO/VERIFICAÇÃO DE PROCESSOS (check-list)

10. LICITAÇÕES - CONVITE
1. CONTRATANTE:
2. CONTRATADA:
3. OBJETO:
4. CONVITE Nº:

Procedimento	Dispositivo legal	Não	Sim	Fls
01) O processo foi devidamente autuado e protocolado, com a numeração das páginas, contendo carimbo do órgão, visto do responsável e indicação sucinta do objeto e do recurso próprio?	Art.38, caput, lei n°8.666/93 e suas alterações.	[]	[]	
02) O enquadramento dos valores para a definição da modalidade do certame foi observado?	Art. 23 da Lei n° 8.666/93.	[]	[]	
03) A cada novo certame com objeto idêntico ou assemelhado, e existindo na praça mais de 3 possíveis interessados, é convidado mais um interessado, até o limite do cadastro?	Art. 22 § 6º da Lei nº 8.666/93.	[]	[]	
04) Quando do não comparecimento do mínimo de três convidados, não ter havido a repetição do convite, houve justificativas?	Art. 22 § 7º da Lei nº 8.666/93.	[]	[]	
05) O convite não contém cláusulas ou condições restritivas tais como:	Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988 e art. 3°, § 1°, inciso I, o art. 30, § 1°, inciso I, e § 5°, da Lei n.º 8.666/93.	[]	[]	
- Preferência de marcas, ou de características exclusivas, sem similaridade;				
- Referência ou distinções em razão da naturalidade, sede ou domicílio;				
- Distinção entre empresas brasileiras e estrangeiras;				
- Obrigação do licitante de obter recursos;				
- Obrigação de fornecer materiais ou serviços sem previsão de quantidade ou em desacordo com o previsto (que não façam parte do escopo do serviço);				
- Criar ou combinar modalidade de licitação;				
- Limitar no tempo, época ou local a comprovação de atividade;				
- Exigir valores mínimos de faturamento anteriores e índice de rentabilidade ou lucratividade.				
- Contrato com vigência indeterminada;				
- Outras situações que possam inibir ou restringir a competitividade.				
06) Na habilitação são respeitados os limites e percentuais previstos em lei, referentes a garantias nas	Art. 31 e 56 da Lei nº 8.666/93.	[]	[]	

contratações e qualificação econômico-financeira.				
07) Consta pesquisa de mercado (cotação de preços) destinada a estimar o valor do bem ou serviço, indicando a fonte e metodologia ou nome e endereço de pelo menos 3 (três) empresas ou pessoas físicas consultadas?	Art. 7° c/c art. 15 inc. V, lei n°8.666/93 e suas alterações.	[]	[]	
08) Em caso de obras e serviços, existiam planilhas que expressavam a composição de todos os seus custos unitários.	Art. 7° § 2º, lei n°8.666/93 e suas alterações.	[]	[]	
09) Entre os concorrentes, houve a participação:	Art. 9º da Lei nº 8.666/93.	[]	[]	
- Dos autores do projeto básico ou executivo, empresas ou pessoas físicas;				
- De servidores ou dirigentes de Órgãos ou Entidades contratantes ou responsáveis pela licitação.				
10) Consta autorização do ordenador da despesa para abertura do processo?	Art. 38º da Lei nº 8.666/93.	[]	[]	
11) Há indícios de fracionamento para direcionar a definição da modalidade de licitação?	Art. 23, § 5º da Lei nº 8.666/93.	[]	[]	
12) Consta demonstração, detalhamento, finalidade do objeto/serviço a ser adquirido ou contratado?	Art. 6º Inciso IX da Lei nº 8.666/1993.	[]	[]	
13) Os recursos orçamentários estão previstos na LOA e PPA?	Art. 16 inc. I e II da Lei de Responsabilidade Fiscal.	[]	[]	
14) Consta o projeto básico e a planilha de custos, elaborados pelo órgão ou entidade promotora da licitação, quando for o caso?	Art. 7°, lei n° 8.666/93 e Suas alterações.	[]	[]	
15) Foi definido o local para a aquisição e exame do projeto básico?	Art. 40, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.	[]	[]	
16) Consta cópia do ato de designação da comissão de licitação – responsável pelo convite?	Art. 38, inc. III Lei n° 8.666/93 e suas alterações.	[]	[]	
17) Constam comprovantes de publicação do aviso de abertura do certame e disponibilização de edital?	Art. 21, c/c art. 38, inc. II, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.	[]	[]	
18) Consta convite (edital) e respectivos anexos?	Art. 38, inc. I c/c art. 40, lei n°8.666/93 e suas alterações.	[]	[]	
19) Consta minuta do termo de contrato, quando for o caso de obrigações futuras?	Art. 62, caput, c/c com seu § 1° da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.	[]	[]	
20) Em caso de substituição do termo de contrato obrigatório por outros documentos hábeis, a exemplo da carta contrato ou nota de empenho de despesa, o objeto em licitação refere-se a bens a serem adquiridos mediante entrega imediata e integral (até 30 dias)?	Art. 62, § 4°, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.	[]	[]	
21) O prazo estabelecido para a publicação do ato convocatório foi cumprido? Foram respeitados os prazos para a abertura do convite (cinco dias úteis da última publicação)?	Art. 21 da Lei nº 8.666/93.	[]	[]	
22) Consta comprovante do cadastramento das pessoas jurídicas ou físicas convidadas?	Art. 22, § 3° Lei n° 8.666/93 e suas alterações.	[]	[]	
23) Consta parecer prévio da Área Técnica e/ou Jurídica do órgão, no caso de contratação que exija obrigações futuras?	Art. 38, inc. VI e § único, lei nº. 8.666/93.	[]	[]	
24) Consta comprovante de entrega dos convites aos convidados?	Art. 22 § 3°, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.	[]	[]	
25) O órgão ou entidade promotora do certame dispõe de quadro de avisos onde regularmente são divulgadas, dentre outras informações, cópias do convite, afixado em local público e de fácil acesso com indicação do local em que poderão ser obtidas todas as informações?	Art. 22 § 3°, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.	[]	[]	
26) Consta registro do horário em que houve a manifestação de interesse dos licitantes não convidados inicialmente, quando for o caso?	Art. 22, § 3° Lei n° 8.666/93 e suas alterações.	[]	[]	
27) Estão estabelecidas as condições de pagamento, cronograma de desembolso máximo por período?	Art. 40, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.	[]	[]	
28) Existem instruções e normas para os recursos previstos na lei 8.666?	Art. 40, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.	[]	[]	
29) Foram estabelecidas as condições de recebimento do objeto da licitação?	Art. 40, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.	[]	[]	
30) Foram estabelecidos prazos e condições para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente?	Art. 40 e 64 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.	[]	[]	
31) Há previsão de sanções para o caso de inadimplemento?	Art. 40, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.	[]	[]	
32) Consta o original das propostas e demais documentos que as instruírem?	Art. 38, inc. IV, lei n° 8.666/93 e suas alterações.	[]	[]	
33) A data de recebimento das propostas confere com a data estipulada no respectivo ato convocatório?	Art. 41, lei n° 8.666/93 e suas alterações.	[]	[]	
34) Os preços constantes da proposta vencedora estão compatíveis com os praticados no mercado, conforme demonstrado na estimativa inicial?	Art.43, inc. IV e § 3°, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.	[]	[]	
35) Houve empate de duas ou mais propostas resolvido de acordo com os critérios previstos no ato convocatório?	Art. 45, § 2°, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.	[]	[]	
36) Consta documentação atualizada relativa à habilitação jurídica?	Art. 28, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.	[]	[]	
37) Consta documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista?	Art. 29, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.	[]	[]	
38) Consta documentação relativa à qualificação técnica, quando for o caso?	Art. 30, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.	[]	[]	
39) Consta documentação relativa à qualificação econômico-financeira, quando for o caso?	Art. 31, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.	[]	[]	
40) Na documentação exigida foi acrescentada alguma exigência não prevista em lei dificultando a livre participação?	Art. 30, § 5º da Lei n° 8.666/93.	[]	[]	
41) Consta ata de abertura do certame indicando: os nomes dos licitantes interessados; o resultado da análise dos documentos de habilitação e, conforme o caso, das propostas vencedoras?	Art. 38, inc. V, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.	[]	[]	
42) Inexistindo publicação, consta na ata de julgamento comunicação direta da intimação do resultado a todos os prepostos dos licitantes, para efeito de prazo de recurso, inclusive em caso de propostas abertas em fase separada da habilitação?	Art. 109, § 1°, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.	[]	[]	
43) Os eventuais recursos foram julgados e juntados ao processo?	Art. 38, inc. VIII, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.	[]	[]	
44) Os prazos de apresentação e análise dos eventuais recursos foram observados?	Art. 109, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.	[]	[]	
45) Consta ato de homologação e adjudicação do objeto da licitação?	Art. 38, inc, VII, c/c art. 43, inc, VI, ambos da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.	[]	[]	
46) Houve aplicação de penalidade administrativa por inexecução do contrato?	Art. 87, Lei nº 8.666/93.	[]	[]	
47) Em caso de rescisão foi formalmente motivada e assegurado o contraditório e ampla defesa?	Art. 78, § único da Lei nº 8.666/93.	[]	[]	
48) As compras estão sendo divulgadas mensalmente em órgão de imprensa oficial ou quadro de avisos.	Art. 16 Lei n° 8.666/93.	[]	[]	

11. LICITAÇÕES – TOMADA DE PREÇOS

1. CONTRATANTE:
2. CONTRATADA:
3. OBJETO:
4. TOMADA DE PREÇOS Nº:

Procedimento	Dispositivo legal	Não	Sim	Fls
01) O processo foi devidamente autuado e protocolado, com a numeração das páginas, contendo carimbo do órgão, visto do responsável e indicação sucinta do objeto e do recurso próprio?	Art.38, caput, lei n°8.666/93 e suas alterações.	[]	[]	
02) O enquadramento dos valores para a definição da modalidade do certame foi observado?	Art. 23 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.	[]	[]	
03) A investidura dos membros da comissão está de acordo com a lei?	Art. 51 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.	[]	[]	
04) Consta cópia do ato de designação da comissão de licitação?	Art. 38, inc. III, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.	[]	[]	
05) Consta pesquisa de mercado (cotação de preços) destinada a estimar o valor do bem ou serviço, indicando a fonte e metodologia ou nome e endereço de pelo menos 3 (três) empresas ou pessoas físicas consultadas? No caso de obras e serviços de engenharia, orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários.	Art. 7°, § 2º, inciso II c/c art. 15 inc, V, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.	[]	[]	
06) Consta parecer prévio da Área Técnica e/ou Jurídica do órgão?	Art. 38, inc. VI e § único, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.	[]	[]	
07) Constam comprovantes de publicação do aviso de abertura do certame e edital.	Art. 21, c/c art. 38, inc, II, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.	[]	[]	
08) Foram respeitados os prazos para a abertura do certame, da publicação do edital e realização da licitação.	Art. 21, § 2º da Lei nº 8.666/93.	[]	[]	
09) Foi definido o local para aquisição e exame do projeto básico?	Art. 40, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.	[]	[]	
10) Consta o edital e respectivos anexos?	Art. 38, inc. I c/c arts. 40 e 47, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.	[]	[]	

11) O edital não contém cláusulas ou condições restritivas tais como:	Lei nº 8.666/93 e suas alterações.	[]	[]	
- Preferência de marcas, ou de características exclusivas, sem similaridade;				
- Referência ou distinções em razão da naturalidade, sede ou domicílio;				
- Distinção entre empresas brasileiras e estrangeiras;				
- Obrigação do licitante de obter recursos;				
- Obrigação de fornecer materiais ou serviços sem previsão de quantidade ou em desacordo com o previsto;				
- Criar ou combinar modalidade de licitação;				
- Limitar no tempo, época ou local a comprovação de atividade;				
- Exigir valores mínimos de faturamento anteriores e índice de rentabilidade ou lucratividade.				
- Contrato com vigência indeterminada;				
- Outras situações que possam inibir ou restringir a competitividade.				
12) Foram respeitados os limites e percentuais previstos em lei, referentes a garantias nas contratações e qualificação econômico-financeira?	Art. 31 e 56 da Lei nº 8.666/93.	[]	[]	
13) Entre os concorrentes, houve a participação:	Art. 9º da Lei nº 8.666/93.	[]	[]	
- Dos autores do projeto básico ou executivo, empresas ou pessoas físicas;				
- De servidores ou dirigentes de Órgãos ou Entidades contratantes ou responsáveis pela licitação.				
14) Consta autorização do ordenador da despesa para abertura do processo?	Art. 38, caput da Lei nº 8.666/93.	[]	[]	
15) Há indícios de fracionamento para direcionar a definição da modalidade de licitação?	Art. 23, § 5º da Lei nº 8.666/93.	[]	[]	
16) Consta demonstração, detalhamento, finalidade do objeto/serviço a ser adquirido ou contratado?	Art. 6º Inciso IX da Lei nº 8.666/1993.	[]	[]	
17) Os recursos orçamentários estão previstos na LOA e PPA?	Art. 16 inc. I e II da Lei de Responsabilidade Fiscal.	[]	[]	
18) Consta projeto básico e orçamento detalhado em planilhas de custos unitários, elaborados pelo órgão ou entidade promotora da licitação, quando for o caso?	Art. 7° c/c art.40, § 2°, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.	[]	[]	
19) Consta comprovante do cadastramento dos licitantes interessados inclusive informação de que os não cadastrados apresentaram todas as condições exigidas e necessárias para a sua qualificação?	Art. 22 § 2°, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.	[]	[]	
20) Consta minuta do termo do contrato obrigatória, previamente examinada e aprovada por assessoria jurídica da Administração? (quando for o caso)	Art. 38, inc. X e § único c/c art.40, § 2°, inciso III, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.	[]	[]	
21) Em caso de substituição do termo de contrato obrigatório por outros documentos hábeis, a exemplo da carta contrato ou nota de empenho de despesa, o objeto em licitação refere-se a bens a serem adquiridos mediante entrega imediata e integral (até 30 dias)?	Art. 62, § 4°, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.	[]	[]	
22) Os critérios para julgamento estão dispostos de forma clara e com parâmetros objetivos? As exigências contidas no edital e os critérios de julgamento estabelecidos foram os observados por ocasião do julgamento.	Art. 40, Lei n° 8.666/93 e suas alterações e Artigo 41 da Lei nº 8.666/93.	[]	[]	
23) Consta indicação dos locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do objeto?	Art. 40, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.	[]	[]	
24) Consta indicação do critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critério estatísticos ou faixas de variação referente ao preço de referência?	Art. 40, Lei n°8.666/93 e suas alterações.	[]	[]	
25) Consta critério de reajuste de preços, quando for o caso?	Art. 40, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.	[]	[]	
26) Estão estabelecidas as condições de pagamento, cronograma de desembolso máximo por período?	Art. 40, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.	[]	[]	
27) Existem instruções e normas para interposição de recurso pelas empresas licitantes?	Art. 40, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.	[]	[]	
28) Foram estabelecidas as condições de recebimento do objeto da licitação?	Art. 40, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.	[]	[]	
29) Foram estabelecidos prazos e condições para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente?	Art. 40 e 64 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.	[]	[]	
30) Há previsão de sanções para o caso de inadimplemento?	Art. 40, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.	[]	[]	
31) A data de recebimento das propostas confere com a data estipulada no respectivo ato convocatório?	Art. 41, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.	[]	[]	
32) Consta o original das propostas e demais documentos que as instruírem?	Art. 38, inc. IV, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.	[]	[]	
33) Os preços constantes da proposta vencedora estão compatíveis com os praticados no mercado, conforme demonstrado na estimativa inicial?	Art.43, inc. IV e § 3°, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.	[]	[]	
34) Houve empate de duas ou mais propostas? O empate foi resolvido de acordo com os critérios previstos no ato convocatório?	Art. 45, § 2°, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.	[]	[]	
35) Consta documentação atualizada relativa à habilitação jurídica?	Art. 28, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.	[]	[]	
36) Consta documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista?	Art. 29, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.	[]	[]	
37) Consta documentação relativa à qualificação técnica, quando for o caso?	Art. 30, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.	[]	[]	
38) Consta documentação relativa à qualificação econômico-financeira, quando for o caso?	Art. 31, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.	[]	[]	
39) Na documentação exigida foi acrescentada alguma exigência não prevista em lei que dificultou a ampla participação?	Art. 30, § 5º da Lei n° 8.666/93.	[]	[]	
40) Consta ata de abertura do certame indicando: os nomes dos licitantes interessados?	Art. 38, inc. V, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.	[]	[]	
41) A ata/termo de julgamento do certame foi publicada em Diário Oficial?	Art. 109, § 1° c/c art. 44, § 1°, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.	[]	[]	
42) Inexistindo publicação, consta na ata de julgamento comunicação direta da intimação do resultado a todos os prepostos dos licitantes, para efeito de prazo de recurso, inclusive em caso de propostas abertas em fase separada da habilitação?	Art. 109, § 1°, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.	[]	[]	
43) Os eventuais recursos, bem como os relatórios, manifestações e documentos que os embasaram foram juntados ao processo?	Art. 38, inc. VIII, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.	[]	[]	
44) Os prazos de apresentação e análise dos eventuais recursos foram observados?	Art. 109, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.	[]	[]	
45) Consta ato de homologação e adjudicação do objeto da licitação?	Art. 38, inc. VII, c/c art. 43, inc.VI, ambos da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.	[]	[]	
46) Houve aplicação de penalidade administrativa por inexecução do contrato?	Art. 86, 87 e 88 Lei nº 8.666/93.	[]	[]	
47) Em caso de rescisão foi formalmente motivada e assegurado o contraditório e ampla defesa?	Art. 78, § único, Lei nº 8.666/93.	[]	[]	
48) As compras estão sendo divulgadas mensalmente em órgão de imprensa oficial ou quadro de avisos.	Art. 16 Lei n° 8.666/93.	[]	[]	

12. LICITAÇÕES – CONCORRÊNCIA

1. CONTRATANTE:
2. CONTRATADA:
3. OBJETO:
4. TOMADA DE PREÇOS Nº:

Procedimento	Dispositivo legal	Não	Sim	Fls
01) O processo foi devidamente autuado e protocolado, com a numeração das páginas, contendo carimbo do órgão, visto do responsável e indicação sucinta do objeto e do recurso próprio?	Art.38, caput, lei n°8.666/93 e suas alterações.	[]	[]	
02) O enquadramento dos valores para a definição da modalidade do certame foi observado?	Art. 23 da Lei n° 8.666/93.	[]	[]	
03) A investidura dos membros da comissão está de acordo com a lei?	Art. 51 da Lei nº 8.666/93.	[]	[]	
04) Consta cópia do ato de designação da comissão de licitação – CPL ou CEL?	Art. 38, inc. III, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.	[]	[]	
05) Consta pesquisa de mercado (cotação de preços) destinada a estimar o valor do bem ou serviço, indicando a fonte e metodologia ou nome e endereço de pelo menos 3 (três) empresas ou pessoas físicas consultadas? No caso de obras e serviços de engenharia, orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários.	Art. 7°, § 2º, inciso II c/c art. 15 inc, V, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.	[]	[]	
06) Consta parecer prévio da Área Técnica e/ou Jurídica do órgão?	Art. 38, inc. VI e § único, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.	[]	[]	
07) Constam comprovantes de publicação do aviso de abertura do certame e edital.	Art. 21, c/c art. 38, inc, II, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.	[]	[]	

08) Foram respeitados os prazos para a abertura do certame, da publicação do edital e realização da licitação.	Art. 21, § 2º da Lei nº 8.666/93.	[]	[]	
09) Foi definido o local para aquisição e exame do projeto básico?	Art. 40, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.	[]	[]	
10) Consta o edital e respectivos anexos?	Art. 38, inc. I c/c arts. 40 e 47, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.	[]	[]	
11) O edital não contém cláusulas ou condições restritivas tais como:	Lei nº 8.666/93.	[]	[]	
- Preferência de marcas, ou de características exclusivas, sem similaridade;				
- Referência ou distinções em razão da naturalidade, sede ou domicílio;				
- Distinção entre empresas brasileiras e estrangeiras;				
- Obrigação do licitante de obter recursos;				
- Obrigação de fornecer materiais ou serviços sem previsão de quantidade ou em desacordo com o previsto;				
- Criar ou combinar modalidade de licitação;				
- Limitar no tempo, época ou local a comprovação de atividade;				
- Exigir valores mínimos de faturamento anteriores e índice de rentabilidade ou lucratividade.				
- Contrato com vigência indeterminada;				
- Outras situações que possam inibir ou restringir a competitividade.				
2) Foram respeitados os limites e percentuais previstos em lei, referentes a garantias nas contratações e qualificação econômico-financeira?	Art. 31 e 56 da Lei nº 8.666/93.	[]	[]	
13) Entre os concorrentes, houve a participação:	Art. 9º da Lei nº 8.666/93.	[]	[]	
- Dos autores do projeto básico ou executivo, empresas ou pessoas físicas;				
- De servidores ou dirigentes de Órgãos ou Entidades contratantes ou responsáveis pela licitação.				
14) Consta autorização do ordenador da despesa para abertura do processo?	Art. 38º, caput da Lei nº 8.666/93.	[]	[]	
15) Consta demonstração, detalhamento, finalidade do objeto/serviço a ser adquirido ou contratado?	Art. 6º Inciso IX da Lei nº 8.666/1993.	[]	[]	
16) Os recursos orçamentários previstos, estão identificados pelos códigos dos créditos próprios da classificação e da categoria de programação?	Art. 16 inc. I e II da Lei de Responsabilidade Fiscal.	[]	[]	
17) Consta projeto básico e orçamento detalhado em planilhas de custos unitários, elaborados pelo órgão ou entidade promotora da licitação, quando for o caso?	Art. 7° c/c art.40, § 2°, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.	[]	[]	
18) Os interessados em participar da licitação possuem todos os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para a condição de participação?	Art. 22 § 1°, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.	[]	[]	
19) Consta minuta do termo do contrato obrigatória, previamente examinada e aprovada por assessoria jurídica da Administração?	Art. 38, inc. X e § único c/c art.40, § 2°, inciso III, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.	[]	[]	
20) Em caso de substituição do termo de contrato obrigatório por outros documentos hábeis, a exemplo da carta contrato ou nota de empenho de despesa o objeto em licitação refere-se a bens a serem adquiridos mediante entrega imediata e integral?	Art. 62, § 4°, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.	[]	[]	
21) Os critérios para julgamento estão dispostos de forma clara e com parâmetros objetivos? As exigências contidas no edital e os critérios de julgamento estabelecidos foram os observados por ocasião do julgamento.	Art. 40, Lei n° 8.666/93 e suas alterações e Artigo 41 da Lei nº 8.666/93.	[]	[]	
22) Consta indicação dos locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do objeto?	Art. 40, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.	[]	[]	
23) Consta indicação do critérios de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critério estatísticos ou faixas de variação referente ao preço de referência?	Art. 40, Lei n°8.666/93 e suas alterações.	[]	[]	
24) Consta critério de reajuste de preços, quando for o caso?	Art. 40, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.	[]	[]	
25) Estão estabelecidas as condições de pagamento, cronograma de desembolso máximo por período, critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamento, bem assim exigência de seguro, quando for o caso?	Art. 40, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.	[]	[]	
26) Existem instruções e normas para interposição de recurso pelas empresas licitantes?	Art. 40, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.	[]	[]	
27) Foram estabelecidas as condições de recebimento do objeto da licitação?	Art. 40, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.	[]	[]	
28) Foram estabelecidos prazos e condições para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, nos termos do art. 64?	Art. 40, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.	[]	[]	
29) Há previsão de sanções para o caso de inadimplemento?	Art. 40, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.	[]	[]	
30) A data de recebimento das propostas confere com a data estipulada no respectivo ato convocatório?	Art. 41, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.	[]	[]	
31) Consta o original das propostas e demais documentos que as instruírem?	Art. 38, inc. IV, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.	[]	[]	
32) Os preços constantes da proposta vencedora estão compatíveis com os praticados no mercado, conforme demonstrado na estimativa inicial?	Art.43, inc. IV c/c art. 43, § 3°, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.	[]	[]	
33) Houve empate de duas ou mais propostas? O empate foi resolvido de acordo com os critérios previstos no ato convocatório?	Art. 45, § 2°, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.	[]	[]	
34) Consta documentação atualizada relativa à habilitação jurídica?	Art. 28, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.	[]	[]	
35) Consta documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista?	Art. 29, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.	[]	[]	
36) Consta documentação relativa à qualificação técnica, quando for o caso?	Art. 30, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.	[]	[]	
37) Consta documentação relativa à qualificação econômico-financeira, quando for o caso?	Art. 31, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.	[]	[]	
38) Na documentação exigida foi acrescentada alguma exigência não prevista em lei que dificultou a ampla participação?	Art. 30, § 5º da Lei n° 8.666/93.	[]	[]	
39) Consta ata de abertura do certame indicando: os nomes dos licitantes interessados; o resultado da análise dos documentos de habilitação e, conforme o caso, das propostas vencedoras?	Art. 38, inc. V, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.	[]	[]	
40) Consta planilha de julgamento?	Art.43, inc. IV, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.	[]	[]	
41) O Termo de julgamento do certame foi publicada em Diário Oficial?	Art. 109, § 1° c/c art. 44, § 1°, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.	[]	[]	
42) Inexistindo publicação, consta na ata de julgamento comunicação direta da intimação do resultado a todos os prepostos dos licitantes, para efeito de prazo de recurso, inclusive em caso de propostas abertas em fase separada da habilitação?	Art. 109, § 1°, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.	[]	[]	
43) Os eventuais recursos, bem como os relatórios, manifestações e documentos que os embasaram foram juntados ao processo?	Art. 38, inc. VIII, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.	[]	[]	
44) Os prazos de apresentação e análise dos eventuais recursos foram observados?	Art. 109, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.	[]	[]	
45) Consta ato de homologação e adjudicação do objeto da licitação?	Art. 38, inc, VII, c/c art. 43, inc, VI, ambos da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.	[]	[]	
46) O recebimento de material superior ao limite estabelecido na Lei de Licitações e Contratos, na modalidade de Convite, está confiada a uma Comissão de no mínimo 3 (três) membros?	Lei nº 8.666/93, Art. 15, § 8º.	[]	[]	
47) Houve aplicação de penalidade administrativa por inexecução do contrato?	Lei nº 8.666/93, Art. 86, 87 e 88.	[]	[]	
48) Em caso de rescisão foi formalmente motivada e assegurado o contraditório e ampla defesa?	Lei nº 8.666/93, § único do Art. 78.	[]	[]	

13. LICITAÇÕES – PREGÃO PRESENCIAL

1. CONTRATANTE:
2. CONTRATADA:
3. OBJETO:
4. PREGÃO PRESENCIAL Nº:

Procedimento	Dispositivo legal	Não	Sim	Fls
01) O processo foi devidamente autuado e protocolado, com a numeração das páginas, contendo carimbo do órgão, visto do responsável e indicação sucinta do objeto e do recurso próprio?	Art.38, caput, lei n°8.666/93 e suas alterações.	[]	[]	
02) Foi designado, pela Secretaria Municipal de Administração, o pregoeiro responsável pelos trabalhos do Pregão e a equipe de apoio? Consta cópia do ato de designação.	Portaria Municipal n.º 027/GP/2017.	[]	[]	

03) Consta pesquisa de mercado (cotação de preço) ou critérios para estipular o valor do bem ou serviço a ser executado?	Art. 7° e Art. 15, Lei n° 8.666/93.			
04) Consta parecer prévio da Área Técnica e/ou Jurídica do órgão?	Art. 38, inc. VI e § único, Lei n° 8.666/93 e suas alterações	[]	[]	
05) Constam comprovantes de publicação do aviso de abertura do certame e edital.	Art. 21, c/c art. 38, incisos II, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.			
06) Foi definido o local para aquisição e exame do projeto básico?	Art. 40, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.	[]	[]	
07) Consta autorização do ordenador da despesa para abertura do processo?	Lei n.º 8.666/93 Art.38	[]	[]	
08) Consta demonstração, detalhamento, finalidade do objeto/serviço a ser adquirido ou contratado?	Constituição Federal Art. 37, inciso XXI.	[]	[]	
09) Os recursos orçamentários estão previstos na LOA e PPA?	Art. 16º, inciso I e II da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.	[]	[]	
10) Consta projeto básico e orçamento detalhado em planilhas de custos unitários, elaborados pelo órgão ou entidade promotora da licitação, quando for o caso?	Art. 7° c/c art.40, § 2°, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.	[]	[]	
11) Consta edital e minuta do instrumento de contrato?	Art. 38, inc. I c/c art. 40 e 47, Lei n° 8.666/93 e alterações.	[]	[]	
12) O edital não contém cláusulas ou condições restritivas tais como:	Lei nº 8.666/93.	[]	[]	
- Preferência de marcas, ou de características exclusivas, sem similaridade;				
- Referência ou distinções em razão da naturalidade, sede ou domicílio;				
- Distinção entre empresas brasileiras e estrangeiras;				
- Obrigação do licitante de obter recursos;				
- Obrigação de fornecer materiais ou serviços sem previsão de quantidade ou em desacordo com o previsto;				
- Criar ou combinar modalidade de licitação;				
- Limitar no tempo, época ou local a comprovação de atividade;				
- Exigir valores mínimos de faturamento anteriores e índice de rentabilidade ou lucratividade.				
- Contrato com vigência indeterminada;				
- Outras situações que possam inibir ou restringir a competitividade.				
13) O prazo estabelecido para a publicação do ato convocatório foi cumprido? Foram respeitados os prazos para a abertura do certame (oito dias úteis da última publicação)	Art. 4°, inc. V, Lei 10.520/2002.	[]	[]	
14) O procedimento de registro de taxa de venda de edital está correto e os valores limitados ao custo de reprodução?	Art. 32, § 5º da Lei nº 8.666/93.	[]	[]	
15) Na habilitação são respeitados os limites e percentuais previstos em lei, referentes a garantias nas contratações e qualificação econômico-financeira?	Art. 31 e 56 da Lei nº 8.666/93.	[]	[]	
16) Em caso de substituição do termo de contrato obrigatório por outros documentos hábeis, a exemplo da carta contrato ou nota de empenho de despesa, o objeto em licitação refere-se a bens a serem adquiridos mediante entrega imediata e integral?	Art. 62, § 4°, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.	[]	[]	
17) Os critérios para julgamento estão dispostos de forma clara e com parâmetros objetivos?	Art. 40, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.	[]	[]	
18) Consta indicação dos locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do objeto?	Art. 40, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.	[]	[]	
19) Consta indicação do critérios de aceitabilidade dos preços unitário ou global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critério estatísticos ou faixas de variação referente ao preço de referência?	Art. 40, Lei n°8.666/93 e suas alterações.	[]	[]	
20) Consta critério de reajuste de preços, quando for o caso?	Art. 40, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.	[]	[]	
21) Estão estabelecidas as condições de pagamento, cronograma de desembolso máximo por período, critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamento, bem assim exigência de seguro, quando for o caso?	Art. 40, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.	[]	[]	
22) Existem instruções e normas para os recursos previstos na lei 8.666?	Art. 40, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.	[]	[]	
23) Foram estabelecidas as condições de recebimento do objeto da licitação?	Art. 40, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.	[]	[]	
24) Foram estabelecidos prazos e condições para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, nos termos do art. 64?	Art. 40, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.	[]	[]	
25) Há previsão de sanções para o caso de inadimplemento?	Art. 40 e art. 7º, inciso V, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.	[]	[]	
26) A data de recebimento das propostas confere com a data estipulada no respectivo ato convocatório?	Art. 41, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.	[]	[]	
27) Consta credenciamento dos representantes legais dos licitantes, mediante a apresentação de documentos que comprovem possuir poderes para a formulação de propostas e para os demais atos inerentes ao pregão?	Art. 38 da Lei 8.666/93 e suas alterações	[]	[]	
28) Consta declaração dos licitantes dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação?	Art. 4°, inc. VII, Lei 10.520/02.	[]	[]	
29) Consta original das propostas e demais documentos que as instruírem?	Inciso IV Art. 38, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.	[]	[]	
30) Os preços constantes da proposta vencedora estão compatíveis com os praticados no mercado, conforme demonstrado na estimativa inicial?	Art.43, inc. IV e § 3°, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.	[]	[]	
31) Houve empate de duas ou mais propostas resolvido de acordo com os critérios previstos no ato convocatório?	45, § 2°, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.	[]	[]	
32) Entre os concorrentes, houve a participação de servidores ou dirigentes de Órgãos ou Entidades contratantes ou responsáveis pela licitação?	Art. 9º da Lei nº 8.666/93.	[]	[]	
33) Consta documentação atualizada relativa à habilitação jurídica?	Art. 28, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.	[]	[]	
34) Consta documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista?	Art. 29, Lei n° 8.666/93.	[]	[]	
35) Consta documentação relativa à qualificação técnica?	Art.30, Lei n° 8.666/93.	[]	[]	
36) Consta documentação relativa à qualificação econômico-financeira?	Art. 31, Lei n° 8.666/93.	[]	[]	
37) Na documentação exigida foi acrescentada alguma exigência não prevista em lei que dificultou a ampla participação?	Art. 30, § 5º da Lei n° 8.666/93.	[]	[]	
38) Consta na ata, os nomes dos licitantes, e dos seus representantes legais, análise dos documentos de habilitação e das propostas e os preços escritos, os lances verbais apresentados e eventual manifestação de licitante de que vai interpor recurso?	Art. 38, Lei n° 8.666/93.	[]	[]	
39) Os eventuais recursos foram julgados e juntados ao processo?	Art. 38, inciso VIII, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.	[]	[]	
40) Os prazos de apresentação e análise dos eventuais recursos foram observados?	Art. 109, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.	[]	[]	
41) Consta o ato de homologação do objeto ao licitante declarando vencedor pela Autoridade Competente, caso tenha havido desistência expressa de todos os licitantes da intenção de interpor recursos?	Lei n.º 8.666/93 Art. 8°, inciso VII.	[]	[]	
42) Houve aplicação de penalidade administrativa por inexecução do contrato?	Art. 87, Lei nº 8.666/93.	[]	[]	
43) Em caso de rescisão foi formalmente motivada e assegurado o contraditório e ampla defesa?	Art. 78, § único, Lei nº 8.666/93.	[]	[]	
44) As compras estão sendo divulgadas mensalmente em órgão de imprensa oficial ou quadro de avisos.	Art. 16 Lei n° 8.666/93	[]	[]	

14. LICITAÇÕES – PREGÃO ELETRÔNICO

1. CONTRATANTE:
2. CONTRATADA:
3. OBJETO:
4. PREGÃO ELETRÔNICO Nº:

Procedimento	Dispositivo legal	Não	Sim	Fls
01) O processo foi devidamente autuado e protocolado, com a numeração das páginas, contendo carimbo do órgão, visto do responsável e indicação sucinta do objeto e do recurso próprio?	Art.38, caput, lei n°8.666/93 e suas alterações.	[]	[]	
02) Foi designado, pela Autoridade Competente, o pregoeiro responsável pelos trabalhos do Pregão e a equipe de apoio? Consta cópia do ato de designação.	Portaria Municipal nº 027/GP/2017.	[]	[]	

03) Consta pesquisa de mercado (cotação de preço) ou critérios para estipular o valor do bem ou serviço a ser executado?	Art. 7° e Art. 15, Lei n° 8.666/93.	[]	[]	
04) Consta parecer prévio da Área Técnica e/ou Jurídica do órgão?	Art. 38, inc. VI e § único, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.	[]	[]	
05) Constam comprovantes de publicação do aviso de abertura do certame e a disponibilidade do edital. Para bens e serviços estimados acima de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) até R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil): Diário Oficial do Estado de Rondônia; e Jornal de Grande Circulação. Para bens e serviços de valores estimados superiores a R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil): Diário Oficial do Estado de Rondônia; Meio Eletrônico, na internet; e Jornal de Grande Circulação.	Art. 21, c/c art. 38, inciso II, Lei n° 8.666/93 e suas alterações e Art. 10º do Decreto Municipal nº 2420/GP/07.	[]	[]	
06) Foram respeitados os prazos para a abertura do certame, da publicação do edital e realização da licitação (8 dias úteis)?	Art. 4°, inc. V, da Lei 10520/2002.	[]	[]	
07) Foi definido o local para aquisição e exame do projeto básico?	Art. 40, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.	[]	[]	
08) Consta edital e minuta do instrumento de contrato?	Art. 38, inc. I c/c artigo 40 e 47, Lei n° 8.666/93 e alterações.	[]	[]	
09) O edital não contém cláusulas ou condições restritivas tais como:	Lei nº 8.666/93.	[]	[]	
- Preferência de marcas, ou de características exclusivas, sem similaridade;				
- Referência ou distinções em razão da naturalidade, sede ou domicílio;				
- Distinção entre empresas brasileiras e estrangeiras;				
- Obrigação do licitante de obter recursos;				
- Obrigação de fornecer materiais ou serviços sem previsão de quantidade ou em desacordo com o previsto;				
- Criar ou combinar modalidade de licitação;				
- Limitar no tempo, época ou local a comprovação de atividade;				
- Exigir valores mínimos de faturamento anteriores e índice de rentabilidade ou lucratividade.				
- Contrato com vigência indeterminada;				
- Outras situações que possam inibir ou restringir a competitividade.				
10) Na habilitação são respeitados os limites e percentuais previstos em lei, referentes a garantias nas contratações e qualificação econômico-financeira?	Art. 31 e 56 da Lei nº 8.666/93.	[]	[]	
11) Entre os concorrentes, houve a participação de servidores ou dirigentes de Órgãos ou Entidades contratantes ou responsáveis pela licitação?	Art. 9º da Lei nº 8.666/93.	[]	[]	
12) Consta autorização do ordenador da despesa para abertura do processo?	Art. 38 da Lei n.º 8.666/93	[]	[]	
13) Os recursos orçamentários estão previstos na LOA e PPA?	Art. 16, incisos I e II, Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000.	[]	[]	
14) Consta projeto básico e orçamento detalhado em planilhas de custos unitários, elaborados pelo órgão ou entidade promotora da licitação, quando for o caso?	Art. 7° c/c art.40, § 2°, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.	[]	[]	
15) Os critérios para julgamento estão dispostos de forma clara e com parâmetros objetivos?	Art. 40, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.	[]	[]	
16) Consta no edital do pregão eletrônico o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que o pregão será realizado por meio de sistema eletrônico?	Art. 17º, §2º Decreto Federal nº 5.450/05.	[]	[]	
17) Consta indicação dos locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do objeto?	Art. 40, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.	[]	[]	
18) Consta indicação do critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critério estatísticos ou faixas de variação referente ao preço de referência?	Art. 40, Lei n°8.666/93 e suas alterações.	[]	[]	
19) Consta critério de reajuste de preços, quando for o caso?	Art. 40, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.	[]	[]	
20) Existem instruções e normas para os recursos previstos na legislação?	Art. 40, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.	[]	[]	
21) Foram estabelecidas as condições de recebimento do objeto da licitação?	Art. 40, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.	[]	[]	
22) Foram estabelecidos prazos e condições para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, nos termos do art. 64?	Art. 40, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.	[]	[]	
23) Em caso de substituição do termo de contrato obrigatório por outros documentos hábeis, a exemplo da carta contrato ou nota de empenho de despesa, o objeto em licitação refere-se a bens a serem adquiridos mediante entrega imediata e integral (até 30 dias)?	Art.62, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.	[]	[]	
24) Há previsão de sanções para o caso de inadimplemento?	Art. 40 e art. 7º, inciso V, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.	[]	[]	
25) Na documentação exigida foi acrescentada alguma exigência não prevista em lei dificultando a livre participação?	Art. 30, § 5º da Lei n° 8.666/93.	[]	[]	
26) Os preços constantes da proposta vencedora estão compatíveis com os praticados no mercado, conforme demonstrado na estimativa inicial?	Art.43, inc. IV e § 3°, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.	[]	[]	
27) O licitante detentor da melhor oferta comprovou as condições de habilitação previstas em edital, com encaminhamento do original ou cópia autenticada da documentação necessária, observados os prazos fixados no instrumento convocatório.	Conforme legislação vigente e demais regulamentos.	[]	[]	
28) Constam da ata, o lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações?	Conforme legislação vigente e demais regulamentos.	[]	[]	
29) Os eventuais recursos foram julgados e juntados ao processo?	Art. 38, inc. VIII, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.	[]	[]	
30) Os prazos de apresentação e análise dos eventuais recursos foram observados?	Art. 109, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.	[]	[]	
31) Consta o ato de adjudicação e de homologação do objeto ao licitante declarando vencedor pelo pregoeiro, caso tenha havido desistência expressa de todos os licitantes da intenção de interpor recursos?	Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002.	[]	[]	
32) Consta ata, relatórios e deliberação da comissão julgadora?	Art. 38, inc. V, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.	[]	[]	
33) Houve aplicação de penalidade administrativa por inexecução do contrato?	Art. 87 Lei nº 8.666/93	[]	[]	
34) Em caso de rescisão foi formalmente motivada e assegurado o contraditório e ampla defesa?	Art. 78, § único, Lei nº 8.666/93	[]	[]	
35) As compras estão sendo divulgadas mensalmente em órgão de imprensa oficial ou quadro de avisos.	Art. 16 Lei n° 8.666/93	[]	[]	

15. LICITAÇÕES – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. CONTRATANTE:
2. CONTRATADA:
3. OBJETO:

Procedimento	Dispositivo legal	Não	Sim	Fls
01) Hipóteses permitidas à Administração Pública Municipal para a Dispensa de Licitação:				
- Aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;		[]	[]	
- Contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 da Lei 8.666/1993, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;				
- Contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.				
02) O processo foi devidamente autuado e protocolado, com a numeração das páginas, contendo carimbo do órgão, visto do responsável e justificativas dos motivos excepcionais para a inexigibilidade da licitação (fornecedor exclusivo, serviços de natureza singular com exigência de notório saber e profissional artístico consagrado)?	Art.26 cc art. 38 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.	[]	[]	
03) Consta justificativa do objeto/serviço a ser contratado?	Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.	[]	[]	
04) Consta justificativa do preço contratado, demonstrando sua compatibilidade com o preço praticado no	Art. 26, § único, inc. III, Lei n° 8.666/93 e suas	[]	[]	

mercado, quando for o caso?	alterações.			
05) Consta pedido assinado por Diretor ou Secretário para abertura do processo, bem como parecer prévio do órgão, fundamentando os motivos excepcionais para a inexigibilidade da licitação?	Art. 38, inciso VI, Lei n° 8.666/93.	[]	[]	
06) Os recursos orçamentários previstos, estão identificados pelos códigos dos créditos próprios da classificação e da categoria da programação?	Art. 16, inc. I e II, Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000	[]	[]	
07) Consta a minuta do termo de contrato, previamente aprovada pelo jurídico, nos casos em que os preços estejam compreendidos nos limites das modalidades Tomada de Preços e Concorrência ou em que resulte obrigações futuras? No documento:	Art. 38, 40, 55 e 62 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.	[]	[]	
- Estão estabelecidas as condições de pagamento, cronograma de desembolso máximo por período e penalizações por eventuais atrasos?				
- Foram estabelecidas as condições de recebimento do objeto contratado?				
- Consta cláusula de reajustamento dos preços?				
- Consta cláusula que define o regime de execução e a forma de fornecimento?				
- Consta cláusula que define os prazos de inícios de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso?				
- Constam cláusulas que definem os direitos, as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas?				
- Consta cláusula que define os casos de rescisão?				
- Consta cláusula que estabeleça a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos?				
- Consta cláusula que estabeleça a obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação?				
- Consta cláusula que declare competente o foro da sede da administração para dirimir qualquer questão contratual?				
08) Consta parecer prévio da Área Técnica e/ou do órgão, fundamentando os motivos excepcionais para a inexigibilidade da licitação?	Art. 38, inciso VI, parágrafo único, Lei n° 8.666/93.	[]	[]	
09) Em caso de substituição do termo de contrato obrigatório por outros documentos hábeis, a exemplo da carta contrato ou nota de empenho de despesa, o objeto refere-se a bens a serem adquiridos mediante entrega imediata e integral e/ou valores inferiores aos limites estabelecidos para Tomada de Preços e Concorrência, desde que não resultem obrigações futuras?	Art. 62, Lei n° 8.666 e suas alterações.	[]	[]	
10) Consta documentação atualizada relativa à habilitação jurídica, quando for o caso?	Art. 28, Lei n° 8.666/93 e alterações.	[]	[]	
11) Consta documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista?	Art. 29, Lei n° 8.666/93 e alterações.	[]	[]	
12) Consta documentação relativa à qualificação técnica, quando for o caso?	Art. 30, Lei n° 8.666/93 e alterações.	[]	[]	
13) Consta documentação relativa à qualificação econômico-financeira, quando for o caso?	Art. 31, Lei n° 8.666/93 e alterações.	[]	[]	
14) Consta parecer jurídico e aprovação jurídica da Minuta de Contrato?	Art. 38, parágrafo único, Lei n° 8.666/93.	[]	[]	
15) Consta autorização da contratação, expedida tempestivamente e pela autoridade competente?	Art. 26, Lei n° 8.666/93.	[]	[]	
16) Consta publicação, tempestiva, da retificação do procedimento de inexigibilidade na imprensa oficial?	Art. 26, caput, Lei n° 8.666/93.	[]	[]	
17) Consta cópia do termo de contrato e publicação do extrato, quando for o caso?	Art. 61 parágrafo único, Lei n° 8.666/93.	[]	[]	
18) Consta documento que comprova a comunicação da empresa quanto a entrega dos serviços, quando for o caso?	Art. 73, inc. I, alínea "a", Lei n° 8.666/93.	[]	[]	
19) Foi indicado o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, quando for o caso?	Art. 67, c/c art. 73, inc. I, alínea "b", Lei n° 8.666/93 e alterações	[]	[]	
20) O recebimento de material de valor superior ao limite estabelecido na Lei de Licitações e Contratos, para a modalidade de Convite, está confiada a uma Comissão de no mínimo 3 (três) membros ? (quando for o caso).	Art. 15, § 8º,Lei nº 8.666/93.	[]	[]	
21) Houve aplicação de penalidade administrativa por inexecução do contrato?	Art. 87, Lei nº 8.666/93	[]	[]	
22) Em caso de rescisão foi formalmente motivada e assegurado o contraditório e ampla defesa?	Art. 78, § único, Lei nº 8.666/93.	[]	[]	
23) As compras estão sendo divulgadas mensalmente em órgão de imprensa oficial ou quadro de avisos.	Art. 16 Lei n° 8.666/93.	[]	[]	

16. COMPRA DIRETA COM DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. CONTRATANTE:
2. CONTRATADA:
3. OBJETO:

Procedimento	Dispositivo legal	Não	Sim	Fls
01) Hipóteses mais usadas pela Administração Pública Municipal para a Dispensa de Licitação:	Art. 24, Lei nº 8.666/93.	[]	[]	
- Obras e serviços de engenharia até 10% do limite estabelecido para a modalidade Convite;				
- Outros serviços e compras até 10% do limite estabelecido para a modalidade Convite;				
- Emergência ou calamidade pública;				
- Falta de interessados na licitação;				
- Propostas com preços excessivos;				
- Contrato com órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criada para este fim, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado;				
- Compra ou locação de imóvel;				
- Para continuidade de remanescente obra, serviço ou fornecimento em decorrência de rescisão contratual;				
- Compra de gêneros alimentícios perecíveis até a realização do processo licitatório;				
- Contratação de instituição de ensino, pesquisa ou desenvolvimento institucional ou dedicada à recuperação social do preso;				
- Restauração de obra de arte ou objetos históricos;				
- Impressão de diários oficiais, formulários padronizados e edições técnicas oficiais e prestação de serviço de informática, por entidade criada para este fim;				
- Aquisição de peças para manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica;				
- Contratação de associação de portadores de deficiência;				
- Fornecimento de energia elétrica e gás natural;				
- Contrato de prestação de serviços com organizações sociais.				
02) Consta justificativa do objeto/serviço a ser contratado?	Lei 8.666/93 e suas alterações	[]	[]	
03) Consta pesquisa de mercado (cotação de preços) destinada a justificar o valor do bem ou serviço, indicando a fonte, metodologia ou nome e endereço de pelo menos 3 (três) empresas ou pessoas físicas consultadas, ou ainda, em caso de inviabilidade de competição, Notas Fiscais/Faturas do fornecedor/executor demonstrando que o preço cobrado do Município é compatível com o cobrado de terceiros para o mesmo objeto.	Art. 26, § único, inc. III, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.			
04) Consta pedido assinado por Diretor ou Secretário para abertura do processo, bem como parecer prévio do órgão, fundamentado os motivos excepcionais para a dispensa da licitação?	Art. 38, inciso VI, Lei n° 8.666/93.	[]	[]	
05) Os recursos orçamentários previstos, estão identificados pelos códigos próprios de classificação e da categoria de programação?	Art. 16, inciso I e II, LC nº 101, 04/05/2000.	[]	[]	
06) Consta o projeto básico e/ou planilha de custos elaborados pelo órgão ou entidade responsável em caso de contratação de obra ou serviço?	Art. 7°, Lei n° 8.666/93 e alterações.	[]	[]	
07) Consta a minuta do termo de contrato, nos casos com valores compreendidos nas modalidades Tomada de Preços e Concorrência ou em que resulte obrigações futuras? No documento:	Art. 62, Lei n° 8.666/93 e Art. 55, § 2° Lei n° 8.666/93	[]	[]	
- Estão estabelecidas as condições de pagamento, cronograma de desembolso máximo por período e penalizações por eventuais atrasos?				
- Foram estabelecidas as condições de recebimento do objeto contratado?				

- Consta cláusula de reajustamento dos preços?				
- Consta cláusula que define o regime de execução e a forma de fornecimento?				
- Consta cláusula que define os prazos de inícios de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso?				
- Constam cláusulas que definem os direitos, as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas?				
- Consta cláusula que define os casos de rescisão?				
- Consta cláusula que estabeleça a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos?				
- Consta cláusula que estabeleça a obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação?				
- Consta cláusula que declare competente o foro da sede da administração para dirimir qualquer questão contratual?				
08) Consta parecer prévio da Área Técnica e/ou do órgão, fundamentando os motivos excepcionais para a dispensa da licitação?	Art. 38, inciso VI, parágrafo único, Lei n° 8.666/93.	[]	[]	
09) Em caso de substituição do termo de contrato obrigatório por outros documentos hábeis, a exemplo da carta contrato ou nota de empenho de despesa, o objeto em refere-se a bens a serem adquiridos mediante entrega imediata e integral ou valores inferiores a TP e Concorrência desde que não resultem obrigações futuras?	Art. 62, Lei n° 8.666/93.	[]	[]	
10) Consta documentação atualizada relativa à habilitação jurídica, quando for o caso?	Art. 28, Lei n° 8.666/93 e alterações.	[]	[]	
11) Consta documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista?	Art. 29, Lei n° 8.666/93 e alterações.	[]	[]	
12) Consta documentação relativa à qualificação técnica, quando for o caso?	Art. 30, Lei n° 8.666/93 e alterações.	[]	[]	
13) Consta documentação relativa à qualificação econômico-financeira, quando for o caso?	Art. 31, Lei n° 8.666/93.	[]	[]	
14) Consta parecer jurídico e aprovação jurídica da Minuta de Contrato?	Art. 38, parágrafo único, Lei n° 8.666/93.	[]	[]	
15) Consta autorização da contratação, expedida tempestivamente e pela autoridade competente? (vide exceção incisos I e II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93).	Art. 26, Lei n° 8.666/93.	[]	[]	
16) Consta publicação, tempestiva, da retificação do procedimento de dispensa ou inexigibilidade na imprensa oficial?	Art. 26, caput, Lei n° 8.666/93.	[]	[]	

17. CONTRATO

1. CONTRATANTE:
2. CONTRATADA:
2. OBJETO:
3. TERMO DE CONTRATO Nº

Procedimento	Dispositivo legal	Não	Sim	Fls
01) Foram firmados pelas partes e devidamente publicados os seus extratos no Diário Oficial.	Art. 61 da Lei nº 8.666/93	[]	[]	
02) Após a homologação da Licitação os interessados foram convocados regularmente para a assinatura do contrato.	Art. 40 da Lei nº 8.666/93	[]	[]	
03) Estabelecem com clareza e precisão cláusulas mínimas que definam direitos, obrigações e responsabilidade das partes.	Art. 54 da Lei nº 8.666/93	[]	[]	
04) Estão em conformidade com os termos do Edital de Licitação e da proposta a que se vinculam, ou do termo que a dispensou.	Art. 54 da Lei nº 8.666/93	[]	[]	
06) Os contratos possuem cláusulas necessárias que estabeleçam:				
- Objeto;				
- Forma de fornecimento, se integral ou parcelado;				
- Regime de execução;				
- Preços e condições de pagamento;				
- Periodicidade e índice de reajustamento;				
- Atualização monetária;				
- Prazo de início e de entrega;				
- Crédito orçamentário pelo qual correrá a despesa;	Art. 55 da Lei nº 8.666/63	[]	[]	
- Previsão de casos de revisão;				
- Casos de rescisão;				
- Hipóteses de rescisão,				
- Legislação aplicável,				
- Condições de importação e taxa de câmbio, quando for o caso;				
- Prestação de garantia desde que estabelecida no Edital de Licitação e no limite permitido em lei.				
- Cláusulas de penalidade				
- Foro da sede da administração para dirimir questões relativas ao contrato.				
07) As prorrogações de prazo de duração dos contratos foram devidamente justificadas e obedecem aos prazos previstos em lei.	Art. 57 da Lei nº 8.666/93	[]	[]	
08) As prorrogações de contratos de serviços essenciais estão devidamente caracterizados e previamente autorizados.	Art. 57 da Lei nº 8.666/93	[]	[]	
09) Todas as alterações contratuais de prazos, acréscimos, supressões e outros foram objetos de Termos Aditivos numerados sequencialmente e publicados os seus extratos no Diário Oficial.	Art. 60 e 61 da Lei nº 8.666/93	[]	[]	
10) Houve contrato modificado ou até mesmo rescindido com aplicação de penalidade? Em caso positivo, este fato ocorreu de acordo com a legislação em vigor.	Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93	[]	[]	
11) No caso de aditamentos estes obedeceram aos limites de supressões e acréscimos permitidos pela legislação?	Art. 65 da Lei nº 8.666/93	[]	[]	
12) Houve fato superveniente que após a apresentação da proposta com comprovada repercussão nos preços contratados implicaram na revisão destes para mais ou para menos (realinhamento de preços).	Art. 65 da Lei nº 8.666/93	[]	[]	
13) Existe fiscalização da execução de contrato pela Administração Pública com anotação de ocorrência.	Art. 67 da Lei nº 8.666/93	[]	[]	
14) Em caso de vícios e defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados o contratado foi obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir materiais ou serviços.	Art. 69 da Lei nº 8.666/93	[]	[]	
15) No pagamento das parcelas ou do valor integral do contrato, em especial naqueles relativos à prestação de serviços, está sendo exigida a comprovação do recolhimento dos tributos e dos encargos trabalhistas e previdenciários em razão da solidariedade dos administradores públicos enquanto responsáveis pelas direções estratégicas dos órgãos e entidades do Poder Executivo.	Art. 71 da Lei nº 8.666/93	[]	[]	
16) O recebimento do objeto contratado ocorreu de forma provisória ou definitiva após a verificação da qualidade e quantidade contratada.	Art. 73 da Lei nº 8.666/93	[]	[]	
17) Foi lavrado Termo de Recebimento do material ou serviço contratado.	Art. 73, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.	[]	[]	
18) O termo de recebimento provisório foi dispensado somente nos casos previstos em lei.	Art. 73 da Lei nº 8.666/93	[]	[]	
19) As obras, serviços ou materiais em desacordo com o contratado ou adquirido foram rejeitados pela Administração Pública.	Art. 76 da Lei nº 8.666/93	[]	[]	
20) Houve rescisão de contrato? Em caso positivo estão fundamentadas nos casos previstos em lei.	Art. 78 da Lei nº 8.666/93	[]	[]	

18. CONVÊNIO

1. CONTRATANTE:
2. CONTRATADA:

4. OBJETO:

5. TERMO DE CONVÊNIO Nº

Procedimento	Dispositivo legal	Não	Sim	Fls
01) O processo foi devidamente autuado e protocolado, com a numeração das páginas, contendo carimbo do órgão, visto do responsável?	Princípios de Direito Administrativo.	[]	[]	
02) Justificativa do órgão interessado indicando os motivos da celebração do convênio?	Art. 116 da Lei nº 8.666/93.	[]	[]	
03) Foi apresentado balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis e financeiras da conveniada do exercício encerrado?	Art. 31, inciso I da Lei nº 8.666/93.	[]	[]	
04) Constam no Plano de Trabalho:	Art. 116, da Lei nº 8.666/93.	[]	[]	
- A descrição completa do objeto a ser executado?				
- A descrição das metas a serem atingidas qualitativa e quantitativamente?				
- Etapas ou fase de execução do objeto?				
- Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pelo convenente e contrapartida financeira do conveniado, se for o caso?				
- Cronograma de desembolso?				
- Previsão de início e fim da execução do objeto?				
05) Consta aprovação prévia, pelo órgão responsável, do Plano de Trabalho?	Art. 116, da Lei nº 8.666/93.	[]	[]	
06) Consta justificativa dos valores a serem repassados?	Art. 116, da Lei nº 8.666/93.	[]	[]	
07) Em atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal:	Art. 16 da Lei Complementar 101/00.	[]	[]	
- Consta demonstração da existência de estimativa de impacto orçamentário financeiro?				
- Consta declaração do ordenador de despesa, atestando adequação da despesa com os três planos orçamentários (PPA, LDO e LOA)?				
08) Consta notificação da celebração do convênio ao Poder Legislativo?	Art. 116, da Lei nº 8.666/93.	[]	[]	
09) Constam do Termo de Convênio:	Princípios de Direito Administrativo	[]	[]	
- Número do Termo?				
- Data de assinatura?				
- Período de vigência?				
- A descrição das metas a serem atingidas?				
- Etapas ou fase de execução do objeto, se for o caso?				
- Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pelo convenente e contrapartida financeira do conveniado, se for o caso?				
- Cronograma de desembolso?				
- Previsão de início e fim da execução do objeto e da conclusão das etapas ou fases programadas?				
- Elemento econômico da despesa empenhada?				
- Atribuições da convenente?				
- Atribuições da conveniada?				
- Autorização de pagamentos e forma de realização?				
- Forma de prestação de contas?				
- Forma de acompanhamento da execução do convênio?				
- Cláusula sobre denúncia do convênio?				
10) Em casos de Aditamentos ou Prorrogações observar:	Art. 60 e 61 da Lei nº 8.666/93.	[]	[]	
- Justificativa do órgão interessado indicando os motivos do Aditamento e/ou Prorrogação;				
- Plano de trabalho, elaborado pelo órgão ou entidade interessada, nos termos do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;				
- Documento de constituição do órgão ou entidade caso tenha ocorrido alterações durante a execução do convênio;				
- Inscrição atualizada da Entidade no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ);				
- Ata de eleição da atual diretoria, comprovando a representação legal, caso tenha ocorrido alterações durante a execução do convênio;				
- Registro da Instituição no Cadastro de Fornecedores da Secretaria Municipal da Administração, atualizado;				
- Cópia da Cédula de Identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas dos representantes legais atualizados, caso tenha ocorrido alterações durante a execução do convênio;				
- Indicação da Dotação Orçamentária;				
- Reserva no SIM;				
- Verificação de disponibilidade de recurso orçamentário pela Secretaria Municipal de Finanças;				
- Parecer favorável da Assessoria Jurídica;				
- Autorização pelo responsável do Termo de Convênio fundamentado nos pareceres Técnico e Jurídico;				
- O concedente publicou a autorização da celebração do Convênio e respectiva despesa, no Diário Oficial do Município no prazo previsto na legislação vigente.				
11) Na liberação de recursos observar:	Lei nº 8.666/93.	[]	[]	
- A liberação está em consonância com o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho e se o conveniado apresentou as Prestações de Contas de parcelas anteriores;				
- Os recursos estão mantidos em conta corrente específica, em instituição financeira oficial;				
- Os pagamentos estão sendo efetuados através de cheque nominativo ao credor, ordem bancária ou transferência eletrônica;				
- Os recursos financeiros enquanto não utilizados estão aplicados;				
- Os rendimentos da aplicação financeira estão sendo aplicadas no objeto do convênio;				
- Os documentos comprobatórios das despesas (notas fiscais e recibos) foram emitidos em nome do conveniado ou do executor identificados com referência ao título e número do convênio e se estão preenchidos corretamente sem rasuras;				
12) Vedações:	Lei nº 8.666/93.	[]	[]	
- A realização de despesa a título de taxa de administração, de gerência ou similar sem previsão nos termos conveniais e planos de trabalho;				
- Pagamento a qualquer título, a servidor integrante do quadro de pessoal ou entidade da administração pública estadual, federal ou municipal por serviços de consultoria, assistência técnica ou gratificação;				
- Aditamento com alteração do objeto;				
- Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;				
- Realização de despesas com data anterior ou posterior à sua vigência;				
- Atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;				
- Realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;				
- Transferências de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres;				
- Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizam qualquer tipo de promoção pessoal.				

ANEXO IV - MATRIZ DE PLANEJAMENTO/PROCEDIMENTOS
MATRIZ DE PLANEJAMENTO/PROCEDIMENTOS
1. ÓRGÃO/ENTIDADE:

2. CONVENIADA/CONTRATADA:

3. OBJETO:

4. TERMO DE CONVÊNIO/CONTRATO Nº:

Questões de Auditoria	Informações Requeridas	Fontes de Informação	Técnicas de Auditoria	Limitações de Auditoria	Possíveis Achados

ANEXO V - MATRIZ DE ACHADOS
MATRIZ DE ACHADOS
1. ÓRGÃO/ENTIDADE:
2. CONVENIADA/CONTRATADA:
3. OBJETO:
4. TERMO DE CONVÊNIO/CONTRATO Nº:

Achados de Auditoria	Evidências	Causas	Efeitos	Recomendações

ANEXO VI - PLANO DE PROVIDÊNCIAS
PLANO DE PROVIDÊNCIAS
1. ÓRGÃO/ENTIDADE:
2. CONVENIADA/CONTRATADA:
3. OBJETO:
4. TERMO DE CONVÊNIO/CONTRATO Nº:

Fase/Etapa do Processo	Ponto de Auditoria	Recomendação	Providências a Serem Implementadas	Prazo para Implementação	Posicionamento do Gestor (indicação do responsável)

8. FONTES BIBLIOGRÁFICAS

CAMPINAS. PREFEITURA MUNICIPAL. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS. **Manual sobre Gerenciamento Contratual**. Campinas, 2007.
CAMPINAS. PREFEITURA MUNICIPAL. SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE. **Bases para Elaboração de Planejamento Estratégico em Auditoria – Departamento de Auditoria**. Campinas, 2012.
CORREGEDORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL, **Manual da Controladoria** -
http://www.webartigos.com/articles/29257/1/A-importancia-da-Auditoria-Governamental-nocontrole- das-contas-publicas-municipais/pagina1.html#ixzz1ItUd4SzV
CRUZ, Ismar Barbosa. **Curso de Auditoria Governamental**. São Paulo, 2012. DIAS, Sérgio Vidal dos Santos. **Auditoria de Processos Organizacionais: teoria, finalidade, metodologia de trabalho e resultados esperados**. 2 ed . São Paulo: Atlas, 2008.
GOIÁS. SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÃO PREVENTIVA. GOVERNADORIA. **Manual de Procedimentos e Técnicas de Auditoria e de Inspeção**. 1. ed. Goiânia, 2006.
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS). **Manual de Auditoria Interna**. Auditoria-Geral do INSS. 2010.
MAFFEI, José Luiz Gonçalves. **Auditoria Interna: Melhores Práticas: estudo e aplicação prática das norma e orientações do IIA**. São Paulo: All Print Editora, 2011.
MINAS GERAIS. CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO. **Manual de Procedimentos de Auditoria em Programas Governamentais**. Belo Horizonte, 2008. rev. 2011.
RIO DE JANEIRO. **Manual de Auditoria do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo do Estado**. Rio de Janeiro, 2009.
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO. **Manual de Procedimentos de Auditoria**. 2007.

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:E0F3EEC7

GABINETE
DECRETO Nº6.827/GP/2017 REGULAMENTA O ACESSO ÀS INFORMAÇÕES NO PORTAL TRANSPARENCIA- PDF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº6.827/GP/2017 DE 07 DE JULHO DE 2017

"Regulamenta o Acesso às Informações previsto nos artigos 5º, XXXIII e 216, § 2º, da Constituição Federal e na Lei Federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA -RO, no uso da atribuição que lhe confere a lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Federal nº 12.527 de 18 de Novembro de 2011,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, os procedimentos para a garantia do acesso à informação e para a classificação de informações sob restrição de acesso, observados grau e prazo de sigilo, conforme o disposto na Lei Federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º Os órgãos e as entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal assegurarão às pessoas naturais e jurídicas, o direito de acesso à informação, que será proporcionado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da Administração Pública e as diretrizes previstas na Lei Federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011.
§ 1º. As entidades privadas sem fins lucrativos que recebam recursos públicos – diretamente do orçamento ou mediante subvenção social, termo de parceria, convênio, acordo, ajuste ou outro instrumento congênere – para a realização de ações de interesse público, submetem-se, no que couber, à determinação prevista no *caput* deste artigo.

§ 2º. A prestação da informação pelas entidades previstas no § 1º deste artigo refere-se à parcela e à destinação dos recursos públicos recebidos. Podendo para tanto, utilizar *sites* próprios ou outros *sites* eletrônicos oficiais.

Art. 3º Para os efeitos deste Decreto considera-se:
I – informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;
II – documento: unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;
III - informação sigilosa: informação submetida, temporariamente, à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Município, e aquelas abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo; e
IV - informação pessoal: informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável, relativa à intimidade, vida privada, honra e imagem.

CAPÍTULO II
DA TRANSPARÊNCIA ATIVA

Art. 4º É dever dos órgãos e entidades promoverem, independente de requerimento, a divulgação em seus *sites* na *internet,* informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.
Art. 5º O Município de GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA manterá, no Portal de Acesso à Informação Pública na *internet*
(*http://transparencia.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br*, os seguintes dados:
I - estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereço e telefones das unidades, horários de atendimento ao público;
II - repasses ou transferências de recursos financeiros;
III - execução orçamentária e financeira detalhada;
IV - licitações realizadas e em andamento, com editais, anexos e resultados, além dos contratos firmados e notas de empenho emitidas;
V - remuneração recebida por ocupante de cargo, posto, graduação, função e emprego público, desde que não sejam eventuais, bem como proventos de aposentadoria e pensões daqueles que estiverem na ativa, de maneira individualizada, conforme ato do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura;
VI - respostas às perguntas mais freqüentes da sociedade; e
VII - contato da autoridade de monitoramento, designada nos termos do artigo 40 da Lei Federal n. 12.527/2011, telefone e correio eletrônico.
Art. 6º Cabe à Controladoria Geral do Município - CGM coordenar e monitorar o Portal da Transparência do Município de GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA.
Art. 7º Os *sites* institucionais deverão inserir seção denominada Transparência no *menu* principal, com texto padrão explicativo sobre a Lei de Acesso à Informação, bem como promover o redirecionamento para o Portal da Transparência do Município:
http://transparencia.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br**.**
§ 1o. As informações poderão ser disponibilizadas por meio de ferramenta de redirecionamento de página na *internet,* quando estiverem disponíveis em outros *sites* eletrônicos.

§ 2o. A divulgação das informações previstas no artigo 5º deste Decreto não exclui outras hipóteses de publicação e divulgação de informações previstas na legislação.

CAPÍTULO III
DA TRANSPARÊNCIA PASSIVA

Art. 8º Os órgãos e entidades deverão criar ou nomear Comissão de Gestão de Documentos (CGD), que deverá ser composta por, no mínimo, 03 (três) servidores com o objetivo de:
I - atender e orientar o público quanto ao acesso à informação;
II - informar sobre a tramitação de documentos nas unidades; e
III - receber e registrar pedidos de acesso à informação.
Parágrafo único. Compete à Comissão de Gestão de Documentos (CGD):
I - o recebimento do pedido de acesso e, sempre que possível, o fornecimento imediato da informação;
II - o registro do pedido de acesso em formulário específico e a entrega de número do protocolo, que conterá a data de apresentação do pedido; e
III - o encaminhamento do pedido recebido e registrado à unidade responsável pelo fornecimento da informação, quando couber.
Art. 9º A Comissão de Gestão de Documentos (CGD) será instalada, em unidade física identificada, de fácil acesso e aberta ao público.
Art. 10. O interessado pessoa física ou jurídica deverá apresentar requerimento conforme o formulário padrão de acesso à informação (Anexo I - Pessoa Física e Anexo II - Pessoa Jurídica) a ser protocolado na Comissão de Gestão de Documentos (CGD) do órgão ou entidade que detenha as informações pretendidas.
§ 1º. Os formulários a que se refere este Decreto ficarão disponibilizados nas sede do CGD.

§ 2º. Somente serão recebidos e protocolizados os formulários que estejam corretamente preenchidos, nos moldes previstos nesse Decreto, em seus anexos, e que contenham no mínimo uma informação de contato do requerente.

§ 3º. Caso a data do recebimento das demandas ocorra em dia não útil, contar-se-á o prazo a partir do primeiro dia útil subseqüente.

§ 4º. Os formulários deverão ser numerados, e a numeração deverá ser informada ao requerente, para consulta do andamento do pedido.

§ 5º. O órgão ou entidade deverá manter a guarda e o arquivamento das solicitações recebidas, para fins de elaboração de relatórios estatísticos.

§ 6º. Os requerimentos de acesso deverão ser respondidos no prazo de até 20 (vinte) dias a contar do protocolo, prorrogáveis justificadamente por 10 (dez) dias.

§ 7º. As informações consideradas de interesse público poderão ser disponibilizadas para a sociedade em geral nos *sites* oficiais através de um arquivo de perguntas e respostas, evitando assim, a reincidência do questionamento.
Art. 11. O acesso aos documentos que contenham restrição será assegurado pela própria Comissão de Gestão de Documentos, que proverá os meios para que o interessado exerça o direito de acesso.
§ 1º. Será indeferido o pedido quando o documento estiver classificado como reservado, secreto ou ultrassecreto, ou quando contiver informações protegidas por sigilo assegurado por Lei ou por decisão judicial, devendo constar a motivação na decisão de indeferimento.

§ 2º. Para cumprir o dever constitucional de tutelar as informações pessoais, a Comissão de Gestão de Documentos poderá tarjar os dados sensíveis, ainda que o documento requerido esteja classificado como ostensivo.

Art. 12. Caso o documento pedido tenha sido extraviado, danificado ou destruído, a Comissão de Gestão de Documentos deverá comunicar à autoridade superior, para apurar o ocorrido mediante sindicância, informando ao requerente.
Parágrafo único. Será dispensada a sindicância quando o documento tiver sido eliminado em cumprimento aos prazos previstos nas Tabelas de Temporalidade de Documentos regentes das atividades-meio e atividades-fim da Administração Pública.
Art. 13. O pedido de acesso à informação deverá conter:
I - nome do requerente;
II - número de documento de identificação válido;
III – especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida; e
IV – endereço físico ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da informação requerida.
Art. 14. Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:
I – genéricos;
II – desproporcionais ou desarrazoados; e
III – que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação, elaboração de comparativos ou relatórios, consolidação de dados e informações, serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade.
§ 1º. Na hipótese do inciso III deste artigo, caso tenha conhecimento, o órgão ou entidade deverá indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

§ 2º. São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação de informação de interesse público.

Art. 15. Cabe ao órgão ou entidade competente para tratamento da matéria conceder o acesso à informação disponível.
§ 1º. Não estando disponível a informação, em prazo não superior a 20 (vinte) dias, o órgão ou entidade deverá:
I - comunicar a data, o local e o modo para se realizar a consulta, a reprodução ou a obtenção da informação; e
II - indicar as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, ao acesso requerido.
§ 2º. Não estando à matéria afeta ao órgão ou entidade demandado, este encaminhará o pedido ao órgão competente no prazo de 05 (cinco) dias, e providências de comunicação ao interessado.

§ 3º. Na hipótese do § 2º deste artigo, a autoridade competente terá o prazo de 20 (vinte) dias, contado a partir do protocolo de recebimento do requerimento, para conceder ao postulante as informações pertinentes.

§ 4º. O prazo de 20 (vinte) dias poderá ser prorrogado por 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, que será comunicada ao interessado.

Art. 16. Caso a informação esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em outro meio de acesso universal, o órgão ou entidade deverá orientar o requerente quanto ao local e modo para consultar, obter ou reproduzir a informação.
Parágrafo único. Na hipótese prevista no *caput* deste artigo, o órgão ou entidade desobriga-se do fornecimento direto da informação, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para consultar, obter ou reproduzir a informação.
Art. 17. Quando o fornecimento da informação implicar reprodução de documentos, o órgão ou entidade, observado o prazo de resposta ao pedido, disponibilizará ao requerente Documento de Arrecadação das Receitas Municipais – DAME ou documento equivalente, para pagamento dos custos dos serviços e dos materiais utilizados ressalvado a hipótese em que a situação econômica do requerente não lhe permita fazer o pagamento sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da legislação vigente.
Parágrafo único. A reprodução de documentos ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, contado da comprovação do pagamento pelo requerente ou da entrega da declaração de pobreza por ele firmada, nos termos da lei, ressalvadas as hipóteses justificadas em que, devido ao volume ou ao estado do documento, a reprodução demande prazo superior.

CAPÍTULO IV
DAS INFORMAÇÕES CLASSIFICADAS EM GRAU DE SIGILO
Seção I
Da Classificação de Informações Quanto ao Grau e Prazos de Sigilo
Art. 18. Os documentos poderão ser classificados em reservados, secretos ou ultrassecretos, observado o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou à defesa do Município.
§ 1º. A classificação referida no *caput* deste artigo não exclui a aplicação das demais hipóteses de sigilo previsto em Lei, bem como a tutela dos direitos autorais e da propriedade industrial.

§ 2º. A tutela das informações pessoais, pelo prazo legal máximo de 100 (cem) anos, independe da classificação do documento em que estejam contidas.

§ 3º. Serão classificados no grau mínimo de reservados os documentos pertinentes às atividades de investigação, fiscalização ou auditoria em andamento. Os relatórios finais de investigação, fiscalização ou auditoria deverão receber a classificação de maior sigilo aplicada a documento neles mencionado.

§ 4º. Poderão ser classificados como reservados os documentos inerentes à fase interna ou preparatória de procedimentos administrativos em que haja tal previsão. O acesso a tais documentos somente será possível caso sejam reclassificados como ostensivos após a conclusão do procedimento ou homologação pela autoridade competente, ou expirada o prazo de restrição previsto no artigo 20, § 1º, inciso I, deste Decreto.

Art. 19. Deverão ser classificados no prazo de 2 (dois) anos, a contar da vigência do presente Decreto, todos os documentos anteriormente produzidos ou custodiados e que ainda não tenham sido objeto de classificação.
Art. 20. São de acesso público todos os documentos não classificados como reservados, secretos ou ultrassecretos, cabendo, quanto aos demais, observar os respectivos prazos de restrição.
§ 1º. Os prazos máximos de restrição de acesso à informação são: I - documentos reservados: 5 (cinco) anos;

II - documentos secretos: 15 (quinze) anos; e
III - documentos ultrassecretos: 25 (vinte e cinco) anos.
§ 2º. Os prazos, conforme a classificação prevista vigora a partir da data de produção do documento.

§ 3º. O prazo previsto no inciso III do §1º deste artigo, somente poderá ser renovado, motivadamente, por uma única vez, por determinação da Secretaria Municipal de Coordenação Geral.

§ 4º. Esgotados os prazos definidos no § 1º, o documento tornar-se-á, automaticamente, de acesso público.
Art. 21. É competente para a classificação do sigilo das informações:
I – no grau ultrassecreto:
a) o Prefeito do Município;

b) Os Secretários Municipais, no âmbito de suas respectivas Secretarias do Município; e

c) Superintende do Instituto de Previdência Própria do Município - **GJTPREVI.**

II – no grau secreto:
a) As autoridades referidas no inciso I deste artigo;

b) Os Diretores das repartições ou ocupantes de cargos equivalentes; e

c) Os titulares de autarquias, fundações ou empresas públicas e sociedades de economia mista estaduais.

III – no grau reservado:
a) As autoridades referidas nos incisos I e II deste artigo; e

b) Os agentes públicos a quem essa atribuição for delegada.

§ 1º. É vedada a delegação da competência de classificação nos graus ultrassecretos ou secretos.
§ 2°. O dirigente máximo do órgão ou entidade poderá delegar a competência para classificação no grau reservado ao agente público que exerça função de direção, comando ou chefia.

§ 3º. É vedada a subdelegação da competência de que trata o § 2º deste artigo.
Art. 22. São passíveis de classificação as informações consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Município, cuja divulgação ou acesso irrestrito possa:
I - prejudicar ou pôr em risco informações fornecidas em caráter sigiloso por outros Municípios e do Estado;
II - pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;
III - prejudicar ou causar risco a projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico, assim como a sistemas, bens, instalações ou áreas de interesse estratégico Municipal;
V - pôr em risco a segurança de instituições ou de altas autoridades Municipais e seus familiares; e
VI - comprometer atividades de inteligência, de investigação ou de fiscalização em andamento, relacionadas com prevenção ou repressão de infrações.
Art. 23. Para a classificação da informação em grau de sigilo deverá ser observado o interesse público da informação e utilizado o critério menos restritivo possível, considerados:
I - a gravidade do risco ou dano à segurança da sociedade e do Município;
e
II - o prazo máximo de classificação em grau de sigilo ou o evento que defina seu termo final.
Art. 24. As informações que puderem colocar em risco a segurança do Prefeito do Município, Vice-Prefeita e seus cônjuges e filhos serão classificadas no grau reservado e ficarão sob sigilo até o término do mandato em exercício.

CAPÍTULO V
DOS RECURSOS
Art. 25. No caso de negativa de acesso à informação ou de não fornecimento das razões da negativa do acesso, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência da decisão, à autoridade hierarquicamente superior a que proferiu a decisão, devendo esta apreciar o recurso no prazo de 05 (cinco) dias, contado da sua apresentação.
Parágrafo único. Desprovido o recurso de que trata o *caput* deste artigo, poderá o requerente apresentar novo recurso, no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência da decisão, à autoridade máxima do órgão ou entidade, que deverá se manifestar em 05 (cinco) dias, contados do recebimento do recurso.

Art. 26. No caso de omissão de resposta ao pedido de acesso à informação, o requerente poderá apresentar reclamação no prazo de 10 (dez) dias à autoridade de monitoramento de que trata o artigo 40 da Lei Federal n. 12.527/2011, que deverá se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias, contado do recebimento da reclamação.
§ 1º. O prazo para apresentar reclamação terá início 30 (trinta) dias após a apresentação do pedido.

§ 2o. A autoridade máxima do órgão ou entidade poderá designar outra autoridade, que lhe seja diretamente subordinada, como responsável pelo recebimento e apreciação da reclamação.

Art. 27. Desprovido o recurso de que trata o parágrafo único do artigo 25 ou infrutífera a reclamação de que trata o artigo 26, ambos deste Decreto, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência da decisão, à Controladoria Geral do Município, que deverá se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias, contado do recebimento do recurso.
§ 1º. A Controladoria Geral do Município - CGM poderá determinar que o órgão ou entidade preste esclarecimentos.

§ 2o. Provido o recurso, a Controladoria Geral do Município - CGM fixará prazo para o cumprimento da decisão pelo órgão ou entidade.

Art. 28. Nos casos de negativa de acesso à informação, de não fornecimento das razões da negativa do acesso ou de não provimento do recurso pela Controladoria Geral do Município, o requerente poderá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência da decisão, recurso à Comissão Mista de Reavaliação de Informações, observados os procedimentos previstos no Capítulo VI.

CAPÍTULO VI
DA COMISSÃO MISTA DE REAVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES CLASSIFICADAS

Art. 29. A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, instituída nos termos deste Decreto, será integrada pelos titulares dos seguintes órgã os:
I – Controladoria Geral do Município; II – Procuradoria Geral do Município;
III – Secretaria Municipal de Planejamento; e
IV – Secretaria Municipal de Administração.
Parágrafo único. Cada integrante indicará suplente a ser designado por ato do Presidente da Comissão.
Art. 30. Compete à Comissão Mista de Reavaliação de Informações:
I - rever, de ofício ou mediante provocação, a classificação de informação no grau ultrassecreto ou secreto ou sua reavaliação, no máximo a cada 04 (quatro) anos;
II - requisitar da autoridade que classificar informação no grau ultrassecreto ou secreto esclarecimento ou conteúdo, parcial ou integral, da informação, quando as informações constantes do Termo de Classificação de Informação - TCI não forem suficientes para a revisão da classificação;
III - decidir recursos apresentados contra decisão proferida:

a) Pela Controladoria Geral do Município, em grau recursal, a pedido de acesso à informação ou às razões da negativa de acesso à informação;
b) Pelos Secretários Municipais ou autoridade com a mesma prerrogativa, em grau recursal, a pedido de desclassificação ou reavaliação de informação classificada.
IV - Prorrogar por uma única vez, e por período determinado, não superior a 25 (vinte e cinco) anos, o prazo de sigilo de informação classificada no grau ultrassecreto, enquanto seu acesso ou divulgação puder ocasionar ameaça ao Estado ou aos seus cidadãos, limitado ao máximo de 50 (cinqüenta) anos o prazo total da classificação; e
V - Estabelecer orientações normativas de caráter geral a fim de suprir eventuais lacunas na aplicação deste Decreto.
Parágrafo único. A não-deliberação sobre a revisão de ofício no prazo previsto no inciso I do *caput* deste artigo implicará a desclassificação automática das informações.
Art. 31. A Comissão Mista de Reavaliação de Informações se reunirá, extraordinariamente, sempre que houver demanda e será convocada por seu Presidente.
Parágrafo único. As reuniões serão realizadas com a presença de no mínimo 03 (três) integrantes.
Art. 32. Os requerimentos de prorrogação do prazo de classificação de informação no grau ultrassecreto, a que se refere o inciso IV do artigo 30 deste Decreto, deverão ser encaminhados à Comissão Mista de Reavaliação de Informações em até 1 (um) ano antes do vencimento do termo final de restrição de acesso.
Art. 33. As deliberações da Comissão Mista de Reavaliação de Informações serão tomadas:
I - Por maioria absoluta, quando envolverem as competências previstas nos incisos I e IV do artigo 30 deste Decreto; e
II - Por maioria simples dos votos, nos demais casos.
Art. 34. A Controladoria Geral do Município exercerá as funções de Secretaria-Executiva da Comissão Mista de Reavaliação de Informações, cujas competências serão definidas em regimento interno.

CAPÍTULO VII
DAS SANÇÕES

Art. 36. A violação do direito de acesso à informação sujeitará o infrator às penalidades previstas na legislação, aplicando-se, no que se referem às sanções administrativas, os respectivos regimes jurídicos disciplinares dos servidores públicos estaduais.
Art. 37. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público ou militares:
I - Recusar-se a fornecer informação requerida nos termos deste Decreto, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;
II - Utilizar indevidamente, subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda, a que tenha acesso ou conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;
III - Agir com dolo ou má-fé na análise dos pedidos de acesso à informação; IV - Divulgar, permitir a divulgação, acessar ou permitir acesso indevido à
informação classificada em grau de sigilo ou a informação pessoal;
V - Impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;
VI - Ocultar da revisão de autoridade superior competente informação classificada em grau de sigilo para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros.
VII - Destruir ou subtrair, por quaisquer meios, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Município.
Art. 38. A pessoa natural ou entidade privada que detiver informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o Poder Público e praticar conduta prevista no artigo 37- deste Decreto estará sujeita às seguintes sanções:
I - Advertência; II - Multa;
III - Rescisão do vínculo com o Poder Público;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
§ 1o. A sanção de multa poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo.
§ 2o. A multa prevista no inciso II deste artigo será aplicada sem prejuízo da reparação pelos danos e não poderá ser:

I - Inferior a R$ 1.000,00 (um mil reais) nem superior a R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), no caso de pessoa natural; e
II - Inferior a R$ 5.000,00 (cinco mil reais) nem superior a R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), no caso de entidade privada.
§ 3o. A reabilitação referida no inciso V deste artigo será autorizada somente quando a pessoa natural ou entidade privada efetivar o ressarcimento ao órgão ou entidade dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV deste artigo.

§ 4o. A aplicação da sanção prevista no inciso V deste artigo é de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade pública.
§ 5o. O prazo para apresentação de defesa nas hipóteses previstas neste artigo é de 10 (dez) dias, contado da ciência do ato.
Art. 39. Observadas as competências dos demais órgãos e entidades e as previsões específicas neste Decreto compete à Controladoria Geral do Município - CGM:
I - Definir o formulário padrão, disponibilizado em meio físico e eletrônico, que estará à disposição nos *sites* na *internet* dos órgãos e entidades, de acordo com o § 1º do artigo 10 deste Decreto;
II - Promover campanha de abrangência Municipal de fomento à cultura da transparência na Administração Pública e conscientização sobre o direito fundamental de acesso à informação;
III - Promover o treinamento dos agentes públicos e, no que couber, a capacitação das entidades privadas sem fins lucrativos, no que se refere ao desenvolvimento de práticas relacionadas à transparência na Administração Pública;
IV - Monitorar a implementação deste Decreto;
V - Monitorar a aplicação deste Decreto, especialmente o cumprimento dos prazos e procedimentos;
VI - Definir, em conjunto com a Controladoria Geral do Município, diretrizes e procedimentos complementares necessários à implementação deste Decreto; e
VII - Expedir solicitações de documentos e elementos que auxiliam no atendimento aos fins deste Decreto.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 40. É aplicável subsidiariamente ao procedimento de que trata este Decreto, a Lei Federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011.
Art. 41. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito do Município

ANEXO I
FORMULÁRIO SOLICITAÇÃO - PESSOA FÍSICA
Nº do requerimento_____

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES				
*Nome completo				
*Tipo De documento				
*Nº Do documento			*UF	
DDD/Telefone:				
Tipo: () Residencial	() Celular	() Comercial	() Fax	() Recado
Endereço:				UF
Cidade			Bairro	CEP
e-mail				
Escolaridade:				
() Nível Básico Completo				() Nível Médio Incompleto
() Nível Básico Incompleto				() Nível Superior Completo
() Nível Fundamental Completo ()				Nível Superior Incompleto ()
Nível Fundamental Incompleto				() Pós graduação
() Estudante Curso Técnico				() Mestrado
() Nível Médio Completo				() Doutorado
Profissão				
Faixa Etária				
() até 20 anos				()de 41 a 59 anos
() de 21 a 40 anos				() acima de 59 anos
*Forma de retorno				
() e-mail			() Fax	() Físico/Digital
ESPECIFICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO				
Descreva de forma clara e detalhada sua solicitação				
Assunto:				

*Informações obrigatórias Data ___ /___ /_____

ANEXO II
FORMULÁRIO SOLICITAÇÃO - PESSOA FÍSICA
Nº do requerimento_____
REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES

*Nome da empresa			
Ramo de atividade			
*Requerente			
*CNPJ		*UF	
DDD/Telefone:			

Tipo: ()Residencial	() Celular	() Fax	Comercial ()	() Recado
Endereço:				UF
Cidade		Bairro		CEP
e-mail				
*Forma de retorno				
() e-mail			() Fax	() Físico/Digital
ESPECIFICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO				
Descreva de forma clara e detalhada sua solicitação				
Assunto:				

*Informações obrigatórias
Data ___ /___ /_____

ANEXO III
GRAU DE SIGILO

TERMO DE CLASSIFICAÇÃO DE INFORMAÇÃO	
ÓRGÃO/ENTIDADE:	
GRAU DE SIGILO:	
CATEGORIA:	
TIPO DE DOCUMENTO:	
DATA DE PRODUÇÃO:	
FUNDAMENTO LEGAL PARA CLASSIFICAÇÃO:	
RAZÕES PARA A CLASSIFICAÇÃO: (idêntico ao grau de sigilo do documento)	
PRAZO DA RESTRIÇÃO DE ACESSO:	
DATA DE CLASSIFICAÇÃO:	
AUTORIDADE CLASSIFICADORA	Nome: Cargo:
AUTORIDADE RATIFICADORA (quando aplicável)	Nome: Cargo:
DESCLASSIFICAÇÃO em ____/____/_____ (quando aplicável)	Nome: Cargo:
RECLASSIFICAÇÃO em ____/____/_____ (quando aplicável)	Nome: Cargo:
REDUÇÃO DE PRAZO em ____/____/_____ (quando aplicável)	Nome: Cargo:
PRORROGAÇÃO DE PRAZO em ___/ ____/_____ (quando aplicável)	Nome: Cargo:

ASSINATURA DA AUTORIDADE CLASSIFICADORA

ASSINATURA DA AUTORIDADE RATIFICADORA (quando aplicável)

ASSINATURA DA AUTORIDADE responsável por DESCLASSIFICAÇÃO (quando aplicável)

ASSINATURA DA AUTORIDADE responsável por RECLASSIFICAÇÃO (quando aplicável)

ASSINATURA DA AUTORIDADE responsável por REDUÇÃO DE PRAZO (quando aplicável)

ASSINATURA DA AUTORIDADE responsável por PRORROGAÇÃO DE PRAZO (quando aplicável)

ANEXO IV
ROL DE CLASSIFICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

INFORMAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	JUSTIFICATIVA
Procedimento ou processo de Penalização de empresa contratada, até que sejam aplicadas as penalidades e publicado os seus direitos	Documento preservado até a data da publicação.	Art. 20, do Decreto 7724/2012 e art. 18, parágrafo 1, do Decreto Municipal_____
Processos licitatórios em fase interna – Cotação de Preço, elaboração de relatórios e Termo de Referência	Documento preservado até a data da publicação do edital de licitação	Art. 20, do Decreto 7724/2012 e art. 18, parágrafo 1, do Decreto Municipal _____
Imposto de Renda	100 anos a partir da produção do documento	Art. 18, parágrafos 1 e 2 do Decreto Municipal_____
Pensão Alimentícia	100 anos a partir da produção do documento	Art. 18, parágrafos 1 e 2 do Decreto Municipal_____
Consignações	100 anos a partir da produção do documento	Art. 18, parágrafos 1 e 2 do Decreto Municipal_____
Outros Descontos	100 anos a partir da produção do documento	Art. 18, parágrafos 1 e 2 do Decreto Municipal_____
Previdência Privada	100 anos a partir da produção do documento	Art. 18, parágrafos 1 e 2 do Decreto Municipal_____
Licenças: Acidente em serviço. Afastamento do cônjuge. Atividade política. Capacitação profissional. Desempenho de mandato Classista. Doença em pessoa da família. Gestante. Paternidade. Licenças Prêmio. Serviço Militar. Tratamento de interesses particular. Tratamento em saúde, inclusive perícia médica	100 anos a partir da produção do documento	Art. 18, parágrafos 1 e 2 do Decreto Municipal_____
Seguros	100 anos a partir da produção do documento	Art. 18, parágrafos 1 e 2 do Decreto Municipal_____
Adiantamento e empréstimos a servidores	100 anos a partir da produção do documento	Art. 18, parágrafos 1 e 2 do Decreto Municipal_____
Planos de Saúde	100 anos a partir da produção do documento	Art. 18, parágrafos 1 e 2 do Decreto Municipal_____
Prontuário Médico do Servidor	100 anos a partir da produção do documento	Art. 18, parágrafos 1 e 2 do Decreto Municipal_____
Exames De seleção (concurso público) Provas e títulos, testes de quaisquer formas e exames médicos	LIVRE / 100 anos a partir da produção para as informações pessoais	Art. 18, parágrafos 1 e 2 do Decreto Municipal_____
Dados relativos a segurança da informação	Secreto	Decreto Municipal_____
Qualquer tipo de informação sobre senha, Login, endereço de IP, servidores, armazenamento e backup de dados	Secreto, exceto para Login e Senha que são dados pessoais e protegidos	Decreto Municipal _____

	pelo prazo máximo de 100 anos	
Documentos de sistemas de informação quando ainda em elaboração	Documento preservado até a conclusão	Art. 20, do Decreto 7724/2012 e art. 18, parágrafo 1, do Decreto Municipal _____
Código fonte de sistema de informação e aplicativos	Reservado	Decreto Municipal _____
Normas, metodologias de trabalho e procedimentos internos, quando em fase de elaboração da minuta	Documento preservado até a conclusão	Art. 20, do Decreto 7724/2012 e art. 18, parágrafo 1, do Decreto Municipal _____
Denúncias e reclamações enviadas ao SIC	LIVRE, exceto por dados pessoais e protegidos por outros sigilos, além de procedimentos que ainda não foram concluídos	Art. 20, do Decreto 7724/2012 e art. 18, parágrafo 1, do Decreto Municipal _____
Pareceres técnicos, Instrução Normativa e Decisões administrativas	Documento preservado até a conclusão	Art. 20, do Decreto 7724/2012 e art. 18, parágrafo 1, do Decreto Municipal _____
Apuração de responsabilidade e ação disciplinar	LIVRE, exceto por dados pessoais e protegidos por outros sigilos, além de procedimentos que ainda não foram concluídos	Art. 20, do Decreto 7724/2012 e art. 18, parágrafo 1, do Decreto Municipal _____
Investigação, fiscalização e auditoria interna sobre documentos, atos e Procedimentos administrativos	Documento preservado até a conclusão	Art. 20, do Decreto 7724/2012 e art. 18, parágrafo 1, do Decreto Municipal _____

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:D7CC12BE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°015/PMJ/2017
PROCESSO N° 547/PMJ/2017.

Aos **07 (sete)** dias do mês **07 (julho)** do ano de **2017 (dois mil e dezesset**e) a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU,** inscrita no CNPJ sob o n° 04.279.238/0001-59 com sede na Av. Raimundo Cantanhede, N° 1080, Setor 02 nesta cidade de Jaru/RO, e a empresa **MUNDO DOS PARAFUSOS LTDA ME** , CNPJ: 10.892.262/0001-61, End. Av. J.K SETOR 01 JARU/RO, CEP: 76.890-000, Telefone: (69) 9.9200-5860 , nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela inseridas pela Lei Federal n° 8883/94, Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual 2414/2011 e Decretos 7892/2013 e 8250/2014, e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRONICO N° 013/PMJ/2017**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal, acordam a alteração da respectiva ata, em virtude da necessidade de realinhamento (ajuste) nos preços.

CLÁUSULA I – DO OBJETO
O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 015/PMJ/2017 originada pelo Pregão n° 013/2017.

CLÁUSULA II – DO REALINHAMENTO
2.1. Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços n° 015/PMJ/2017, fica alterado o seu item 21 do anexo único da Ata de Registro de Preços, realinhado o preço conforme tabela a seguir:

MUNDO DOS PARAFUSOS LTDA ME						
CNPJ: 10.892.262/0001-61						
ITEM	**Descrição**	**Und**	**Quant**	**Marca**	**Valor Unit. $**	**Valor Total $**
21	Ferro de solda 60w 110v	Unid.	01	WORKER	28,50	28,50

CLÁUSULA III – DO FUNDAMENTO LEGAL
3.1 O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, "d", da Lei n° 8666/93 e na ata de Registro de Preços, itens 14 e 14.1 a 14.8.
CLAUSULA IV – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
4.1 Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preços n° 015/PMJ/2017, e assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.
CLAUSULA V – DA JUSTIFICATIVA
5.1. Justifica o presente realinhamento a solicitação encaminhada pela própria empresa, onde a mesma mencionou não haver o produto da respectiva marca com a respectiva potência sendo oferecido o produto de uma potência menor. Diante disso foi realizado quatro cotações do produto de potência menor, existindo a necessidade de uma supressão de preço, observando o princípio da proposta mais vantajosa para a administração.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

THIAGO DA COSTA NAVARRO ELIAS DE SOUZA NUNES
Gerente de Registro de Preço Mundo Dos Parafusos

Publicado por:
Thiago da Costa Navarro
Código Identificador:1728F5F1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CHEFIA DE GABINETE
CRONOGRAMA DO PLANO DE AÇÕES PPA 2018-2021 CRONOGRAMA DO PLANO DE AÇÕES PPA 2018-2021

ATIVIDADES 2017				jun/17	jul/17	ago/17	set/17	out/17	nov/17	dez/17
ETAPA		DESCRIÇÃO	RESPONSAVEIS							
PPA E LDO	1	Nominação da coordenação e equipe de trabalho;	SEMPLAN/UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS/CÂMARA E SAAE	X						
	2	Projeção das Receitas	SEMAF/SEMPLAN	X						
	3	Treinamento dos servidores e secretários;	UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS		X					
	4	Plano de mobilização comunitária e comunicação social	SEMPLAN		X					
	5	Audiência para abertura das Atividades PPA-2018-2021,LDO-2018 e LOA-2018 -******;	SEMPLAN		X					
	6	Audiência no DISTRITO DE QUERENCIA	SEMPLAN		X					
	7	Audiência na ESCOLA JOSÉ ANTONIO RODRIGUES	SEMPLAN		X					
	8	Cronograma de atendendimento as unidades;	UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS			X				
	9	Entrega dos programas a SEMPLAN	UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS			X				
	10	Discução final e apresentação das propostas consolidada ao Prefeito;	Coordenação e Equipe de Trabalho			X				
	11	Entrega do Projeto de Lei ao Poder Legislativo;	SEMPLAN				X			
	12	Prazo de entrega para sanção do Executivo.	SEMPLAN					X		
LOA	13	Entrega do Projeto de Lei ao Poder Legislativo;	SEMPLAN						X	
	14	Prazo de entrega para sanção do Executivo.	SEMPLAN							

Publicado por:
Adriana Lins
Código Identificador:60907176

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº P. E. 040/2017

O(a) pregoeiro(a) do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ-RO comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO Nº P. E. 040/2017 referente à SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARA DE AR, que ADJUDICA o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor: AUTO MECÂNICA BRANSALES LTDA – EPP - 83.513.945/0001-34									
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Adjdo	V. Total Adjdo	V. Unit. Orçado	V. Total Orçado	Economia
5	8,00	UND	PNEUS 20 LONAS 20.5-25 Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhantes. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso com certificação do INMETRO.	SUPERGUIDER E3/L3	R$ 5.000,00	R$ 40.000,00 R$	R$ 6.307,67	R$ 50.461,36	20,73%
6	8,00	UND	CÂMARA DE AR 20.5-25 de primeiro uso com certificação do INMETRO.	BRANSALES	R$ 320,00	2.560,00	R$ 515,00	R$ 4.120,00	37,86%
7	8,00	UND	PNEUS 16 LONAS S/C 275.80 R 22.5. MISTO RADICAL PARA DIREÇÃO Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhantes. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso com certificação do INMETRO.	GOODRIDE CR976A	R$ 1.590,00	R$ 12.720,00	R$ 2.705,00	R$ 21.640,00	41,22%
8	2,00	UND	CÂMARA DE AR 19.5 ?L24 de primeiro uso com certificação do INMETRO.	BRANSALES	R$ 208,00	R$ 416,00	R$ 423,67	R$ 847,34	50,91%
10	20,00	UND	PNEUS 12 LONAS 1000-20 MISTO, COMPLETO COM CÂMARA E PROTETOR RADIAL, PARA DIREÇÃO LISO Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhantes. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso com certificação do INMETRO.	GOODRIDE CR942	R$ 1.300,00	R$ 26.000,00	R$ 1.563,67	R$ 31.273,40	16,86%
14	10,00	UND	PNEUS 12 LONAS BORRACHUDO 900-20 COMPLETO COM CÂMARA DE AR E PROTETOR Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhantes. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso com certificação do INMETRO.	GOODRIDE CL946	R$ 990,00	R$ 9.900,00	R$ 1.553,67	R$ 15.536,70	36,28%
Subtotal						R$ 91.596,00	Subtotal R$	123.878,80	26,06%
Fornecedor: E CAETANO DA SILVA AUTO PEÇAS EPP - 20.963.671/0001-65									
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Adjdo	V. Total Adjdo	V. Unit. Orçado	V. Total Orçado	Economia
2	10,00	UND	CÂMARA DE AR 14.00-24 PARA PATROL primeiro uso com certificação do INMETRO.	QBOM/QBOM	R$ 169,99	R$ 1.699,90	R$ 220,67	R$ 2.206,70	22,97%
4	8,00	UND	CÂMARA DE AR 275.80 R22.5 IVECO FORD de primeiro uso com certificação do INMETRO.	QBOM/QBOM	R$ 103,88	R$ 831,04	R$ 311,17	R$ 2.489,36	66,62%
9	20,00	UND	PNEUS 12 LONAS BORRACHUDO MISTO 1000-20 COMPLETO COM CÂMARA E PROTETOR Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza	ROTA21/146/142G 16PR TRAÇÃO PT-38 ROTA 21	R$ 1.595,00	R$ 31.900,00	R$ 1.656,00	R$ 33.120,00	3,68%

			semelhantes. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso com certificação do INMETRO.						
11	6,00	UND	PNEUS 7.50 R16 08 LONAS COMPLETO COM CÂMARA Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhantes. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso com certificação do INMETRO.	ROTA21/122/118K 14PR TR-02 ROTA 21	R$ 959,56	R$ 5.757,36	R$ 1.184,34	R$ 7.106,04	18,98%
Subtotal						R$ 40.188,30	Subtotal	R$ 44.922,10	10,54%
Fornecedor: RALLY PNEUS-COM. DE PNEUS E PECAS P/ VEICULOS LTDA - EPP -34.745.729/0001-09									
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Adjdo	V. Total Adjdo	V. Unit. Orçado	V. Total Orçado	Economia
1	14,00	UND	PNEU 16 LONAS 14.00-24 PARA PATROL. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhantes. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso com certificação do INMETRO.	FIRESTONE/G-2	R$ 2.188,50	R$ 30.639,00	R$ 3.546,34	R$ 49.648,76	38,29%
13	10,00	UND	PNEUS 265-75 R16 RADIAL 08 LONAS Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhantes. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso com certificação do INMETRO.	FIRESTONE/DESTINATION A.T	R$ 652,75	R$ 6.527,50	R$ 1.434,67	R$ 14.346,70	54,50%
Subtotal						R$ 37.166,50	Subtotal	R$ 63.995,46	41,92%
Fornecedor: VICTO E LESZCZYNSKI AUTO PEÇAS LTDA EPP - 08.488.475/0001-80									
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Adjdo	V. Total Adjdo	V. Unit. Orçado	V. Total Orçado	Economia
3	18,00	UND	PNEUS 16 LONAS BORRACHUDO 275.80R 22.5 MISTO. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhantes. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso com certificação do INMETRO.	DUNLOP	R$ 1.974,99	R$ 35.549,82	R$ 2.260,00	R$ 40.680,00	12,61%
12	2,00	UND	PNEUS LISO DIREÇÃO RADIAL 7.50 R16 Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhantes. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso com certificação do INMETRO.	PIRELLI	R$ 858,50	R$ 1.717,00	R$ 1.054,00	R$ 2.108,00	18,55%
15	4,00	UND	PNEUS 12 LONAS 900-20 RADIAL, COMPLETO COM CÂMARA DE AR E PROTETOR, PARA DIREÇÃO LISO, Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhantes. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso com certificação do INMETRO.	FOX	R$ 1.276,98	R$ 5.107,92	R$ 1.431,34	R$ 5.725,36	10,78%
Subtotal						R$ 42.374,74	Subtotal R$	48.513,36	12,65%
Total Geral						R$ 211.325,54	Total Geral	R$281.309,72	24,88%

URUPA-RO, 13 de Julho de 2017.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:E7CB59B5

